

DIARIO OFFICIAL



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 208

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1922

Assignatura do «Diario Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes 15\$000
Um anno 30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes 42\$000
Um anno 24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diario Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á reforma das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º do mez seguinte áquelle em que for feita a communicação.

SUMMARY

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.644, que declara caduca a carta patente numero 13.048, de 11 de julho de 1922.

Decreto n. 15.649, que abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 75:000\$ para pagamento a Celso Columbano da Costa Cirne do emprestimo para installação de uma fabrica de farinha de mandioca e seus sub-productos na povoação do Moreno, municipio de Bananeiras, no Estado da Parahyba do Norte.

Decreto n. 15.654, que abre ao Ministerio da Guerra o credito de 53:316\$648, para pagamento de differença de vencimentos aos membros da justiça militar.

Decreto n. 15.658, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 857:025\$, para auxiliar, durante o corrente anno, a manutenção das escolas das zonas de nucleos colonias nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, e custear a respectiva fiscalização.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 30 do agosto findo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 29 e 30 do agosto ultimo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Circular — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Titulos — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contractos — Instituto Historico — Centenario da Independencia — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Edições e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.644 — DE 28 DE AGOSTO DE 1922

Declara caduca a carta patente n. 13.048, de 11 de julho de 1922

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, á vista do que requereu Otto Wessel, concessionario da carta patente de invenção n. 13.048, de 11 de julho de 1922, decreta:

Artigo unico. E' declarada caduca, em conformidade do que dispõe o art. 5º, § 2º, n. 5, da lei n. 3.129, de 14 de outubro de 1882, combinado com o art. 59 do regulamento que acompanhou o decreto n. 8.820, de 30 de dezembro de 1882, a carta patente de invenção n. 13.048, de 11 de julho de 1922, concedida a Otto Wessel para «um novo processo mecanico para seccar productos liquidos de qualquer especie», visto haver o concessionario desistido do privilegio que lhe outorgara a referida patente.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. 101ª da Independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÓA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.649 — DE 30 DE AGOSTO DE 1922

Abre ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 75:000\$ para pagamento a Celso Columbano da Costa Cirne do emprestimo para installação de uma fabrica de farinha de mandioca e seus sub-productos, na povoação do Moreno, municipio de Bananeiras, no Estado da Parahyba do Norte.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas na forma do § 2º, n. III do art. 30 do respectivo regulamento, resolve abrir ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o credito de 75:000\$, para attender ao emprestimo a Celso Columbano da Costa Cirne de igual quantia destinada á installação de uma fabrica de farinha de mandioca e seus sub-productos, na povoação do Moreno, municipio de Bananeiras, no Estado da Pa-

Parahyba do Norte, nos termos dos decretos ns. 4.540, de 6 de fevereiro, e 4.594, de 2 de agosto do corrente anno, emprestimo esse cuja primeira prestação, de 37:500\$, será paga após a assignatura do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

DECRETO N. 15.654 — DE 31 DE AGOSTO DE 1922

Abre ao Ministerio da Guerra o credito de 53:316\$648, para pagamento de differença de vencimentos aos membros da justiça militar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização que lhe confere o art. 3º do decreto legislativo n. 4.569, de 25 do corrente mez, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito de 53:316\$648, para attender na conformidade do art. 1º do mesmo decreto ao pagamento da differença de vencimentos aos membros da justiça militar, no periodo de 1 de junho ultimo a 31 de dezembro vindouro, assim discriminado:

Ministros do Supremo Tribunal e procurador geral da justiça militar.....	23:316\$648
9 auditores de 2ª entrancia.....	3:150\$000
3 auditores de 1ª entrancia.....	5:250\$000
4 promotores de 2ª entrancia.....	5:600\$000
11 promotores de 1ª entrancia.....	15:400\$000

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

João Pandiá Calogeras.

J. P. da Veiga Miranda.

DECRETO N. 15.658 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 857:025\$, para auxiliar, durante o corrente anno, a manutenção das escolas das zonas de nucleos colonias nos Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, e custear a respectiva fiscalização.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização concedida pelo art. 6º do decreto numero 4.555, de 10 de agosto ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de oitocentos e cinquenta e sete contos e vinte e cinco mil réis (857.025\$), para auxiliar, durante o corrente anno, com as importaneias de 216:000\$, 342:000\$ e 252:000\$, a manutenção das escolas creadas nas zonas de nucleos colonias, respectivamente nos

Estados do Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, e custear, com a de 47:025\$, os serviços da fiscalização das subvenções e inspecção das referidas escolas.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

Joaquim Ferreira Chaves.

MENSAGEM

Srs. membros do Congresso Nacional — Tomando em consideração as razões apresentadas pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a necessidade da concessão do credito de 64:200\$000, complementar à consignação «Provisões de pharmacia», da rubrica — Hospital de S. Sebastião — da verba n. 21 do art. 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, submetto o assumpto á vossa elevada apreciação, afim de que vos digneis resolvê-lo como for acertado.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A consignação «Provisões de pharmacia», da rubrica — Hospital de S. Sebastião — que tinha em 1921 a dotação de 237:250\$, passou a ter em 1922 a de 150:000\$, tendo, assim, soffrido a redução de 87:250\$000. Com uma lotação superior a 500 doentes, alguns dos quaes, affectados de molestias cujo tratamento é dispendioso, não pôde o hospital, por maiores que fossem os esforços empregados, restringir suas despesas de medicamentos á dotação fixada, que apresenta o saldo de réis 12:600\$031, conforme a demonstração junta. Para custear as despesas de tal natureza até o fim do corrente anno, indispensavel se torna solicitar ao Congresso Nacional o credito de 64:200\$, complementar á consignação «Provisões de pharmacia», da rubrica — Hospital de S. Sebastião — da verba n. 21 do art. 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922. Submetto o assumpto á elevada consideração de V. Ex., quo se dignará resolvê-lo como for acertado.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1922. — Joaquim Ferreira Chaves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Departamento Nacional de Saude Publica — Secção de Contabilidade — N. 1.007 A — Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1922.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acerca da necessidade da concessão do credito de 64:200\$, complementar á consignação «Provisões de pharmacia», da rubrica — Hospital de S. Sebastião — da verba n. 21 do art. 2º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração. — Joaquim Ferreira Chaves.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 30 de agosto findo, foram nomeados na fôrma da lei.

SECÇÃO DO CEARÁ

Município de S. Pedro do Crato

Primeiro suplente, Paulo Kruger Potelho.

Segundo suplente, João Pereira Carvalho.

Terceiro suplente, Henrique Rodrigues Macedo.

Município de Quixadá

Segundo suplente, Fausto Candido de Alencar.

Terceiro suplente, Leocadio de Araujo e Silva.

Município de Cratheus

Primeiro suplente, José Solon.

Segundo suplente, Jeremias de Andrade.

Terceiro suplente, José Carlos de Pinho.

— Por decreto de 31 de agosto findo, foi concedida a Gaudencio Marques da Silva a exoneração, que pediu, do lugar de primeiro suplente do substituto do juiz federal no município do Cabo, na secção de Pernambuco.

— Por outro da mesma data, foi exonerado Ambrosino Luiz da Silva do lugar de primeiro suplente do substituto do juiz federal no município de Triunpho, na secção de Pernambuco, por ter transferido sua residência para outro município.

— Por outro da mesma data, foi nomeado José Xavier Bezerra para o lugar de primeiro suplente do substituto do juiz federal no município de Triunpho, secção de Pernambuco.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Augusto de Almeida Loureiro a aposentadoria que pediu, no lugar de conferente de 1ª classe, effectivo, da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, e paragrafo unico da letra b, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a José Gabriel d'Albuquerque a aposentadoria que pediu, no lo-

gar de auxiliar de escripta da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a, da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1922, 101ª da independencia e 34ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

J. Pires do Rio

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Expediente de 30 de agosto de 1922

Transmittiram-se aos Srs. juizes de direito das 1ª e 4ª Varas Criminaes do Districto Federal, para serem informados e instruidos nos termos do decreto n. 2.566, de 23 de março de 1860, e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, os requerimentos em que Joaquim Francisco de Moura e Manoel Pereira pedem indulto do resto da pena a que foram condemnados (avisos ns. 1.356 e 1.355).

Dia 31

Transmittiram-se, afim de serem informados e instruidos nos termos do decreto numero 2.566, de 23 de março de 1860, e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, aos juizes federaes nas secções do Rio de Janeiro e S. Paulo, aos Srs. juizes de direito das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Varas Criminaes do Districto Federal, os requerimentos em que Hodorio Gonçalves, Arnaldo Qualtieri, João Ferreira da Costa, Henrique Pereira Gomes, Socrates da Rocha, João Pontes, José Amaro de Souza, Luiz Canavarro, Ramon Perez, Laudelino de Oliveira Ramos, Romeu Gomes Dutra e Custodio de Mattos pedem indulto do resto da pena a que foram condemnados (avisos ns. 1.375, 1.380, 1.371, 1.378, 1.373, 1.381, 1.376, 1.372, 1.377 e 1.374).

Para serem informados separadamente nos termos do aviso n. 1.342, de 28 de agosto findante, transmittiram-se, ao Sr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal, o requerimento em que Raul Roque, Sebastião Ribeiro da Silva, Roberto Paulo Ferreira, João Jobabá da Silva, Jango Nicolau Tolentino, Joaquim de Oliveira Braga, Custodio Martins, Candido José Vieira, Ernestino Mendes de Azevedo, Francisco Pereira dos Santos, Bráulio da Silveira e Antonio Gambôa e Benedicto Manoel da Silva, Eurico Sebastião de Souza e João Dedome pedem indulto do resto da pena a que foram condemnados (avisos numeros 1.379 e 1.382).

Requerimento despachado

Manoel Garcez Freire. — Requerida exoneração, com firma reconhecida.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 31 de agosto de 1922

Remetteram-se, aos Srs. juizes federaes nas secções do Districto Federal (1ª Vara), Paraná e Sergipe, decretos concedendo acrescimos de vencimentos de accordo com o art. 18 do decreto legislativo n. 4.361, de 5 de dezembro do anno findo (officios numeros 1.359, 1.369, 1.368 e 1.361).

Dia 1 de setembro de 1922

Transmittiram-se, afim de serem informados e instruidos nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860, e avisos circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, aos Srs. juizes federaes na secção desta Capital (1ª e 2ª Varas), os requerimentos em que João Antonio Teixeira, Manoel Pinto de Magalhães e Ambrolino de Freitas pedem indulto do resto da pena a que foram condemnados (avisos ns. 1.393 e 1.395).

—Para ser informado nos termos do aviso n. 1.342, de 28 de agosto ultimo, transmittiu-se ao Sr. juiz de direito da 6ª Vara Criminal do Districto Federal o requerimento em que Edgard Guilherme Damião pede indulto do resto da pena a que foi condemnado (aviso n. 1.394).

—Transmittiram-se :

Ao Sr. juiz de Direito da comarca de Xapury, no territorio do Acre, o decreto de 16 de agosto findo, transferindo o juiz municipal do 3º termo da comarca de Rio Branco, bacharel José Inoçosa Varejão, para o 2º termo daquela comarca (officio n. 1.388);

Ao Sr. juiz municipal do 2º termo da comarca de Senna Madureira, no mesmo territorio, o decreto tambem de 16 de agosto findo, nomeando o bacharel Raphael Guedes Corrêa Gondim para o lugar de ajunto de promotor naquelle termo (officio n. 1.389);

Ao Sr. director geral da Assistencia de Alienados, o decreto de 21 de agosto findo, nomeando o Dr. João Olavo da Rocha e Silva para o lugar de alienista daquela Assistencia (officio n. 1.390).

Directoria do Interior

Por portarias de 2 do corrente mez :

Concedeu-se o titulo declaratorio de cidadão brasileiro a Archangelo Giannini, natural da Italia e residente nesta Capital ;

Foram naturalizados brasileiros :

Antonio José da Silva, natural de Portugal e residente nesta Capital ;

Luiz Kexxenevsky, natural da Russia e residente nesta Capital ;

Renato Martins dos Santos, natural de Portugal e residente nesta Capital ;

Asakichi Naki, natural do Japão e residente no Estado de São Paulo ;

Minekicho Jamamura, natural do Japão e residente nesta Capital ;

Walter Rowland Gledhill, natural da Inglaterra e residente no Estado do Rio de Janeiro.

Remetteram-se aos governos dos alludidos estados as portarias dos naturalizados ali residentes.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 2 de setembro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos :

De 100\$, a José Gonçalves Verissimo pelo aluguel da sala occupada pelo Juizo da 7ª Pretoria Civil em julho ultimo (aviso n. 3.011) ;

De 1.080\$, a Francisco Leal & Comp. de fornecimento de carvão feito ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos em março e abril do corrente anno (aviso n. 3.015) ;

De 4:376\$140, a Augusta de Moraes de fornecimento de comedorias aos presos do deposito da policia em junho findo (aviso n. 3.014) ;

De 772\$, a Societé Anonyme du Gas de Rio de Janeiro de consumo de energia electrica na Escola Nacional de Bellas Artes em julho ultimo (aviso n. 3.010) ;

De 724\$, a Osterno Xavier, dos alugacis do predio occupado pela delegacia de policia do 3º termo da comarca do Rio Branco, no Acre, no periodo de 5 de agosto a 30 de novembro de 1920 (aviso n. 3.013) ;

De 1:440\$, a Adellina Signorelli Caetano, viuva do fiscal de vehiculos Abelardo José Caetano, da pensão que lhe compete (aviso n. 3.016) ;

De 33\$400, á Companhia de Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transportes effectuados em julho ultimo (aviso n. 3.009) ;

De 40:000, ao Dispensario S. Vicente de Paula, da quota restante da subvencão que lhe compete no corrente anno (aviso numero 3.008).

—Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se o processo de divida de exercicios findos da que é credora a The Amazon River Steam Navigation Company, por passagens concedidas em 1920 (aviso n. 3.012).

Communicou-se a providencia acirra ao respectivo delegado fiscal (officio n. 1.200).

Ao Ministerio da Viacão e Obras Publicas transmittiu-se a relação dos funcionarios deste ministerio que, em objecto de serviço, têm direito á franquia telegraphica (aviso n. 3.022).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas communicou-se que se transmittiu o processo de divida de exercicios findos de 724\$, de que é credor Osterno Xavier, pelo aluguel do predio em que funcionou em 1920, a delegacia de policia do 3º termo de comarca de Rio Branco, no Acre : ao Ministerio da Fazenda (officio n. 1291).

Ao Juiz Federal da 2ª Vara do Districto Federal communicou-se que compete a Prefeitura do Districto Federal o fornecimento do material eleitoral para eleições dos Intendentes Municipaes (officio n. 1.362).

Ao Engenheiro Chefe do escriptorio de Obras deste Ministerio reiterou-se o pedido de informações sobre a reclamação feita pela firma Francisco Lopes de Assis e Silva & Comp., quanto a construção do esqueleto do edificio da Camara dos Deputados (aviso n. 3.018).

Ao Director Geral da Bibliotheca Nacional, restituiu-se a folha da gratificação por serviços dactylographicos, prestados em julho ultimo, aquella Repartição, por D. Regina Maldonado d'Eca, a fim de ser a alludida folha encaminhada directamente á Directoria da Despesa Publica (officio n. 1.203).

Ao Director da Casa de Detenção do Districto Federal autorizou-se a dispendir até a quantia de 10:000\$000, com as obras e reparos de que necessita aquella Repartição (aviso n. 3.017).

Ao general commandante da Policia Militar do Districto Federal em referencia ao officio n. 281, de 18 de agosto findo, declarou-se que as despesas do caracter identico ao de que trata o referido officio, devem ser custeadas com os creditos daquela repartição ; e que serão dadas providencias, junto ao Congresso Nacional, para abertura de creditos supplementares (aviso n. 3.019).

Ao director da Casa de Detenção do Districto Federal, em referencia ao officio de 22 de agosto findo, declarou-se para os devidos effeitos, que as despesas de que trata o mesmo officio devem correr por conta dos creditos ordinarios daquela repartição, aos quaes serão opportunamente concedidos os reforços necessarios (aviso n. 3.020) ;

Montepio

Ao director da Despesa Publica remetteram-se o processo de pensão deixada por Abelard Gomes de Almeida Feijó, relativo a sua viuva D. Maria do Céu Barbosa Feijó (officio n. 78) ;

Ao mesmo director remetteram-se os documentos de habilitação de montepio de Dona Virginia Dall'Orto Pagani (officio n. 79).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo transmittiu-se o titulo de D. Vera de Queiroz, para ser averbada a apostilha de sua maioridade (officio n. 80).

Expediente de 4 de setembro de 1922

Ao presidente da comissão promotora da erecção do monumento ao marechal Deodoro da Fonseca agradeceram-se as photographias e exemplares da publicação referentes ao monumento da Proclamação da Republica (officio n. 1.207).

Ao director do Instituto Nacional de Musica restituiu-se a folha de substituições, referentes a julho e junho, que compete aos funcionarios daquelle Instituto, afim de que sejam indicados os cargos exercidos interinamente (officio n. 1.206).

Ao director da Casa de Detenção restituiu-se o pedido n. 1.145, afim de ser devidamente rectificado (officio n. 1.215).

Departamento Nacional da Saúde Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Requerimento despachado

Additamento ao expediente de 31 de agosto de 1922

Pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Dr. Arthur de Figueiredo Rebello.—Deferido.

Expediente de 2 de setembro de 1922

Solicitaram-se providencias ao ministro da Viação e Obras Publicas afim de serem concedidas franquias telegraphica e postal, em todo o territorio nacional, e em objecto de serviço publico, exclusivamente, ao Dr. Décio Parreiras, sub-inspector sanitario rural, encarregado de chefiar os serviços da Comissão Rockefeller nos Estados do Rio de Janeiro e Espirito Santo (aviso E 91).

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 30 de agosto de 1922

Communicou-se:

Ao inspector da Fiscalização de Generos Alimenticios:

Que, durante a semana que findou a 19 do corrente, esta secção recebeu, mediante a apresentação de guias expedidas pelo Laboratorio Bromatologico, as seguintes taxas de analyse: 1.632, Dias Ramalho & Comp., 50\$; 1.633, Gaspar Ribeiro & Comp., 50\$; 1.636, Teixeira, Borges & Comp., 50\$; 1.637, Xisto Martins & Comp., 150\$; 1.638, Siqueira Veiga & Comp., 150\$; 1.639, Ferraz, Irmão & Comp., 100\$; 1.640, Portella Hugo & Comp., 150\$; 1.641, J. E. Carreiro & Comp., 50\$; 1.642, H. Sacnger & Comp., 150\$ e 1.643, Pedro Gomes, 50\$ (officio numero 2.404);

Que, durante a semana que findou a 26 do corrente, esta secção recebeu, mediante a apresentação de guias expedidas pelo Laboratorio Bromatologico, as seguintes taxas de analyses: 1.616, N. Senra, 50\$; 1.647, Hildebrando Gomes Barreto, 1.950\$; 1.648, Ribeiro Salgado, 50\$; 1.649, Orosindo Antunes da Silveira, 100\$; 1.652, Mitre Carneiro & Comp., 50\$; 1.653, A. Bibiano & Comp., 150\$; 1.657, Dr. Raul Leite & Comp., 40\$; 1.658, Casimiro Pinto, 50\$; 1.659, Cunha Soares & Comp., 50\$; 1.660, Antenor Jonas da Silva Rocha, 50\$; 1.661, Biscoutos Aymeré Ltda., 40\$; 1.663, Lager & Irmãos, 100\$; 1.664, Bulcheister & Sis-

veira, 50\$; 1.666, Romen Ribeiro de Castro, 50\$; 1.637, Manoel Bernardes, 50\$ e 1.668, Companhia Graciema, 200\$000 (officio numero 2.405);

Ao director do Hospital São Sebastião, que, em 28 do corrente, Raphael Cardoso da Costa (1.671) e Carlos Teixeira de Mello (1.673) depositaram nesta secção as importancias relativas ao tratamento de dois doentes, o primeiro e de um doente o segundo (officio n. 2.388);

Ao director dos Serviços Sanitarios Terrestres:

Que esta secção recebeu, em deposito as importancias relativas ás multas impostas, pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, a Antonio José Baptista (2.681), Albino Alves de Azevedo (2.630), Vasques & Freitas (2.653), Gonçalves, Irmão & Maciel (2.672), Arthur Marques (2.673), Marcellino Augusto Peres Felipe (2.676), Delphin Pinheiro (2.679) e Antonio Simões (2.662), e pelas Delegacias de Saude a Antonio Maria Corrêa (2.670), Avolino Gonçalves (2.673), Maria de Jesus Dutra (2.677) e Rezende & Fernandes (2.378) (officio n. 2.388);

Que, em 29 do corrente esta secção recebeu, em deposito, as importancias relativas ás multas impostas pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios a Franquellino & Ribeiro (2.682), João dos Santos Orvellos & Comp. (2.683), Antonio Carvalho de Faria (2.681), Manoel Brandão (2.685), Almeida & Filho (2.688), Duarte dos Santos Cerdeira (2.691), J. Moraes Sarmiento (2.691) e Albino Alves de Azevedo (2.692), e pela 4ª Delegacia de Saude a Joaquim Pereira Bernardes (2.687) (officio n. 2.407);

Ao chefe do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural no Districto Federal que esta secção recebeu, em deposito, a importancia relativa ás tres multas impostas pelo Posto de Jacarépaguá a Jacintho Silva (2.686) (officio n. 2.406);

Ao secretario do interior do Estado de Minas Geraes que nesta data foi assignado o accordo para a construção, instalação e custeio de tres leprosarios em diferentes pontos desse Estado, de conformidade com a minuta enviada com o officio n. 52, de 24 de julho proximo findo (officio n. 2.412);

— Foi recolhida ao Thesouro Nacional pelo director desta secção, em comissão, a quantia de 860\$, proveniente de exame de preparados (30\$) licença para a venda de preparados (500\$), analyses (50\$) e multas cobradas judicialmente (280\$) para o fundo especial do custeio da prophylaxia rural e das obras de saneamento do interior do Brasil e a quantia de 13\$023 proveniente da renda de desinfecções, arrecadadas nos dias 27 e 28 de agosto do corrente anno (offícios ns. 2.390 e 2.391);

— Solicitou-se:

Ao director da Directoria Central de Contabilidade da Republica para providenciar no sentido de ser restituída a firma Leitão, Irmãos & Comp. a caução por ella feita para garantia do contracto para fornecimento de artigos do grupo n. 21 ás repartições dependentes deste departamento, durante o 2º semestre de 1921 (officio n. 2.411);

Ao Sr. governador do Estado de Pernambuco para providenciar no sentido de ser recolhida a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional daquelle Estado a importancia de 200:000\$, correspondente a metade das despesas já realizadas e a rescem effectuadas com o custeio dos serviços de saneamento e prophylaxia rural no corrente exercicio, de conformidade com as clausulas 6ª, 7ª e 8ª do accordo firmado em 14 de dezembro de 1920 (aviso n. 10 8);

Ao Ministerio da Fazenda o pagamento da quantia de 202\$618 á Société Anonyme du

Gaz de Rio de Janeiro, relativo a fornecimento de gaz, em julho do corrente anno, á Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia (aviso n. 1.097).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 2 de setembro de 1922

Communicou-se ao Dr. director geral a procedencia da reclamação constante do telegramma endereçado ao Sr. ministro da Justiça e relativa ás más condições de hygiene do Instituto Ferreira Vianna (officio n. 2.393).

—Remetteu-se ao Sr. director geral de Obras e Viação, o processo 20.076, de R. Caldas & Comp., deixando este directoria de dar o respectivo parecer, á vista da deficiencia de elementos apresentados pelo requerente (officio n. 2.694).

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

A. Porto (3.359).— Será relevada a multa si cumprir a intimação já expedida.

M. Gomes & Irmãos (3.377).— Deferido. Armando Cesar & Comp. (3.370).— Deferido.

F. P. Garcia (3.390).— Será relevada a multa, si cumprir a intimação expedida pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Francisco Reis, por procuração (3.381).— Indeferido.

Antonio Gonçalves Filho (3.297).— Indeferido.

Manoel São Thi & José Pimentel (3.300).

—Indeferido, por só ter sido a multa imposta depois de provada a desobediencia insistente dos peticionarios aos conselhos da autoridade sanitaria.

Manoel Rodrigues dos Santos (3.336).— Mantenho o despacho anterior visto não serem procedentes as allegações feitas pelo peticionario.

João Ribeiro (3.366).— Deferido.

S. Oliveira & Marques (3.365).— Deferido.

Primeira Delegacia de Saude:

Laurentino Moreira (3.445).— Deferido.

Jeronimo Vello Rivera (371).— Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Claude Darlot (705).— Sim, por 60 dias.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO E PROPHYLAXIA RURAL

Expediente de 19 de agosto de 1922

Ao inspector da Lepra e Doenças Vene- reas:

Remettendo o resumo dos trabalhos effectuados durante o 1º semestre do corrente anno pelo Dispensario Silva Lima no Estado da Bahia referente aos mezes de Janeiro a junho ultimo;

Idem referente aos trabalhos realizados durante o mez de junho ultimo pelo Dispensario Florianopolis do Estado de Santa Catharina.

Dia 21

Ao director geral:

Fazendo uma consulta sobre gratificações aos empregados do serviço rural constantes da tabella para a Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas nos Estados;

Transcrevendo o officio n. 42 do chefe do serviço no Estado do Rio de Janeiro, sobre prestações de contas,

Pedindo autorização para adquirir para esta directoria um aparelho copiador de films pelo preço de 6:100\$000;

Communicando que o Sr. Antonio Carneiro de Campos, microscopista do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Pernambuco, chegou a esta Capital em 18 do corrente, afim de incorporar-se ao Exército para tomar parte nas manobras militares. — Tendo chegado depois do prazo que expirou em 15 do corrente, pediu-se communicar a Primeira Região Militar que tal facto se verificou devido a dificuldade de navio entre o porto de Recife e esta Capital, além da necessidade que teve o alludido Serviço em fazer permanecer o funcionario em questão, por mais alguns dias, naquella Capital.

Ao secretario geral :

Remettendo o attestado de frequencia dos funcionarios desta directoria, na importância de 6:310\$ e referente ao mez de agosto;

Remettendo um requerimento do trabalhador do Serviço no Departamento Federal, pedindo 15 dias de licença para tratamento de saúde, com as devidas informações, de accordo com a lei;

Pedindo ficar sem effeito a annullação do credito distribuido no Estado de Santa Catharina para o custeio dos serviços de prophylaxia rural, da importancia de 149\$, visto o mal do pedido, ser fornecido pela Inspeccão da Lepra e Doenças Venereas.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, remettendo os quadros demonstrativos dos serviços realizados pelo Dispensario Eduardo Rabello, no Estado de Alagoas, des de 8 de abril a 31 de julho do corrente anno.

Ao secretario geral, levando ao conhecimento que o Dr. Newton Nobre de Lacerda, nomeado sub-inspector rural, por portaria datada de 4 do corrente, foi designado na mesma data para ter exercicio no Estado da Parahyba do Norte, tendo tomado posse e entrado em exercicio do referido cargo em igual data.

Dia 22

Ao secretario geral:

Pedindo providencias afim de que seja concedida franquias telegraphica dentro do Estado do Rio de Janeiro ao inspector sanitario Rural Dr. Alair Accioli Antunes, encarregado dos serviços de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas;

Pedindo para que seja concedida autorização ao Dr. Alair Accioli Antunes para requisitar da Estrada de Ferro Leopoldina passes e transporte de material dentro do referido Estado;

Pedindo praça a bordo para um volume contendo vasos sanitarios, destinado ao porto de Florianopolis, para o Serviço de Prophylaxia Rural no Estado de Santa Catharina.

Ao inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas:

Remettendo o mappa diario e o quadro demonstrativo dos serviços realizados pelo Dispensario da Parahyba do Norte, durante o mez de julho ultimo.

Communicando que são necessarios 25 kilos de neosalvarsan, até 31 de dezembro deste anno, para os serviços de prophylaxia da lepra e doenças venereas nos Estados.

Transcrevendo o officio n. 291, do chefe do Serviço de Prophylaxia Rural no Estado do Pará, acompanhando fichas de leprosos no referido Estado.

Ao director geral:

Remettendo cópia do resumo dos trabalhos realizados pelo Serviço de Prophylaxia Rural do Distrito Federal, durante o mez de julho proximo passado.

Idem ao inspector de Estatística Demographica Sanitaria:

Remettendo a tabella de vencimentos do pessoal dos hospitais regionaes do Estado de Minas Geraes, a partir de 1 de julho ultimo, para a devida approvação.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dia 2 de setembro de 1922

Tinoco Machado & Comp. (2.199). — Deferido.

Dias, Ramalho & Comp. (2.194). — Deferido, pagando a taxa.

Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil (2.193). — Deferido, pagando a taxa.

Ferreira Ayres & Souza (2.195). — Deferido, pagando a taxa.

Antonio Augusto Quintão (2.140). — Pôde occupar.

Augusto Constante & Comp. (2.197). — Deferido.

Dia 4

Antonio Lopes da Costa (2.174). — Cumpra o termo de intimação expedido.

Damasio & Comp. (2.213). — Deferido, pagando a taxa.

Artur Groba Peres (1.852). — Pôde occupar.

Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias (2.202). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Klugma & Comp. (2.224). — Deferido, pagando a taxa respectiva.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 4 do corrente:

Foi tornada sem effeito a portaria de 31 de agosto do corrente anno que transferiu o machinista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Angeolino Hostilio Pinheiro, para o quadro do pessoal maritimo da Directoria do Armamento da Marinha.

Foram nomeados:

O 3º official do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, José da Rocha Guimarães, para exercer o cargo de 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha;

O 3º official do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Ernesto Adolpho Gaston Lavigne, para exercer o cargo de 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha;

De accordo com o art. 150, § 4º do decreto n. 4.555, de 10 de agosto ultimo, o escrevente extranumerario da 3ª Divisão (Contabilidade) da Estrada de Ferro Central do Brasil, Diogenes de Oliveira Dias, para exercer o cargo de 4º official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha;

O amanuense interino da Delegacia da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, em S. Francisco, Mario Pinto da Luz, para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná;

Mauro Militão Mendes para exercer, interinamente, o cargo de amanuense da Delegacia da Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, em S. Francisco;

O mecanico naval de 2ª classe Chrispiano Alexandrino de Freitas, para exercer o cargo de machinista da Directoria do Armamento da Marinha;

O operario de 1ª classe da Directoria do Armamento da Marinha Emydio de Oliveira Porto, para exercer o cargo de contra-mestre da secção complement. tar n. 1 (ferraria e fundição) da mesma directoria.

O operario de 1ª classe da Directoria do Armamento da Marinha, Oswaldo Ribeiro Guimarães, para exercer o cargo de contra-mestre da secção de artilharia da mesma directoria.

Foi transferido o secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná Arlindo Pinto da Luz para a Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina.

Foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno de accordo com o art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao capitão de fragata Thomaz Aquino de Freitas, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

De um anno de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 ao operario de 1ª classe da officina de Construção Naval—secção de ferro e aço—do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Manoel Martiniano Liberato, para tratar de sua saúde onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

De seis mezes de accordo com o § 2º do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao operario de 2ª classe da officina de calafates e cravadores do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Raymundo Alves da Cunha, para tratar de sua saúde onde lhe convier, podendo gozar a em parcelas de dous mezes por anno civil;

De seis mezes nos termos do parecer da junta medica, na forma da lei, ao aprendiz de 1ª classe da officina de modeladores do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Ulysses Gabriel Gemaque, para tratar de sua saúde onde lhe convier, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de trinta dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1922

Sr. ministro das Relações Exteriores :

N. 3.386 — Em resposta a vosso aviso n. 24, de 4 de agosto ultimo, solicitando um exemplar do regulamento vigente das Capitancias de Portos, tenho a honra de declarar-vos que não é possível attender ao pedido por estar esgotada a edição do mesmo regulamento e não existir neste ministerio nenhum exemplar disponivel.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 3.387 — Tenho a honra de transmitir-vos, afim de que tomeis na consideração que merecer o inquerito policial militar e demais papéis relativos ao facto de haverem os foguistas José Joaquim de Sant'Anna, Antonio Dione dos Santos, José Carneiro de Oliveira e Raymundo Nonato dos Santos salvo com risco da propria vida a do mecanico naval de 2ª classe Bernardino Cardoso de Souza e a dos foguistas Trindade Francisco Ricardo, João Ramos, Severino Francisco Pereira e Estevam Antonio Pinheiro, no dia 29 de abril deste anno, victimas de um desastre occorrido na caldeira n. 8 do cruzador *Rio Grande do Sul*.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

—Sr. ministro da Guerra:

N. 3.388 — De posse de vosso aviso numero 105, de 30 de agosto proximo findo agradeço-vos a dispensa de incorporação para as manobras actuaes que vos dignastes conceder ao desenhista da Comissão

Technica e de Fiscalização e Construção de Obras na ilha das Cobras, Henrique de Almeida Gomes, e ao almoxarife da Companhia Mecânica e Importadora de S. Paulo, encarregada da construção das Obras, Rodolpho de Vasconcellos Basto Cordeiro, e, porque como os deuses, também são necessários os respectivos serviços, tenho a honra de reiterar-vos a dispensa da referida incorporação solicitada em aviso n. 3.096, de 16 do mez ultimo, para os reservistas constantes da inclusa relação que servem presentemente naquella Comissão e na supracitada Companhia.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.389—De accôrdo com a resolução do aviso desse ministerio n. 651, de 27 de dezembro do anno ultimo, tenho a honra de solicitar seja isento do serviço militar no Exercito, o cidadão Sebastião Alves Cruz, por ser matriculado na Capitania do Porto do Estado de S. Paulo sob n. 3.547, e, bem assim, dispensado do pagamento da respectiva taxa militar por não ter sido incorporado á classe de 1900.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Ministro da Fazenda:

N. 3.390 — Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba «8-Material», consignações e sub-consignações abaixo declaradas, do orçamento em vigor, a importância total de 49:331\$, da qual são credores, pelos fornecimentos feitos a este ministerio, conforme se verifica das facturas e demais documentos, que a este acompanham, as seguintes firmas: Ferreira Passarello & Comp., 16:149\$, José Silva & Comp., 19:780\$, Leitão, Irmãos & Comp., 6:122\$500 e Souza Baptista & Comp., 7:270\$500:

Consignações e sub-consignações

Fardamento:

Para fardamento, etc..... 16:202\$500

Hospitais:

Medicamentos, appositos, etc.. 6:093\$000

Roupas para os doentes, etc... 26:228\$500

49:331\$000

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.391 — Rogo vossas providencias afim de que seja effectuado, no Thesouro Nacional, o pagamento da importância total de 16:122\$, á conta de «Depósitos», de accôrdo com a relação que vos foi enviada, em 1 de abril ultimo, da qual são credores Lage Irmãos, conforme se verifica das facturas que a este acompanham.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.392 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta de «Depósitos», de accôrdo com a relação que vos foi enviada, em 1 de abril ultimo, a importância total de 79:013\$, da qual são credores E. Silveira Comp., conforme se verifica das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.393—Rogo vos dignéis de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 8, «Material,

consignação— Expediente, impressões, etc., sub-consignação—Para a Inspectoria de Marinha, etc., do orçamento em vigor, a importância total de 136\$, da qual são credores: O Paiz, de 56\$, e o Jornal do Commercio, de 80\$, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.394 — Tenho a honra de solicitar vossas ordens afim de que seja paga, no Thesouro, á conta da verba 8 — Material — consignação, serviços accessorios, sub-consignação, fretes, etc., do orçamento em vigor, a importância total de 12:928\$810, da qual é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pelos serviços prestados a este Ministerio, conforme consta das facturas e demais documentos que a este acompanham.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.395 — Em additamento ao aviso numero 3.119, de 18 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, na cópia do decreto designando o distinctivo creado para os militares e civis que prestaram serviços na guerra de 1914 a 1919, devem ser observadas as correções feitas no mesmo decreto conforme a sua republicação no *Diário Official* de 1º do corrente.

Identicos ás inspectorias:

N. 3.396 — Saude.

N. 3.397 — Machinas.

N. 3.398 — Fazenda.

Ministerio da Guerra

Commissão de Promoções

ACTA DA 23ª SESSÃO

Presidencia do Exmo. Sr. general de divisão
Fernando Setembrino de Carvalho

Aos vinte e dous dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e dous, presentes na sala da Commissão de Promoções do Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente senhor general de divisão Fernando Setembrino de Carvalho, e mais os Srs. general de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, generaes de brigada Bonifacio Gomes da Costa, Francisco Raul Estillac Leal, Alfredo Ribeiro da Costa, João Baptista Neiva de Figueiredo e o coronel Carlos Arlindo, secretario, abriu a sessão o Sr. presidente. Lida a acta da sessão anterior foi ella submettida a discussão e como ninguém pedisse a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. Em seguida tomando a commissão conhecimento das vagas existentes nas armas de infantaria, cavallaria, artilharia, engenharia, quadro de contadores e intendentes, procedem e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer ao segundo escrutinio para promoção por merecimento aos postos de tenente-coronel a major, tendo o Sr. presidente designado a sub-comissão composta dos senhores generaes Menna Barreto, Bonifacio Gomes e Ribeiro da Costa, para estudar e relatar as fés de officio dos officiaes votados. E como nada mais houvesse a tratar, encerrou o senhor presidente a sessão, lavrando eu, o coronel Carlos Arlindo, secretario, a presente acta que vae assignada por todos os senhores generaes presentes. — General de divisão Fernando Setembrino de Carvalho, presidente. — General de divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura. — General de brigada

Bonifacio Gomes da Costa, Francisco Raul Estillac Leal, general de brigada. — Alfredo Ribeiro da Costa, general de brigada. — João Baptista Neiva de Figueiredo, general de brigada. — Confere, Carlos Arlindo, coronel secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimento despachado

Dia 4 de setembro de 1922

Lineu José da Silva, propondo a compra de chumbo pertencente á Repartição de Aguas e existente na Ilha de Paquetá. — Indeferido.

Tercera secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de setembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda

Em resposta ao vosso aviso n. 253, de 12 de agosto ultimo, tenho a honra de comunicar-vos que a Repartição Geral dos Telegraphos não convem a aquisição do material radio-telegraphico offereido pela Commissão Liquidante do Lloyd Brasileiro (Patrimonio Nacional), não só pelo seu preço elevado, não havendo verba para o respectivo pagamento, como também porque só uma parte do alludido material, destinado a instalação de estações de bordo, poderia ser aproveitada como sobressalente.

Saude e fraternidade (aviso n. 177).

Directoria Geral de Expedientes

Tercera secção

Requerimento despachado

Dia 4 de setembro de 1922

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro. — Compareça para receber guia afim de effectuar o pagamento do sello devido pela expedição do decreto n. 15.653, de 3º de agosto ultimo, que approva o orçamento para a aquisição de material de transportes destinados ás estradas de que é arrendataria.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 30 de agosto ultimo, o Sr. director geral resolveu exonerar os seguintes serventuarios das officinas da Directoria Geral dos Correios, cujos logares foram supprimidos pela lei n. 4.555, de 10 do mesmo mez: Salvador Gamarro Campos, ajudante do electricista; Olympio Martins da Rocha, ferreiro; Octavio de Moura Castro, aprendiz de encadernador; Antonio Silva, ajudante de serralheiro; José Gonçalves Fontes, ajudante de ferreiro; Pedro do Nascimento, servente de ferreiro; Oscar de Mattos Vical, servente de pautador; João da Silva Gomes, official de correio, e Nicancor Passos, servente de correio.

— Por acto tambem de 30 de agosto, foram dispensados: Antonio Rodrigues de Araujo, encarregado, interino, do material das officinas; Joaquim Xavier de Assis, official de correio, interino, e José da Silva Marques, serralheiro, interino, cujos logares foram tambem supprimidos pela citada lei.

— Por portaria de 1 do corrente, foi exonerado, a pedido, Francisco Xavier de Araujo, do cargo de carteiro de 2ª classe da administração dos Correios do Rio Grande do Norte.

— Por outra da mesma data, foi nomeado o servente de 2ª classe da administração dos Correios do Rio Grande do Norte, Uricicio Ernesto Alves, para o lugar de carteiro de 2ª classe da mesma administração.

— Por portarias de 2 do corrente, foram concedidas as licenças seguintes, para tratamento de saúde:

De um mez, com ordenado, a contar de 18 do mez findo, ao carteiro de 1ª classe da Directoria Geral, João da Matta Xavier;

De um mez, com 2/3 da diaria, a contar de 16 do mez findo, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral, Alcindo Fêijó.

— Por portaria de 4 do corrente, foi concedido um mez de licença, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a contar de 12 do mez findo, ao servente de 2ª classe da Directoria Geral, Virgílio de Carvalho Moura.

— Los titulos de 30 do mez ultimo foram nomeados para as officinas da Directoria Geral dos Correios: Antonio Rodrigues de Araujo, encarregado do material e do ponto; Salvador Gamairo Campos, encarregado da electricidade; Olympio Martins da Rocha, encarregado das machinas e serrallheria; Antonio Silva e José Gonçalves Fontes, ajudantes de serrallheiro e ferreiro; Pedro do Nascimento, servente das machinas e serrallheria; Oscar de Mattos Viciat, servente da typographia; o servente de 2ª classe, Oscar José dos Santos, para o lugar de margeador; Joaquim Finza Lima, encarregado da typographia; Lauro Sizano Pasciotti, typographo; João da Silva Gomes, cesteiro; José da Silva Marques, serrallheiro e ferreiro, interino; e Joaquim Xavier de Assis, mecanico para machinas de escrever, interino.

— Por outros da mesma data, foram nomeados serventes de 2ª classe da Directoria Geral dos Correios, Nicanor Passos e Octavio de Moura Castro.

Requerimentos despatchados

Dia 2 de setembro de 1922

Agostinho Martins de Oliveira Dias e outros ajudantes do porteiro da Directoria, pedindo gratificação. — Indeferido á vista das informações.

Arthur Liske, pedindo indemnização do registrado n. 222. — Indemnise-se, nos termos do art. 7º, § 2º, n. 1 do regulamento postal e demais formalidades.

Maria Eugenia de Amorim, agente interina de Alto da Boa Vista, pedindo auxilio para aluguel de casa. — Tratando-se de agente interina, indeferido.

Milton Lacet, ex-auxiliar da agencia postal de Penedo, Estado de Alagoas. — Requeira ao Sr. ministro por exercicios findos.

Samuel Osorio de Oliveira, auxiliar da Administração postal do Pará. — Dirija-se ao administrador quanto ao exercicio actual e requeira por «exercicios findos» relativamente ao exercicio de 1921.

Arthur Augusto Bahia da Cunha, fiel de thesoureiro, pedindo restituição de consignação. — Deferido.

Manoel José Tinoco, pedindo para gozar um dia de férias do anno de 1921. — Deferido.

Francisco Rodrigues da Silva, pedindo para consignar a favor de A. P. L. Barradas. — A Contabilidade. Averbese-se.

Dia 4

D. Frieda Hammerli. — Submetta-se á inspecção de sa. de.

Be edicio Raymundo da Silva Filho. — Ma te no o acto da administração.

Antonio Sainati. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Foram promovidos na 3ª Divisão:

A 2ª escripturarios, os 3º Frederico Carlos de Campos Nunes e Ubaldo Fernandes Lobo;

A 3ª escripturarios, os 4º Afrêdo Dutra da Silva Junior e Arthur Victor de Araujo;

A 4ª escripturarios, os amanuenses Alindo Caetano Pinto e Raul de Oliveira;

A amanuense, os auxiliares de escripta Agripino Grieco e Antonio Alves de Aguiar, todos por merecimento.

Requerimentos despatchados

Dia 4 de setembro de 1922

Eduardo Silva. — Concedo 14 dias de licença, com dous terços da diaria.

Antonio Ramalho, Antenor de Paula Mattos, Amancio Jardim, Alberto Arthur da Silva Borges, Benjamin Pedro, Cecilio Vianna, Idolino Antonio Nepomuceno, José Paschoal de Farias, Manoel dos Santos Silva, Oscar de Araujo Flores e Oscar Ascendino Dias dos Santos. — Concedo 30 dias de licença com dous terços da diaria.

José de Simas Souto e Joaquim Tavora da Costa Porto. — Concedo 30 dias de licença, com ordenado.

Egaminondas Rodrigues Manso. — Concedo 30 dias de licença, sem vencimentos.

Companhia de Seguros Integridade. — Pague-se a importancia de 27790,0, a quanto fica reduzida a presente reclamação, correndo por conta dos responsaveis indicados no parecer a indemnização.

M. G. Heim. — Pague-se a importancia de 1254, correndo por conta do praticante de conferente João Peres Machado a indemnização respectiva.

Estrada de Ferro Rede Sul-Mineira. — Pague-se a importancia de 475, por conta do praticante de conferente Francisco Pereira Filho.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited, pedindo indemnização. — Indeferido, de accordo com o disposto no art. 168, letra d, do Regulamento de Transportes.

Compagnie des Magasins Generaux et Entrepôts Libres d'Anvers. — Pague-se a importancia de 10655 5, a quanto fica reduzida a presente reclamação, de accordo com o parecer, correndo por conta dos responsaveis indicados a respectiva indemnização.

Francisco Mattos Silva, pedindo restituição de saldo de leilão. — Restitua-se o saldo existente.

Amador Garcia Gil, Castro, Miranda & Coelho, J. C. de Miranda & Comp., Souza Baptista & Comp. e Walter & Comp., pedindo restituição de cações. — Restituam-se.

Lincoln Felix, pedindo passe. — Concedo, para a esposa e filhos do requerente.

Alberto Moniz & Comp., propondo fornecer tubos de cobre. — Indeferido.

Jeronymo Vieira, pedindo restituição de excesso de frenic. — Attenda-se, na forma estabelecida.

Antonio Roberto da Cunha, pedindo restituição da importancia de 363 de nomeação. — Restitua-se a importancia cobrada a maior.

Maria da Conceição Carvalho, pedindo restituição de saldo de leilão. — Apresente o conhecimento ou certificado do despacho.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power, Ltd, pedindo entrega de volumes. — Deferido, pagas as despesas que oneram os volumes.

Antonio Ferreira, pedindo o lugar de graxeiro. — Attendido como graxeiro extintivo.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Adiantamento ao expediente de 31 de agosto de 1922

Sr. ministro da Guerra:

N. 192 — Devolvendo o incluso processo remetido com o aviso desse ministerio numero 489, de 22 do corrente, relativo ao pedido de isenção de direitos para o material destinado ás obras de construção de quartéis a cargo da Companhia Constructora de Santos, rogo a V. Ex. se digne providenciar do sentido de serem presados os esclarecimentos de que trata o parecer da Directoria da Receita exarado no respectivo processo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 155 — Transmittindo o incluso processo remetido pela Delegacia Fiscal no Amazonas com o officio n. 127, de 29 de agosto do anno passado, relativo ao pedido de pagamento da quantia de 6:120\$, por exercicios findos, a que se julga com direito Alechades Albuquerque, tenho a honra de solicitar o parecer desse ministerio sobre o assumpto.

Reitero a V. Ex. os protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 133 — Em referencia ao seu aviso numero 2.248, de 10 de junho ultimo, pedindo providencias no sentido de serem entregues a esse ministerio os terrenos devolutos assignados na planta que acompanhou aquelle aviso pontos A, B, C, e D, e E, F, G, e H., tenho a honra de declarar a V. Ex., para os devidos fins, que nem todos os lotes solicitados estão devolutos, existindo nestas condições apenas os tres lotes de ns. 1, 2 e 2º, situados no canto que confronta com a Praça 15 de Novembro e com o barracão da Estrada de Ferro Therezopolis, tendo o total de 21,75 pela mesma praça e 31,40 do lado fronteiro ao mesmo barracão e a forma rectangular com um dos cantos formado por um arco de circulo. Assim, solicito a V. Ex. se digne de informar si somente com os tres lotes citados esse Ministerio satisfaz o plano que tem em vista.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 55 — Attendendo á solicitação feita em officio n. 85, de 29 de março ultimo, tenho a honra de remetter a V. Ex. o incluso quadro encaminhado pela delegacia fiscal no Rio Grande do Sul com o officio n. 242, de

13 de julho findo, e relativo à renda arrecadada pelas repartições aduaneiras na fronteira do mesmo Estado com as Republicas do Uruguay e Argentina pela importação de gado vaccum e lanigero, proveniente daquelles paizes nos annos de 1920, 1921, e janeiro e fevereiro de 1922.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Sr. director da Empresa Industrial Melhoramentos do Brasil:

N. 351—Por se tornar necessario aos trabalhos da Commissão do Cadastro e Tombamento dos proprios Nacionais, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro exarado no officio n. 377, de 17 do corrente, do presidente daquela Commissão, vos dignéis de fornecer um album do projecto e execução da Avenida Central.

Dia 4 de setembro de 1922

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 157—Em referencia ao vosso aviso numero 2.233 C, de 11 de julho ultimo, pedindo sejam pagas as folhas que acompanharam o mesmo aviso na importancia total de 1:111\$378, proveniente de diferença de vencimentos que competem aos funcionarios da Bibliotheca Nacional, por substituições feitas, em maio e junho findos, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, haver sido ordenado o pagamento da folha correspondente ao mez de junho, não o tendo sido, entretanto, relativamente á de maio que ora restituo a esse ministerio, pelo motivo mencionado no parecer junto por copia.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 31 de agosto de 1921

Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 37—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do corrente no officio n. 37, de 25 de julho proximo findo, dessa delegacia, negou approvação ao vosso acto recommendando á Alfandega dessa Capital a designação de dous guardas da mesma para servirem na Mesa de Rendas Alfandegada de Penedo, em substituição aos guardas Lauro da Cruz Silva e Sebastião Pinheiro da Silva que foram convocados para as manobras militares do corrente anno, visto como se trata de providencia que compete ao inspector da Alfandega.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 26—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 26 do corrente no officio dessa delegacia, n. 34, de 13 de julho proximo findo, negou approvação ao vosso acto designando o agente fiscal interino do interior desse Estado, José Ribeiro de Paiva, para substituir o dessa capital, Julião Bento da Costa que entrou em gozo de licença, porque, pelas disposições combinadas do regulamento dos impostos de consumo, ficou assente que as substituições dos agentes das capitães, logares de acesso, devem ser feitas pelos fiscaes effectivos das secções do interior do proprio Estado ou de outro.

Sr. Inspector de Seguros:

N. 506 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com

o vosso officio n. 278, de 14 do mez findo, referente á Companhia de Seguros «The World Auxiliary Insurance Corporation, Limited», com sede em Londres, Inglaterra, cuja autorização para funcionar foi dada pelo decreto n. 15.610, de 16 do mesmo mez de agosto ultimo.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 177 — Tendo esta Directoria remetido a essa delegacia em officio n. 143, de 27 de julho ultimo, os documentos que instruíram o pedido de inscrição para o concurso de agentes fiscaes realizado em 1921, afim de serem entregues a Romeu Amaral, recommendo-vos, providencieis no sentido de ser enviado ao Thesouro o respectivo recibo para ser annexado ao processo constituido pelo vosso officio n. 270 de 7 do mez corrente.

Requerimento despachado

Dia 31 de agosto de 1922

Alvaro Mesquita, ex-2º official aduaneiro, pedindo revisão do processo de sua exoneração. — A' vista do parecer, não ha o que deferir.

Directoria da Receita Publica

Directoria da Receita Publica — Circular n. 66 — Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922.

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, em vista da portaria do Sr. ministro da Fazenda, n. 83, de 2 do corrente, e confirmando os telegrammas ns. 1.036, 1.037 e 1.038, de hoje, recommenda aos Srs. delegados fiscaes do mesmo Thesouro nos Estados, administrador da Mesa de Rendas de Macahé e collectores das rendas federaes no Estado do Rio de Janeiro, que providenciem no sentido de ser sustada immediatamente a venda das estampilhas do sello adhesivo das taxas de \$200 e \$400 e feito o seu recolhimento á Casa da Moeda dentro de prazo de 15 dias nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Paraná e Santa Catharina e de 30 dias nos outros Estados.

Outrosim, declara aos chefes das repartições acima alludidas, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda já determinou á Casa da Moeda que confeccione as estampilhas de tipo especial para fornecimento ás collectorias do interior, a que se refere o art. 100 do vigente regulamento do imposto do sello e, até que se ultime o preparo das mesmas, faça imprimir, nos sellos fornecidos d'ora em diante, os dizeres mencionados no dispositivo indicado. — *Abdenago Alves*, director da Receita.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1922

Sr. Dr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 259 — De accordo com a portaria do Sr. ministro da Fazenda n. 83, de 2 do corrente, recommendo-vos que providencieis no sentido de ser sustada immediatamente a venda das estampilhas de sello adhesivo das taxas de \$200 e \$400 e feito o seu recolhimento á Casa da Moeda dentro do prazo de cinco dias.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 703 — Com o officio n. 295, de 26 de julho ultimo encaminhastes a esta directoria o recurso da Sociedade de Productos Chemicos L. Queiroz, interposto da decisão dessa delegacia mantendo a da Inspectoria

da Alfandega de Santos proferida em 21 de outubro de 1921, nos seguintes termos:

«Pague os direitos da mercadoria, de accordo com a taxa da tarifa, por se não achar provado que a importação foi feita directamente pela lavoura.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 12 de agosto findo, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«A' vista da declaração official de fls. 6 que justifica a allegação da recorrente, dou provimento ao recurso.»

Assim, vol-o communique para os devidos fins.

N. 14 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional, remetendo ao Sr. collector das rendas federaes em Cabo-Frio, Estado do Rio de Janeiro, o processo incluso a que se refere o officio n. 217, de 5 de novembro ultimo, do mesmo collector, recommendo-lhe o cumprimento do despacho de fls. 6 v, e bem assim que, com a informação que tem de prestar a respeito restitua a esta directoria, com urgencia, o processo alludido.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1922

D. Maria José de Freitas Paiva, solicitando revisão do processo de seu montepio, instituido por seu tio, Dr. Antonio de Freitas Paiva, sub-archivista do Archivo Nacional. — Indeferido, á vista do parecer.

Dia 30

Francisco Raymundo Correia de Castro, contador da Delegacia Fiscal no Pará, solicitando o abono da gratificação creada pelo decreto n. 3.990, de 3 de janeiro de 1920, para cujo pagamento não foi concedido o credito respectivo. — A' vista dos pareceres, indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1922

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 243 — Incluso vos remetto os telegrammas de ns. 17, 71, 101 e 54 das Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional de Florianopolis, Parahyba e São Paulo, respectivamente, consultando sobre interpretação do art. 150, da lei numero 4.555, de 10 de agosto de 1922, o quaes por engano vieram para esta directoria.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 2 de setembro de 1922

D. Maria Laura de Rezende Chagas e outros, pedindo entrega de apolices da Divida Publica, que se acham caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, como fiança do thesoureiro da Alfandega desta Capital, Dr. Oldemar de Rezende Meira, visto ter sido a mesma fiança substituida por outra, já approvada pelo Tribunal de Contas. — Recommendada a firma do signatario da certidão de fls. 4/13 e apresentados os conhecimentos a que se refere a informação supra, restituam-se os depositos. Devolva-se á Directoria da Receita, opportunamente, o processo junto.

EXERCÍCIO DE 1922

DEMONSTRAÇÃO DO MOVIMENTO DE RECEITA E DESPESA

Da 1ª Pagadoria durante o mez de agosto de 1922

Exercício de 1921 — Por ministerio e por dia

Dias uteis	Ministerio da Fazenda		Ministerio da Justiça		Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio do Exterior		Totales	
	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Chques	Importancias	Recetta	Despesa
1.....	720	351.089.262	733	1.316.972.750	—	71.155.623	13	6.310.836	—	—	1.820.415.561	1.677.972.848
2.....	257	152.041.249	158	107.493.623	125	1.385.579	121	65.237.031	98	54.508.812	480.000.000	456.466.838
3.....	115	65.236.817	579	278.895.938	3	93.603.065	103	60.937.569	2	559.600	400.000.000	407.075.723
4.....	650	154.249.774	153	67.336.302	133	58.815.845	7	4.757.307	1	1.303.700	370.000.000	321.250.514
5.....	47	12.013.340	173	98.406.859	140	10.321.859	313	159.856.275	—	—	350.000.000	329.091.959
6.....	77	28.758.884	204	348.324.688	19	21.332.333	131	70.295.295	3	1.749.568	330.000.000	459.950.374
7.....	210	122.818.403	194	80.290.023	50	5.407.491	212	103.818.813	7	12.756.341	380.000.000	341.019.913
8.....	225	39.713.570	64	95.043.204	18	1.884.800	52	23.675.502	3	261.400	150.000.000	164.100.267
9.....	604	91.501.837	—	19.415.691	2	4.201.576	101	22.971.824	1	3.000.000	140.000.000	138.772.286
10.....	—	273.461.820	—	89.960.761	8	1.875.850	8	3.751.898	—	—	350.000.000	371.355.715
11.....	782	98.947.930	—	16.371.560	6	1.033.836	23	9.728.348	—	—	150.000.000	126.972.388
12.....	697	91.538.795	—	27.833.164	6	27.400.000	23	7.842.870	1	1.980.000	50.000.000	130.278.85
13.....	570	192.553.574	—	10.679.002	2	727.812	29	7.898.573	—	—	28.000.000	211.407.339
14.....	692	122.584.55	—	3.307.532	5	587.520	14	3.015.466	2	306.500	160.000.000	129.615.265
15.....	779	142.740.28	—	3.307.532	4	612.080	14	2.681.877	—	—	150.000.000	158.737.126
16.....	600	73.571.544	—	3.307.532	4	466.100	4	4.094.807	—	—	120.000.000	122.318.607
17.....	549	60.986.078	—	3.307.532	4	2.516.825	19	7.923.621	—	—	70.000.000	67.951.300
18.....	763	92.257.014	—	3.307.532	5	2.484.420	17	12.494.577	—	—	90.000.000	78.332.800
19.....	695	61.090.499	—	3.307.532	5	8.933.834	6	949.902	—	—	108.267.821	108.267.821
20.....	590	67.602.441	—	3.307.532	5	2.512.676	3	2.138.800	—	—	70.000.000	73.879.897
21.....	504	73.317.106	—	3.307.532	1	—	3	2.109.547	—	—	90.000.000	77.413.421
22.....	292	35.410.391	—	3.307.532	1	—	7	320.000	—	—	—	73.879.897
23.....	152	19.337.807	—	3.307.532	3	—	2	—	—	—	50.000.000	45.407.578
24.....	18	8.012.852	—	3.307.532	2	—	—	—	—	—	—	23.782.225
25.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	10.718.654
26.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.174.900
27.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	331.085
28.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.620.255.241
29.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
30.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
31.....	11.194	2.434.610.852	555	2.434.610.852	541	290.743.942	1.140	583.153.488	121	78.313.821	8.620.415.561	5.994.130.320

DISCRIMINAÇÃO DA DESPEZA DA PRIMEIRA FASE

Número de ordem			Fazenda		Justiça		Viação	
			Cheques	Importancias	Cheques	Importancias	Cheques	Importancias
	Activos.....	—	1.724	746:746\$024	2.940	2.375:49\$182	405	252:
	Inactivos.....	—	8.559	1.449:506\$522	135	43:359\$818	—	—
	Consignações							
1	Montepio dos Servidores do Estado.....	Activos... Inactivos...	16 97	12:834\$048 21:499\$222	59 3	31:767\$451 1:66\$356	9	5:
2	Banco dos Funcionarios Publicos.....	Activos... Inactivos...	47 66	2:52\$07 12:852\$85	50 4	27:75\$00 2:82\$130	10	5:
3	Banco de Credito Geral.....	Activos... Inactivos...	29 70	16:44\$130 11:455\$070	44 3	24:88\$70 2:29\$300	9	4:
4	Cooperativa Economica.....	Activos... Inactivos...	24 120	8:11\$390 35:450\$500	37 5	13:9\$700 4:72\$300	6	1:
5	Sociedade de Credito Popular.....	Activos... Inactivos...	21 55	8:492\$310 9:737\$933	34 4	15:087\$000 1:802\$800	7	3:
6	Sociedade Popular Brasileira.....	Activos... Inactivos...	13 4	4:45\$200 449\$200	28 1	15:657\$822 385\$700	6	3:
7	Caixa de Pensões da Imprensa Nacional e Di- rio Official.....	Activos...	66	23:520\$548	—	—	—	—
8	Sociedade B. Funcionarios do Thesouro.....	Activos...	57	19:870\$339	12	1:713\$600	4	—
9	Associação B. dos F. Publicos Civis.....	Activos... Inactivos...	38 15	5:18\$100 2:93\$162	72	12:096\$792	12	1:
10	Banco Predial do Estado do Rio.....	Activos... Inactivos...	12 6	6:87\$230 1:592\$800	16 4	6:59\$700 2:01\$490	2	—
11	Caixa B. E. da Policia Civil.....	Activos...	—	—	30	9:915\$170	—	—
12	Cooperativa Auxiliadora.....	Activos... Inactivos...	11 49	1:785\$900 2:55\$800	25 2	3:612\$201 80\$700	—	—
13	Banco de Credito Rural e Internacional.....	Activos... Inactivos...	11 4	3:48\$170 45\$120	9 2	1:718\$850 525\$300	1	—
14	Associação B. dos Funcionarios Federaes.....	Activos... Inactivos...	11 20	3:14\$800 1:911\$500	5	588\$000	—	—
15	Sociedade Unitiva.....	Activos... Inactivos...	14 4	1:248\$410 24\$00	18	2:333\$917	7	—
16	Associação Militar do Brasil.....	Activos... Inactivos...	2 4	45\$000 645\$000	2 2	529\$000 68\$000	1	—
17	Caixa B. E. Saude Publica.....	Activos...	—	—	8	1:819\$608	—	—
18	Cooperativa Militar.....	Activos... Inactivos...	1 4	300\$000 1:156\$000	—	—	1	—
19	Amelia Andrade Alencar.....	Activos...	—	—	1	666\$000	—	—
20	Francisca O. de Souza.....	Activos...	—	—	—	—	1	—
21	Club Naval.....	Activos... Inactivos...	1 1	100\$112 300\$36	—	—	—	—
22	Joaquim Macedo Martins.....	Activos...	1	314\$000	—	—	—	—
23	Augusto Moreira.....	Activos...	1	34\$000	—	—	—	—
24	Izabel Cordeiro.....	Activos...	1	3\$000	—	—	—	—
25	Pedro de Souza Carvalho.....	Inactivos...	1	268\$500	—	—	—	—
26	União B. dos Militares.....	Activos... Inactivos...	1 1	172\$000 52\$000	2	39\$000	—	—
27	Manoel Ignacio da Costa.....	Activos...	—	—	1	259\$000	—	—
28	Maria Magra.....	Activos...	1	2\$0\$00	—	—	—	—
29	Manoel dos Prazeres.....	Activos...	1	220\$000	—	—	—	—
30	Manoel Dias de Seixas.....	Activos... Inactivos...	— 1	— 91\$425	1	101\$000	—	—
31	Associação Protectora dos Homens do Mar.....	Inactivos...	—	—	2	166\$800	—	—
32	José de Oliveira Brígido.....	Activos...	1	142\$000	—	—	—	—
33	Abelardo A. dos Reis.....	Activos...	1	12\$000	—	—	—	—
34	Guilherme Fraga.....	Activos...	1	115\$000	—	—	—	—
35	Leoboldo V. Brígido.....	Activos...	1	106\$000	—	—	—	—
36	Companhia Predial e Saneamento do Rio de Janeiro e outras.....	—	6	389\$000	3	237\$000	—	—
			11.194	2.434:610\$853	3.555	2.607:308\$216	541	—

DURANTE O MEZ DE AGOSTO DE 1922

de 1922

Agricultura		Exterios		Cheques de activos	Cheques de inactivos	Total de cheques	Despesa de activos	Despesa de inactivos	Despesa de consignações	Total da despesa
Cheques	Importancias	Cheques	Importancias							
972	531:352\$160	107	71:196\$253	6.208	—	—	3.987:438\$868	—	—	5.471:305\$202
1	—	—	—	—	6.694	14.902	—	1.483:836\$340	—	—
22	3:802\$967	1	732\$613	98	—	—	60:052\$347	23:162\$828	33:245\$175	—
17	7:118\$595	1	594\$955	125	100	198	61:133\$762	—	—	—
17	6:991\$200	1	1:303\$700	100	70	195	54:156\$340	15:63\$445	76:768\$207	—
14	3:903\$000	1	422\$000	82	73	173	27:576\$000	13:746\$230	67:902\$570	—
16	6:512\$800	1	258\$000	78	125	207	34:179\$100	20:187\$900	67:764\$509	—
10	3:271\$309	1	1:466\$400	58	59	137	27:988\$422	11:540\$733	45:719\$833	—
—	—	—	—	—	5	63	—	837\$900	28:825\$322	—
11	2:311\$900	2	1:729\$800	66	—	66	28:520\$548	—	28:520\$548	—
28	4:079\$5.6	1	48\$500	86	—	86	25:918\$139	—	25:918\$139	—
12	7:078\$700	1	248\$500	151	15	166	22:453\$498	2:536\$162	25:389\$660	—
5	192\$300	—	—	43	10	53	21:237\$400	3:609\$200	24:946\$600	—
3	742\$760	1	52\$100	30	—	30	9:915\$170	—	9:915\$170	—
1	162\$900	—	—	41	51	92	5:590\$400	2:609\$700	8:230\$100	—
10	333\$400	3	261\$000	25	6	31	6:280\$780	983\$510	7:264\$290	—
—	—	—	—	17	20	37	3:899\$800	1:911\$000	5:810\$800	—
—	—	—	—	52	4	56	4:517\$017	244\$400	4:761\$417	—
—	—	—	—	5	6	11	1:014\$000	1:329\$000	2:943\$000	—
—	—	—	—	8	—	8	1:819\$508	—	1:819\$508	—
—	—	—	—	3	—	—	660\$000	1:156\$000	1:816\$000	—
—	—	—	—	1	4	7	666\$000	—	666\$000	—
—	—	—	—	1	—	—	450\$000	—	450\$000	—
—	—	—	—	1	1	2	180\$112	300\$336	400\$448	—
—	—	—	—	1	1	1	314\$000	—	314\$000	—
—	—	—	—	1	1	1	304\$000	—	304\$000	—
—	—	—	—	1	1	1	300\$000	—	300\$000	—
—	—	—	—	3	1	4	211\$000	268\$500	268\$500	—
—	—	—	—	1	1	1	259\$000	52\$000	263\$000	—
—	—	—	—	1	1	1	250\$000	—	250\$000	—
—	—	—	—	1	1	1	220\$000	—	220\$000	—
—	—	—	—	1	1	1	101\$000	—	101\$000	—
—	—	—	—	2	2	2	160\$800	91\$425	192\$425	—
—	—	—	—	1	1	1	142\$000	—	142\$000	—
—	—	—	—	1	1	1	123\$000	—	123\$000	—
—	—	—	—	1	1	1	115\$000	—	115\$000	—
—	—	—	—	1	1	1	106\$050	—	106\$050	—
—	—	—	—	6	4	10	526\$000	280\$000	726\$000	522:825\$110
1.140	583:153\$468	121	78:313\$821	7.301	9.259	16.561	4.389:432\$711	1.604:697\$609	522:825\$110	6.991:150\$320

Visto. — Naylor Junior, director.

BALANCETE DA RECEITA E DESPEZA DA 2ª PAGADORIA DO

Data	Receita (Supprimento)							
	Ouro	Papel	Ministerio da Justiça		Ministerio do Exterior		M. da Marinha	M. da Guerra
			Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Papel
Saldo do mez anterior	—	24:348\$178	—	—	—	—	—	—
1.....	—	190:000\$000	—	62:933\$217	—	23:724\$193	—	—
2.....	—	140:000\$000	—	37:374\$864	—	5:072\$020	—	—
3.....	—	330:000\$000	—	50:404\$239	—	—	—	—
4.....	—	50:000\$000	—	31:933\$775	—	3:090\$000	—	—
5.....	—	150:000\$000	—	23:069\$535	—	—	10:803\$000	—
7.....	—	210:000\$000	—	53:767\$168	—	500\$000	—	—
8.....	—	150:000\$000	—	62:543\$383	—	403\$000	—	—
9.....	—	605:000\$000	—	182:272\$122	—	—	353:592\$375	—
10.....	—	439:000\$000	—	71:358\$713	—	—	5:526\$580	—
11.....	—	210:000\$000	—	107:609\$122	—	500\$000	—	—
12.....	—	320:000\$000	—	50:153\$983	—	11:246\$000	1:726\$250	—
1.....	—	285:000\$000	—	348:551\$331	—	—	—	—
15.....	—	160:000\$000	—	—	—	—	—	—
16.....	—	150:000\$000	—	7:125\$356	—	—	—	—
17.....	—	50:000\$000	—	32:957\$677	—	—	—	—
18.....	—	230:000\$000	—	112:991\$811	—	2:196\$100	3:125\$800	—
19.....	—	330:000\$000	—	120:855\$716	—	4:950\$000	73:317\$959	—
21.....	—	320:000\$000	—	27:424\$535	—	—	116:990\$450	—
22.....	—	320:000\$000	—	20:818\$585	—	—	3:179\$900	—
23.....	—	230:000\$000	—	10:638\$556	—	—	1:168\$900	—
24.....	—	330:000\$000	—	53:535\$253	—	—	1:588\$900	—
25.....	—	325:000\$000	—	38:499\$000	—	—	28:729\$690	—
26.....	—	220:000\$000	—	34:793\$377	—	—	14:100\$000	—
28.....	—	250:000\$000	—	12:427\$842	—	660\$000	135:057\$707	—
29.....	—	210:000\$000	—	93:648\$350	—	—	—	—
30.....	—	302:000\$000	—	20:857\$700	—	—	—	—
31.....	2:100\$000	220:000\$000	2:100\$000	130:000\$000	—	—	—	—
Total.....	2:100\$000	6.901:348\$118	2:100\$000	1.882:199\$115	—	52:251\$310	748:908\$510	—

Resumo:

Receita.....
Despeza.....

Saldo que passa para setembro.....

RECURSO NACIONAL, NO MEZ DE AGOSTO DE 1922, EXERCÍCIO DE 1922

Despeza

Ministerio da Viação		Ministerio da Agricultura		Ministerio da Fazenda		Depositos	Total	
Ouro	Papel	Ouro	Papel	Ouro	Papel	Papel	Ouro	Papel
—	63:412:350	—	15:081:500	—	14:069:973	1:503:000	—	184:618:240
—	8:50:312	—	21:281:260	—	19:540:590	—	—	91:769:155
—	271:82:113	—	13:775:389	—	7:925:135	297:000	—	353:136:164
—	19:829:110	—	11:377:005	—	8:949:530	—	—	75:106:110
—	43:473:912	—	6:071:900	—	47:802:249	800:000	—	132:018:828
—	16:435:254	—	6:338:115	—	84:620:000	2:576:000	—	169:485:558
—	24:289:842	—	21:343:181	—	18:830:316	520:971	—	127:931:235
—	47:123:570	—	11:635:087	—	1:241:971	—	—	599:081:235
—	108:028:035	—	8:004:019	—	115:895:910	—	—	399:617:160
—	94:085:152	—	15:167:460	—	17:716:339	—	—	325:453:673
—	21:106:500	—	42:759:608	—	1:979:325	5:617:774	—	144:585:327
—	51:332:852	—	58:001:731	—	7:722:500	1:065:500	—	410:033:577
—	—	—	—	—	—	—	—	—
—	297:4700	—	3:838:855	—	1:076:100	—	—	12:342:032
—	232:057:618	—	8:194:102	—	87:876:280	—	—	331:059:177
—	194:256:918	—	40:529:382	—	17:693:100	934:000	—	371:138:111
—	109:476:300	—	13:734:892	—	8:492:400	625:500	—	321:452:976
—	46:29:5837	—	19:465:597	—	77:825:594	—	—	237:937:013
—	230:089:863	—	8:862:445	—	143:648:114	294:000	—	176:822:937
—	80:482:44	—	19:619:033	—	104:109:061	148:750	—	225:137:250
—	62:107:912	—	4:309:075	—	7:070:300	—	—	128:611:433
—	174:918:001	—	221:320:889	—	4:707:496	28:948:801	—	500:103:879
—	153:905:383	—	2:816:353	—	9:782:633	—	—	215:483:745
—	81:085:720	—	20:371:000	—	2:142:000	—	—	235:215:230
—	47:483:000	—	2:753:112	—	1:557:500	—	—	145:855:832
—	227:368:123	—	7:315:18	—	33:895:100	27:799:998	—	316:751:531
—	876:700	—	—	—	68:440:500	—	—	199:992:120
—	2.452:562:050	—	629:878:168	—	913:13:725	70:967:234	2:100:000	6.771:600:112

Ouro

Papel

2:170:000
2:100:0006.901:318:113
6.771:600:112

129:743:00

Balanço da receita e despesa da 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional no mez de agosto de 1922, exercício de 1921

Ministério da Fazenda	Suprimentos		Despesa	
	Ouro	Papel	Ouro	Papel
Saldo do mez de julho.....	—	2:330\$199	—	—
11. Suprimento.....	—	5:000\$000	—	2:415\$728
12. Despesa.....	—	—	—	990\$400
24. Idem.....	—	—	—	281\$000
25. Idem.....	—	—	—	444\$270
23. Suprimento e despesa.....	10\$200	—	10\$200	214\$300
29. Despesa.....	—	—	—	312\$000
Saldo que passa para o mez de setembro.....	10\$200	7:330\$199	10\$200	4:061\$138
	—	—	—	2:719\$001
	10\$200	7:330\$199	10\$200	7:330\$100

Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional, 31 de agosto de 1922.— *Adolpho Duarte de Souza*, escrivão. Visto.— *Naylor Junior*, director.

Directoria do Património Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 1. — Communico-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 de agosto proximo findo, que o Tribunal de Contas recusou o registro de contracto celebrado com José Affonso Tinoço para execução das obras do reboador Natal, por não lhe haver sido enviado o original do referido contracto o sim a cópia que junto vos devolve o que se achava annexa ao officio do mesmo Tribunal n. 1.205, de 19 de maio de 1921.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 4. — Devolvendo-vos o incluso processo, que veio encaminhado com o vosso officio n. 239, de 13 de julho de 1917, e referente ao aforamento de uma área de terreno de marinhãs situada na ilha fronteira á cidade do Corumbá, nesse Estado, requerido pelo Dr. F. E. Davis, communico-vos, para vosso conhecimento e fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 19 de agosto findo, não é possível a concessão do aforamento pretendida.

Requerimento despachado

Elydio das Chagas Neves e outros, pedindo aforamento de um terreno de 15 metros e 80 centímetros, situado á Estrada de Sepetiba, em Santa Cruz. — Prêva o pagamento dos fóres até 1922.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de setembro de 1922

Offícios expedidos:

Officio n. 107.—A' Directoria da Despesa. — Transmite as demonstrações dos créditos

necessarios á esta Recebedoria para pagamento do augmento a que se refere o artigo 150 da lei n. 4.555, de 10 do corrente.

N. 1.310.—A' Directoria da Receita.—Encaminha a petição de Wilson Sons & C. Limitada, relativa á multa de 1:200\$ que lhe foi imposta pela Collectoria de Barra Mansa.

N. 1.311.—Transmite para a devida cobrança 204 certidões de divida de taxa de penna d'agua referente ao 2º districto e ao corrente exercicio, na importancia total de 9:861\$480.

Officio n. 1.312.—Transmite 837 certidões de divida de saneamento referente ao 11º livro do exercicio de 1921 na importancia total de 25:098\$000.

N. 1.312.—Remette 60 certidões de divida de penna d'agua, referent: ao 14º districto relativo ao biennio de 1918 e 1919, na importancia total de 1:206\$000.

N. 1.314.—Solicita serem annulladas as dividas de taxa de penna d'agua do predio n. 14, sito no antigo becco da Lapa, hoje José Mauricio de propriedade da Santa Casa de Misericordia.

N. 1.315.—Solicita ser annullada a divida de penna d'agua, do predio n. 41 da rua do Paraíso, de propriedade do Dr. Egydio Pinto da Silva Mello.

N. 263.—A' Casa da Moeda.—Solicita serem fornecidas 13.000.000 sellos e cintas especiaes ao imposto de consumo na importancia de 670:600\$000.

Precatórios despachados

Precatório do Juizo da 1ª Vara Criminal, a favor de Bernardino da Cunha Lobo, por seu bastante procurador Adolpho Brandão, na importancia de 1:500\$000.—Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 5ª Pretoria Civil, a favor de Felismina dos Santos Leitão, representada por procurador Dr. Arthur Posolo na importancia de 339\$000.—Cumpra-se. Precatório do Juizo da 8ª Pretoria Civil, a favor de Polycarpo Ferreira da Silva, na importancia de 27\$400.—Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, a favor de Euphasio Ribeiro na importancia de 1:500\$000.—Cumpra-se.

Precatório do Juizo da 1ª Pretoria Criminal, a favor de Antonio dos Santos, na importancia de 1:500\$000.—Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 3.273.—Guilberto João Chagas.—Proceda-se precisamente de accordo com o parecer, annullando-se as dividas citadas, extrahindo-se as certidões a que se refere o mesmo parecer e officiendo-se á Directoria da Receita. Feito o excoediente proposto, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 11.489.—Companhia Vicira Mattos.—Em face do parecer, annulle-se a divida em apreço, e a respeito officie-se á Directoria da Receita.

N. 13.179.—José Joaquim Ribéiro.—Nada ha que deferir, visto ser procedente a divida de que se trata, em nome de H. Simões & Comp.

N. 12.680.—Max Nagel.—Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, minima da lei, em vista da declaração de fls.

N. 6.023.—Elisabeth Young.—Indeferida. Deposite previamente a importancia da multa, de accordo com a circular n. 53, de 3 do corrente mez.

N. 11.522.—Wilson, Sons & C., Limitada.—Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, minimo da lei.

N. 12.063.—Proceda-se a inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 100% minimo, da lei.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de agosto de 1922

N. 25.151.—Alberto de Azevedo.—A' 2ª Sub-directoria.

N. 2.750.—Bartholomeu Francisco Souza e Silva.—A multa imposta por despacho de 5 de abril ultimo no processo junto é contra o Dr. Thomé Bezerra Cavalcante e não contra o requerente, sendo a mesma procedente não ha o que deferir.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara.—Averbe-se a mudança.

Wilson Sons & C.—Officie-se á Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo a venda das estampilhas, de accordo com o art. 41, c. do regulamento em vigor.

Manoel Borges Machado.—Não se achando mais nesta repartição os respectivos livros, dirija-se, querendo, á Directoria da Receita.

Benedicto Luiz Santos Soares.—Entregue-se, mediante recibo.

Mauricio Blanch.—A' 3ª Sub-directoria.

N. 15.—Garcia Carvatho & Comp.—De accordo com o parecer, averbe-se a mudança.

N. 3.893.—Damião Alves & Vianua.—Transfira-se.

N. 4.670.—Carlos de Andrade Camara e outros.—De accordo com o parecer, transfira-se. Imponho a cada um dos requerentes a multa de vinte mil réis, minima, por infracção do regulamento em vigor.

N. 6.800.—Souza Ferreira & Comp.—De accordo com o parecer transfira-se. Imponho a Joaquim Soares Vicira e aos requerentes, a multa de 50%, a cada um, minimo, por infracção do regulamento 5.142 de 25 de fevereiro de 1904 em vigor, e ao requerente mais a de 20%, ex-vi do art. 219, § 2º b do decreto 14.648 de 26 de janeiro de 1921.

N. 7.030.—Adolpho Duarte & Comp.—De accordo com o parecer de-se baixa a partir do 2º semestre do corrente exercicio.

N. 8.263.—Severino Novães Perez.—Transfira-se.

N. 9.503—Francisco de Moura Coutinho.—Averbe-se a mudança.
 N. 9.54—Aristides de Mattos Cruz.—Averbe-se a mudança.
 N. 9.506—Victor Marques de Paula Ro-
 to.—Averbe-se a mudança.
 N. 12.291—Luiz Feliope Souza Leão.—
 Complete com revalidação o sello do requ-
 rimento retro.
 N. 12.429—Manoel de Oliveira Soares.—
 Averbe-se a mudança.
 N. 12.431—João Alexandrino de Brito.—
 De-se a baixa em 1923, de acôrdo com o
 parecer.
 N. 12.690—Marleta Klingelhofner.—De
 accôrdo com o parecer, anote-se para 1923
 o valor locativo indicado.
 N. 21.311—Jorge Fernandes Neves.—In-
 scriva-se, de accôrdo com o parecer.
 Chieri Farjalla.—Ao protocollo para juntar
 o processo.
 Representação contra Octavio Girande.—
 De accôrdo com o parecer, nada havendo
 que deferir, archive-se.
 Sem numero—Rita Teixeira da Conceição
 Soares.—De accôrdo com o parecer, transfi-
 ra-se.
 Sem numero—João Baptista Dias.—A'
 2ª sub-directoria.
 Sem numero—Antonio Costa.—Archive-se
 fazendo-se as devidas anotações.
 N. 5.424—Francisco Laguiestra & Comp-
 nhia.—De accôrdo com o parecer, transfi-
 ra-se.
 M. Wigder & Comp.—Ao requerente cabe
 requerer certidão da informação ou verifi-
 cação pedida no processo junto. De-se co-
 nhecimento deste despacho, pelo continuo.
 Notificação 286—A' 3ª sub-directoria.

2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 4 de setembro de 1922

R. sem numero—Ganet S. Boetsma.—
 Intime-se, por via postal, para allegar o
 que entender, a bem de sua defesa, den-
 tro do prazo de cinco dias uteis.
 N. 24.325—Francisco Corrêa de Sá.—
 Junte o conhecimento da taxa da penna
 de agua de 1922.
 N. 8.210—Sebastião Vieira de Abreu.—
 Idem.
 N. 20.821—Francisco Antonio Chavés.—
 Idem.
 N. 13.322—Barbôsa & Lima.—Prove a
 firma requerente ser successora de Al-
 meida Barbôsa & Lima.
 N. 19.906—José Gallo Sella Massava.—
 Prove o valor locativo lançado pela Pre-
 feitura, para o predio n. 74 e prove o di-
 reito de propriedade.
 N. 9.707—Agostinho Andomaro Lava
 Fortes.—Prove o direito de propriedade.
 N. 8.362—Manoel da Rocha.—Legalise
 a assignatura da petição.
 N. 12.641—Adelino Augusto Dias de
 Moura.—Idem.
 N. 11.221—José Fernandes e outra.—
 Satisfacam a exigencia.
 N. 7.349—Fernando José Velho de Lima.—
 Idem.
 N. 13.810—Francisco José da Rocha.—
 Idem.
 N. 10.959—Edgard Teixeira Peckolt.—
 Idem.
 N. 9.979—Marietta Mendes Souto.—
 Prove o valor locativo lançado pela Pre-
 feitura.
 N. 661—Barão de Famíliação.—Prove
 o direito de propriedade e junte pro-
 curação.
 N. 1.062—Maria Jesus Neves Barbôsa.—
 Junte procuração.

3ª SUB-DIRECTORIA

Expediente do dia 4 de setembro de 1922

União Manufatura de Roupas.—Junte a
 patente de registro para o corrente anno.
 Rosa Monteiro Gonçalves.—Junte a pa-
 tente de registro para o corrente exercicio.
 Lopes Antelo & Comp.—Juntem a patente
 de registro do corrente anno.
 Jeronymo Antonio Vianna.—Junte a pa-
 tente de registro para o corrente anno.
 Alfredo Pires.—Junte a patente de regis-
 tro para o corrente anno.
 Frank Romero Day.—Junte a patente de
 registro do corrente anno.
 Antonio Alves da Silva.—Junte a patente
 de registro para 1921.
 Assade Rays.—Apresente as patentes do
 registro dos annos de 1921 e 1922.
 Anacleto da Silva.—Satisfaca a exigencia da
 informação.
 Mesquita Ribeiro & Comp.—Juntem as
 patentes de registro de 1921 e 1922.
 Henrique Francisco Eys.—Junte as paten-
 tes de registro para os annos de 1921 e 1922.
 Francisco Peres Gomes.—Satisfaca o de-
 bito accusado.
 José Martins.—Junte a patente de registro
 para o actual exercicio.
 Francisco Alves Barroso.—Satisfaca a
 exigencia da informação.
 Manoel Tavares de Pinho.—Satisfaca as
 exigencias da informação.
 The Marconi International Marine.—Sa-
 tisfaca a exigencia da informação.
 Mme. Gladys.—Lavre-se termo de re-
 velia.
 Antonio Brum da Luz.—Junte as patentes
 de registro para os annos de 1921 e 1922.
 José Fernandes de Mattos, por Pedro da
 Silva Quaresma.—Prove a qualidade de pro-
 curador.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1922

Sr. ministro da Fazenda:
 N. 511—Submetto á decisão de
 V. Ex., com o parecer desta inspec-
 toria, o requerimento do Banco Hollan-
 dez da America do Sul, de 11 de julho
 ultimo, solicitando a restituição de
 176:073\$800, excedente da multa de
 222:588\$859, que lhe foi definitivamente
 imposta por decisão desse ministerio,
 de 25 do maio ultimo.
 Acompanha o processo da multa allu-
 dida.
 Apresento a V. Ex. as minhas hom-
 enagens muito respeitadas.
 — Sr. director da Receita Publica:
 N. 512—Remetto-vos, para os devi-
 dos fins, a inclusa certidão de divida pu-
 blica, na importancia de 10:000\$, cor-
 respondente á quota de fiscalização rela-
 tiva ao exercicio de 1922, devida pela
 Sociedade Anonyma Perseverança Inter-
 nacional, com sede á rua Visconde de
 Inhauma n. 83, nesta Capital.
 — Sr. syndico da Camara Syndical
 dos Corretores de Fundos Publicos:
 N. 513—Remetto-vos o incluso pro-
 cesso, relativo á uma consulta do fiscal
 de Bancos, nesta Capital, Sr. Dr. An-
 tonio Ribeiro da Fonseca, sobre a isen-
 ção de sello nas cambias inferiores a
 \$ 1.000, e do prazo maximo de 5 dias;
 pedindo-vos emittir o vosso parecer a
 respeito.

Requerimentos despatchados

Dia de 4 de setembro de 1922

The American Forcing Banking Cor-
 poration, requerimento da 4 do março
 de 1922, pedindo permissão para liqui-

dar o contracto de cambio n. 51.353 do
 corretor Godofredo Nascentes da Silva
 de venda ao Banco Hollandez da Ameri-
 ca do Sul.—Indeferido á vista dos pa-
 receres dos Srs. sub-inspector e fiscal
 denunciante.

Banco Hollandez da America do Sul,
 requerimento de 13 de julho de 1922,
 pedindo que lhe seja dado por certidão
 o inteiro teor das denuncias apresentá-
 das pelo fiscal Dr. Denamara.—Decla-
 re o fim para que pretende a certidão.

Denuncia apresentada pelos fiscaes do
 plantão do dia 23 de junho do anno cor-
 rente, contra o Banco Portuguez do Bra-
 sil, por ter omitido na listas de suas
 operações bancarias uma compra de 5
 mil libras, feita com o Banco Germanico.
 O Sr. inspector geral dos Bancos exarou
 o seguinte despacho: «Em vista da in-
 formação do Sr. fiscal do Banco denun-
 ciado e do parecer posteriormente emittido
 pelo proprio Sr. fiscal denunciante
 mando que se archive o presente proce-
 so de infração.»

Banca Italiana di Sconto, requerimen-
 to de 31 de julho de 1922, pedindo cer-
 tidão. O Sr. inspector geral exarou o
 seguinte despacho: «Requeira á Delega-
 cia Regional, em S. Paulo.»

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 4 de setembro de 1922

Forum expedidos os seguintes offi-
 cios:

N. 999 — Ao Sr. director do Museu
 Nacional, respondendo os officios nume-
 ros 712, 715 e 716.

N. 1.000 — Ao Sr. Dr. director ge-
 ral do Departamento Nacional de Saude
 Publica, solicitando inspecção para o
 operario Reginaldo Fernandes.

Requerimentos despatchados

Iracema Ferreira Penna. — Sim, em
 termos.

Antonieta Guerreiro. — Idem.

Reginaldo Fernandes. — Como re-
 quer.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 4 de setembro de 1922

Sr. director geral do Thesouro Na-
 cional:

N. 419 — Solicito vossas providen-
 cias no sentido de ser autorizado o pa-
 gamento da inclusa folha de gratifica-
 ção na importancia de 5:418\$, abonada
 aos empregados desta Caixa que assi-
 gnaram notas do Governo durante o
 mez de agosto findo, cabendo-me ac-
 cresentar que o duodecimo da verba
 foi excedido por autorização de Exmo.
 Sr. ministro, afim de attender a neces-
 sidade do serviço, conforme fez sciente
 a Inspectoria á Directoria de Contabili-
 dade, em officio n. 71, de 11 de maio
 ultimo.

— Sr. director da Contabilidade do
 Thesouro Nacional:

N. 99 — Tendo esta inspectorias as-
 signado o titulo que acompanhou o pro-
 cesso enviado com o vosso officio nu-
 mero 199, de 30 do mez findo, relativo
 á substituição da apolice da divida pu-
 blica n. 528.977, do valor de 1:608\$,
 emittida pelo decreto n. 14.011, de 20
 de janeiro de 1920, incluso vos remetto
 o referido processo, para os fins que
 forem devidos.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 25 — Restituo-vos as inclusas notas falsas de 5\$ e 500\$, respectivamente, das estampas 10^a e 11^a, series 4^a e 1^a, ns. 40.714 e 31.275, que me enviastes com o officio n. 2.449, de 25 do mez findo, fazendo-as acompanhar do termo de exame a que foram aqui submettidas.

N. 26 — Restituo-vos a inclusa nota falsa de 5\$, da estampa 16^a, série 4^a, numero 41.628, que me enviastes com o officio n. 2.485, de 30 do mez findo, fazendo-a acompanhar do termo de exame a que foi aqui submettida.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 10 — Remetto-vos a inclusa guia n. 60, de sete apolices da divida publica, uniformizadas, do valor de 1:000\$, cada uma, pertencentes a D. Anna Virginia Nunes de Faria, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

N. 11 — Remetto-vos a inclusa guia n. 44, de 19 apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, uma de 500\$ e uma de 200\$, pertencentes ao Dr. Antonio de Pinho Maciel Epaminondas, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 23 — Remetto-vos a inclusa guia n. 42, de 10 apolices da divida publica do valor de 1:000\$ cada uma, pertencentes ao coronel Francisco Rabello Leite, cujo assentamento se transfere para essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 25 — Remetto-vos o incluso processo n. 2021232-C, de 1922, relativo a dous requerimentos da Companhia Lidgerwood do Brasil, afim de que seja pela 1^a Collectoria Federal dessa capital, providenciado quanto ao pagamento do sello que, segundo se deprehende dos documentos apresentados, foi cobrado para menos.

Requerimentos despachados

N. 31 V — Virgilio da Conceição Ribeiro. — Cumpra-se o despacho, no sentido do pagamento, exarado a 26 do mez findo.

N. 235 C — Clara Maria da Conceição. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 17 Z — Zelia Monteiro Estrada. — Cumpra-se o despacho exarado a 29 do mez findo, no sentido do pagamento.

N. 322 M — Manoel Lopes dos Santos. — Encaminhe-se.

N. 565 J — João Lacerda Braga. — Depois de reconhecida a firma, certifique-se de accordo com a informação.

N. 252 M — Marianna de Miranda Azevedo Lopes. — Não ha mais que deferir.

N. 90 B — Benedicto Gonçalves Teixeira. — Jutte prova do regimen de bens adoptado.

N. 87 B — Boaventura da Costa Leite. — Satisfaga as exigencias da informação.

N. 82 B — Bertha Moura de Almeida. — Pague-se a quantia de 1:105\$, á vista da informação.

N. 347 M — Miguel Pinto Teixeira Junior e outros. — Pague-se a quantia de 25\$, á vista da informação, exigindo-se procuração que consigne ao Estado da União, onde foi outorgada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de agosto de 1922

Sr. ministro da Viação:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias para que, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, seja concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, para telegrammas endereçados á «Meteor-Rio», que forem apresentados pelos observadores das respectivas estações climatologicas nas seguintes localidades:

Alfredo Chaves, Estado do Rio Grande do Sul, pelo Sr. Vicente Gayer;

Caxias, Estado do Rio Grande do Sul, pelo Sr. Ulysses Esquier.

Vallões, Estado de Santa Catharina, pelo Sr. Felipe Back.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 139).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, para telegrammas transmittidos a «Meteor-Rio», pelo Sr. Hermano Moreira, observador da Estação Thermo-pluviométrica de Atafona, no Estado do Rio de Janeiro.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 140).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser transferida para o nome de D. Severina Gonçalves, actual observadora da estação climatologica de Parahyba, no Estado da Parahyba, a franquia telegraphica concedida a Americo Continho Lisboa, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, e por conta deste ministerio (aviso n. 141).

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração.

Dia 29

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias para que, durante o corrente anno e por conta deste ministerio, seja concedida franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, ao ajudante de 1^a classe da Superintendencia do Serviço do Algodão, em Coroa, Estado do Maranhão, Eurico Martins Menezes (aviso 142).

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração.

Dia 1 de setembro de 1922

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

Havendo os Institutos Electro-Technicos Montaur e Borges de Medeiros, dependentes da Escola de Engenharia de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, installado estações radiotelegraphicas, de accordo com o art. 52 da lei n. 4.242, de 5 de Janeiro de 1921, tenho a honra de solicitar-vos as precizas providencias para que o serviço meteorologico daquelle Estado, custeado pelo Governo Federal e ao mesmo subordinado, possa pela primeira das citadas estações, situada no Campo de Redempção, em Porto Alegre, comunicar-se com a Estação de Juncão, na Barra do Rio Grande, transmittindo-lhe o serviço de previsão do

tempo no Estado e o signal da hora, della recebendo quaesquer avisos sobre o mesmo assumpto, bem como corresponder-se com os valores que passam pela costa do Estado, no se tido de obter avisos meteorologicos, assim e io com a da Ilha do Governador, nesta Capital, para alcançar o signal da hora legal e com a de Buenos Ayres para o serviço de previsão do tempo.

Assim, peço vos dignéis dar á Estação de Porto Alegre uma denominação em código e, para evitar numero excessivo de comunicações pela Estação de Juncão, que opera para a Directoria de Meteorologia de quatro em quatro horas, fosse a um ou mais dos radiogrammas em questão accrescentado o serviço riograndense ao invéz de «Broadcasts» separados.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 143).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de que o ajudante de 1^a classe da Superintendencia do Serviço do Algodão, no Estado do Piahy, Marcellim Martins Ribeiro, transferido para o Estado da Bahia, tenha, neste ultimo, franquia telegraphica, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno e por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 144).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias afim de que, durante o corrente anno, e por conta deste ministerio, seja concedida franquia telegraphica para tres telegrammas mensaes, dirigidos a «Meteor-Rio», em objecto de serviço publico, pelo Sr. Dr. Caetano de Sá Pereira, Jaguaribe-mirim, no Estado do Ceará, com o fim especial de transmittir para a Directoria de Meteorologia diversas informações para a confecção do boletim agricola ali organizado.

An ovcito o ensejo para reiterar-vos os protestos de minha mais alta estima e distincta consideração (aviso n. 145).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de agosto de 1922

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude o engenheiro agronomo pela Escola Agricola Luiz de Queiroz, em Piracicaba, Estado de S. Paulo, Sr. Salvador Toledo Piza Junior, que nos termos do decreto n. 13.628, de 18 de maio de 1918, foi, pelo governo, designado para fazer, no estrangeiro, aperfeiçoamento de curso (officio n. 978).

Dia 25

Sr. intendente municipal da cidade de Feira de Sant'Anna, Estado da Bahia:

Accusando o recebimento do vosso officio n. 152, de 22 de março do anno findo, em que transmittis o desejo da população agricola desse municipio, de possuir um Patronato Agricola, offerecendo para tal fim, essa intendencia, a area de terreno necessaria para a criação de tão util melhoramento, declaro-vos, de ordem do Sr. ministro, que o vosso offerecimento deixa de ser attendido pela razão de não estar o mesmo de accordo com as exigencias do Regulamento dos Patronatos Agricolas, além de não dispor este ministerio dos recursos para a fundação de tão proveitoso estabelecimento de ensino (officio n. 979).

—Sr. superintendente do Serviço de Sementeiras :

Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o aviso n. 567, de 15 do corrente mez, expedido pela 2.ª secção da Directoria Geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, que, pelo officio n. 571, de 4, ainda deste mez, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquias telegraphicas ao agronomo Arlindo de Moraes Aguiar, conforme requisitastes com o officio n. 425, de 19 de junho ultimo, ora respondido (officio numero 980).

—Sr. director de Meteorologia. — Rua do Passio n. 82. Nesta :

Respondendo o vosso officio-circular de 12 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que não existe mais nenhum exemplar do regulamento desta Secretaria de Estado, aprovado pelo decreto numero n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915 (officio n. 981).

—Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, em resposta aos vossos officios n. 71, de 11 de janeiro e 479, de 15 de março ultimos, que, com o aviso n. 276, de 25 de abril proximo passado, expedidos pela 2.ª Secção da Directoria Geral de Expediente, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, foi sciencificada esta secretaria da isenção do pagamento de taxas do material agrícola destinado à Delegacia Regional do Serviço de Algodão, no Estado do Pará, e das franquias telegraphicas concedidas aos ajudantes de 1.ª classe, dessa Superintendencia, nos Estados do Rio Grande do Norte e Alagoas, respectivamente, Benedicto Garcia de Abreu e Djalma Eloy Hess (officio 982).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

De accordo com o que informa sobre a solicitação do Ministerio da Viação e Obras Publicas, a esse Serviço, em aviso n. 279, de 24 de outubro do anno findo, para a remessa ao engenheiro chefe da 1.ª Fiscalização, de publicações, sementes diversas e de forragens e mudas de eucalyptus, para serem distribuidas no percurso da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro por despacho de 2 de março do corrente anno, resolveu autorizar-vos a attender aquellas remessas, por intermedio da Inspectoria Agrícola do 1.º Districto no Estado do Amazonas (officio 983).

Dia 26

Sr. director do Departamento Nacional da Saude Publica:

Solicito, de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de serem submettidos à inspeção de saude os engenheiros agronomos Acimar Noronha Marchant, Darcy F. Avila e João da Silva Terreira, diplomados os dois primeiros pelo Instituto Borges de Medeiros e o ultimo pelo Posto Zootecnico de Viçosa, todos no Estado do Rio Grande do Sul, os quaes, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, foram designados pelo Governo para fazer estagio no estrangeiro (officio n. 984).

Dia 28

Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

Solicito de ordem do Sr. ministro, vossas providencias no sentido de ser submettido à inspeção de saude, o medico veterinario diplomado pela Escola Mineira de Agronomia e Veterinaria de Belo Horizonte, José Wellerson Nogueira da Gama, que, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio

de 1918, foi designado pelo Governo para se aperfeiçoar profissionalmente no estrangeiro (officio n. 985).

Dia 29

Sr. director da Estrada de Ferro S. Luiz a Caxias, Maranhão:

De ordem do Sr. ministro solicito as vossas providencias para que o Sr. Leopoldo Penna Teixeira, ajudante de 1.ª classe da Superintendencia do Serviço do Algodão, no Estado do Maranhão, possa, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno e por conta deste Ministerio, requisitar passagens e transporte de materias e bagagens (officio n. 988).

Identicos ao Lloyd Brasileiro, Lloyd Maranhense, Companhia Fluvial Maranhão e Companhia Navegação Costeira (officios ns. 986 a 990).

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Ainda em relação ao vosso officio n. 3, de 2 de janeiro do corrente anno, communico-vos que as Estradas de Ferro Araraquara e Noroeste do Brasil já providenciaram de accordo com a vossa requisição (officio n. 991).

—Sr. director de Meteorologia:

Em resposta ao vosso officio n. 22.554, de 2 e n. 3.874, de 5 de junho transacto, communico-vos, para os devidos fins, que, de accordo com a comunicação constante de aviso n. 455, de 30 daquelle mez, expedido pela segunda secção da Directoria Geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, pelo officio n. 482, de 23 do mesmo mez de junho, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada de serem concedidas as franquias telegraphicas que solicitastes (officio n. 992).

Dia 1 de setembro de 1922

Sr. coronel Virgilio Machado — Nova Granja — E. F. C. B. — Estado de Minas Ceraes:

De ordem do Sr. ministro, communico-vos, para os fins convenientes, em solução ao assumpto do vosso requerimento de 28 de junho ultimo, que a lei de desreza do presente exercicio não autoriza a concessão de transportes da natureza do que se trata, além de achar-se esgotada a verba por onde corriam tais despesas do exercicio anterior (officio n. 993).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em resposta ao vosso officio n. 2.410, de 6 de junho transacto, da secretaria desse serviço, transmittio-vos a comunicação, constante do aviso n. 475, de 11 de junho proximo passado expedido pela 2.ª secção da Directoria Geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de que pelo officio n. 495, de 30 daquelle mez de junho, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a conceder franquias telegraphicas ao ajudante da Inspectoria Agrícola do 11.º Districto, Affonso Costa (officio n. 994).

Afim de que providencias a respeito, passo às vossas mãos o processo D. A. 2.299—922 (officio n. 997).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Em resposta ao vosso officio n. 539, de 31 de março do corrente anno, communico-vos, para os devidos fins, que a Companhia Nacional de Navegação Costeira por officio n. 125, de 3 de abril ultimo, resolveu satisfactoriamente a vossa requisição relativamente aos funcionarios dessa Superintendencia Getulio Cesar, Torquato Rodrigues e Arthur Vianna Filho (officio n. 995).

Em resposta ao vosso officio n. 399, de 27 de fevereiro ultimo, communico-vos, para os devidos fins que, sciencificando a Companhia Nacional de Na-

vegação Costeira, em 23 de março transacto, foram dadas as providencias necessarias à concessão de passagens e transportes aos funcionarios dessa Superintendencia, Aloysio Marques e Octacilio Fortuna Rodrigues dos Santos (officio numero 996).

—Sr. prefeito Municipal do Jacaré, Estado de Paraná:

Communico-vos que o pedido de sementes feito pelo Centro Agrícola de Jacaré, em 16 do cadente mez, foi transmittido à Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, a quem deveis nos dirigir directamente em casos analogos (officio n. 998).

—Sr. director de Meteorologia, rua do Passeio n. 82, nesta:

Em resposta aos vossos officios ns. 2.950, 2.861, 2.921 e 2.867, de 9, 10 e 12 de junho ultimo, transmittio-vos a comunicação, constante do aviso n. 475, de 11 de junho proximo passado, expedido pela 2.ª secção da Directoria Geral de Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, de que pelo officio n. 495, de 30 daquelle mez de junho, foi a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir e conceder franquias telegraphicas aos funcionarios dependentes dessa repartição e mencionados nos officios supra indicados (officio n. 999).

—Sr. director presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem em primeira classe, com direito a transporte de bagagem, deste porto ao de Porto Alegre, ao engenheiro agronomo Thomaz Aurora Martins, que concluiu no estrangeiro o curso de especialização, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.000).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser concedida uma passagem em 1.ª classe, com direito a transporte de bagagem, deste porto ao de Porto Alegre, ao engenheiro agronomo Mario Oliveira, que concluiu no estrangeiro o curso de especialização, nos termos do decreto n. 13.028, de 18 de maio de 1918, correndo as despesas por conta deste ministerio (officio n. 1.001).

Ao Sr. director geral de Contabilidade attenciosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e remette, para os devidos fins, em duas vias, a folha de pagamento do pessoal da sua Directoria Geral, relativa ao mez de agosto corrente (recado).

Dia 4

Sr. presidente da Liga Agrícola Brasileira, rua Libero Badaró n. 125, S. Paulo:

Em additamento ao meu officio n. 779, de 4 de maio ultimo, relativo à isenção de fretes para todo e qualquer adubo, transmittio-vos, para os devidos fins, a comunicação do Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas que, não sendo possivel por varias razões, attender integralmente ao que solicitastes, resolveu seja transmittido aos agricultores despacharem não só na Central do Brasil como nas demais estradas administradas pela União, os adubos em questão, pela tabella estabulada por aquella via ferrea, 3 M, a mais barata para o transporte de mercadorias, ins faciente apenas para compensar as despesas com o custo parcial do transporte, de accordo com as providencias de que em 22 do corrente o Sr. ministro da Viação fez sciencia das ditas estradas (officio n. 1.002).

— Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

Em additamento ao meu officio n. 531, de 10 de maio do corrente anno, transmittivo as quatro incluzas autorizações da Estrada de Ferro Fumiluse, a de n. 5.568 da Leopoldina Railway e mais tres da Estrada de Ferro So oabana, mediante as quaes poderão requisitar passageiros os funcionarios subalternos a essa superintendencia a quem se referem as mesmas (officio numero 1.003).

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

Em resposta ao vosso officio n. 1.263, de 18 deste mez, expedido pela Primeira Secção Technica do se serviço, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou a transferencia da sede da 4.ª Circumscripção da Inspeccoria Agricola do 13.º districto (Estado do Rio de Janeiro) de Barra Mansa para Barra do Pirahy (officio numero 1.004).

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 29 de agosto de 1922

Lauro Bernardes, pedindo vista nos papéis referentes ao inquerito instaurado na Delegacia Regional do Serviço do Algodão no Estado de Alagoas. — Indefirido.

Dia 4 de setembro de 1922

Omar Vianna, pedindo passes nas estradas de ferro e bem assim uma subvenção para fazer estudos experimentaes sobre oleos vegetaes. — Indefirido.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 2 de setembro de 1922

«Um processo de produzir aldeydos metallicos», da Elektrizitatwerk Louza (deposito n. 19.984);

«Aperfeiçoamentos em systemas que teem por fim a producção de força motriz» de Mark Benson (deposito n. 19.895);

«Aperfeiçoamentos em coadouros para café e infusões analogas» de Jules Louis Lucioine (deposito n. 19.936);

«Um dispositivo para accender bicos de gaz de torções aquecedores, fogareiros e semelhantes, denominado Accendedor electrico economico», de José Bello (deposito numero 19.987);

Segunda secção

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica, resolve approvar, mandando que sejam adoptadas a titulo provisorio, as seguintes instrucções para operações de assucar a termo na Bolsa do Corretores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal:

Art. 1.º As operações a termo sobre o assucar de producção nacional, em bolsa, realizar-se-hão após o encerramento dos trabalhos de café.

Art. 2.º Só serão registradas operações a termo sobre assucar de producção nacional quando as mesmas forem realizadas pelos corretores de mercadorias ou seus prepostos.

Art. 3.º O registro do assucar em bolsa obedecerá aos typos e qualidades por que são conhecidos no mercado desta cidade, como aos usos e praxes que nelle vigoram, abstendo-se os corretores de mencionar a respectiva procedencia em suas notas dadas a registro.

Art. 4.º A unidade de venda de assucar, em bolsa, será de 1.000 saccas, qualquer que seja a qualidade negociada e dada a registro; o preço será por sacca, com 60 kilos, peso bruto, e a qualidade o branco crystal, claro e bom.

Art. 5.º A falta de referencia da procedencia do assucar nas notas dadas a registro não exime o corretor de mencioná-la em seus contactos de vendas directas.

Art. 6.º No acto de ser apregoado o lote, não sendo mencionada a qualidade, subentende-se ser o assucar branco crystal de boa qualidade, com o pagamento a dinheiro no prazo de 20 dias, o desconto de 9 % ao anno e um mez de jure de armazenagem ao recebedor.

Art. 7.º O assucar a termo, vendido ou registrado em bolsa, deverá ser acondicionado em sacco de algodão branco, de tipo uniforme e em perfeito estado.

Art. 8.º No quadro existente no salão da bolsa, para o registro das operações a termo sobre assucar, serão registradas as cotações de comprador e vendedor.

Paragrapho unico: Essas cotações servirão para as chamadas margens garantidoras da liquidação das operações levadas a registro nas caixas de liquidação.

Art. 9.º Para os effeitos do registro da cotação, quando não for negociado o assucar em bolsa, servirá de base a ultima offerta em prégo feita pelos corretores, comprador e vendedor.

Art. 10. As operações realizadas fóra da Bolsa e dadas a registro pelos corretores, de conformidade com o art. 5.º do regimento interno da Bolsa, somente serão apuradas para fazerem parte do quantum vendido no intervalo de cada sessão, qualquer que seja a qualidade.

Art. 11. Os corretores que especializarem seus trabalhos na compra e venda de assucar entregarão diariamente, na Secretaria da Junta dos Corretores, uma nota com preços diarios do assucar, por kilo, e o movimento do entradas e de saídas, para o registro do preço do assucar disponivel e estatística do mercado.

Art. 12. Os corretores, nas vendas do assucar em Bolsa, só poderão declarar terem fechado directamente um lote desse producto a certo e determinado preço si, durante o prégo, não tiver sido negociado qualquer lote a esse preço.

Paragrapho unico. Terminado o prégo sem que tenham sido realizados negócios, o corretor só poderá declarar ter fechado directamente qualquer lote si o preço for identico ao da ultima offerta do corretor comprador cuja lotação tenha de ser registrada para os effeitos das chamadas das Caixas de Liquidação.

Art. 13. Si não se apresentarem compradores ou vendedores para a chamada de um mez, no registro das cotações relativas a esse mez será registrada a seguinte referencia: — Não cotado.

Art. 14. Sendo fechado um lote de assucar simultaneamente por dous corretores, o corretor comprador terá o direito de optar pela venda ou compra pelo corretor que lhe parecer ter fechado em primeiro lugar.

Art. 15. Os preços do prégo subsequente á venda em Bolsa não influirão

para alterar o registro do preço do lote negociado, desde que não se effectuem novas vendas ao preço apregoado.

Art. 16. Todas as vezes que forem apregoadas offertas de compra e venda de assucar e não se apresentarem vendedores ou compradores, prevalecerá para registro da cotação official o preço do prégo accrescido de 200 réis.

Art. 17. Os preços do prégo de compra ou de venda de assucar não poderão prevalecer para fechamento do negocio desde que o corretor comprador ou vendedor não o declare fechado logo após o prégo.

Art. 18. Todo assucar entregue na liquidação de contracto a termo, registrado ou não nas Caixas de Liquidação, será acompanhado de um certificado de qualidade passado pela Junta dos Corretores.

Art. 19. classificações do assucar cujas entregas forem resultantes de venda a termo, registradas ou não na Bolsa, serão feitas por um corretor de mercadorias e pelo classificador official da Junta dos Corretores.

Art. 20. O assucar a classificar será examinado pelos classificadores no local em que se achar depositado, sendo depois fornecida aos interessados uma cópia da amostra classificada, em uma lata de 300 grammas, ficando outra archivada na secretaria da Junta dos Corretores.

Art. 21. Cada certificado de classificação do assucar, passado em virtude do art. 20, mencionará a hora da expedição e será valido durante 30 dias, a contar da data da sua expedição, ficando archivada uma cópia na secretaria da Junta dos Corretores.

Paragrapho unico. O entregador de uma série de assucar só é responsavel pela qualidade durante 20 dias, contados da expedição do certificado.

Art. 22. No requerimento pedindo classificação deverá ser mencionado o local do deposito, quantidade, marca ou nome da usina de cada lote, navio ou estrada que o transportou e data da respectiva chegada a esta cidade.

Art. 23. O numero de amostras, por série de 1.000 saccas, não será superior a cinco, não podendo ser acceitas quantidades inferiores a 200 saccas de cada marca.

Paragrapho unico. Não farão parte do lote qualidades inferiores ao tipo bom, claro.

Art. 24. As séries compor-se-hão de 100 certificados de qualidade o obedecerão tanto á ordem numerica como á ordem alphabetica.

Art. 25. Juntamente com o requerimento pedindo classificação de assucar e as latas precisas para o acondicionamento das amostras, serão entregues, pelo interessado, 100 réis por sacca na secretaria da Junta dos Corretores, como emolumentos do exame, os quaes serão repartidos igualmente pelos classificadores.

Art. 26. As duvidas que se suscitarem sobre a classificação official de uma série de assucar branco crystal serão resolvidas pela polarização em laboratorio official, cujo attestado será apresentado á Junta dos Corretores.

§ 1.º Será considerado de boa qualidade o assucar branco crystal que, na analyse, accusar a polarização minima, directa, de 99.º.

§ 2.º As demais qualidades do assucar soffrerão novo exame em amostras novas, retiradas pelos classificadores.

§ 3.º As amostras para analyses em laboratorios officiaes serão retiradas pelos

classificadores officiaes da Junta dos Corretores, acondicionadas em latas e authenticadas pelo syndico da referida junta.

Art. 27. Não serão permittidas nem accellias, para registro em Bolsa, notas resultantes de contractos de compra e venda em que haja a declaração de que a liquidação será feita por differença entre as cotações.

Art. 28. Os corretores de mercadorias não poderão lavrar contractos com quo dos mesmos constem os nomes dos operadores comprador e vendedor.

Art. 29. Nas vendas para entrega de assucar realizadas ou registradas em Bolsa nos mezes de fevereiro, março, abril, maio e junho serão observadas as seguintes tolerancias de percentagens de qualidade humida: fevereiro, 10 %; março, 15 %; abril, 20 %; maio, 25 %; junho, 30 %.

§ 1.º Para avaliação dessa percentagem, os classificadores retirarão amostras das sacas, em numero correspondente á percentagem de assucar humido relativa a cada mez.

§ 2.º Nos certificados expedidos pela Junta dos Corretores serão mencionadas as percentagens do assucar humido.

§ 3.º Enquanto não for resolvido pelo Poder Legislativo que o registro do assucar vendido a termo seja obrigatorio na Bolsa, é facultativo aos operadores cujas operações não tenham sido levadas a registro na Bolsa do Distrito Federal levar-as ás Caixas de Liquidação, para garantia de sua liquidação.

Art. 30. O registro dos contractos, qualquer que seja a forma estabelecida para comprovar a operação, é obrigatorio na Junta dos Corretores, para o pagamento do imposto sobre operações a termo a que se refere o regulamento approved pelo decreto n.º 14.737, de 25 de março de 1921.

Art. 31. As despesas officiaes para manter o serviço da assucar na Bolsa serão custeadas pelas Caixas de Liquidação, a exemplo do que é feito com as vendas do café na mesma bolsa.

Art. 32. Nos demais casos serão observados os dispositivos dos regulamentos approved pelos decretos ns. 8.249, de 22 de setembro de 1910 e 9.264, de 28 de dezembro de 1911, e do Regimento Interno da Bolsa dos Corretores, mandado adotar por portaria de 9 de março de 1920.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922. — J. Pires do Rio.

TRIBUNAL DE CONTAS

SEGUNDA CAMARA

Acta n.º 33 — Sessão ordinaria em 22 de agosto de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO LEONEL FILHO
— REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO,
DR. OCTAVIO TARQUINIO — SECRETARIO,
DR. JOSE DE MORAES

Presentes os Srs. auditores Passos Miranda, Thompson Flores e Luiz Rennó,scrivindo como ministros, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Bueno Brandão Filho e Alfredo Mavignier.

Deixaram de comparecer os Srs. ministro Camillo Soares e auditor A. Oliveira Lima, com causa participada.

Relatados pelo Sr. auditor Passos Miranda:

Processos de fianças de responsaveis nos seguintes Estados:

Amazonas:

Agentes do Correio:

Maria José Sampaio, em Boa Vista do Rio Branco, de 480\$, em caderneta da Caixa Economica;

Maria Amella da Silva Magalhães, em Seabra, de 3:600\$, em identico titulo;

Maranhão:

Collectores federaes:

Augusto Braham, em Mirador, de 200\$, em caderneta da Caixa Economica.

Agentes do Correio:

Justina Alves Carneiro Cutrim, em S. José de Riba Mar, de 480\$, em caderneta da Caixa Economica;

Ida Carvalho de Assis, em Centro Agricola, de 480\$, em identico titulo;

Maria Alexandrina Ribeiro, em Alcantara, de 600\$, idem.

Piauhv:

Hugo Sant'Anna Castello Branco Filho, agente embarcado, de 3:000\$, em caderneta da Caixa Economica.

Ceará:

Escrivão de collectoria:

Sebastião Rego, em Taukã, de 200\$, em caderneta da Caixa Economica.

Bahia:

Do administrador da Mesa de Rendas Federaes em Porto Seguro, José Alcino Vieira, de 400\$, em caderneta da Caixa Economica.

Agentes do Correio:

Maria de Carvalho Marmori, em Barreiras, de 360\$, idem, idem;

João Francisco de Araujo Souza, em Sobradinho, de 360\$, idem, idem;

Alice Ribeiro da Rocha, em Cajueiro, de 480\$, idem, idem;

Honorina Mello de Souza, em Sapé, de 480\$, idem, idem.

Rio de Janeiro:

Do agente postal, embarcado, da Directoria Geral dos Correios, Walfrido Ferreira de Souza, de 3:900\$, em apolices da divida publica.

S. Paulo:

Collectores federaes:

Ataliba Silveira Guimarães, em Itaquaritinga, de 4:900\$, em caderneta da Caixa Economica;

José Procopio de Azevedo Netto, em São João da Boa Vista, de 6:600\$, idem, idem;

Eduardo de Lima, em Araraquara, de 12:500\$, idem, idem;

Antonio Alfredo Alves, em Itaporanga, de 2:300\$, idem, idem;

Edgard Moraes, em Parnahyba, de 1:300\$, idem, idem;

Paschoal de Angelis, em Gramma, de 1:000\$, idem, idem, como reforço;

Joaquim Honorato Pereira de Castro, em Monte Mór, de 1:600\$, em caderneta da Caixa Economica;

Escrivães de collectorias:

Altino Nogueira de Lima, em Casa Branca, de 1:100\$, idem, idem;

Arlindo Nunes Pinheiro, em Ibitinga, de 400\$, em caderneta, como reforço;

Aurelio Pinto dos Santos, em Cunha, de 400\$, em caderneta da Caixa Economica;

Manoel Pereira Cassiano, em Orlandia, de 1:500\$, idem, idem;

Pedro Paulo de Souza Nogueira Junior, em Barretos, de 4:800\$, idem, idem, como reforço;

Renato da Cunha Cantio, em Mogy-Mirim, de 5:000\$, em caderneta da Caixa Economica.

Agentes do Correio:

Pericles Pisa Penteado, em Toledo Pisa, de 500\$, em caderneta da Caixa Economica;

Djanyra França, em Morro Agudo, de 500\$, em caderneta da Caixa Economica;

Emilio Arcuri, em Votorantim, de 500\$, em caderneta da Caixa Economica;

Francisco Ferreira de Oliveira, em Embahú, de 500\$, idem, idem;

Anna Olympia de Carvalho, em Hector Legru, de 500\$, idem, idem;

Marieta Herdade, em Piracaia, de 1:500\$, idem, idem;

Maria Balbina Martins Tavares, em Cotrego Rico, de 1:500\$, idem, idem;

Joaquina da Gloria Richetti, em S. Vicente, de 1:500\$, idem, idem;

Christina Leoni Ordine, em Cajuru, de 1:500\$, idem, idem;

Octavio Silva, em Bananal, de 1:500\$, idem, idem;

Francisca de Lello, em Avenida Paulista, de 1:200\$, idem, idem, como reforço;

Roberto Barretti, em Rechan, de 500\$, em caderneta da Caixa Economica;

Alcindo Pinto de Faria, em Uello Alente, de 500\$, idem, idem.

Minas Geraes:

Escrivão de collectorias:

Joaquim Xavier Villaga, em Pará, de 2:900\$, em apolices da divida publica.

Agente do Correio:

Raymundo Gomes Henrique, em Santo Antonio do Matipó, de 500\$, em caderneta da Caixa Economica;

Bernardina de Paula Baptista, em Estação de Usina, de 500\$, idem, idem.

Rio Grande do Sul:

Do escrivão de collectoria, Novembrino Braz Lenzi Loureiro, em Julio de Castilhos, de 900\$, em caderneta da Caixa Economica.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as fianças prestadas.

Do escrivão da Collectoria Federal, em Santa Barbara, no Estado de S. Paulo, Lázaro Domingues, de 1:500\$, em caderneta da Caixa Economica, como reforço.—O Tribunal deixou de aprovar a fiança, por não haver sido submettido ao seu julgamento o processo anterior.

Da agente do correio em Rio Preto, no mesmo Estado, Adeline Graf de Oliveira, de 1:200\$, em caderneta da Caixa Economica, como reforço.—O Tribunal deixou de aprovar o reforço da fiança, por não haver sido ainda julgado o processo referente ao reforço anterior.

— Relatados pelo Sr. Ministro Thompson Flores:

Processos de fianças de responsaveis nos seguintes Estados:

Maranhão:

Collectores federaes:

José Salim Gedeon, em Cururupá, de 100\$, em caderneta da Caixa Economica, como reforço.

Agentes do Correio:

Encas Reis, em Santo Antonio de Balsamo, de 810\$, em caderneta da Caixa Economica;

Piauhv:

Collector federal:

Messias de Andrade Meilo Filho, em Batalha, de 300\$, em caderneta da Caixa Economica;

Agente do Correio:

Joselia Pessoa Rios, em Regeneração, de 500\$, em caderneta da Caixa Economica;

Ceará:

Agentes do Correio:

Francisca Clarisse Soares de Souza, em Pacoty, de 480\$, em caderneta da Caixa Economica;

Maria de Nazareth Hollanda, em Quaramiranga, de 800\$, idem, idem;

Rio Grande do Norte:

Administrador das rendas federaes:

Manoel dos Santos Andrade, em Areia

Francisco, de 400\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Administrador da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, José Calafange Netto, de 600\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Escrivão da Mesa de Rendas em Macau, José Ferreira Teléo, de 200\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Parahyba:

Escrivão de mesa de rendas, Paulino Arantes de Súcena, em Mamanguare, de 190\$, em moeda corrente, como reforço;

Os agentes do Correio, Odilon Pereira Campos, em Cajazeiros, de 720\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Pernambuco:

Collector federal, Tancredo Wanderley Loyo, em Itambé, de 1.400\$, em moeda corrente, como reforço;

S. Paulo:

Collectores federaes:

Amâncio Azevedo, em Jardinópolis, de 400\$, em caderneta, como reforço;

João Silveiro Teixeira de Barros, em Espapólis, de 2.800\$, em caderneta da Caixa Econômica, como reforço;

Pedro Antonio Figueiro Homers, em Salto Grande de Itaipua, de 1.500\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Augusto Delcas, em Bebedouro, de 6.600\$, em caderneta da Caixa Econômica. Escrivão de collectorias:

Antonio Nogueira Netto, em Santa Branca, de 1.200\$, em caderneta da Caixa Econômica, como reforço.

Agentes do Correio:

Leandro Corrêa Dias, em Nazareth, de 500\$, em caderneta da Caixa Econômica, como reforço;

Paulo F. de L. I., em Elitru Root, de 800\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Oso de Dias de Carvalho, em Soturna, de 500\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Estelina Cesar, em Paraíso, de 500\$, em identico titulo;

Cecilia Faummann de Lima, em S. Bernardo, de 1.200\$, em identico titulo, como reforço;

Victoria Ravanini, em Santa Cruz da Conceição, de 1.500\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Ergleia Pinaldi Simões, em Santa Anastacia, de 500\$, idem, idem.

Maria de Barros Comopolis, de 1.500\$, idem, idem;

Julia da Silva Lapinha, em Guapira, de 500\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Anna Christina de Araujo, em Cândido Motta, de 500\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Bahia:

Agente do Correio:

Isabel Botelho do Nascimento, em Calçada do Bomfim, de 1.800\$, em caderneta, como substituição.

Piauí:

Collector federal:

Pedro Rodrigues de Mello, em Santo Antonio de Flitina, de 300\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Agente do Correio:

Eugenia de Andrade Leite, em Iraty, de 800\$, idem, idem;

Rio Grande do Sul:

Administrador da mesa de rendas, Alfredo Mollmann, em Porto Xavier, 5.000\$ em caderneta da Caixa Econômica;

Escrivão de collectoria:

Dionysio Marcon, em Lageado, de 600\$, como reforço;

Minas Geraes:

Collector federal:

Agenor Albino de Souza, em Ubá, de 4.500\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Agentes do Correio:

Maria José Madeira, em ItapetERICA, de 500\$, em identico titulo;

Maria Mercês da Silva, em Mazahumirim, de 500\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Julia Pereira da Andrade, em Bomfim, de 120\$, em caderneta da Caixa Econômica, como reforço;

Goyaz:

Collector federal:

João da Matta Cândida, em Buriti-Alegre, de 200\$, em moeda corrente;

Escrivões de Collectorias:

Alva o Cortizo Vidal, em Buriti, de 100\$, em moeda corrente;

Jeronymo Theodoro Peres, em Santa Rita de Parahyba, de 200\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Agentes do Correio:

Theodoro Luiz Tavares, em Arraial do Sapo, de 500\$, idem, idem;

Adelina de Brito Guimarães, em Villa Buriti, de 500\$, em caderneta da Caixa Econômica.

O Tribunal julgou idonea e suficientes as fianças prestadas.

Ceará:

Collector federal Francisco Nunes Guereira, em Limoeiro, de 500\$, em caderneta da Caixa Econômica, como reforço.—O Tribunal deixou de aprovar o reforço da fiança, por não haver sido presente ao seu julgamento o processo da primitiva.

Agente do Correio, Joaquim José da Silva, em Redenção, de 960\$, em caderneta da Caixa Econômica.—O Tribunal deixou de aprovar a fiança, pelo fundamento do parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Público.

Agentes do Correio:

Francisca Xavier Pereira, em Trahiry, de 120\$, em caderneta da Caixa Econômica, como reforço.—Deixou-se de aprovar o reforço da fiança, por não haver sido presente ao julgamento do Tribunal o processo da fiança primitiva.

Bahia:

Agente do Correio:

Joaquim Francisco Santiago, em Maragogipe, de 840\$, em caderneta da Caixa Econômica, como reforço.—O Tribunal deixou de aprovar a fiança, como reforço, por não ter tomado conhecimento do processo da primitiva fiança.

—Relatados pelo Sr. auditor Luiz Renzo:

Processos de fianças de responsáveis nos seguintes Estados:

Maranhão:

Escrivão de collectoria:

Raymundo Gonçalves Martins, em Arary, de 200\$, em caderneta da Caixa Econômica.

Agentes do Correio:

Antonio da Matta Fernandes, em Arary, de 480\$, idem, idem;

João Baptista de Souza Coelho, em Passagem Franca, de 480\$, idem, idem;

João Cancio Rodrigues, em ItapetERICA, de 960\$, em identico titulo.

Ceará:

Agente do Correio:

Maria Cecy Neves, em Marco, de 360\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Rio Grande do Norte.

Agente do Correio:

Cândida de Mesquita, em Pedra Branca, de 500\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Pernambuco:

Francisca Alves de Mello, em Canhotinho, de 720\$, em caderneta da Caixa Econômica, como reforço.

S. Paulo:

Collector federal:

Alfredo Forte, em Iguaçu, de 1.200\$, em caderneta da Caixa Econômica, como reforço;

Escrivão de Collectoria:

José da Silva Novo, em Pedreira, de 800\$, em caderneta da Caixa Econômica;

Agente do Correio:

Anna de Oliveira Cesar, em Mandaguari, de 500\$, em caderneta da Caixa Econômica.

O Tribunal julgou idoneas e suficientes as fianças solicitadas.

—Relatados pelo Sr. auditor Bueno Brandão Filho:

Processos de tomada de contas:

N. 12.926, do commissario da armada Carlos Sanderson de Queiroz, de 1 de janeiro a 17 de maio de 1921, em que serviu na Escola de Aprendizes Marinheiros da Bahia;

N. 13.321, da ex-agente do correio de Prefeito Bento Ribeiro, no Districto Federal, Leonidia Lourdes Correia, de 4 de agosto a 29 de outubro de 1920. O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os responsáveis.

Ns. 11.402 e 11.495, dos ex-agentes do correio:

José Pedro Saraiva, de Redenção, no Estado de São Paulo, de 13 de janeiro de 1898, a 31 de março de 1907, e Frederica Timm, de Curitiba, no mesmo Estado, de 20 de maio de 1913 a 14 de agosto de 1919.—Mandou-se lavrar accordãos fixando em 67\$779 o alcance do 1º e em 96\$739 o do 2º ex-agente do correio; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

N. 10.474, do ex-agente do correio de Rio Novo, no Estado de Minas Geraes, José Augusto de Lima, no periodo de 25 de junho de 1914 a 31 de julho de 1917.—Havendo sido recolhido, com os juros da mora, o alcance fixado por accordão de 27 de setembro de 1919, deliberou o Tribunal que se expesca quitação ao responsável de quem se trate.

—Relatados pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier:

Processos de tomada de contas:

N. 13.440 do collector das rendas federaes, em Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, Joviano Gomes, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 31 de maio de 1921, exercicios de 1919 e 1920;

N. 13.441, do escrivão da collectoria de Barra do Pirahy, no mesmo Estado, Ildebrando da Silva Barboza, no mesmo periodo e exercicios;

Ns. 10.704 e 11.400, dos agentes do correio:

Waldomiro de Macedo, de São José do Rio Pardo, no Estado de São Paulo, de 16 de novembro de 1912 a 31 de dezembro de 1917;

Octavia Lopes Figueira, de Pontal, no mesmo Estado, de 1 de abril de 1906 a 30 de dezembro de 1907. O Tribunal mandou lavrar accordãos julgando quites os mencionados responsáveis.

N. 9.754, da agente postal de Julio de Castilhos, no Estado do Rio Grande do Sul, Rosa Alessio Dedonet, de 10 de julho a 3 de agosto de 1916.—Mandou lavrar accordãos fixando em 33\$ o alcance verificado; bem assim marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Finalmente foi approvada a redacção dos accordãos lavrados nos processos julgados nas sessões de 6 de junho e 16 de agosto deste anno, e relativos ás contas do director do Patronato Agrícola «Casa dos Ottoni», José Cândido Martins Trindade, do escripturario da Directoria de Meteorologia e Astronomia Alcides Ferreira Carneiro, do escrivão Collectoria Federal Theodomiro. Por o da renuncia e do ex-agente do Correio Fidelis da Silveira Martins, mandando expedir-lhes quitação; do collector federal João Pereira Soares, dos escrivães de Collectoria Federaes José Alcestes Fouttes e Fernando

de Carvalho Brahamann e do ex-agente do Correio Rotchildt Leal, declarando em crédito esses responsáveis e mandando que se lhes expeça a competente provisão e se dê baixa na fiança prestada pelo escrivão Fernando de Carvalho Brahamann; e do ex-encarregado da arrecadação das rendas federais Antonio Flavio Fernandes e das ex-agentes postaes Prudenciana Carneiro de Oliveira e Joaquina Barbosa Gondim, fixando os alcances apurados e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento, accrescidos dos juros da mora.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 29 do corrente para a seguinte sessão ordinaria.

Nota — Na referida sessão foram relatados 122 processos, sendo:

De toma de contas:	
Julgados definitivamente.....	9
Com accórdos lavrados.....	11
De prestação de fianças:	
Approvados.....	95
Não approvados.....	6
Com despacho de quitação.....	1
Total.....	122

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 30 de agosto de 1922

Offícios:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.722 A—Cabe-me comunicar a V. Ex., para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o incluso processo de concessão de montepio e meio soldo a D. Maria Augusta Meira de Castro Moniz de Aragão, viúva do tenente-coronel medico do Exército Dr. João Moniz Barreto de Aragão, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 28 do corrente, julgar illegal a referida concessão, á vista das irregularidades verificadas nos titulos annexos ao processo.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 1.725 A — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o officio n. 85, de 24 deste mez, do Sr. adjunto do 1º representante do Ministerio Publico, com o exemplar do *Diario Official*, onde se acha publicado o contracto celebrado pela Directoria Geral de Intendencia da Guerra com Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. e outros, para o fornecimento de artigos de fardamento e arreamento, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 28 do corrente, deixar de tomar conhecimento do referido contracto, de accôrdo com a sua deliberação em sessão de 31 de janeiro deste anno, visto ser o mesmo de data anterior á publicação da lei n. 4.555, de 10 deste mez, reservando-se, entretanto, para deliberar opportunamente sobre o registro da respectiva despesa, nos termos do n. III do art. 163 da mesma lei.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.723 A—Para que este Tribunal possa deliberar sobre o vosso aviso n. 34, de 7 de abril ultimo, relativo ao pagamento, por Depósitos—, á The Leopoldina Railway Co. Ltd., da importancia de 10:299\$336, proveniente de transportes feitos, em 1921, em provecto da Comissão de Melhoramentos e Estudos do Canal de Macaé a Campos, rogo-vos, de conformidade com o despacho proferido em sessão de 1ª Camara de 28 do corrente, providenciareis no sentido de serem

devidamente resalvadas as emendas, a tinta carmin, feitas nos inclusos documentos de empenho.

N. 1.724 A — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 1.913, de 30 de maio ultimo, com o processo relativo á applicação do supprimento de 10.000:000\$, feito á thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 1921, para compra de combustivel e oleos lubrificantes destinados aos serviços da referida estrada, resolveu em sessão de 1ª Camara de 28 do corrente, ordenar o registro—sob-protesto—da despesa, nos termos do art. 115 do regulamento annexo ao decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, á vista das irregularidades verificadas na mesmo processo.

Dia 1 de setembro de 1922

Officio:

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.737—Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal tendo presente o vosso aviso n. 62, de 17 de agosto proximo findo, com a cópia do termo de accôrdo transferindo á Brazilian Hydro Electric Company, Limited, a concessão dada a Frederick Albion Huntress dos favores constantes do decreto n. 5.646, de 22 de agosto de 1905, para o aproveitamento industrial da força hydraulica das cachoeiras existentes no rio Parahyba, no local denominado Ilha dos Pombos,—resolveu, em sessão de Camaras Reunidas hoje realisada, ordenar o registro da referido termo de accôrdo.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Sessão, em 4 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMINIO DO ESPIRITO SANTO E ANDRÉ CAVALCANTI—PROCURADOR GERAL DA REPUBLICA O SR. MINISTRO A. PIRES E ALBUQUERQUE

Às 12 horas e tres quartos, abriu-se a sessão, sob a presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Leoni Ramos, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Viveiros de Castro, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Alfredo Pinto.

Compareceu pouco depois o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo, presidente, que que assumiu a presidencia.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Sebastião de Lacerda e João Mendes, que se encontram em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O recurso criminal n. 463, do Districto Federal, recorrente o proçurador criminal da Republica, recorrido José Nahini, julgado secretamente na sessão de 26 de agosto proximo passado, teve a seguinte decisão: Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Pedro Mibielli.

JULGAMENTOS

Habeas-cópus

N. 8.645 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente, Manoel Jacintho Raphael dos Santos.—Conhecendo-se do recurso, contra os votos dos Srs. ministros Muniz Barreto e Godofredo

Cunha, negou-se a ordem pedida, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

Usou da palavra o advogado Dr. Octavio Steiner do Couto.

N. 8.644 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; recorrentes, os pacientes Jesus Balsamo e outros; recorrido, o juiz districtal da comarca de D. Pedrito.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.646—Districto Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; paciente, Charles Eduard Wellemkamps. — Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 8.255—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; paciente, Armando Páthim Neubern.—Negou-se a ordem impetrada, unanimemente.

N. 8.647—Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; recorrente, o paciente Elias Alves de Almeida e Albuquerque; recorrido, o Juiz Federal da 1ª Vara. —Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. ministro Viveiros de Castro.

N. 8.649—Piauí—Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, o paciente Antonio Pereira da Costa.—Deu-se provimento ao recurso, resolvendo-se manter o processo ao Sr. ministro procurador geral da Republica para proceder como for de direito, em relação a um documento arguido de falso, unanimemente.

N. 8.650—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; recorrente, o Dr. Antonio de Almeida Cintra; recorrido, o Tribunal de Justiça. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Viveiros de Castro, Pedro Mibielli, Leoni Ramos e Pedro dos Santos.

N. 8.651—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins, recorrente, o Dr. Celso Soares Baptista; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Deu-se provimento ao recurso, por empate, para declarar-se caso de *habeas-cópus*, contra os votos dos Srs. ministros Alfredo Pinto, Hermenegildo de Barros, Muniz Barreto, Godofredo Cunha e André Cavalcanti, e negou-se a ordem impetrada, contra o voto do Sr. ministro Pedro Mibielli.

Ausente, o Sr. ministro Guimarães Natal.

Usou da palavra o advogado Dr. Motu Cardim.

N. 8.652—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; recorrentes, os pacientes Augusto de Moraes Go. ano e outros; recorrido, o Tribunal de Justiça.—Nôgou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Ausente, o Sr. ministro Pedro dos Santos.

Usou da palavra o advogado Dr. Lafayette Rodrigues Pereira.

N. 8.642—Districto Federal—Relator, o ministro Pedro dos Santos; paciente, Oscar Marques.—Negou-se a ordem impetrada, contra os votos dos Srs. ministros Pedro dos Santos, Viveiros de Castro e Leoni Ramos.

Ausentes, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Mibielli.

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti.

Aggravo de petição

N. 3.263 — Districto Federal. — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravante, a Companhia Brasileira de Tramway, Luz e

Força; agravado, o Estado de Minas Gerais. — Não se conheceu do agravo, unanimemente.

Presidência do Sr. ministro André Cavalcanti.

Ausentes os Srs. ministros Guimarães Natal.

Revisões criminaes

N. 1.833 — Pará — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães e Alfredo Pinto; peticionário, João Baptista Soares. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente. Impedido, o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.890 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Leoni Ramos; peticionário, Daniel Augusto dos Santos. — Deu-se provimento ao recurso, para eliminar da condenação a cláusula de satisfação do dano causado, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

N. 1.904 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Alfredo Pinto; peticionário, Francisco Ribeiro da Silva. — Deu-se provimento ao recurso para reduzir a pena a 21 annos de prisão celllular, médio do art. 294, § 1º do Código Penal, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 1.916 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Edmundo Lins; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionário, Felisberto Marinho de Fraga. — Foi confirmada a sentença revista, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 1.931 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Alfredo Pinto e Hermenegildo de Barros; peticionário, Hypólito Ferreira. — Deu-se provimento ao recurso, para mandar o réu a novo jury, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 1.937 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Edmundo Lins e Hermenegildo de Barros; peticionário José Francisco (vulgo José Hermenegildo). — Deu-se provimento ao recurso para reduzir a pena ao submédio do art. 294, § 2º, tendo o Sr. ministro Viveiros de Castro votado pela redução da pena ao mínimo do mesmo artigo.

Impedido o Sr. ministro Muniz Barreto.

Ausente o Sr. ministro Pedro Mibielli.

N. 2.215 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Hermenegildo de Barros; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e André Cavalcanti; peticionário, Francisco Diogo Sayão. — Deu-se provimento ao recurso para reduzir a pena ao mínimo do artigo 294, § 1º do Código Penal, unanimemente.

Ausentes, os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Mibielli.

N. 2.214 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Viveiros de Castro; revisores, os Srs. ministros Pedro dos Santos e Hermenegildo de Barros; peticionário, Gregório Eremito Brum. — Foi confirmada a sentença revista, contra o voto do Sr. ministro Hermenegildo de Barros.

Ausentes os Srs. ministros Guimarães Natal e Pedro Mibielli.

Encorrou-se a sessão às 16 1/2 horas.

O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

Côrte de Appellação.

Sessão da Primeira Camara, em 4 de 3
setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIADO PELO SR. DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Cicero Seabra, Torquato de Figueiredo e Saraiva Junior.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 4.619 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, José Pinheiro da Fonseca; appellado, Miguel Ferreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 4.839 — Relator, o Sr. desembargador Cicero Seabra; appellant, Francisco Maria Trotta; appellado, Joaquim Ferreira Marques. — Negou-se provimento, unanimemente.

Não tomou parte no julgamento por ter affirmado suspeição o desembargador Torquato de Figueiredo.

N. 5.104 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; appellant, Joaquim Fernandes da Silva Neves; appellado, Joaquim Martins de Castro. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações civis

Ns. 4.665 e 4.789 — Ao Sr. desembargador Torquato de Figueiredo.

Appellações civis

Ns. 4.931 e 5.022 — Ao Sr. desembargador Saraiva Junior.

EM MEZA

Appellações civis

Ns. 4.617, 5.030, 5.037 e 5.152

COM DIA

Appellações civis

Ns. 4.699 5.026 e 5.075.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 2.320, 4.647, 4.678, 4.684, 4.833 e 5.071.

Embargos de nullidade

N. 4.558.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis ns. 4.699, appellant Mauress Sabaran Lefebvre, appellado João de Vasconcellos; 5.026 appellant Miguel Antonio Barbosa, appellado João de Almeida Cardoso; 5.075, appellant, Franklin Lima, appellada D. Amelia F. da Cunha Vieira, serão effectuados na proxima sessão da Primeira Camara no dia 11 do corrente, às 11 horas ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação do Districto Federal, 4 de setembro de 1922. — O secretario, Celso Vieira de Mello Pereira.

Julgo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De 1ª praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos predios sitos á rua Goyaz ns. 362 e 364, seis lotes de terreno, sem numero, sitos á rua João Pinheiro nos fundos dos predios da rua Goyaz ns. 362 e 364 e terreno sem numero, junto á rua Goyaz, junto ao predio n. 362, pertencentes ao espolio do finado José Teixeira de Carvalho, na fórma abaixo:

O Doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos quo o presente edital de primeira praça com o prazo de vinte dias virom, ou dello noticia tiverem, quo no dia 5 do proximo mez de setembro, logo após a audiencia desto juizo, quo terá logar ás 13 horas, no edificio do Forum; a rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios desta juizo, trará a publico prégão de venda o arromatagão, a quem mais der o offerecer acima da avaliagão, os immoveis abaixo descriptos, pertencentes ao espolio do finado José Teixeira do Carvalho, da quem é inventariante Maria da Paz Guimarães Carvalho. Avaliagão: Predio assobradado, sito á rua Goyaz n. 362, estagão da Piedade, de feitiço de chalet, tendo na frente, no porão tres mezzaninos e no pavimento inferior tres janellas de peitoril, entrada ao lado por um portão de ferro e alpendre forrado para o qual dá uma porta. Construção antiga de uma vez do tijolo, portaes de cantaria e coberto de telhas typo francez. Medo de largura na frente 7m,15 e do comprimento o corpo principal 11m,15; um grande puxado medindo de comprimento 4m,60 e de largura 4m,40. Divide-se em duas salas, tres quartos forrados e assoalhados, dispensa, cozinha, cimentada; no terreno existe um grande tanque e W.C. Está em regular estado de conservação e é edificado em terreno que mede de largura na frente 12m,95 e de comprimento 37m,00. Avaliado em réis 18:000\$000. Predio terreo sito á rua Goyaz n. 364, na estagão da Piedade, de feitiço do chalet, tendo na frente tres portas e duas ditas e duas janellas de peitoril pela rua João Pinheiro. Construção antiga de uma vez de tijolo, portaes de cantaria e coberto de telhas typo francez. Mede de largura na frente 7m,10 e de comprimento o corpo principal 13m,15; em seguida puxado medindo de comprimento 4m,40 e de largura 4m,40; divide-se em armazena la-drilhado e forrado e commodo para familia e cozinha cimentada. Está necessitando do reparos goraes e é edificado em terreno que mede de largura na frente 7m,10 e de comprimento 37m,00, murado na frente e fundos e meia agua com tanque e W.C. As janellas que dão para o predio n. 362 não dão servidão e serão fechadas por quem hordar ou adquirir o predio. Avaliado em 13:000\$000. Seis lotes de terreno sitos á rua João Pinheiro sem numero, nos fundos dos predios da rua Goyaz ns. 362 e 364 e pela rua João Pinheiro ao lado da Igreja Evangelica da Piedade, cercados do folhas de zinco na frente e fundos e aberto dos lados; medindo cada lote de largura na frente 9m,00 e de comprimento 21m,00, tendo a numeragão particular de ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Avaliado cada lote em

3:5008000. Torreno sito á rua Goyaz, sem numero, junto ao predio n. 362, medindo de largura na frente 9m,50 e de comprimento 37m,00, sendo murado na frente e aberto dos lados e fundos e cercado de folhas de zinco do outro. Avaliado em 3:5008000. A praça foi requerida pela inventariante do espólio, te o concordado todos os interessados inclusive o doutor 1º Curador de Orphãos, e é feita a dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor para serem publicados na imprensa, affixados no lugar do costume e traslado para os autos. Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme o original. — O escrivão, *Renato Gomes de Campos*. (5.040)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Tellier & Camacho, na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.

Faz saber que por parte da Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, ex-syndica da fallencia de Tellier & Camacho, lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Tellier & Camacho, para sciencia de que as contas prestadas pela ex-syndica dessa fallencia, Sociedade Commercial e Industrial Suissa no Brasil, se acham em cartorio á sua disposição durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos dezoito de agosto de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino o subscreevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão interino *José da Silva Lisboa*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados na fallencia de Pierre Pochat & Comp., na forma abaixo

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte de M. Fineberg & Irmão lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Pierre Pochat & Comp., afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Pierre Pochat & Comp., para sciencia do pedido que fazem M. Fineberg & Irmão, afim de serem classificados como credores chirographarios da mesma fallencia,

pela quantia de 8:3995340 e apresentarem dentro do dito prazo de vinte dias as contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de agosto de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, subscreevi. — *Auto Fortes*. (Está conforme.) — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa*. (5.161).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De transferencia de praça, na forma abaixo

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que a primeira praça dos predios sitos á rua Joaquim Meyer numeros 78 e 82; Teixeira Junior n. 65; Senador Pompeu n. 23 e um cofre de ferro n. 2.888, penhorados na acção executiva por honorarios movida pelos doutores Caetano Pinto de Miranda Montenegro Filho e Arthur Fernandes de Carvalho Castro contra D. Judith Alves de Oliveira, inventariante do espólio de Luiz José Alves, publicada no *Diário Official* dos dias 23 de julho, 6 e 13 de agosto proximo passado, que devia se realizar no dia 14 de agosto proximo passado, ás 13 horas, por impedimento do juizo, ficou transferida para o dia 11 do corrente, ás 13 horas, após a audiencia do estilo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira n. 152. E, para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de setembro de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Auto Fortes*. Está conforme. — O escrivão interino, *José da Silva Lisboa*. (5.258)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Fernando Dieuset & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Fernando Dieuset & Comp. que se acham em cartorio os autos de acção reivindicatoria a requerimento de Antonio Pereira da Costa, dentro do prazo de cinco dias, para apresentarem as impugnações, sob pena de revelia. Rio, 1 de setembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (5.240)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Manoel Peixoto dos Santos

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Manoel Peixoto dos Santos que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 33 da lei

n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, o quaes são do teor seguinte: «§ 5º: Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º: A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas». Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros*. (5.260)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Bellarmino da Cunha

Pelo presente faco publico que foi transferida á assembleia de credores da fallencia de Bellarmino da Cunha, que devia realizar-se no dia 26 de agosto, para o dia 9 de setembro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*. Rio, 1 de setembro de 1922. O escrivão interino, *Antonio de Souza Coelho*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Manoel Murtinho Filho

De citação, com o prazo de 20 dias, aos credores da fallencia de Manoel Murtinho Filho, e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz o Banco Português do Brasil, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de Manoel Murtinho Filho e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre uma habilitação de credito que faz o Banco Português do Brasil, para o fim de ser incluído como credor pela quantia de 52:664\$400, proveniente da compra de 500.000 francos, ao cambio de 253, feita pelo fallido a um seu committente, por ordem do Banco, não entregando as letras respectivas no prazo estabelecido, de accordo com a declaração junta, cujo requerimento se acha em cartorio, á disposição dos mesmos credores e interessados, durante o prazo de 20 dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, na forma do art. 87 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908. E, para constar, se passaram o presente edital e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 30 de agosto de 1922. Eu, Antonio de Souza Coelho, escrivão interino, subscreevi. — *José Antonio de Souza Gomes*. (5.245)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acham em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Santos Novais & Comp., contra a massa fallida do dito

banco, para haver desta a quantia de fcs. 14.080.60/100; devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 31 de agosto de 1922. — Pelo escrivão, *Alvaro Cunha*. (5.242)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por Theodoro Bloch contra a massa fallida do dito banco, para haver deste 20 acções novas de ns. 19.063 a 19.082, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 1 de setembro de 1922. — O escrivão, *Dario Cunha*. (5.419)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

AVISO

Aviso aos interessados na fallencia de R. Pires & Comp. que se acha em cartorio, durante cinco dias, uma reivindicação requerida por S. S. White Dental Manufacturing Co. of Brazil contra a massa fallida referida, para haver desta as mercadorias constantes do documento n. 1, junto aos respectivos autos, devendo, dentro desse prazo, apresentar as reclamações ou allegações que entenderem de direito. Rio, 31 de agosto de 1922. — Pelo escrivão, *Eugenio Fonseca*, escrevente juramentado. (5.433)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De terceira praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do predio assobradado e respectivo terreno, sito á rua João Barbalho n. 34, Quintino Bocayuva, penhorado a Agenor Rego, em autos de executivo que lhe move José Ferreira Lage.

O doutor Cesarão da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como no dia 5 de setembro, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 12:800\$, preço por quanto vae á terceira praça e na forma do art. 14, paragrapho primeiro, do decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890 (si não houver licitante irá a leilão), o predio e respectivo terreno abaixo descrito e avaliado: Laudo de avaliação dos bens penhorados por José Ferreira Lage a Agenor Rego, na forma abaixo. Predio assobradado, sito á rua João Barbalho n. 34, Quintino Bocayuva, edificado no alinhamento com terreno de ambos os lados, fechado por muros, baldrame de pedra nua, grade e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos, duas janellas de succadas, com grade de ferro, portadas em frizos, platibanda e coberto com telhas france-

zas. Entrada ao lado, com escada de cantaria, varanda ladrilhada e coberta, para onde dão duas janellas. Construção de vez do tijolos sobre baldrame de pedra e cal, achando-se dividido em commodos para familia, forrados e assoalhados, e mais dependencias ladrilhadas, tendo na parede dos fundos meia agua abrigando tanque para lavagem. O predio mede de frente 7m.60 por 9m.70 de fundos, seguindo puxado com 5m.15 por 4m.60. O terreno pertencente ao predio mede de frente na linha da rua 32m.10 por 23m.30 de fundos pela linha lateral esquerda, mais ou menos, terminando em ponta, em forma de triangulo, achando-se fechado por zinco a confrontar com quem de direito for. A este terreno e predio que se acha em bom estado damos o valor de 16:000\$000. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1922. — Tito Dias de Moraes. 10 — 5 — 922. 10 — 5 — 922. — Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. (Está seliado.) E quem o dito predio e terreno quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 12:800\$, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, paragrapho segundo, do reg. n. 737, de 1850, (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E, para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de agosto de 1922. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — Cesarão da Silva Pereira. Rio, 22 de agosto de 1922. 22 — 8 — 922. 22 — 8 — 922. — João de Souza Pinto Junior. (4.980)

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De terceira praça, passado a requerimento de Carlos de Andrade Mattos, para venda e arrematação dos bens penhorados por elle a Adalberto Symphronio do Couto.

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz sub-pretor na Segunda Pretoria Civil, etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam e correm seus devidos e legais termos uns autos de acção executiva sendo partes Carlos de Andrade Mattos e Adalberto Symphronio do Couto e por parte daquelle me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Excellentissimo senhor doutor juiz da Segunda Pretoria Civil. Carlos Andrade Mattos, nos autos de executivo por promissoria que move a Adalberto Symphronio do Couto, não tendo havido licitante para os bens penhorados, levados á 2ª praça, requer a V. Ex. se digne de ordenar que sejam expedidos editaes de 3ª praça, observadas as formalidades legais, proseguindo-se afinal. P. deferimento. Rio, trinta de agosto de 1922. — Juvenal Moreira Maia, advogado. Em virtude do que, mandei passar o presente edital com o prazo de oito dias e abatimento de 20 % e caso não haja licitante, procedam a leilão pelo maior lance offerecido. Bens: um cofre de ferro, tamanho regular do fabricante American, de n. 4.181, em bom estado, 50\$; uma escrivaninha de peroba, systema americano, com tampo de correr e cinco gavetas, em perfeito estado,

150\$; um bureau ministe, de peroba com oito gavetas, 140\$; um chiffonnie de peroba, com oito gavetas, 140\$; uma mesinha de peroba com assento de palhinha giratoria, 60\$; uma cadeira singela de peroba, com assento de palhinha, 48\$; total, 1:680\$, preço por quanto vae á praça soffrendo o abatimento de 20 %, no dia 15 de setembro ás portas deste juizo, á rua Princeza Leopoldina n. 25, ás 13 1/2 horas. E para os devidos fins mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume. Eu, João Diogo Malcher da Cunha, escrevente juramentado, o escrevi. — Alfredo Pereira, escrivão, o subscrevi. — Pedro Delduque de Macedo. Está conforme. Malcher da Cunha. (5.255)

Juizo da Terceira Pretoria Civil

De 2ª praça, com o prazo de oito dias, dos bens penhorados a João Martins e sua mulher, no executivo que lhe move o Dr. Omar Dutra

O Dr. Leopoldo Cesar de Andrade Dutra, Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civil do Districto Federal:

Faço saber aos que o presente edital de segunda praça, com o prazo de oito dias, virem ou delle conhecimento tiverem que no dia 5 do proximo mez de setembro, logo após a audiencia ordinaria deste juizo, que será realizada ás tres horas, no pavimento superior do edificio da Terceira Pretoria Civil, o officio da justiça da mesma trará a publico prégão de segunda praça o arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima do respectivo valor a que fica reduzida a avaliação pelo abatimento legal de dez por cento, os bens penhorados a João Martins e sua mulher, em executivo que lhe move o Dr. Omar Dutra, os quaes foram descriptos e avaliados pelo modo seguinte: Laudo de avaliação — Nós abaixo assignados, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior, juiz da Terceira Pretoria Civil o a requerimento do doutor Omar Dutra, procedemos a avaliação dos bens penhorados a João Martins, na acção executiva por nota promissoria que lhe move o requerente. Os referidos bens consistem no predio e respectivo terreno á rua João Roariz numero noventa e oito, estação de Ramos, freguezia de Inhauma, cujo immovel examinamos o descrevemos da forma seguinte: Predio assobradado e afastado do alinhamento da rua, feitiço de platibanda com duas janellas e um mezanino na fachada e tres janellas e duas portas com patamares, no lado esquerdo, construção de tijolos e coberto com telhas francezas, sendo a cumieira em commum com o predio de numero cem; mede quatro metros e dez centimetros de largura por quatorze metros e dez centimetros de comprimento e é dividido em duas salas, dous quartos e cozinha, assoalhados e forrados, tendo ainda um pequeno puxado com compartimentos para guardar objectos de uso domestico. O respectivo terreno mede pouco mais ou menos cinco metros e setenta e cinco centimetros de largura por setenta metros de comprimento, com cercas na frente e lados e confrontando com quem de direito. Avaliamos o predio descrito e respectivo terreno

em seis contos de réis (6:000\$000). E depositário do imóvel penhorado o senhor Jorge Rademaker, Rio, vinte e quatro de julho de 1922. — Dario Guarani de Barros. — João Ferreira Cavalcante. A referida avaliação fica reduzida a cinco contos e quatrocentos mil réis (5:400\$), devido ao abatimento legal de dez por cento, valor por quanto serão os bens levados à segunda praça no dia, lugar e hora já declarados. E para conhecimento de todos mandei passar este que será affixado e publicado na forma da lei. Rio, 24 de agosto de 1922. Eu, Enéas de Avila, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Alberto Toledo da Bandeira de Mello, escrivão o subscrevi. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. Devidamente sellado. Confere — Pelo escrivão, Enéas de Avila, escrevente. (4.960)

Juizo da Quarta Pretoria Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, a Camillo Fernandes Garrido, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado foi requerido um deposito em pagamento por parte de Paulino Tinoco contra Camillo Fernandes Garrido, referente aos alugueis do predio n. 160 da rua General Severiano, tendo sido nos autos respectivos justificada a ausencia do dito Camillo Fernandes Garrido em lugar incerto e não sabido, cuja justificação foi julgada por sentença. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual fica citado o referido Camillo Fernandes Garrido para sciencia dos termos da petição adeante transcripta, bem como para comparecer á sede deste juizo e cartorio, á rua do Catete n. 271, sobrado, no dia 9 de outubro vindouro, ás 13 horas, afim de receber os alugueis a que se refere a alludida petição, sob pena de serem os mesmos depositados no Cofre dos Depósitos Publicos. Petição: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 4ª Pretoria Civil — Paulino Tinoco, locatario do predio n. 160 da rua General Severiano, Botafogo, de propriedade de Camillo Fernandes Garrido, residente á rua Marquez de Abrantes numero 20, como, sem justa causa, o supplicado se recusa a receber o aluguel devido de 400\$ mensaes, referente ao mez do julho ultimo, vencido em 31 do referido mez, na forma dos arts. 972, 973 e 975 do Código Civil, quer o supplicante fazer intimar o supplicado Camillo Fernandes Garrido para em dia e hora que forem designados vir a cartorio receber, não só aquelle aluguel, como o referente ao mez de agosto, a vencer-se em 31 do corrente mez, sob pena do se fazer o deposito dos referidos alugueis no Cofre de Depósitos Publicos, considerando-se paga e extinta a obrigação. Nestes termos, requer a V. Ex. se digne mandar intimar o supplicado, na forma acima exposta. P. deferimento. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — Octavio de S. Santos Moreira, advogado. (Estava legalmente sellado.)» E, para constar, foram passados este e outros do igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de setembro de 1922. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi

e subscrevi, no impedimento occasio-
nal do escrivão. — *Martinho Garcez Cal-*
das Barreto. (Estava legalmente sellado.)
Está conforme. — Pelo escrivão, Waldemiro Miranda.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Bernardo Pereira dos Santos á Sociedade Anonyma «Etablissement Lambert», na forma abaixo:

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, sub-pretor em exercicio pleno da Quinta Pretoria Civil, nesta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia 15 do corrente mez e anno, ás 12 horas, ás portas da casa onde funciona este Juizo, á rua Fonseca n. 26, São Christovão, após a audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais dêr e maior lance offerreecer acima da avaliação de 2:300\$, em poder e cartorio do escrivão que este subscreve, os bens penhorados por Bernardo Pereira dos Santos á Sociedade Anonyma «Etablissement Lambert» ou «Estamparia Lambert», cujos bens são os seguintes: Um cofre grande, de ferro, com duas portas, do fabricante J. C. & W. Lord-Birmingham, sem numero, tendo diversos compartimentos interiores: um conto e oitocentos mil réis; uma machina de escrever, do fabricante «Underwood», sem numero, typo cinco, em bom estado, com a respectiva tampa: duzentos e cincoenta mil réis; uma prensa de ferro de tamanho regular, para cópiador, em bom estado: duzentos e cincoenta mil réis. Total da avaliação: Dous contos e trescentos mil réis, por quanto irão á primeira praça neste juizo, no local, dia e hora acima designados. E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no local dia e hora acima referidos. E para constar e chegar ao conhecimento de todos, mandei dar e passar este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 1 de setembro de 1922. Eu Pedro Ferreira do Serrado, escrivão o subscrevi. — Sylvio Martins Teixeira. (5.254)

Em seguida foram relatados os seguintes processos:

Capital Federal — Processo de responsabilidade n. 1 — Relator, o Sr. ministro Acyndino Magalhães; auditor, o Sr. Juiz Militar pelo órgão do Sr. procurador geral: denunciados: bacharel Athanasio Cavalcante Ramalho e José Francisco Osorio, respectivamente auditor e escrivão da 2ª Circumscrição Militar. — O Tribunal decidiu as preliminares suscitadas pelo primeiro denunciado, do modo seguinte: A primeira sobre a incompetencia de foro, reconhecendo a competencia do mesmo foro por unanimidade de votos. A segunda sobre a illegalidade do Código de Processo e Justiça Militar, por não ter sido ainda approvada pelo Congresso, resolveu o Tribunal pela legalidade do Código, por unanimidade de votos. A terceira — sobre a inimidade capital entre o denunciado e o tenente Alfredo Augusto Ribeiro Junior, tendo o Tribunal resolvido apreciar o caso, quando resolver o processo de meritis. A quarta sobre si o primeiro denunciado pôde ser processado conjuntamente com o segundo, e como consequencia arrastar este ultimo para o foro especial. O Tribunal decidiu que ambos devem ser processados conjuntamente, contra o voto do Sr. ministro relator. Usou da palavra o Dr. procurador geral e estudando uma das preliminares suscitadas pelos denunciados, desenvolveu, longamente, argumentos, no sentido de demonstrar a improcedencia de todas ellas.

Capital Federal — Recurso n. 20 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar; recorrido, Pedro Idelfonso Gomes Cameiro, coronel da arma de infantaria. — O Tribunal negou provimento ao recurso, resolvendo censurar o auditor da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar bacharel Garcia Dias de Avila Pires e o escrivão Alvaro de Siqueira Lima, pela demora no andamento do processo.

Capital Federal — Recurso crime n. 19 — Relator, o Sr. ministro João Pessoa; recorrente, a Promotoria da 6ª Circumscrição Judiciaria Militar; recorrido, Bernardino Pontes, capitão da Guarda Nacional. — O Tribunal decidiu adiar o julgamento do processo, autorizando o Sr. ministro relator a solicitar informações ao auditor da 5ª circumscrição Judiciaria Militar.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 16 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

TERCEIRA SECÇÃO

Termo de contracto celebrado entre o Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil e os Srs. Villas-Bôas & Comp, negociantes estabelecidos na rua Sete de Setembro numero duzentos e vinte e cinco, na cidade do Rio de Janeiro, para a edição de cinco mil exemplares de um trabalho da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, sobre Economia rural brasileira.

Aos quatro dias do mez de setembro de mil e novecentos e vinte e dois, compareceram nesta Directoria Geral os Srs. Villas-Bôas & Comp., devidamente representados

Supremo Tribunal Militar

ACTA DE 56ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 4 DE SETEMBRO DE 1922

Presidencia da Sr. ministro marechal Caetano de Faria

Às 12 horas presentes os Srs. ministros marechal Luiz Medeiros, almirante Klappe Rubim, marechal Mendes de Moraes, almirante Gomes Pereira, doutores Acyndino Magalhães, Arrochellas Galvão, Vicente Neiva, João Pessoa e Bulcão Vianna, procurador geral da Justiça Militar, foi aberta a sessão.

Lida a sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre mesa; o Sr. ministro Arrochellas Galvão procedeu á leitura do acórdão referente ao recurso criminal n. 51, julgado na sessão de 28 de agosto passado.

pelo Sr. Jehovah Dias Moreira, conforme procuração passada em vinte de janeiro de mil e novecentos e vinte e dois no cartório do tabelião do Segundo Offício desta Capital Bacharel Alvaro Fonseca da Cunha, a folhas oitenta e quatro do livro quinhentos e setenta e que fica arquivada nesta Directoria Geral, afim de assignarem o presente termo de contracto para edição de cinco mil exemplares de um trabalho da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, sobre economia rural brasileira, de accordo com a proposta apresentada na concorrência publica realisada nos termos do edital daquelle Serviço, publicado no *Diário Officiel* de quatorze de junho de mil e novecentos e vinte e dois, na Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, em vinte e dois de junho do corrente anno, proposta que foi publicada no *Diário Officiel* de tres de julho ultimo, como as demais recebidas, e preferida nos termos do artigo cincoenta e quatro da lei numero dois mil duzentos e vinte e um, de trinta de dezembro de mil e novecentos e nove, concorrência essa approvada pelo Sr. ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio em quatro de julho ultimo, sob as seguintes clausulas:

Primeira—O Governo Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, tendo em vista o disposto no artigo setenta e cinco da lei numero quatro mil duzentos e quarenta e dois, de cinco de janeiro de mil e novecentos e vinte e um, resolve contractar com os Senhores Villas Bôas & Companhia, que em seguida serão denominados—contractantes—a impressão de cinco mil exemplares do livro acima mencionado.

Segunda—Os contractantes obrigam-se a executar a edição de cinco mil exemplares

da obra em apreço, em brochura, formato dezoito por vinte e sete centímetros (18×27), texto de uma côr, em papel as etinado de trinta kilos e capa de cartão a uma côr. O formato da composição será de duzentos e dez por cento e vinte e sete milímetros ($0,210 \times 0,127$) mais ou menos, tipo corpo dez (10) entrelinhado.

Terceira—A revisão do trabalho ficará a cargo da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, a qual os contractantes fornecerão até tres provas, que lhes serão restituídas dentro do prazo de quarenta e oito horas depois da entrega.

Quarta—Os cinco mil exemplares da obra em apreço, serão entregues á Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas até trinta e um de outubro proximo vindouro.

Quinta—Os contractantes pagarão a multa de cincoenta mil réis por dia que exceder, si não entregarem a obra no prazo estipulado na clausula quarta.

Sexta—Pela edição do trabalho a que se refere o presente contracto, os contractantes receberão a quantia de trinta e dois contos e quinhentos mil réis (32:500:00), em moeda corrente, por conta da verba Quinta sub-consignação «Primeira publicação de editaes, etc.» da consignação Material, do artigo noventa e oito da lei numero quatro mil quinhentos e cincoenta e cinco, de dez de agosto de mil e novecentos e vinte e dois, na qual foi empenhada nesta Directoria Geral a alludida importancia.

Setima—As multas a que se refere o presente termo, serão descontadas das contas provenientes deste contracto.

Oitava—Para garantia do presente contracto, os contractantes depositaram no

Thesouro Nacional a importancia de dois contos de réis (2:000) que ficará em deposito para garantia da boa execução da obra, ficando o conhecimento numero treze tos e oitenta e um, de um de setembro corrente, arquivado nesta Directoria Geral.

Nona—Será rescindido este contracto, com perda de caução em favor da Fazenda Nacional e sem que os contractantes tenham direito a qualquer indemnização, se os mesmos deixarem de entregar o trabalho em questão perfeitamente feito e acabado, bem como si se recusarem a exec tal-o.

Decima—O selo proporcional do presente termo será cobrado na conta que for apresentada para o competente processo.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vac assignado pelas partes contractantes, director geral de contabilidade Sr. Mario Fonseca e representante de Villas Bôas & Comp. Jehovah Dias Moreira, pelas testemunhas Jorge Modesto de Almeida e Antonio Alexandre da Cruz e por mim Roberto de Mello Campbell, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, com exercicio na Terceira Secção da mesma Directoria Geral, que o lavrei.

Rio de Janeiro, quatro de setembro de mil e novecentos e vinte e dois. — *Mario Fonseca*. Por procuração de Villas Bôas & Comp. — *Jehovah Dias Moreira*: Como testemunhas, *Jorge Modesto de Almeida*. — *Antonio Alexandre da Cruz* e *Roberto de Mello Campbell*. Estava a collada e devidamente inutilizadas quatro estampilhas federaes no valor total de quarenta mil réis.

Visto, Visto, *M. Fonseca*. Cofere a cópia, *R. Campbell*, 2º official

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

CONGRESSO INTERNACIONAL DE HISTORIA DA AMERICA

2ª SESSÃO PREPARATORIA EM 4 DE SETEMBRO DE 1922

Presidencia do Sr. Ramiz Galvão

As quatro horas abre-se a sessão com a presença dos senhores: Ramiz Galvão, Max Fleiuss, Adrien Delpech, Gastão Ruch, Manuel Cicero, Luciano Pereira, Pinto da Rocha, Alfredo Ellis Junior, Carvalho Netto, representante do Instituto Historico de Sergipe; Domingos Barboza, representante do Estado do Maranhão; O. D. Scallon, representante do Canadá; Aurelino Leal, A. Tavares do Lyra, representante do Estado do Rio Grande do Norte; Alfredo Valladão, representante do Instituto Historico de Minas Geraes; Herman C. James, da Universidade de Texas; Gentil de Moura, do Instituto de S. Paulo; Affonso Claudio e Barros Wanderley, representante do Estado do Espirito Santo; Diego Carbonell, ministro da Venezuela; Le Gentil e Martinoneche, representantes da França; Antonio Figueira de Almeida, Nuno Pinheiro, capitão Sousa Doca, representante do Instituto Historico do Rio Grande do Sul; Nelson do Senna, representante do Estado do Minas Geraes; Theodoro Braga, representante do Instituto do Pará; Roberto do Miranda Jordão, Eugenio Vilhena do Moraes, Pedro Calmon, Hoitor Lyra, Tavares Cavalcanti, representante do Estado da Parahyba do Norte; Mariano de Vedia y Mitre, representante da Faculdade de Direito de Buenos Aires; Lindolpho Pessoa, representante do Estado do Paraná; tenente Francisco de Paula Cidade.

O Sr. presidente convida o professor Martinoneche, representante do Ministerio de Instrução da França, a tomar assento á mesa.

O Sr. Adrien Delpech, secretario, lê a acta da sessão anterior, que é approvada.

O Sr. Fleiuss, secretario geral, dá conhecimento do seguinte expediente: carta do Sr. Max Grillo, encarregado do

negocios da Colombia, communicando que, conjuntamente com o Dr. Carlos Cuervo Marquez, representará a Academia Nacional de Historia de Bogotá; carta do Sr. Dr. Diego Carbonell, em que communica a sua investidura como representante de Venezuela, de que é ministro no Brasil; officio do Dr. Carlos Sampaio, prefeito municipal, designando o Sr. Francisco Agenor de Noronha, para representante do Districto Federal; telegramma de Dr. Washington Luis, presidente do Estado de S. Paulo, designando o Dr. Eugenio Egas como delegado do Estado de S. Paulo.

E' lido, pelo secretario, Sr. Delpech, o projecto de Regimento Interno do Congresso, redigido pela comissão nomeada na primeira sessão preparatoria e que vao abaixo publicado.

Este projecto será dado á publicidade, discutido e votado na terceira sessão preparatoria, que fica marcada para quarta-feira, 6 do corrente, ás 4 horas da tarde.

O Sr. Ramiz Galvão (presidente), diz que não sendo conhecidos muitos dos endereços dos membros do Congresso e não havendo tempo para communicações especiaes, os convida a todos, por meio da imprensa, pedindo, insistentemente, a sua presença á sessão de 6 do corrente, ás 4 horas, terceira e ultima preparatoria.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás 5 1/2 horas, tendo justificado a ausencia os Srs. Agenor de Noronha e tenente Carlos Carneiro, sub-secretarios geraes.

PROJECTO DE REGIMENTO INTERNO

I

O Congresso Internacional de Historia da America deverá inaugurar-se a 8 de setembro de 1922 e, salvo resolução ulterior, encerrar-se-á a 15, realizando as suas sessões na sede do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

II

Haverá duas sessões solennes, que serão as de inauguração e de encerramento, duas sessões plenas e tantas reuniões de membros de cada secção ou sub-secção, quantas forem necessarias. O presidente do Congresso poderá elevar o numero de sessões plenas, e as circunstancias o exigirem.

III

As sessões solennes de inauguração e de encerramento serão presididas por S. Ex. o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica; as sessões plenas pelo presidente do Congresso e as reuniões dos membros das seções e das sub-seções por aquelles que forem nomeados pelo presidente do Congresso. Serão publicas as sessões solennes, do mesmo modo que as sessões plenas.

IV

Proferirão os discursos officiaes, na sessão de inauguração, e na de encerramento, o presidente do Instituto Historico e o presidente do Congresso.

V

Antes de começarem a reunir-se as seções e as sub-seções deverão os membros do Congresso inscrever-se naquellas, em cujos trabalhos desejarem tomar parte. Si se não inscreverem tres membros, pelo menos, em uma seção ou sub-seção a que pertença alguma das memorias recebidas, o presidente do Congresso designará os que tiverem de completar ou constituir a respectiva commissão.

VI

A mesa reunir-se-á cada dia ás 17 horas e organizará, para o dia seguinte, o programma, que fará publicar, dos trabalhos do Congresso com indicação das memorias e pareceres que forem objecto de discussão e votação.

VII

Nas reuniões das seções e sub-seções serão submettidas á discussão as memorias que lhes houverem sido distribuidas, assim como os pareceres que a respeito forem elaborados pelos relatores que os respectivos presidentes designarem.

§ 1.º Nenhum dos membros das seções ou sub-seções falará, em regra, por mais de 10 minutos, nem mais de uma vez, sobre cada uma das memorias e o parecer que lhe for referente.

§ 2.º A discussão de uma memoria ou parecer que exija mais detido exame poderá, a juizo do presidente da seção ou sub-seção, ser adiada por 24 horas.

VIII

Nas sessões plenas serão votados os pareceres das varias seções e sub-seções, acerca das memorias apresentadas.

§ 1.º Aos autores das memorias ou relatores do pareceres submettidos á votação, poderá o Presidente permittir, quando julgar conveniente, que usem da palavra por tempo limitado, devendo restringir-se ao assumpto em questão.

§ 2.º Os demais membros do Congresso poderão enviar á mesa as suas declarações de voto para que constem das actas.

§ 3.º O presidente poderá, na primeira meia hora da sessão, conceder a palavra aos membros do Congresso que, tendo-se entendido previamente com a mesa, desejarem apresentar quaesquer requerimentos, moções ou indicações de caracter geral, não podendo, cada um dos oradores, occupar a tribuna por mais de 10 minutos.

IX

Os discursos proferidos, quer nas sessões solennes ou plenas, quer nas reuniões das seções ou sub-seções, deverão constar, na integra, ou em resumo, das respectivas actas, do mesmo modo que o resultado das votações.

X

O Congresso em sua primeira sessão plena resolverá sobre o plano a ser adoptado e os accôrds a serem realizados no sentido de ser escripta a *Historia Geral da America*, sob os seus aspectos, até o fim do seculo XIX.

XI

A publicação official dos trabalhos do Congresso comprehendêrã as actas das sessões e reuniões, as memorias accetadas e os pareceres emitidos, assim como o relatório do secretario geral do Congresso.

XII

Visitas e excursões serão proporcionadas aos membros do Congresso, conforme programma que a mesa organizar. — *Manuel Cicero*. — *A. Tavares de Lyra*. — *Enrique Loudet*. — *Nuno Pinheiro*.

CENTENARIO

CENTENARIO DA INDEPENDENCIA

PROGRAMMA DEFINITIVO GERAL DAS FESTAS COMMEMORATIVAS

DIA 6 DE SETEMBRO — QUARTA-FEIRA

Inicio das festas commemorativas do Centenario da Independencia

Às 22 horas:

Dança no Jockey Club.

DIA 7 DE SETEMBRO — QUINTA-FEIRA

1822 — D. Pedro, ás margens do Ypiranga, na provincia de São Paulo, proclama a independencia do Brasil, eoltando o grito historico: *Independencia ou morte!*

1922 — Às 8 horas:

O Sr. Presidente da Republica passará em revista as forças do Exército (1.º e 2.º linhas), Marinha, Policia Militar, contingentes das forças policiaes dos Estados e contingentes militares e navaes estrangeiros, no Campo de São Christovão.

Após a revista, as forças desfilarão em continencia a S. Ex., que se achará acompanhado das missões especiaes e corpo diplomatico, ministros do Estado, prefeito do Districto Federal, commissarios geraes e outras pessoas gradas.

Às 12 horas:

Juramento á bandeira, pelos alumnos das escolas publicas, no palacio da Municipalidade, com a presença do Presidente da Republica, ministros da Justiça, prefeito do Districto Federal, e autoridades ecclesiasticas.

Nota — À mesma hora, cerimonia identica realizar-se-ha em todas as escolas primarias do Brasil.

Às 14 horas:

O Sr. Presidente da Republica receberá, no Palacio do Cattete, os cumprimentos das Embaixadas estrangeiras em missão especial do corpo diplomatico, commissarios geraes, membros do Parlamento Nacional, officiaes da terra e mar e outras pessoas gradas.

Às 16 horas:

O Sr. Presidente da Republica inaugurará officialmente a Exposição Commemorativa do Centenario da Independencia, e presidirá a sessão solenne inaugural no Salão nobre do Pavilhão de Festas.

A sessão solenne constará do seguinte:

I, abertura da sessão e declaração official da inauguração da Exposição Internacional pelo Presidente da Republica;

II, discurso do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, Dr. Joaquim Ferreira Chaves, em saudação as missões estrangeiras;

III, discurso do embaixador extraordinario da França, na qualidade de Decano das Delegações Estrangeiras, junto á Exposição;

Às 15.30:

O Sr. Presidente da Republica receberá os enviados extraordinarios e ministros plenipotenciarios, os delegados e os representantes em missão especial para apresentação das credenciaes.

Às 18 horas:

A senhora Epitacio Pessoa receberá no Palacio do Cattete as senhoras dos membros das missões especiaes e permanentes, assim como os chefes dessas missões.

IV. encerramento da sessão solenne, pelo Presidente da Republica.

Após a sessão solenne, o Presidente da Republica presidirá a inauguração dos pavilhões de honra que estiverem concluídos, na Secção Internacional da Exposição, e bem assim os pavilhões nacionais do Districto Federal, Palacio de Festas, Hygiene, Estatística, Pequenas Industrias, Caça e Pesca, e Varias Industrias.

A's 21 horas:

Espectaculo de gala no Theatro Municipal, honrado com a presença do Sr. Presidente da Republica.

Representação da Opera *Guarany*, do compositor brasileiro Carlos Gomes.

A's 15 1/2 horas:

Grandes corridas no prado do Derby Club para a disputa do premio Sete de Setembro.

A's 20 horas:

Em homenagem aos proceres da Independencia desfilará pelas ruas centrais da cidade o Grande Cortejo Civico Luminoso — As estatuas de Pedro I e José Bonifacio serão ornamentadas.

Itinerario do cortejo: Praça Mauá, Avenida Rio Branco até o Pavilhão Monroe, Largo da Carioca, rua da Carioca, Praça Tiradentes, rua Sete de Setembro e Avenida Rio Branco.

A's 22 horas:

Grandes fogos de artilheiro no Campo de S. Christovam.

S. Paulo — Inauguração da grande Avenida da Independencia, ligando o centro da cidade ao local historico do Ypiranga.

Santos — Inauguração do monumento dos Andradas em homenagem ao patriarcha da Independencia do Brasil, José Bonifacio e a seus irmãos Antonio Carlos e Martin Francisco.

Inauguração do monumento em homenagem a Bartholomeu Lourenço de Gusmão, o inventor do acrostato.

Ouro Preto — Peregrinação civica ao local onde existiu a casa de Tiradentes, o protomartyr da Independencia, e inauguração da lapide mandada erigir pelos governos da União e do Estado de Minas Geraes.

Bahia — Inauguração do Palacio do Instituto Historico e Geographico da Bahia — Peregrinação civica ao Campo da Polvora em homenagem a Domingos José Martins, José Luiz Mendonça, padre Miguelinho e outros martyres da Independencia.

Dia 8 de setembro — sexta-feira

No salão nobre do Syllogeu Brasileiro effectuar-se-ha a sessão solenne da abertura do Congresso Internacional de Historia da America, convocado pelo Instituto Historico e Geographico Brasileiro, sob a presidencia de honra do Sr. Presidente da Republica.

A's 16 horas:

Desfile escolar na avenida Rio Branco, no qual tomarão parte os alumnos de todos os institutos officiaes e particulares de ensino secundario no Rio de Janeiro.

A's 20 horas:

Jantar offerecido por S. Ex. o Sr. Kuma Horiguchi, ministro do Japão, ás altas autoridades brasileiras, embaixadas espciaes e corpo diplomatico.

A's 22 horas:

Grandes fogos de artilheiro na cidade.

Campeonato latino-americano de esgrima e florete, no Club Fluminense, ás 15 horas.

Espectaculos populares nos theatros da cidade.

Concertos de banda de musica, no recinto da Exposição Internacional.

Dia 9 de setembro — sabbado

A's 10 horas:

O presidente da Republica passará em revista as esquadras e vasos de guerra nacionaes e estrangeiros surtos na bahia de Guanabara.

A's 17 horas:

Grande recepção da embaixada norte americana, offerecida ás altas autoridades, membros do corpo diplomatico, delegações estrangeiras, e á sociedade brasileira.

A's 20 horas:

Banquete official no Palacio do Catete offerecido pelo Presidente da Republica aos chefes das missões espciaes, seguido de recepção.

— Match de box, no Stadium do Fluminense Football Club (ás 15 horas e 30 minutos).

Bailes populares nos jardins publicos da cidade.

10 de setembro, domingo:

Jockey Club, ás 12 horas.

— Almoço offerecido pela Marinha brasileira á officialidade dos navios de guerra estrangeiros, surtos na bahia de Guanabara.

A's 18 horas:

O ministro da Justiça e Negocios Interiores presidirá a sessão solenne da abertura do Congresso de Ensino Superior e Secundario, no salão de festas da Exposição Internacional.

A's 15,30 minutos:

Grandes corridas no prado do Jockey Club, para a disputa do premio José Bonifacio.

A's 22 horas:

Recepção e baile na sede da Embaixada Inglesa.

— Campeonato de football Chile versus Brasil, no stadium do Fluminense Football, ás 16 horas.

— Hippismo — Steeple — chace no Derby Club, entre concorrentes latinos americanos.

11 de setembro, segunda-feira:

A's 13 horas:

Almoço a bordo do *Maryland*, offerecido pela delegação norte americana ás altas

autoridades brasileiras, embaixadas espciaes e corpo diplomatico.

A's 20 horas:

Recepção e baile offerecidos ao Governo e á sociedade brasileira por S. Ex. o Sr. Adolpho Max, embaixador extraordinario da Belgica.

— Concurso de tiro de revolver de guerra, entre concorrentes latino-americanos no stadium do Exército, ás 9 horas.

— Water-polo na piscina do Club Fluminense, ás 20 horas.

— Será permittido o ingresso gratuito, na Exposição Internacional ás creanças pobres, ás quaes serão distribuidos brinquedos.

Dia 12 de setembro, terça-feira:

A's 15 horas:

Peregrinação civica ao local onde existe o marco da fundação da cidade do Rio de Janeiro, morro Cara de Cão.

Dia 13 de setembro, quarta-feira:

A's 21 horas:

Sessão solenne promovida pela Liga da Defesa Nacional, a realizar-se no Salão de Festas da Exposição.

Fará uma conferencia o escriptor Goulart de Andrade.

— Athletismo militar latino-americano, entre 1° e 2° grupo militar, no Stadium do Exército, ás 8 horas.

— Campeonato de Football entre argentinos e paraguayos, no Stadium do Fluminense Football Club.

— Festa veneziana na encosta do Botafogo, ás 24 horas.

Dia 14 de setembro, quinta-feira:

A's 16 1/2 horas:

Grande festival mexicano, constante de concerto de musicas nacionaes mexicanas, seguidas de dansas nacionaes do Mexico.

A's 22 horas:

Baile offerecido pelo ministro das Relações Exteriores ás missões espciaes e ao corpo diplomatico no Palacio do Itamaraty.

— Athletismo militar latino-americano entre o 3° e 4° grupos, no Stadium do Exército, ás 8 horas.

Dia 15 de setembro, sexta-feira:

A's 14 horas:

Excursão ao Corcovado, offerecida ás delegações estrangeiras pela Comissão Executiva do Centenario, seguindo-se chá na esplanada das Palmeiras.

A's 16 horas:

Solemidade do encerramento do Congresso Internacional de Historia da America, no salão nobre do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

— Campeonato de foot-ball entre chilenos e uruguayos, no stadium do Fluminense Foot-Ball, ás 15 horas.

Sessão solenne, no Syllageu Brasileiro, promovida pela Academia Brasileira de Letras.

16 de setembro, sábado:

Às 13 horas:

Inauguração do monumento da Chahuatemo, offerecido ao Brasil pelo Governo da Republica dos Estados Unidos Mexicanos.

Assistirão à cerimonia o Presidente da Republica, os Srs. embaixadores do Mexico, as missões especiaes e o corpo diplomatico estrangeiro, os commissarios geraes, ministros de Estado e outras pessoas gradas.

Das 16 às 20 horas:

Recepção offerecida ás altas autoridades brasileiras, ás missões especiaes, membros do corpo diplomatico, delegações estrangeiras e á sociedade brasileira pela Embaixada do Mexico.

— Regatas entre concorrentes latino-americanos.

Corridas a pé, cross-country militar, entre concorrentes latino-americanos, na Quinta da Boa Vista, ás 3 horas.

— Jantar ao Presidente da Republica Portuguesa:

Em honra do Sr. Presidente da Republica Portuguesa será offerecido um jantar, no Palacio de Cattete, pelo Sr. Presidente da Republica, em dia que será próximamente communicado.

Para o convescote que o Andaz Club realizará a 10 do corrente, na Ilha do Norte, em comemoração do Centenario da nossa Independencia Politica, os socios effectivos deverão apresentar o seu distinctivo e os jogadores o ultimo recibo, o de n. 9.

A directoria, nessa festa, não permitira a entrada de quaesquer pessoas que não sejam rigorosamente ás de familias do socios. A imprensa será permittido com o convite expedido e assignado pelo secretario.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, foi hontem recebido pelo Sr. Presidente da Republica, em audiencia especial, o Sr. Dr. Juan de Dios Salazar y Oyarzabal, embaixador do Perú, em missão especial, nas festas do Centenario da Independencia do Brasil, acompanhado de todo o pessoal de sua embaixada e do Sr. Tezanos Pinto, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da mesma Republica, credittado junto ao nosso Governo, que foram recebidos pelos membros das casas civil e militar do Sr. Presidente da Republica.

A audiencia teve lugar no salão da antiga capella do Palacio do Cattete, onde o Sr. Dr. Salazar y Oyarzabal entregou ao chefe da Nação as insignias da Grã-Cruz, em brilhantes, da "Ordem do Sol do Perú", com que foi S. Ex. agraciado pelo governo daquelle paiz, em homenagem ao Brasil e ao seu Presidente.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palacio do Cattete, em audiencias, os Srs. deputados Miguel Calmon e Luiz Guarani; e o Sr. Mario Guastini.

— O Sr. Presidente da Republica em resposta ao telegramma de felicitações que enviou a rainha Guilhermina da Hollanda, por motivo de seu anniversario natalicio, recebeu o seguinte:

"Hetloo, 2 — Queira receber, Senhor Presidente, os meus sinceros agradecimentos pelos votos que se dignou de me transmittir em seu nome e no da Nação Brasileira. — *Guilhermina*".

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

«Joazeiro (Bahia), 1 — Leado Nôis, no Estado de Minas Geraes, vi telegramma dirigido a V. Ex. por commerciantes de Januaria, reclamando falta absoluta de transporte para carga, no entanto em meu poder existem telegrammas de quasi todos os portos pedindo baixa preço do frete afim de carregar vapores. Além das tres viagens contractuadas partidas desta porto, fez o vapor *Caripunka* uma extraordinaria no mez passado, nenhum resultado trazendo a respeito carga, fóra duas viagens tambem mensaas effectuadas trecho mineiro, partindo do Pirapora a Januaria pelo vapor *Engenharia Halfeld*, completamente reconstruido na minha administração, levando a reboque uma lancha com capacidade para 75 toneladas, sendo resultados insignificantes. Não podendo me conformar com tal attitude assumi, pelos commerciantes de Januaria, a, quaes tenho facilitado sobejamente, e que venho em testemunho da verdade comunicar a V. Ex. Respeitosas saudações. — *Manoel Sabino dos Santos*, arrendatario da Empresa Vição do S. Francisco».

«Natal, 1 — Os pescadores do Natal acabam de chegar a Pernambuco partindo ás 16 horas fazendo optima viagem. Attenciosos cumprimentos. — *Batello Fagundes*, presidente da colonia».

«Rio, 2 — Em nome dos criadores do municipio de Bagé como presidente da Associação Rural daquelle municipio, venho trazer a V. Ex. os mais expressivos agradecimentos pela criação do Posto Experimental Veterinario, por decreto hontem assignado por V. Ex. E' um incalculavel serviço prestado á pecuaria do Rio Grande do Sul que fica devendo a V. Ex. mais esta assignado auxilio. Saudações cordiaes. — *Vicente Magalhães*».

Ministerio das Relações Exteriores

CEREMONIAL DIPLOMATIQUE SPECIAL POUR LE PREMIER CENTENAIRE DE L'INDEPENDANCE DU BRÉSIL

ARRIVÉE DES MISSIONS ÉTRANGÈRES

I — Au passage du bateau devant la Forteresse de Santa Cruz, celle-ci saluera le pavillon hisse, tirant les coups de canon correspondant à la catégorie du Chef de la Mission.

La Forteresse de Villegaignon et les vaisseaux de guerre nationaux ancrés dans

la rade répondront aux salves des vaisseaux de guerre étrangers.

II — Si le bateau au quai, l'Introducteur Diplomatique, ou le Directeur du Protocole, se rendra à bord pour recevoir et saluer la Mission Spéciale et pour l'accompagner à la résidence qui lui sera destinée et à laquelle se rendront aussi les officiers attachés à la Mission.

III — Si le bateau mouille au large, une vedette de la Marine de Guerre ira à sa rencontre, conduisant l'Introducteur Diplomatique, ou le Directeur du Protocole, les officiers attachés à la Mission Spéciale et un représentant du Ministre de la Marine. S'il s'agit d'un navire de guerre, les officiers de la Marine de l'Etat, mis à la disposition de son Commandant, prendront place dans la vedette.

En ce cas le débarquement aura lieu à l'Arsenal de Marine, où se trouveront le Chef de l'Etat Major de la Marine, l'Introducteur Diplomatique ou le Directeur du Protocole, l'Inspecteur de l'Arsenal et le Chef du Cabinet du Ministre de la Marine.

Une compagnie du Bataillon Naval, placée dans la cour de l'Arsenal, jouera l'Hymne National de la Mission Spéciale, au moment de son débarquement.

IV — Après les présentations et les compliments d'usage, la Mission Spéciale, l'Introducteur Diplomatique ou le Directeur du Protocole et les officiers attachés à la dite Mission prendront place dans les automobiles. En arrivant à la résidence, qui lui sera destinée, l'Introducteur Diplomatique, ou le Directeur du Protocole, offrira l'hospitalité à la Mission Spéciale, au nom du Gouvernement.

RECEPTION DES AMBASSADEURS ET REMISE DES LETTRES DE CRÉANCE

V — Le six septembre, à deux heures de l'après-midi, le Président de la République recevra les Ambassadeurs Spéciaux, lesquels seront accompagnés par les attachés militaires ou navals brésiliens.

Les membres de la Mission Spéciale suivront dans les autres voitures.

VI — A l'arrivée de l'Ambassadeur au Palais du Cattete, le bataillon qui s'y trouvera, avec drapeau et musique, lui rendra les honneurs dus au rang de Maréchal.

VII — Au Palais, les Ambassadeurs seront reçus à l'entrée par un Aide-de-Camp de la Présidence; et en haut de l'escalier, par le Secrétaire et le Chef de l'Etat Major de la Présidence et par l'Introducteur Diplomatique. Celui-ci les accompagnera jusqu'au salon et les placera suivant l'ordre de préséance comme pour le cercle diplomatique.

LVIII — On annoncera l'arrivée du Président de la République, qui sera accompagné par les Ministres d'Etat, par les membres du Cabinet et de l'Etat Major de la Présidence et par les Chefs de Cabinet des Ministres d'Etat.

IX — A l'entrée du salon, le Président de la République et les Ambassadeurs Spéciaux se salueront réciproquement. Les personnes accompagnant le Président de la République se placeront immédiatement derrière celui-ci, soit, à sa droite, les Ministres d'Etat à commencer par le Ministre des Relations Extérieures, puis le Secrétaire et le Chef de l'Etat Major de la Présidence; et, à sa gauche, un peu plus en arrière, les autres membres du Cabinet et de l'Etat Major de la Présidence et les Chefs de Cabinet des Ministres d'Etat.

X — L'Introduit Diplomatique accompagnera chacune des Missions Spéciales, à son tour, par ordre de préséance, au-devant du Président de la République. Le Chef de Mission remettra ses Lettres de Créance, sans discours, mais en adressant seulement quelques mots de circonstance au Président de la République, qui passera les Lettres de Créance sans les lire au Ministre des Relations Extérieures, lequel les remettra à son tour à son Chef de Cabinet.

XI — Le Chef de la Mission Spéciale présentera les membres de sa Mission au Président de la République et au Ministre des Relations Extérieures lequel fera les présentations aux autres Ministres d'Etat.

XII — Ensuite, l'Ambassadeur Spécial se retirera accompagné par le représentant du Ministère des Relations Extérieures et, jusqu'au au palier, par un Aide-de-Camp de la Présidence.

RECEPTION DES ENVOYÉS EXTRAORDINAIRES, ET MINISTRES PLÉNIPOTENTIAIRES, DES DÉLÉGUÉS ET DES REPRÉSENTANTS EN MISSION SPÉCIALE.

XIII — Le même jour, à trois heures, trente minutes de l'après midi, le Président de la République recevra les Envoyés Extraordinaires et Ministres Plénipotentiaires, les Délégués et les Représentants en Mission Spéciale, d'après le cérémonial établi pour les Ambassadeurs, sauf les modifications suivantes:

a) A l'entrée du Palais un Aide-de-Camp de la Présidence recevra la Mission Spéciale et la conduira jusqu'au palier, où l'attendront le Chef et le Sous-Chef de l'Etat Major.

b) Le Chef de l'Etat Major de la Présidence conduira au salon les Envoyés Extraordinaires et Ministres Plénipotentiaires. Le Sous-Chef conduira les Délégués et les Représentants.

c) Le Président de la République sera accompagné par les Ministres d'Etat, par les mem-

bres du Cabinet et de l'Etat Major de la Présidence et par le Chef du Cabinet du Ministre des Relations Extérieures.

d) Le bataillon placé en face du Palais du Cattete rendra les honneurs dus à un Général de Division, pour les Envoyés Extraordinaires, et de Brigade, pour les Délégués et Représentants.

RECEPTION LE JOUR DU CENTENAIRE

XIV — Le Président de la République recevra le 7 septembre à deux heures de l'après-midi, les Missions Spéciales et, ensuite, les Missions Permanentes.

XV — A l'entrée du Palais du Cattete les Missions seront reçues par les membres de la maison civile de la Présidence et seront accompagnées par eux jusqu'à l'entrée du salon, où se trouvera l'Etat Major de la Présidence.

XVI — Au salon, l'Introduit Diplomatique placera les Missions Spéciales et ensuite les Missions Permanentes, suivant l'ordre de préséance.

XVII — Au moment de son entrée au salon, le Président de la République et les Membres des Missions se salueront.

XVIII — Le Président de la République sera accompagné par le Vice-Président de la République, le Vice-Président du Sénat, le Président de la Chambre des Députés, le Président du Suprême Tribunal Fédéral, par Monsieur Ruy Barbosa, Membre de la Cour Permanente de Justice Internationale, celui-ci invité spécialement pour cette solennité; par les Ministres d'Etat, les Membres du Cabinet et de l'Etat Major de la Présidence.

XX — A droite du Président de la République se trouveront le Vice-Président de la République, le Vice-Président du Sénat, le Président de la Chambre des Députés, le Président du Suprême Tribunal Fédéral, Monsieur Ruy Barbosa, les Ministres d'Etat, le Secrétaire et le Chef de l'Etat Major de la Présidence; et, à gauche, un peu en arrière, les autres membres du Cabinet et de l'Etat Major de la Présidence.

XXI — L'Introduit Diplomatique indiquera au Doyen le moment de prononcer son discours, auquel le Président de la République répondra. Les membres des Missions sortiront du cercle et passeront devant le Président de la République en faisant une révérence, qui sera retournée par une poignée de main.

XXII — Les membres des missions spéciales seront présentés par le Ministre des Relations Extérieures aux autorités brésiliennes.

XXIII — Les Missions Spéciales quitteront le Palais accompagnées par

les Représentants du Ministère des Relations Extérieures.

RÉCEPTION DES DAMES

XXIII — Le six septembre, à 6 heures de l'après midi, Madame Epitacio Pessoa recevra au Palais du Cattete les Membres des Missions Spéciales et Permanentes et leurs épouses.

RÈGLES COMPLÉMENTAIRES

1 — L'ordre de préséance des Missions Spéciales sera le même observé actuellement pour les Missions Permanentes.

2 — Les Missions Spéciales auront le pas sur les Missions Permanentes accréditées auprès du Gouvernement Brésilien.

3 — Dans toutes les occasions, où il y aura des discours, excepté le cas prévu au n.º XX, cette tâche reviendra aux Ambassadeurs suivant l'ordre de préséance.

4 — Le Doyen gardera toujours la première place dans les fêtes et solennités.

5 — Dans toutes les circonstances qui ne sont pas indiquées dans ce cérémonial spécial on suivra le Cérémonial diplomatique du Ministère des Relations Extérieures.

6 — La tenue pour les réceptions solennelles du Président de la République, le 6 et 7 septembre, aux Missions Spéciales et Permanentes, sera le grand uniforme pour le Corps diplomatique et les Militaires, et l'habit, avec gilet blanc, pour les civils.

a) Pour les autres personnes qui seront reçues après les solennités diplomatiques, la tenue sera la juquette.

7 — La préséance des autorités, des militaires, fonctionnaires et des membres des institutions étrangères sera réglée d'après les précédents établis au Brésil; les étrangers ayant, toutefois, préséance immédiatement avant leurs collègues brésiliens.

8 — L'ordre des préséance des autorités brésiliennes sera le suivant: Autorités Fédérales, Autorités des Etats et Autorités Municipales.

9 — Les cas omis seront réglés à l'occasion.

Programme des solennités et fêtes commémoratives du Centenaire qui auront lieu au Palais du Cattete et au Palais d'Imperial.

Le 6 Septembre

11 heures — Le Président de la République recevra, au Palais du Cattete, les Ambassadeurs, qui lui remettront leurs Lettres de Créance.

15.30 heures — Remise au Président de la République, au Palais du Cattete, des Lettres de Créance des autres Missions Spéciales.

18 heures — Madame Epitacio Pessoa recevra, au Palais du Cattete, les Chefs de Missions.

**Spéciales et Permanentes
et leurs épouses.**

Le 7 Septembre:

14 heures — Réception au Palais du Catteté des Missions Spéciales et Permanentes, qui iront saluer le Président de la République. Discours du Doyen des Missions Spéciales et du Président de la République.

Le 9 Septembre:

20 heures — Dîner officiel au Palais du Catteté, offert aux Chefs des Missions Spéciales, suivi de réception. Discours du Président de la République, auquel répondra le deuxième Ambassadeur, suivant l'ordre de préséance.

Le 14 Septembre:

22 heures — Bal offert par le Ministre des Relations Extérieures, au Palais Itamaraty, aux Missions Spéciales.

— Dîner en l'honneur du Président de la République Portugaise, offert par le Président de la République, au Palais du Catteté, le jour qui sera préalablement communiqué.

Na primeira pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje, quarto dia útil, as seguintes folhas:

Imprensa Nacional, Escola Polytechnica, Policia (1ª parte) e Inspectoria Federal das Estradas.

Nota—Os que deixarem de receber no dia proprio, só serão attendidos do 20º ao 23º dia útil.

Sob a presidencia do Sr. Dr. Homero Baptista, ministro da Fazenda, e com a presença dos Srs. Dr. Monteiro de Sales, Dr. Pires Brandão, Dr. Carvalho Mourão, barão de Oliveira Castro e Dr. Vossio Brígido, esteve reunida no dia 4 do corrente mez a Junta Administrativa da Caixa de Amortização que, antes de iniciar o despacho de processos submettidos a sua deliberação, mandou consignar em acta um voto de pesar approved unanimemente, proposto pelo Sr. Dr. Monteiro de Sales, que enalteceu as elevadas qualidades do Sr. Manoel Candido de Leão, inspector aposentado da Caixa, hoje fallecido, quer como funcionario, quer como cidadão.

Foram os seguintes os despachos proferidos:

N. 33 H—Hospital de Lazaros do Rio de Janeiro.—Cumpra-se o alvará.

N. 337 Est. — Prefeitura Municipal de Nictheroy.—Faça-se a transferencia á vista do officio de fls. 3 e do disposto no art. 25, n.º 6, da lei estadual fluminense, n.º 1.731,

de 1921, que limita a exigencia de autorização do legislativo municipal aos casos de alienação de «propriedades municipais», isto é, bens imóveis de propriedade do municipio.

N. 106 O—Oberthal Chaves (Dr.).—Não ha que deferir, á vista do despacho de fls. 61 v.

N. 224 C—Clarisse de Menezes Cardoso e Silva.—Deferido o requerimento. Faça-se a averbação requerida.

N. 3 X—Xisto Menezes, troco de uma nota de 10\$000.—Pelo valor integral.

Officio n. 829 do 1º batalhão de engenheiro, troco de 10 notas na importancia de 480\$000.—Pelo valor integral.

Flavio Piquet, troco de cinco notas no valor de 30\$00.—Pelo valor integral, menos a de 20\$, que não tem valor.

Sebastião Araujo, troco de seis notas no valor de 40\$00.—Pelo valor integral.

Raul Brito, troco de uma nota de 50\$000.—Pela metade do valor.

Alberto Tavares, troco de uma nota de 200\$000.—Estando a cedula evidentemente cortada propositalmente, não deve ser trocada por outra.

Antonio de Almeida, troco de uma de 20\$000.—Estando cortada a cedula, evidente e propositalmente, não tem valor.

Procopio Antonio de Miranda, troco de uma nota de 2\$000.—Pelo valor integral.

Banco do Brasil, troco de duas notas de 50\$000.—Pelo valor integral.

N. 92 S — Sociedade de Seguros Montepio da Familia.—Ouvida a Inspectoria de Seguros e, não havendo opposição desta, pôde ser feita a transferencia.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 48 termos de transferencias de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 242 transferidas por venda, 68 por transmissão *causa-mortis* e 350 em restituição de caução.

As do primeiro typo foram cotadas a 817 e as do segundo 776\$000.

Durante a semana finda a mesma Corretoria lavrou 232 termos correspondentes a 2.729 apolices transferidas.

Na thesouraria do papel-moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 17.187 notas do Governo, dilaceradas e em substituição, na importancia de 1.698.490\$, sendo 2.397 de 5\$ da estampa 16ª, das quaes foram picotadas 12 falsas.

Durante a semana finda a mesma thesouraria trocou 130.736 notas, na importancia de 1.454.332\$, sendo 25.258 de 5\$ da estampa 16ª, das quaes foram picotadas 133 falsas.

A Caixa de Amortização remetteu á delegacia fiscal em Matto Grosso as guias de transferencia das apolices pertencentes á D. Anna Virginia Nunes de Faria e ao Dr. Antonio de Pinho Maciel Epaminondas e á delegacia fiscal em Sergipe a das apolices pertencentes ao coronel Francisco Rabello Leite.

**A Remanção Geral dos Correios expedirá
cartas pelos seguintes paquetes:**

Hoje:

Pelo *Bahia*, para Santos e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 9.

Pelo *Ceará*, para Bahia, Recife, Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Vasari*, para Trinidad, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Princesa Mafalda*, para Dakar, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Deseado*, para Lisboa, Vigo e Liverpool, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12.

Pelo *Pan America*, para Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o exterior até ás 6 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Nota—Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionaes, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Ha-nougo, como correios permutantes com todos os paizes da Uniao Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Ha-nougo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega ta abem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Districto Federal no mez de agosto de 1922:

Algodão em pluma.....	6.728 fardos
Arroz.....	66 902 saccos
Assucar.....	149.931 "
Azeite de oliveira.....	3.112 caixas
Bacalhão.....	608 954 kilos
Banha.....	1.934.794 "
Batatas.....	2.66.350 "
Carne de porco salgada..	42.031 "
Carne secca e xarque..	36.478 fardos
Cebolas.....	338.952 kilos
Farinha de mandioca....	52.223 saccos
Farinha de milho.....	29.116 kilos
Farinha de trigo.....	25.700 saccos
Felão.....	50.871 "
Gazolina.....	40.30 caixas
Kerosene.....	61.400 "
Leite condensado.....	2 195 "
Manteiga.....	317.89 kilos
Milho.....	101.886 saccos
Peixes conservados....	71.382 kilos
Pólvilho.....	286 802 "
Sabão.....	2.924 "
Sal.....	11.798.397 "
Sebo.....	5 3.686 "
Tapioca.....	159 saccos
Toucinho.....	207.49 kilos
Trigo em grão.....	20.969.164 "

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de setembro de 1922

Zona Norte — Devido a falta absoluta de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Tempo instavel no Rio de Janeiro e bom nos demais Estados. Choveu e chuvecou esta manhã em Rezende, São Pedro e Rio d'Ouro, tendo chuvecou hontem em S. Pedro, Rio d'Ouro, Xerem, Tinguá e Angra dos Reis. A temperatura foi em geral estavel.

Zona Sul — Tempo instavel no Rio Grande e parte de São Paulo. No Paraná e Santa Catharina o tempo está bom. A temperatura que elevou-se ligeiramente no Rio Grande, manteve-se estavel nos demais Estados. Hontem chuvecou em partes do Rio Grande, tendo chovido e chuvecou hoje em partes deste Estado e em S. Paulo, Itararé e Paranaguá.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 3 de setembro de 1922 (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão...												
Barra do Corda.....												
Fortaleza.....												
Quixeramobim.....												
Natal.....												
Parahyba (X).....												
Recife.....												
Pão de Assucar.....												
Aracajú.....												
Bahia.....												
Cactité (X).....	63.1	20.0	—	SE	2	5	—	B.	24.0	16.0		
Januaria.....	61.0	24.0	0.0	E	2	2	—	B.	35.0	13.0		
Bello Horizonte.....	63.2	20.2	-1.8	C	0	0	—	B. (b. manhã.)	30.0	15.2		
Theophilo Ottoni.....	62.5	22.5	—	C	0	10	—	I.	30.0	16.0		
Uberaba (X).....	63.0	29.0	2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã.)	30.0	12.0		
Caxambu.....	64.2	17.0	0.0	C	0	0	—	B. (b. manhã.)	27.0	11.0		
Poços de Caldas....	67.0	15.0	-1.0	C	0	0	—	B. (c. b. m.)	26.0	14.0		
Goyaz.....												
Santa Luzia.....	59.0	23.0	1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã.)	32.0	12.0		
Cuyabá.....	60.0	23.0	3.0	C	0	0	—	B. (c. manhã.)	34.0	14.0		
Corumbá.....	60.5	21.0	3.0	W	1	0	—	B. (b. manhã.)	29.0	12.5		
Victoria.....	64.8	25.0	0.0	NE	1	0	Tranquillo.	B. (b. manhã.)	30.0	20.5		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	64.0	20.6	—	C	0	10	—	I. (l. manhã.)	24.4	19.4	0.0	l. am. pm.
Campos.....	63.6	23.0	0.0	S	3	—	—	B. (ch. mad.)	31.0	17.0		
Friburgo.....	65.0	18.0	1.0	—	—	0	—	B.	26.0	13.0		
Petropolis (X).....												
Rezende.....	64.0	17.0	-2.0	C	0	10	—	Ch. c. mad.)	27.0	18.0	0.4	
Cabo Frio.....	65.5	22.0	0.0	SW	2	10	Chão.	I.	25.0	18.0		
Therezopolis.....	67.5	16.0	-3.0	—	—	—	—	B.	21.5	15.0		
S. Paulo.....	65.8	14.0	0.0	S	2	10	—	B. (b. n. m.)	26.5	11.5	0.2	
Santos.....	66.0	21.0	2.0	S	2	1	Peqs. vagas.	B. (b. manhã.)	22.0	18.0		
Paranaguá.....	66.0	20.0	0.0	SW	1	3	Chão.	B. (n. manhã.)	—	14.0	0.4	
Guaiapuava.....	—	10.0	0.0	C	0	0	—	B. (n. manhã.)	18.0	5.0		
Curityba.....	66.9	10.0	-2.0	S	1	10	—	B. (b. manhã.)	21.0	7.0		
Florianopolis.....	64.9	14.8	0.8	C	0	0	Espelhado.	I. (b. ns. man)	22.4	11.6		
Lages.....	—	5.4	-1.2	S	4	10	—	B.	—	3.2		
Porto Alegre.....	63.5	15.0	3.0	NW	2	9	—	I.	18.0	11.0	0.8	C. am.
Uruguayana.....	68.0	1.0	2.0	SW	2	0	—	B. (c. b. mad.)	18.0	9.0		
Montevideo.....	67.7	13.0	—	W	2	—	—					
Buenos Aires.....	67.7	13.0	—	W	2	—	—					

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0 totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; l, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadá com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 3 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 2 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Gaveá.....	0.0	22.5	18.5	Engenho de Dentro	0.0	24.2	19.3
Bangú (X).....	0.0	28.2	18.7	Penha (X).....	0.0	28.6	18.4
Nichteroy.....	0.0	23.4	16.6	Rio Comprido.....			
Deodoro.....	0.0	21.0	18.4	Corcovado — Temperatura do ar:			
Encantado.....	0.0	24.0	16.5	15.4. Humidade relativa: 99 %.			
Tijuca (X).....				Vento: SW 6 m.			

Nota — (X) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de setembro de 1922

Zona Norte — Tempo em geral bom com a temperatura em ascensão.

Zona Centro — Tempo instável no Rio de Janeiro e bom nos demais Estados. A temperatura foi estável em Goyas e Mato Grosso e declinou ligeiramente em Minas Geraes e Rio de Janeiro.

Zona Sul — Tempo em geral bom, tendo hontem choviscado em Laguna e no Estado do Rio Grande do Sul. Choveu esta manhã em Laguna. A temperatura foi em geral estável.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 4 de setembro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da véspera			
	Pressão atmosférica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
St. L. do Maranhão....	759.7	28.5	—	SE	6	7 Chão.	I.	30.5	24.0		
Jarra do Corda....	60.2	26.0	—	E	3	9 —	I.	35.0	20.0		R. pm.
Fortaleza....	59.9	27.0	—	SE	3	6 —	B. (b. manhã)	20.5	22.0	2.4	B. am. pm.
Quixé-amobim (X)....	66.0	27.0	—	S	4	2 —	B.	22.0	21.0		
Natal....	62.7	25.1	—	NW	2	5 —	I. (b. manhã.)	27.0	19.5		
Paratyba....	63.8	27.0	—	SE	1	4 Tranquillo.	B.	28.0	2.0		
Rosife....	61.4	25.0	—	SE	3	6 —	I.	33.0	1.0		
ão de Assucar....	64.6	25.0	—	E	2	3 Calmo.	B.	29.4	22.5		
Aracaju....	65.4	28.0	—	SE	3	3 Chão.	B. (o. b. mad.)	26.0	21.4	6.4	
Caetite....	62.4	22.0	2.0	SE	3	3 —	B. (v. manhã.)	2.0	17.0		
anuará....	60.0	26.0	3.0	C	0	0 —	B. (b. manhã.)	26.0	15.0		
ello Horizonte....	62.7	22.0	1.8	NE	3	2 —	B. (b. manhã.)	31.0	14.6		
Pheonhilo Oitomb (X)....	62.0	21.0	1.0	C	0	0 —	B. (o. b. mad.)	31.0	13.0		
Iberaba....	65.2	15.0	2.0	NE	2	0 —	B. (b. manhã.)	29.0	9.0		
Joões de Caldas....	67.0	15.0	0.0	W	1	0 —	B. (b. o. mad.)	16.0	14.0		
Joazeiro....	66.2	2.0	—	C	0	9 —	B. (b. manhã.)	37.0	—		
Santa Luzia....	56.0	2.0	1.0	C	0	6 —	D.	32.0	16.0		T. pm.
Curitiba....	59.0	23.0	0.0	S	1	0 —	B. (o. b. mad.)	37.0	16.0		
Corumbá....	60.9	23.0	2.0	SE	1	0 —	B.	33.0	17.0		
Actoia....	65.8	22.0	3.0	SW	2	10 Tranquillo.	I.	20.0	20.5	1.6	Ch. pm.
Sanital Federal (Insti- tuto Central)....	67.0	20.0	—	C	0	10 —	I. (j. manhã.)	22.2	18.8	0.0	Ch. pm.
Campos....	67.1	21.0	2.0	S	4	10 —	I. (o. manhã.)	27.0	20.0	0.2	I. nm. pm.
Trizburgo....	64.8	18.0	0.0	S	2	10 —	I.	27.0	11.0		
Petropolis (X)....	65.5	18.0	1.0	C	0	10 —	I.	27.0	17.0		
Rezeude....	67.5	25.0	1.0	C	0	8 Chão.	B. (o. manhã.)	33.0	19.0		
Cabo Frio....	67.5	14.5	-1.5	S	1	14 —	Ch. (ch. mad.)	17.5	13.5	3.0	
Phe. eopolis....	65.3	18.0	4.0	SE	2	0 —	B. (b. manhã.)	27.5	6.5		
Paulo....	67.0	21.0	0.0	S	2	2 Pqs. vagas.	B. (b. manhã.)	26.0	14.0		
antos....	68.0	21.0	1.0	N	1	4 Chão.	B.	—	16.0		
Paranaguá....	—	10.0	0.0	SE	3	10 —	I.	22.0	5.0		
ua anuava....	66.0	14.0	4.0	E	2	6 —	B.	22.0	5.0		
uritiba....	65.5	16.8	-2.0	C	0	9 Chão.	I. (o. o. mad.)	22.6	12.6		
orianopolis....	—	8.6	3.2	N	2	10 —	I.	—	3.2		
ages....	66.5	15.0	0.0	C	0	9 —	B.	20.0	14.0	0.4	Ch. pm.
Porto Alegre....	65.6	13.3	—	E	2	—					
Jrugayana(X)....	64.9	13.0	—	N	2	—					
Montevideo....											
Buenos Ayres....											

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; ne, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; cr, trovada com relampagos; t, trovões; r, rala anagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere-se á Escala Beaufort de 0 cal na a 12 tafão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C, ao nivel do mar e a gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 4 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 3 ás 21 horas.

Postos.	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ro Comprido....	—	22.5	19.2	Encantado....	0.0	22.3	18.3
angu (X)....	—	—	—	Tijuca....	0.0	21.4	19.5
litheroy....	0.0	22.0	16.6	Pesha....	0.0	22.1	18.3
lavea....	0.0	21.3	18.3	Corcovado — Temp. do ar: 15.3.			
ecodoro....	0.0	21.4	16.8	Hum. rel. 98%. Vento: S 2.7.			

Nota: (X) Não vem telegraphica.

O tempo — Boletim da Directoria da Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 3 até 18 horas do dia 4:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo em geral instavel, apresentando todavia, periodo passageiro com melhoras accentuadas. Temperatura — Ligeiro declinio á noite, ligeira ascensão da dia. Ventos — Predominarão os do quadrante sul. Estado do Rio — Tempo — Em geral instavel. Temperatura — Ligeiro declinio á noite, ligeira ascensão da dia. — Tendência geral do tempo após 18 horas da segunda-feira. — Instavel.

Synopse do tempo ocorrido — No Distrito Federal (até 15 horas do dia 3) — Em desacôrdo com a previsão feita, o tempo foi ameaçador com chuviscos em parte da noite. A temperatura foi estavel á noite, tendo soffrido ligeiro declinio de dia; a maxima verificou-se ás 13 horas e 45 minutos, com 22°2 e a minima ás 6 horas e 50 minutos com 19°4. Os ventos sopraram de SW e NW predominando, porém, calmaria.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 3) — Zona norte — Devido á falta absoluta de despachos telegraphicos, deixamos de fazer a synopse desta zona. — Zona centro — Tempo instavel no Rio de Janeiro e bom nos demais Estados. Choveu e chuviscou esta manhã em Rezen-de, São Pedro, Rio d'Ouro, Xerém, Tinguá e Angra dos Reis. A temperatura foi em geral estavel. Zona sul — Tempo instavel no Rio Grande e parte de São Paulo. No Paraná e Santa Catharina o tempo está bom. A temperatura que elevou-se ligeiramente no Rio Grande do Sul, manteve-se estavel nos demais Estados. Hontem chuviscou em parte do Rio Grande, tendo chovido e chuviscado hoje em partes deste Estado e em São Paulo, Itararé e Paranaguá.

Menores temperaturas — 3°2 em Lagos e 4°7 em Passo Fundo.

Maiores chuvas recolhidas no dia 3 — 21mm9 em São Pedro e 11mm7 em Rio d'Ouro.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: grande parte de Minas Geraes o São Paulo e em Pyrenopolis, Santa Luzia, Goyaz, Catalão, Cuyabá, Caseres, Tres Lagoas e Capital Federal. Ha mais de 30 dias: Imperatriz, Mar de Hespanha, Entre Rios e Carmo. Ha mais de 60 dias: Grajahu, Joazeiro, Januaria, São Francisco, Pirapóra, Curvello e Pitangui.

Dados aerologicos — Corrente de SW com velocidade maxima de 7.5 metros até 612 metros, altura em que o balão desapareceu em nimbús á distancia horizontal de 448 metros.

O tempo — Boletim da Directoria da Meteorologia — Previsões para o período de 18 horas do dia 4 até 18 horas do dia 5:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo instavel passando a bom. Temperatura — ligeiro declinio á noite, em ascensão da dia. Ventos normaes. Estado do Rio — Tempo instavel passando a bom, salvo a lorte que continuará instavel. Temperatura — ligeiro declinio á noite, em ascensão da dia, salvo a lorte onde se manterá estavel.

Tendência geral do tempo após 18 horas da terça-feira — Bom.

Synopse do tempo ocorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 4) — De accôrdo com a previsão feita, o tempo foi em geral instavel com chuviscos em parte da noite e da manhã, não se tendo verificado, todavia, as melhoras previstas. A temperatura foi estavel: a maxima verificou-se ás 14h. 40m. com 21°8 e a minima ás 5h.50m. com 18°8. Reinou calmaria durante todo o periodo.

Em todo o paiz (até nove horas do dia 4) — Zona norte — Tempo em geral bom com a temperatura em ascensão. Zona centro — Tempo instavel no Rio de Janeiro e bom nos demais Estados. Choveu hontem em Victoria e partes do Rio de Janeiro, tendo chuviscado hoje em partes deste Estado. A temperatura foi estavel em Goyaz e Matto Grosso e declinou ligeiramente em Minas Geraes e Rio de Janeiro. Zona sul — Tempo em geral bom tendo hontem chovido em Laguna e no Estado do Rio Grande do Sul. Chuviscou esta manhã em Laguna. A temperatura foi em geral estavel.

Menores temperaturas: 3°0 em Avaré e 3°2 em Lages.

Maiores chuvas recolhidas no dia 4: 11 mm6 em S. Pedro e 9 mm9 em Rio Grande.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão em toda a costa excepto Ilhéos e Santos onde foram observadas pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Grande parte de Minas, Goyaz, Matto Grosso, S. Paulo e zona este do Estado do Rio de Janeiro.

Ha mais de 30 dias: Imperatriz, Montes Claros, Mar de Hespanha, Entre Rios e Carmo.

Ha mais de 60 dias: Grajahu, Joazeiro, Januaria, S. Francisco, Curvello e Pitangui.

Dados aerologicos — Devido estar o céu encoberto por nuvens muito baixas, não foi feita a sondagem habitual.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 9ª loteria do plano 24, 151 extracção do anno de 1922, realizada em 4 de setembro de 1922, em benefício das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na P.ceu adalida da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

75	200\$000
61.669	100\$000
60.590	100\$000
30.219	20\$000\$000
28.143	100\$000
45.587	200\$000
78.483	100\$000
13.608	1\$000\$000
53.472	200\$000
45.674	200\$000
47.492	100\$000
1.176	100\$000
5.687	100\$000
66.115	100\$000
66.964	100\$000
8.472	200\$000
12.276	500\$000
10.421	100\$000
10.234	100\$000
38.130	200\$000
76.623	200\$000
31.735	200\$000

10.473	100\$000
18.244	100\$000
34.711	100\$000
5.272	100\$000
28.541	100\$000
5.631	100\$000
64.218	100\$000
74.068	100\$000
35.213	100\$000
6.259	100\$000
71.718	100\$000
14.603	100\$000
53.534	100\$000
50.992	200\$000
72.629	2\$000
39.550	100\$000
39.992	100\$000
41.151	200\$000
57.261	100\$000
70.514	100\$000
61.473	2\$000
8.397	200\$000
55.711	200\$000
5.169	200\$000
14.493	100\$000
5.749	100\$000
69.181	100\$000
50.534	200\$000
62.358	100\$000
70.850	100\$000
28.421	100\$000
28.573	100\$000
63.703	200\$000
40.581	100\$000
71.871	100\$000
72.800	100\$000
16.531	100\$000
8.647	100\$000
37.253	100\$000
75.428	100\$000
21.973	100\$000
52.926	100\$000
42.396	100\$000
38.571	100\$000
32.899	100\$000
62.770	100\$000
58.695	100\$000
47.476	100\$000
52.587	100\$000
57.583	100\$000
59.862	200\$000
10.173	100\$000
63.421	100\$000
1.497	1\$000
5.509	100\$000
27.199	100\$000
77.301	100\$000
29.611	5\$000
13.674	1\$000
12.720	500\$000
6.804	100\$000

Aproximações

30.218 e 30.220	200\$000
29.613 e 29.615	200\$000
61.472 e 61.474	200\$000
72.628 e 72.640	100\$000
1.496 e 1.498	100\$000
12.673 e 13.675	100\$000
15.607 e 15.609	100\$000

Dezenas

30.211 a 30.220	500\$000
29.611 a 29.620	400\$000
61.471 a 61.480	300\$000
72.631 a 72.640	300\$000
1.491 a 1.500	200\$000
13.671 a 13.680	200\$000
15.601 a 15.610	200\$000

Todos os numeros terminados em 19 05 e os terminados em 9 teem 25, exceto quando se os terminados em 19.

O fiscal das loterias do Governo da União Manoel Cosme Pinto. — O director adjunto, João Carlos de Oliveira Rosa secretario. — O escrivão, Firmino de Azevedo.

PARTE COMMERCIAL

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 4 de setembro de 1922

Termo

Mêzes

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	21\$850	21\$800	—	
Fevereiro.....	21\$450	21\$750	—	
Março.....	21\$900	21\$800	—	
Setembro.....	6 21\$800	21\$800	—	6.000 saccas
Outubro.....	1 21\$850	21\$760	—	1.000 saccas
Novembro.....	1 21\$800	21\$750	—	2.000 saccas
Dezembro.....	2 21\$900	21\$800	—	3.000 saccas
Vendas.....	saccas 10.000	saccas 2.000	—	12.000 saccas

Mercado: 1ª cotação, estável; 2ª cotação, calmo.

Disponível base tipo 7, 22\$500.

Me cado, firme.

Vendas até às 10 1/2 horas, 5.529 saccas.

Vendas, total, 7.655 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 9 32	7 7 32
Sobre Paris.....	\$580	\$ 89
Sobre Hamburgo.....	—	6 1 2
Sobre Italia.....	—	\$ 33
Sobre Portugal.....	—	\$ 25
Sobre Nova York.....	—	7\$5.2
Libra esterlina — em moeda.....	—	37\$500
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	—	248 32
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	—	64250
Sobre Montevideo (peso ouro).....	—	64 1 10
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	1\$ 75
Sobre Suissa (francos).....	—	1\$ 47
Sobre Belgica (francos).....	—	\$ 33
Sobre Hollanda (florim).....	—	2\$945
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	1\$ 37
Sobre Noruega.....	—	1\$ 285
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sob e Canada.....	—	—
Sobre Romão.....	—	\$057
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$200

Moedas

Liras (papel).....	\$570
Es: dos (papel).....	\$570
Franco (papel).....	\$610
Apolices uniformizadas de 5 %, mudas.....	503\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	821\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	777\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, de 5 %, port. (1917).....	735\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	733\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1921).....	732\$000
Apolices do emorestimo municipal de 1914, nom.....	380\$000
Apolices do Emorestimo Municipal de 1906, port.....	182\$000
Apolices do Emorestimo Municipal de 1917, port.....	109\$000
Apolices do Emorestimo Municipal de 1920, port.....	161\$000
Apolices do Emorestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.622).....	174\$500
Apolices do Estado do Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	605\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	93\$000
Banco Portuguez do Brasil, nom.....	170\$ 00
Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, c/50 %.....	55\$000
Companhia E. de F. Minas de S. Jeronymo.....	120\$000
Companhia Manutactora Fluminense.....	190\$000
Companhia Progresso Industrial do Brasil.....	250\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	192\$000

Vendas por alvará

700 apolices uniformizadas de 5 %, mudas.....	605\$000
15 apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	818\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922.—A. Simonsen, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Recbedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 2 de setembro de 1922.....	794:247\$828
Renda arrecadada em 4 de setembro de 1922.....	692:513\$842

Em igual periodo de 1921.. 1.481:761\$666

Diferença para mais em 1922..... 1.057:148\$601

Diferença para mais em 1922..... 419:613\$066

Almandaga do Rio de Janeiro F.R.

MEZ DE SETEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 4:	
Em ouro.....	57:984\$560
Em papel.....	64:520\$245
Total.....	122:504\$805

Renda arrecadada de 1 a 4 do corrente.....	282:477\$623
Em igual periodo de 1921..	1.537:674\$969

Diferença a maior em 1922. 1.055:399\$546

MARCAS REGISTRADAS

N. 18.134

Soares Franco & Comp., estabelecidos à rua da Assembléa n. 69, apresentam a marca acima a qual consiste em uma roseta, vendendo-se no centro um desenho de ornato, em forma de salva-vidas, contendo um monogramma formado pelas letras C. L. Superior e inferiormente, lê-se o nome característico Casa Lister, firma e sede da requerente. A referida marca que poderá variar de tipo de letra, cores e tamanho, servirá para distinguir os seguintes artigos de seu commercio, como sejam: instrumentos e aparelhos para analyse chimica, instrumentos e aparelhos cirurgicos e para fins sanitarios, instrumentos scientificos para medicina, engenharia, odontologia, astronomia e optica, algodões medicinaes, gazes,

ataduras para curativos, pontos falsos, especialidades chímicas e pharmaceuticas, agua de lavande, agua de alfazema, agua de quina, agua de colonia, brillantinas, crêmes para o rosto, mãos e collos, cosmeticos, dentifricos, essencias ou extractos com ou sem alcool, glycerina e vaselina perfumada ou não, loções, oleos perfumados ou não, pastilhas perfumadas ou não, pedras antisepticas, pomadas hongroise, papel hygienico para toilette, petroleo perfumado ou não, sabonetes, pó de arroz, lance perfume, tablettes, vinagre aromatico e tintura para cavallo. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1922.— Soares Franco & Comp., Limitada (soore uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas e 40 minutos do dia 24 de março de 1922.

Registrada sob n. 18.151 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1922.— Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.249)

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.145—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em helices de propulsão, para que pretende privilegio Ernest Abington Veeszy, domiciliado em Farnborough, Condado de Hants, Inglaterra.

Refere-se esta invenção a helices de passo variavel para propulsão em fluidos, e a helices de propulsão do tipo em que o diametro effectivo pôde ser variado quando for necessario, e é applicavel tanto a helices que operam em liquidos como a helices que operam em um fluido elastico.

Os objectos principaes da presente invenção são simplificar a construção destas helices para evitar o uso de engrenagens operativas sujeitas a jogo, evitar as difficuldades que usualmente são suscitadas pelas grandes forças centrífugas que entram em operação, prover para manter seguras as pás separadas nos seus pés, ou espigas, e em geral permittir obterem-se melhores resultados pelo governo efficiente dos movimentos necessarios das pás.

A invenção comprehende uma ou mais das caracteristicas seguintes:

(a) fazer que a força centrífuga que actua nas pás seja apresentada resistencia por elementos de tensão simples ligados de modo

a se equilibrarem mutua e praticamente; (b) fazer que os extremos das pás em alvados quasi radiaes na cuba permittem movimento quasi radial sob a força centrífuga, e utilizar este movimento sob governo dos membros de tensão para obter diametro maior effectivo da helice propulsora; (c) utilizar o movimento radial no cubo sob força centrífuga por meio de elementos filetados cooperadores, para variar o passo na amplitude necessaria, fazendo-se girar as pás do propulsor nos seus eixos; (d) empregar elementos de acunhar sob a acção da força centrífuga para segurar os pés das pás; e (e) dispor os alvados no cubo em um angulo muito pequeno com o plano perpendicular ao eixo de figura do eixo, ou com os planos radiaes através do eixo de figura do eixo, ou com aquelle plano perpendicular e tambem com estes planos radiaes, de modo a prover uma componente de força centrífuga pela qual a força centrífuga alivia mais ou menos as partes dos esforços de curvamento devidas ás reacções do ar.

A invenção tambem consiste em ligar os extremos internos dos elementos de tensão connectores a um elemento annular corredeiro axialmente em relação ao cubo, e por cujo movimento axial o diametro effectivo e o passo effectivo do propulsor podem ser variados dentro de limites predeterminados. A invenção tambem consiste em combinar com os ditos dispositivos meios operados positivamente para governar o passo effectivo do propulsor.

A invenção está representada nos desenhos juntos nos quaes: a fig. 1 é uma vista projectada em um plano paralelo ao eixo, sendo a parte superior em secção. A fig. 2 é uma vista similar á fig. 1 e representa outra forma de machinismo de governo. A fig. 3 é uma elevação trazeira, e de cuja parte superior está removida a tampa amovivel. A fig. 4 é uma vista de uma variante de uma parte do machinismo que pôde ser applicada a um eixo de helice. A fig. 5 uma planta correspondente á fig. 1, da parte de frente de um aeroplano tractor que mostra uma forma de um machinismo de governo operado manualmente por cujo meio é effectuada a variação de peso. A fig. 6 é uma secção de detalhe da porca dividida e do mancal de escora, que fazem parte do machinismo representado na fig. 4. As figs. 7 a 9 referem-se á forma do machinismo de governo representada na fig. 1; a fig. 7 mostra secções do machinismo de governo da fig. 1; a fig. 8 mostra um detalhe; a fig. 9 é uma planta correspondente á fig. 5.

Pondo em pratica a minha invenção em uma forma, como exemplo, applicada a uma helice de quatro pás para ar, construo um casco ou cubo de metal leve H que tem alvados tubulares 2, um para cada uma das pás B.

Estes alvados podem ser separaveis ou podem ser soldados no casco do cubo ou serem formados no mesmo. Estes alvados tubulares tem nos seus extremos internos radiaes partes cylindricas C de menor diametro, filetadas interiormente, sendo um lado do filete formado integralmente e o outro lado em uma bucha 4, segura de modo que o filete pôde ser mantido em contacto intimo com o filete macho G, evitando-se assim qualquer jogo.

O filete macho é formado no lado exterior de uma saliencia ou bossa cylindrica 7 no extremo externo radial de um casco cylindrico 8 que entra justamente no dito extremo interno radial do alvado 2. Este casco 8 forma uma caixa protectora em relação fixa com o pé ou espiga de madeira 9 da pá da helice, sendo este pé torneado de preferencia com uma superficie conica dupla, sendo uma superficie conica curta 10 formada na

raiz da pá propriamente dita e desde o diametro maior 12 desta parte conica está formada a segunda superficie conica opposta 14, reduzindo-se o diametro desta parte do pé 9 para o seu extremo 15 que se apola contra o fundo do casco 8. Ha assim um espaço conico entre o cone maior do pé e a superficie cylindrica do casco em que fica justo o seu diametro maior. Encho este espaço conico com uma manga de acunhar expansivel, que é fendida em um numero de logares 17 alternadamente desde cada beira, de modo a poder ser expandida ou contrahida diametralmente.

Esta manga de acunhar está collocada dentro do casco 8, e a superficie conica 14 da espiga está collocada dentro della.

Um anel conico roscado 18, biarticado por conveniencia de montagem, o que fica justo no vescoço da pá é então aparafusado dentro do casco 1, e o pé da pá fica assim apertado no seu logar.

Um pino transversal 20 pôde ser applicado através do casco 8, manga 16 e pé 9 da pá, passando através de duas das fendas acima mencionadas na manga de acunhar, de modo que a pá levando consigo o casco e a manga de acunhar, fica perfeitamente livre para mover-se sob a força centrífuga, porém a pá não pôde girar em relação ao casco.

Nas varedas do alvado tubular 2 pôde haver furos para permittir a inserção e a remoção do pino transversal, e de tamanho tal que permitam o movimento angular e axial necessario da pá.

O pino transversal 21 é feito de preferencia com conorimento bastante para se projectar constantemente através dos furos do alvado tubular, impedindo assim o escape da pá no caso de accidente no machinismo.

Quando as pás estão submettidas á força centrífuga, a cunha applica-se com força contra o cone maior da espiga da pá, aherolhando a pá firmemente e absorvendo qualquer jogo que se possa produzir, por exemplo, proveniente da contracção.

No exemplo representado o pino transversal 20 não tem tamanho sufficiente para se projectar através do cubo, e a manga de acunhar 16 é tão curta que o pino não passa através della.

Um outro methodo para obter movimento angular da pá como resultado do movimento radial consiste, em vez de prover o prolongamento filetado de alvado e do casco do cubo para o extremo da pá, em adaptar o pino transversal a operar em fendas helicoidaes formadas nas paredes do alvado tubular, empregando-se meios para ajustar o jogo e gasto. Este methodo não está representado no desenho.

De preferencia os alvados tubulares formam em angulo muito pequeno com o plano perpendicular ao eixo do propulsor, de modo que uma componente axial da força centrífuga é applicada á pá em opposição ao esforço exercido, e assim a pá é mais ou menos alliviada dos esforços do curvamento devidos ao esforço axial. Além disto os alvados tubulares e os eixos das pás podem ser dispostos em um angulo muito pequeno com os planos radiaes através da linha central do eixo da helice, alliviando assim por modo similar as pás dos esforços de curvamento devidas ás resistencias á rotação.

A bossa filetada exteriormente 7 no casco 8 que encerra o extremo da pá tem um alvado para receber o extremo espherico 22 de um fusil curto 23, que é adaptado a projectar-se através de uma abertura no extremo interno da bossa. Este extremo do fusil é mantido em posição por um anel 24 aparafusado no extremo externo da bossa. O outro extremo do fusil é bifurcado em 25 e abraça uma orelha 25 que se projecta de

um elemento annular 27, movel axialmente no exterior da manga central 28 do casco do cubo. O extremo bifurcado do fusil está ligado á orelha 25 pelo vito 30. Cada uma das pás está montada por modo similar, de modo que estão todas ancoradas no mesmo elemento annular. A componente principal da força centrífuga em cada pá é assim equilibrada por meio do elemento annular. O elemento annular 27 corredeiro dentro do cubo, e que está ligado por fusis ás pás, tambem é munido convenientemente de uma mola 51 que equilibra mais ou menos as componentes axiaes das forças applicadas ás pás pela força centrífuga. O movimento annular 27 é tambem munido de um numero de vitos 31, que se projectam através da caixa do cubo, e estão aparafusados em um anel flangeado 32 no exterior do cubo e que é corredeiro axialmente no eixo do propulsor, e que é munido de mancaes de escora, de modo que as forças axiaes em qualquer das direcções lhe podem ser applicadas por um anel não rotativo 33 entre os mancaes de escora, que são munidos de bolas. Os ditos mancaes de escora são independentes do mancal de escora do eixo propulsor (mancal que não está representado no desenho). Pinos 34 no anel 33 são ligados por meio de uma alavanca conveniente h a uma haste filetada sobre o governo de uma porca biarticada montada em mancaes e operada por meio de um volante manual q sob o governo do piloto (fig. 5).

Se o eixo do propulsor for deo, por exemplo quando está ligada por engrenagens ao eixo do motor, a haste filetada, neste caso, passa directamente através do extremo do eixo deo para o ar um mancal de bolas menor alojado em um prolongamento do elemento annular 27. Uma forma deste arranjo está representada na fig. 4.

O elemento annular 27 é munido de um prolongamento cylindrico a filetado exteriormente para receber a manga de escora b que está applicada ao extremo externo para alojar o mancal de escora e munido de bolas. O mancal c está ligado por meio de manga flangeada d ao alvado e que por sua vez está ligada rigidamente á haste operativa f, que passa através do centro do eixo deo g do motor e é filetado no outro extremo. A haste filetada é, portanto, capaz de exercer pressão em qualquer direcção para fazer girar rapidamente o elemento annular 27 sem ser necessario que ella mesmo gire. Os vitos 31 tem, nos seus extremos externos, cabeças de forma conveniente para receber a pressão da mola quando a helice propulsora está parada.

Um methodo para operar o machinismo, que é particularmente applicavel á construção representada na fig. 2 está representado na fig. 5. A alavanca h, que se estende horizontalmente através da frente da armação do aparelho, está pivotado em um extremo i, e é bifurcada no outro extremo f para abraçar a porca biarticada k. No centro ou perto do centro do seu comprimento a alavanca é alargada para cercar o anel estacionario 33 do propulsor no qual está articulada por meio das buchas l que são capazes de correr um pouco na alavanca. Estas buchas têm furos para receber os pinos 34 no anel estacionario 33. Na porca dividida k repete-se uma haste filetada m que passa através do mancal de escora n e de um segundo mancal o, fixado convenientemente na taboa p dos instrumentos do aeroplano. A haste filetada é munida de um volante manual q por cujo meio pôde ser manipulada facilmente do assento do piloto.

O extremo da haste filetada q no logar em que passa através da porca biarticada e do

mancal de escora está representado em secção ampliada na fig. 6. A parte principal da porca *k* é munida de pinos *s* que tocam o extremo bifurcado da alavanca por meio de buchas *t*. Um extremo da porca *k* é alargado e filetado interiormente para receber um anel de vedação 1.

O anel de vedação é filetado interiormente para receber a haste filetada, e exteriormente para se aparafusar no filete interno da parte alargada da porca. Os filetes exteriores podem ser em sentido opposto ou de passo differente dos filetes internos, provendo assim um ajuste differencial. O anel de vedação é aferrolhado pelo calor *v*. O espaço da haste filetada é tomado por um collar *w* que em uma direcção se apoia contra o mancal *m* e na outra contra uma espalda interior da porca *y*.

A outra forma de machinismo de governo representada nas figs. 1, 7, 8 e 9 (que é a forma preferida) comprehendendo meios mais convenientes para prover o movimento axial necessario do elemento annular 27 e do anel flanjado 32 fixado rigidamente neste elemento. Nesta forma de machinismo de governo o anel flanjado 32 está cercado de um mancal de escora 61. O mancal apoia-se em uma direcção contra a espalda do anel flanjado, e na outra apoia-se contra um collar 62 formado em uma manga que cerca o eixo. A manga está montada para correr livremente em uma caixa 63, mas é impedida de girar por uma chave 64 que penetra em uma fenda formada na periferia da manga. Na manga está formado o aparafusado um camo 65 com superficie annular em contacto com um camo similar formado no extremo de uma segunda manga coaxial 66. Na superficie externa da segunda manga 67, mas sem ser necessario cercal-a, ha dentes engrenados em um parafuso sem fim 68 que gira em mancaes 69 e 70 na caixa. Por conveniencia de montagem o mancal (69) é amovivel. Um mancal de escora 71 está montado para receber o impulso axial do parafuso. A segunda manga é adaptada a ser movida circumferencialmente em um mancal 72 na caixa, mas é impedida de se mover axialmente por meio de um collar filetado 73 que está fixado por um parafuso prisioneiro 74. A segunda manga é adaptada a receber um mancal de escora 75 que em uma direcção se apoia contra um collar formado na segunda manga e na outra contra uma espalda formada na peça de união 76 se a houver, ou contra um collar aparafusado na bossa externa do cubo principal.

Esta caixa é munida de pés 77 por cujo meio é ligada a qualquer parte fixa do vehiculo movido pelo propulsor.

Num methodo de applicação a um aeroplano, os pés tem furos para receber pinos 78 montados numa ponte ou jugo 79 que estica o extremo da armação do aeroplano.

Estes pinos são munidos de arruelas e de chavetas fendidas para impedir deslização accidental da caixa.

Um eixo 80, feito de preferencia de tubo, que cerca o eixo do parafuso sem fim e está chavetado neste é munido de um mancal externo 81 supportado no jugo, e é munido de uma polia 82, que na forma representada está ligada por meio de um cabo flexivel a uma polia de commando 83 montada para girar num eixo numa cadeira 84 montada convenientemente ao alcance do piloto.

No eixo da polia de commando está fixado um volante manual 85, pelo qual o piloto pôde fazer girar as polias e por meio dellas o parafuso sem fim em qualquer direcção.

O machinismo funciona pelo modo seguinte: Se o parafuso sem fim for posto em rotação pelo piloto em qualquer direcção por meio de volante manual, polia commando, cabo e eixo da segunda polia, o segun-

do camo será posto em rotação e camo não pôde mover-se axialmente, ou imocellirá o primeiro camo axialmente para a esquerda contra a força axial do anel espaldado, ou permitirá que o primeiro camo se mova para a direita sob a acção daquella força, segundo a direcção em que o piloto mover o volante manual. O passo da helice propulsora pôde assim ser variado dentro dos limites do apparelio. A força axial resultante sobre o anel flanjado, dentro de variações razoaveis da velocidade da helice, deve ser arrançada para actuar para a direita. Effectua-se isto dando-se promoveções taes á mola equilibradora que a componente centrífuga seja, em todas as condições de marcha em excesso da pressão da mola. Em consequencia disto qualquer jogo que possa existir no machinismo operativo aqui descrito não tem effeito sobre o passo da helice.

O casco do cubo é munido convenientemente de um flange de reforço 52 no seu extremo aberto, que é aliviado, por exemplo por meio de furos, para que a estrutura fique equilibrada convenientemente. Uma tampa leve 53, fecha o extremo aberto do casco do cubo. Tambem a periferia do cubo está encerrada em um casco leve 54 para reduzir a fricção do ar nos alvados no cubo. O conductor no extremo do tubo pôde ser arredondado por meio de um disco conico curvo 55 para reduzir a resistencia do ar. Esse disco é amovivel para accesso facil ao mechanismo.

Em casos em que não se desejar variar o passo da helice propulsora mas somente alterar o seu diametro effectivo á vontade, pôde-se omitir os elementos filetados cooperadores adaptados a fazer girar as pás. Em alguns casos tambem pôde ser desejado obter o effeito de diametro effectivo augmentado e simultaneamente variarão de passo, e a presente invenção pôde-se obter facilmente qualquer combinação desejada destes effeitos.

Não é essencial que os movimentos radial e angular das pás sejam inter-dependentes, por exemplo, o movimento radial pôde ser effectuado pelos meios descritos, mas os elementos filetados para assegurar o movimento angular das pás podem ser substituidos por quaesquer outros meios convenientes.

No caso de helices de propulsão que trabalham em liquidos, a construção pôde ser variada consideravelmente. Por exemplo, no methodo acima descrito de segurar as pás no cubo pôde ser desnecessario.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, uma helice de propulsão que comprehende um cubo com alvados quasi radiaes, pás das helices cujos pés são corrediços em relação aos alvados no cubo, um elemento annular corrediço axialmente em relação ao cubo, elementos de tensão connectores cada um ligado em um extremo ao elemento annular e no outro extremo ao pé de uma das pás, e meios para deslocar e governar o elemento annular axialmente em relação ao cubo e para deter o seu movimento pela componente axial resultante devido á força centrífuga nas pás, e effectuar por este modo uma variação do diametro effectivo das pás;

2º, uma helice de propulsão segundo a reivindicação 1, que comprehende elementos filetados cooperadores nos pés das pás e nos alvados no cubo respectivamente, pelos quaes o movimento radial relativo é effectuado por uma variação do passo effectivo das pás.

3º, em combinação com helice propulsora segundo a reivindicação 1, cascos protectores de metal em posição fixa em relação aos pés de madeira das pás, adaptadas a correr

em relação aos alvados no cubo como se descreveu;

4º, meios para fixar com firmeza os extremos de pás nos cascos protectores mencionados na reivindicação 3, que comprehendem uma superficie cylindrica interna para cada um dos ditos cascos, uma superficie conica comprida de diametro decrescente para o extremo interno do pé da pá, um pescoço de diametro menor e uma espalda conica curta no extremo externo do pé da pá, um anel bipartido aparafusado na bocca do casco protector e applicado sobre a dita espalda conica e curta, e uma manga expansivel de acunhar applicada entre o extremo interno conico do pé da pá e a superficie cylindrica interna do casco protector;

5º, uma helice de propulsão segundo a reivindicação 1, em que está montado um dispositivo de mola coaxial, entre o cubo e o elemento annular, e que se oppõe á força axial resultante sobre este elemento, devido á força centrífuga nas pás, e que é transmitida ao dito elemento annular pelos elementos de tensão;

6º, meios para limitar e governar o elemento annular mencionado na reivindicação 1, e deter o seu movimento no eixo componente axial resultante devido á força centrífuga nas pás, que comprehendem um elemento de escora coaxial com o eixo da helice em posição fixa em relação ao elemento annular, e o elemento não rotativo deslocavel axialmente, um mancal de escora munido de bolas, entre os dois ditos elementos, e meios para deslocar axialmente o dito elemento não rotativo;

7º, meios segundo a reivindicação 6, que comprehendem tambem um elemento deslocavel angularmente mas não axialmente em contacto com o dito elemento não rotativo deslocavel axialmente, superficies de cano nestes dois elementos, um mancal de escora munido de bolas, entre o elemento deslocavel angularmente e uma espalda em posição fixa em relação ao eixo da helice, e meios para deslocar o elemento deslocavel angularmente.

8º, meios segundo a reivindicação 6, que comprehendem tambem um elemento deslocavel angularmente mas não axialmente em contacto com o dito elemento não rotativo deslocavel axialmente, superficies de cano nestes dois elementos, um mancal de escora munido de bolas, entre o elemento deslocavel angularmente e uma espalda em posição fixa em relação ao eixo da helice, e meios para deslocar o elemento deslocavel angularmente.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1922. — Por procuração, Leclerc & Co. (52.6)

N. 13.446 — Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos no tratamento de minerios contendo compostos oxydados de cobre, para que pretende privilegio Harold Wade, domiciliado em Londres, Inglaterra, cessionario de Henry Livingston Sulman, Thomas James Taplin, Junior, Walter George Perkins e Hugh Fitzalis Kirpatrick Picard, domiciliados na mesma cidade.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos em ou relativos ao tratamento de minerios contendo compostos oxydados do cobre, com o fim de extrahir o metal contido nelles por processo hydrometallurgicos.

Ha muitos minerios que contem compostos oxydados do cobre, taes como o oxydo do cobre ou euprito Cu_2O ; o carbonato do cobre ou carbonato basico hydratado do cobre, malachite ou azurite; o silicato do cobre, chrysocolita, $\text{Cu}_2\text{SiO}_2\text{H}_2\text{O}$ ou diopside, $\text{Cu}_2\text{SiO}_2\text{H}_2\text{O}$; o oxychlorureto do cobre, atacamite, $\text{Cu}_2\text{Cl}_2\text{Cu}(\text{OH})_2$ e semelhantes. Muitos minerios do cobre contem dous ou mais compostos oxydados desse metal. Esses minerios são, por varios motivos

vos, difficil de tratar economicamente e, conquanto processos da lixiviação tenham sido empregados com certo exito em alguns casos, a lixiviação directa do minerio com dissolventes do cobre é em muitos casos, impraticavel e em outros passivel de grandes aperfeiçoamentos.

Quando um minerio, que contem um ou mais compostos oxydados do cobre, depois de convenientemente pilado, é aquecido em um ambiente reductor a uma temperatura relativamente baixa (ou seja entre 150° e 400°C.), o oxydo de cobre em combinação n'elle é, substancial ou quasi completamente, reduzido ao estado metallico, podendo assim ser facilmente extrahido, por meio de um dissolvente do cobre; e, de um modo analogo, certos compostos do cobre, associadas, aos primeiros, taes como os que contem cloro, são reduzidos a um estado no qual o cobre pôde ser facilmente extrahido pelo dissolvente.

O processo desta invenção é baseado no principio acima exposto, descoberto por nos e consiste em aquecer o minerio pilado em um gaz reductor, para libertar o cobre, sendo o minerio submettido em seguida á lixiviação com um dissolvente do cobre tal como, por exemplo, ammoniaco aquoso ou solução de carbonato de ammoniaco ou, de preferencia, uma mistura dos dois, na presença de ar ou de oxigenio.

O minerio é esfriado depois de reduzido não sendo, porém, necessario esfriá-lo no gaz reductor, porque não ha inconveniente na formação de uma camada tenue de oxydo na superficie do metal. O minerio, esfriado é tratado por um dissolvente, de preferencia uma solução de ammoniaco contendo algum carbonato de ammoniaco. Uma boa proporção seria 0.8 de uma parte de CO₂ para uma parte de NH₃. A lixiviação é effectuada na presença de ar ou oxigenio. O cobre é separado da solução ammoniacal, distillando-se o ammoniaco. Si a evaporação for lenta, carbonato de cobre é precipitado, mas evaporando-se vapor ou fazendo-se a solução ferver rapidamente, oxydo de cobre é precipitado. O ammoniaco volatilizado é levado a um condensador e a agua de ammoniaco resultante é usada na operação dissolvente seguinte.

Este processo é especialmente applicavel aos minerios que contem silicatos de cobre, cujo tratamento tem, até agora, apresentado muitas difficuldades, quer se empregue a fusão, quer os processos hydrometallurgicos, quer ainda a concentração. Os minerios são frequentemente demasiados pobres para serem reduzidos por fusão economicamente e, em qualquer caso, tem a tendencia de produzir residuos contendo grande percentagem de cobre, emquanto que a porcentagem de metal recuperado é pequena. Os methodos hydrometallurgicos lutam com a desvantagem de serem os silicatos de cobre relativamente insolaveis na maior parte dos dissolventes que podem ser empregados para recuperar o cobre de carbonatos ou outros minerios contendo oxydos de cobre; ou, no caso de serem os silicatos atacados por esses dissolventes, elles tendem a produzir silica finalmente dividida ou gelatinosa, o que difficulta a filtração e frequentemente obsta o ataque effizaz do mineral pelo dissolvente. Ambos esses methodos, bem como os que empregam a concentração ou lixiviação, quer directamente, quer depois da sulphuração ou flueatuação, lutam tam-

hem com a desvantagem de encontrar frequentemente uma gradação lenta nas particulas mineralizadas, a qual vai do silicato de cobre á silica pura. Com effeito, parece que o metal é capaz, até certo ponto, de solução solida na silica e que as particulas de silica podem algumas vezes ser manchadas apenas de silicato de cobre.

Nas pesquisas a que procedemos achamos que quando o silicato de cobre é aquecido em um gaz reductor adequado, tal como hydrogenio, gaz pobre, gaz de carvão, etc., a uma temperatura relativamente baixa, em geral abaixo de 400°C. e, inicialmente mesmo abaixo de 200°C., o oxydo de cobre em forma combinada, como a chrysocolla ou outro silicato de cobre, é quasi completamente reduzido ao estado, metallico, independentemente, em grande parte, do modo porque está associado a um excesso de silica. As particulas do silicato de cobre, assim tratadas, ficam de uma cor de bronze pardacento bago, ficando a silica, a qual o oxydo de cobre estava previamente associado, apparentemente livre, apesar de intimamente associada com cobre metallico em estado de extrema divisão. As particulas tornam-se porosas, devido á eliminação da agua combinada do silicato e á remoção do oxigenio do oxydo de cobre pelo gaz reductor. A redução tem lugar rapidamente e, em geral, é completa, dentro de 15 a 20 minutos para particulas de menos de um millimetro de diametro. As perquisas mostraram tambem que pôde-se aproveitar o estado de extrema divisão do metal reduzido e a natureza porosa das particulas depois de tratadas, para recuperar o metal por dissolução. É obvio que a temperatura de redução deve ser tal que não chegue a fundir o cobre reduzido, nem provoque a liga deite com outros metaes que possam estar presentes, nem ainda vitrificar a ganga, arrastando o metal reduzido ou reduzando-o de tal maneira que elle fique menos accessivel ao liquido dissolvente.

Segundo esta invenção, o tratamento do minerio contendo silicato de cobre, como a chrysocolla, consiste em aquecer o minerio pilado em um gaz reductor, para reduzir o cobre, substancialmente, ao estado metallico; submettendo-o em seguida, á lixiviação com um dissolvente de cobre como, por exemplo, ammoniaco aquoso ou uma solução de carbonato de ammoniaco ou, de preferencia, uma mistura dos dois, na presença de ar ou de oxigenio.

O tratamento do minerio contendo carbonato de cobre pela dissolução deste em ammoniaco, é bem conhecido, como o é tambem a solubilidade de limatha de cobre ou cobre nativo n'elle, na presença ou não de certos saes ammoniacos e do oxigenio da atmosphera. Nenhum desses processos, porém, é applicavel a minerios que contem silicatos de cobre como taes, emquanto que, pelo processo desta invenção, o silicato vitreo é decomposto, pela redução que soffre, de tal maneira que transforma-se em um producto poroso, contendo cobre metallico finamente dividido, em condição eminentemente apropriada á recuperação por dissolução, de preferencia, em ammoniaco aquoso e ou carbonato de ammoniaco, etc., na presença de ar ou de oxigenio.

O mesmo processo de redução preliminar pôde ser applicado vantajosamente a outros minerios de cobre oxydados, taes como os que contem carbonatos de cobre.

Por exemplo, um minerio de cobre oxydado, contendo carbonato de cobre (malachita) como constituinte principal, foi tratado pelo processo acima descrito, verificando-se que a extracção do cobre do producto obtido, por dissolução no ammoniaco, era extremamente effizaz e rapido; ao passo que o minerio bruto, isto é, não tratado previamente, submettido á dissolução ammoniacal, deu um máo rendimento; o minerio tratado cedeu 93 % do total do cobre que continha ao dissolvente ammoniacal, em 10 horas; o minerio cru com igual volume de dissolvente, apenas 62.5 % do cobre em 43 horas.

Na lixiviação com ammoniaco ou carbonato de ammoniaco, o oxigenio atmosferico necessario pôde ser fornecido, expondo-se o liquido dissolvente, de maneira adequada ao ar ou fazendo-se o mesmo com a polpa; a operação pôde ser apressada, si se desejar, insufflando-se uma corrente de bolhas de ar na polpa formada pelo minerio reduzido e o dissolvente, como, por exemplo, empregando-se um aparelho lixivador do tipo «Pachuca». Quando a corrente do ar for empregada, o aparelho deve ser ligado a um fecho hyraulico que intercepte e recupere o ammoniaco que o ar possa arrastar.

Ao passo que os minerios de carbonato de cobre, que acompanham os silicatos, são reduzidos com estes ao estado metallico, os sulphuretos de cobre, que possam existir no minerio, não são atacados appreciavelmente, quer na operação de redução, quer na de dissolução pelo ammoniaco. Esses sulphuretos podem ser reduzidos por concentração, flueatuação ou por meios magneticos, subseqüentemente ao tratamento por este processo.

O methodo é ainda applicavel a minerios de cobre oxydado cuja ganga contenha carbonatos terrosos ou outros materiaes fortemente basicos, visto que esses materiaes ou outros oxydos não destroem ou impedem a acção do dissolvente ammoniacal, como destruiriam ou impediriam a de dissolventes acidos ou de dissolventes taes como as soluções de sulphatos ferricos, chlorureto ferrico, etc. Quando os carbonatos terrosos ou outras bases estiverem ausentes, pôde-se, si se desejar, usar o sulphato ou o chlorureto ferrico para recuperar o cobre contido no silicato, etc., já reduzido. Em geral, porém, é preferivel empregar o dissolvente ammoniacal, visto que a recuperação do cobre, sob a forma de um oxydo de primeira qualidade, é effectuada pelo simples processo de excellir o ammoniaco por meio do calor. A medida que se dá a eliminação do ammoniaco, o oxydo de cobre separa-se na forma granular, emquanto que o ammoniaco ou o carbonato de ammoniaco é condensado e recuperado para ser usado de novo. Como o oxydo de cobre é praticamente puro, elle é facilmente convertido por meio de redução directa, em cobre de superior qualidade.

Como exemplo da maneira de pôr em pratica a invenção pôde ser descrito o tratamento de um minerio de cobre oxydado, contendo 6.49 % de cobre. Desses total 0.75 % eram malachite, CuCO₃(OH)₂; cerca de 0.2 %, subhureto o o restante, chrysocolla, Cu₂SiO₃ (H₂O). A ganga era principalmente siliciosa, mas com a elevada proporção de 34 % de carbonato de calcio. Esse minerio era um bom exemplo de uma classe de minerios de cobre que, até agora, tinha sido impossivel reduzir economicamente.

Uma amostra do minerio pesando 100 grammas foi pilada até passar em uma

pena de 300 malhas, tipo L. M. M., sendo depois reduzida em um cylindro rotativo, aquecido externamente e através o qual passava uma corrente de gaz reductor (gaz de iluminação). A agua começou a ser eliminada a uma temperatura inferior a 150°C. e a redução do oxydo CuO accelerou-se, sendo effectuada em cerca de 15 minutos, ao fim dos quaes a temperatura era de 385°C. Quando a temperatura attingiu 410°C, suspendeu-se a operação e deixou-se o minerio esfriar.

Depois de frio, foi o minerio lixiviado com uma quantidade sufficiente de uma solução de ammoniaco e de carbonato de ammoniaco (contendo cerca de 7 % de NH_3 , ao todo) de modo a formar uma polpa semi-liquida, a qual foi collocada em um vaso cylindrico, do tipo «Pachuca», isto é, provido de um tubo central vertical, immerso na polpa o pelo extremo inferior do qual eram introduzidas bolhas de ar; fornecendo assim o necessario oxigenio e servindo para conservar a polpa em circulação; sendo provido um fecho hydraulico, para recuperar o ammoniaco arrastado pela corrente de ar.

Ao fim de 6 horas a solução foi exgotada e as areias residuaes lavadas até ficarem livres do cobre em dissolução. A solução foi fervida até a evaporação do total do ammoniaco e no deposito resultante de oxydo de cobre granular 5.218 grammas de cobre foram encontradas. Essa quantidade representa 80,4 % do total de cobre contido no minerio, obtido assim sob a forma de um producto conversivel em cobre metallico puro pelo processo mais simples de redução.

Ainda outro exemplo: Um minerio sul-africano, contendo 9,46 % do cobre e consistindo em uma mistura de malachite e chrysocola em uma ganga de silicato, foi reduzido a uma temperatura de 300° C., em uma corrente de gaz de iluminação. O producto resultante que, ao ser ensaiado, deu 9,8 % Cu., foi misturado com uma solução de ammoniaco e carbonato de ammoniaco e agitado em um aparelho semelhante ao empregado no exemplo anterior. A agitação durou duas horas, ao fim das quaes a carga foi filtrada e os residuos lavados até ficarem livres de cobre solavel. Esses residuos deram no ensaio 0,49 % Cu., o que quer dizer que foram extrahidos 95,5 % do cobre do minerio. No tratamento de minerios que contém oxychlorureto de cobre como, por exemplo, a atacamite $\text{Cu}_2\text{Cl}_2 \cdot 3\text{Cu}(\text{OH})_2$ achou-se que o cobre, durante o processo de redução é, em parte, reduzido a cobre metallico e em parte a chlorureto cuproso Cu_2Cl_2 , com desprendimento de acido chlorhydrico. Nesta operação deve-se ter cuidado em não elevar demasiadamente a temperatura, para não volatilizar o chlorureto cuproso. Em uma experiencia realizada com atacamite, aquecida a 300° C., em uma corrente de gaz de iluminação, do total do cobre existente no minerio 97,5 % ficaram no forno, sob a forma de um pó avermelhado. O restante do cobre estava em forma de sublimado, mas qualquer porção do chlorureto volatilizado pôde ser apañada na agua e facilmente recuperada.

O cobre no minerio tratado é promptamente solavel no dissolvente ammoniacal. O chlorureto de cobre é dissolvido sob a forma de chlorureto de cobre ammoniacal. Quando a solução é fervida para recuperação do ammoniaco, como acima exposto, só o cobre presente, sob a forma de carbonato de cobre ammoniacal ou cuprato ammoniacal, pre-

cipita-se directamente como oxydo de cobre. O cobre sob a forma de chlorureto continúa em solução. Si o equivalente de um alcali caustico ou carbonatado for adicionado, quer antes de ferver a solução, quer depois, o cobre é precipitado sob a forma de oxydo. Qualquer alcali que dê um chlorureto solavel pôde ser usado. Si cal virgem for usada, não deve sel-o em excesso, porque esse excesso seria precipitado com o cobre.

No caso de conter a solução ammoniacal sulphato de cobre ou qualquer outro sulphato, pôde tornar-se necessaria adicionar o equivalente de um alcali caustico ou carbonatado, para impedir que o cobre seja retido em solução sob a forma de sulphato.

O aparelho do tipo «Pachuca» é apenas cado como exemplo de um modo de proceder á lixiviação, podendo ser empregado qualquer outro aparelho de filtração, agitação ou extração, adequado ao tratamento hydrometallurgico do producto obtido por este processo de redução.

Este processo pôde ser modificado, de modo a incluir a reoxydación do cobre metallico (depois da redução), antes da lixiviação. O oxigenio necessario para o oxydo dissolvido está aqui já contido no producto cuprico que vai ser lixiviado; o minerio, comquanto reoxydado, não é rehydratado; nem se deve permitir que o oxydo de cobre assim obtido combine-se de novo com a silica. Isto não se dará, si a reoxydación do cobre for feita a uma temperatura moderada.

Até aqui, no tratamento de minerios de cobre oxydado ou de minerios de cobre nativo, erús, por meio de um dissolvente ammoniacal, acontecia que parte do ammoniaco era absorvida e perdida na lama residual; mas, por este processo, essa perda é minima, devido á interposição da operação de redução. Assim, nas lamas residuaes, resultantes do tratamento ammoniacal de um minerio reduzido, como aqui descripto, foram encontradas apenas 320 grammas do NH_3 por tonelada de lama.

Pôde acontecer que certos minerios, contendo compostos de cobre oxydadoes como phosphato de cobre, não dêem resultados por este processo um resultado vantajoso, mas um ensaio preliminar, muito simples, mostrará logo si a redução e o tratamento ammoniacal dello são applicaveis economicamente ao minerio em questão.

Em resumo, reinvidico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1°, um processo de tratamento de minerios, contendo compostos de cobre oxydado, o qual consiste em aquecer o minerio pilado em um gaz reductor, para reduzir o cobre, submettendo-o depois á lixiviação com um dissolvente de cobre tal como, por exemplo, ammoniaco aquecido ou solução de carbonato de ammoniaco ou, de preferencia, uma mistura dos dous, na presença de ar ou de oxigenio;

2°, um processo de tratamento de minerios, contendo compostos oxydados de cobre, o qual consiste em aquecer o minerio pilado a uma temperatura de 150° C., a 400° C., submettendo-o depois á lixiviação com um dissolvente do cobre, substancialmente como atraz descripto;

3°, a applicação do processo reivindicado em 1 ou 2 a minerios, contendo silicato de cobre (por exemplo, chrysocola);

4°, a applicação do processo reivindicado em 1 ou 2 a minerios, contendo carbonato de cobre, a saber, malachite e azurite;

5°, um processo, como em qualquer das reivindicaciones acima, no qual o cobre é reoxydado depois de reduzido e antes da lixiviação com o dissolvente do cobre (por exemplo, pela admissão de ar ao minerio aquecido) para o fim descripto;

6°, um processo de tratamento de minerios, contendo silicato de cobre, substancialmente como atraz descripto;

7°, um processo de tratamento de minerios mistos de silicato e carbonato de cobre, substancialmente como atraz descripto;

8°, um processo de tratamento de minerios, contendo oxychlorureto de cobre, como atacamite, substancialmente como atraz descripto.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1921. — Por procuração, Leclerc & C. (5.256)

EDITAES E AVISOS

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

O doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Cível do Districto Federal:

Faz saber a quem interessar nossa que foram incluídos no alistamento eleitoral, durante a primeira e segunda quinzenas de agosto findo, os seguintes cidadãos:

- 12.274. Alacirio Silva, 29 annos, operario, rua Vóiranga n. 96, casa 2; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.275. Francisco Gomes de Castro, 25 annos empregado no commercio, rua Ypiranga n. 96, casa 11; instruiu o processo com petição, carteira da Policia, provas de idade, renda e residencia.
- 12.276. Sebastião José Ribeiro, 25 annos, operario, rua Cassiano n. 34; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.277. João Ferreira, 29 annos, empregado no commercio, rua D. Mariana n. 141; instruiu o processo com petição, carteira da Policia, provas de idade, renda e residencia.
- 12.278. Orlando Narciso Soares, 29 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa 16; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo eleitoral e prova de residencia.
- 12.279. Josino Gomes Vieira, 28 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa n. 13; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.280. Jucundino Dias Cardoso, 31 annos, empregado no commercio, praia de Botafogo n. 158, casa 10. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, prova de idade, renda e residencia.
- 12.281. Pompilio da Silveira Paiva, funcionario publico, 31 annos, rua Ypiranga n. 96, casa 2. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.282. Waldemiro Ramos, 21 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa 19. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, prova de idade, renda e residencia.
- 12.283. João Januario da Penha, 36 annos, operario, rua Ypiranga n. 96.

- 12.232. casa 2. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.233. Octavio Dias da Cunha, 27 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa 2. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.235. Pedro José Flores, 27 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa 6. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor, e prova de residência.
- 12.236. Oswaldo da Silva Coelho, 24 annos, empregado no commercio, rua do Botafogo n. 158, casa 9. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, prova de idade, renda e residência.
- 12.287. José Vicente Meiralles, 50 annos, operario, rua Ypiranga n. 96. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.238. Trajano Machado Soares, 28 annos, empregado no commercio, rua Ypiranga n. 96, casa 1. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, prova de idade, renda e residência.
- 12.239. José Luiz Machado, 23 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa 1. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.239. Pedro Maciel Pacheco, 24 annos, empregado no commercio, rua Ypiranga n. 96, casa 5. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, prova de idade, renda e residência.
- 12.241. Hometerio Pereira Gomes, 56 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa 7. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.252. Israel Russo, 36 annos, operario, rua das Palmeiras n. 11. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, prova de idade, renda e residência.
- 12.253. Antonio Baldessarini do Freitas, 32 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa 6. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título eleitoral e prova de residência.
- 12.254. João Gonçalves de Souza, 32 annos, empregado no commercio, rua Ypiranga n. 96, casa 7. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.255. Horacio Castanheira Pessoa, 25 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa 5. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, prova de idade, renda e residência.
- 12.256. Emygdio Mamega de Marcos, 30 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa n. 8. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, título de eleitor e prova de residência.
- 12.257. José Francisco Filho, 30 annos, empregado no commercio, rua do Rezente numero 113. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 12.298. Manoel José de Souza, 33 annos, operario, rua Hilario de Gouvêa n. 69. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, provas de idade, renda e residência.
- 12.299. Romeu Coccavo, 31 annos, operario, rua Theophilo Ottom numero 104. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.302. Candido da Silva Filho, 21 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa n. 13. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.301. Eduardo Guilherme Clevez, 32 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 201. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 11.302. Antonio de Souza Lima, 36 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa n. 13. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor, título de eleitor e prova de residência.
- 12.303. Antonio Cedro Pereira Segundo, 61 annos, operario, rua Alice n. 41. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.304. Antonio Maria Gomes da Costa, 48 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 42. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral e provas de renda e de residência.
- 12.305. Eduardo Barcellos da Silva, 30 annos, empregado publico, rua Ypiranga n. 96, casa 5. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, título de eleitor e prova de residência.
- 12.306. Luis Martins Areias, 43 annos, empregado no commercio, rua Cordeira Dutra n. 30. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral e provas de idade, renda e residência.
- 12.307. Domingos da Silva Araújo, 41 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa 17. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.308. Alberto Antonio de Araújo, 47 annos, empregado no commercio, Palmeiras n. 11. Instruiu o processo com petição e provas de idade, renda, profissão e residência.
- 12.309. Serafim Pereira da Costa, empregado no commercio, rua da Saude n. 229. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral e provas de idade, renda e residência.
- 12.310. Ernesto Torres Junior, 37 annos, empregado no commercio, rua Ypiranga n. 96, casa 6. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.311. Emilio Reis, 22 annos, empregado no commercio, rua Barão de São Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral e provas de idade, renda e residência.
- 12.312. José Tenorio Cavalcanti, 32 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 44. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.313. Jorge Bernardo dos Santos, 25 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.314. Guilherme José dos Santos, 30 annos, foguista, rua Cassiano n. 41. Instruiu o processo com petição, carteira da Marinha, provas de idade, renda e residência.
- 12.315. Procopio Soares Mezzas, 42 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 93. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 12.316. Dormelil Alves Motta, 24 annos, rua Barão de S. Felix n. 93. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 12.317. Oscar Dantas Pereira, 37 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, c. 14. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.318. Salsustiano Honorio dos Santos, 30 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.319. Antonio Afonso Pontes, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 229. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.320. José Esteves, 29 annos, empregado no commercio, rua da Saude numero 229. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencias.
- 12.321. João Cabelli Castilhano, 24 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 93. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.322. Carlos Nascimento dos Santos, 22 annos, empregado no commercio, rua S. José n. 12. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.323. Raphael da Silva Velloso, 48 annos, funcionario publico, rua Barão de S. Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, título de eleitor e prova de residência.
- 12.324. Nicolao dos Santos Reis, 38 annos, militar, rua Alvaro Ramos n. 126. Instruiu o processo com petição, carteira da Brigada Policial, prova de idade, renda e residência.
- 12.325. Oscar Fernandes da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 231. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.326. Thomé Luiz Ferreira, 36 annos, negociante, rua Senador Pompeu n. 14. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, prova de idade, renda e residência.
- 12.327. Avenor de Carvalho Dantas, 24 annos, empregado no commercio, rua Senador Pompeu n. 14. Instruiu o processo com petição, carteira de identidade, prova de idade, renda e residência.
- 12.328. Alceu Soares de Lellis Ferreira, 40 annos, funcionario publico, rua Ypiranga n. 96. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, prova de idade, renda e residência.
- 12.329. Antonio Soares de Campos, 40 annos, operario, rua Cassiano, número

- mero 37. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, prova de idade, renda e residência.
- 12.330. João Vieira Lima, 26 annos, empregado no commercio, rua Co rã Dutra, n. 30. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.331. Franklia Martins Vianna, 37 annos, commercio, rua Ypiranga n. 98. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, prova de idade, renda e residência.
- 12.332. Laurentino Brandão, 29 annos, empregado no commercio, rua Ypiranga, n. 96. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, prova de idade, renda e residência.
- 12.333. José Marinho, 24 annos, empregado no commercio, rua Alvaro Ramos, n. 132. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.334. Digno da Silva Coelho Maia, 23 annos, dentista, rua da Quitanda, n. 83. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade e residência.
- 12.335. Manoel Gomes Dias Peixoto, 22 annos, empregado no commercio, rua Alvaro Ramos, n. 163. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, prova de idade, renda e residência.
- 12.336. José Berthame, 35 annos, operario, rua Real Grandeza n. 12. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 12.337. Antonio Ferreira Barbosa, 35 annos, operario, rua Ypiranga n. 96. Instruiu o processo com petição, carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.
- 12.338. Miguel Rangel Machado, 56 annos, operario, rua Cassiano n. 37. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 12.339. Dnyssio de Oliveira Franckelini, 25 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 165. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 12.340. Manoel de Freitas Palmeira, 23 annos, empregado publico, praia de Botafogo n. 158. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, provas de idade, renda e residência.
- 12.341. Onofre Alves da Silva, 23 annos, empregado no commercio, rua Ypiranga n. 96, casa 20. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.342. João Antonio Cardoso, 37 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 46. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, provas de idade, renda e residência.
- 12.343. Sebastião de Abreu, 33 annos, operario, rua Ypiranga n. 96. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.344. Antonio Soares de Souza, 26 annos, empregado no commercio, rua Ypiranga n. 53, casa 2. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.345. Antonio Francisco da Silva Mico, 65 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa 17. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.346. Victor Caccavo, 35 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 11. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.347. José Santos Cortico Silva, 44 annos, empregado no commercio, rua da Saude n. 251. Instruiu o processo com petição, carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.
- 12.348. Joaquim José dos Santos, 58 annos, rua Ypiranga n. 96, casa 9. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.349. Valdevino de Souza, 54 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa 15. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.350. José Pereira, 27 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa X. Instruiu o processo com petição, prova de idade, renda e residência.
- 12.351. Ataliba Miguel de Almeida, 28 annos, empregado no commercio, rua Ypiranga n. 96, casa 18. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- N. 12.352. Deodoro Alves de Almeida, 30 annos, empregado publico, rua Alvaro Ramos n. 165. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- N. 12.353. Gastão da Costa Monteiro, 21 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 93. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e profissão e residência.
- N. 12.354. Antonio da Silva Loureiro, 31 annos, empregado no commercio, rua Palmeiras n. 11. Instruiu o processo com petição, carteira de identidade, prova de idade, renda e residência.
- N. 12.355. Alexandrino Bezerra da Silva, 31 annos, empregado no commercio, rua Parão de S. Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- N. 12.356. Nestor de Andrade, 25 annos, operario, rua Benedito Hynolito n. 156. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- N. 12.357. João de Barros Sobrinho, 24 annos, empregado no commercio, rua da Saude 261. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- N. 12.358. José Francisco de Araujo, 32 annos, rua Cassiano n. 46. Instruiu o processo com petição, carteira de identidade, prova de idade, renda e residência.
- 12.359. Luiz Pires, 36 annos, empregado no commercio, rua das Palmeiras n. 11. Instruiu o processo com petição, carteira de identidade, título de eleitor e prova de residência.
- 12.360. Izaltino Sampaio, 28 annos, empregado no commercio, rua Hilario de Gouveia n. 69. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.361. Honato Marinho, 24 annos, operario, rua D. Marciana n. 131. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, prova de idade, renda e residência.
- 12.362. Mario de Moura / n. 44. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, prova de idade, renda e residência.
- 12.363. Mario Caldeira de Souza, 52 annos, empregado no commercio, rua Ypiranga n. 96, casa 17. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.364. Luiz Esteves de Mesquita, 31 annos, empregado no commercio, rua Hilario de Gouveia n. 96. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, prova de idade, renda e residência.
- 12.365. Manoel dos Santos, 25 annos, operario, praia de Botafogo n. 158. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, prova de idade e residência.
- 12.366. Manoel Viriato de Menezes, 20 annos, marítimo, rua das Palmeiras n. 7. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, prova de idade, renda e residência.
- 12.367. Mario Corrêa da Silva, 28 annos, empregado no commercio, rua Barão de São Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.368. Alberto Passarelli, 27 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 37. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, prova de idade, renda e residência.
- 12.369. Polydorio Benevides Ramos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa 5. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.370. Joaquim de Carvalho, 28 annos, empregado no commercio, rua Dezenove de Fevereiro n. 94. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, prova de idade, renda e residência.
- 12.371. Annibal Thompson Esteves, 55 annos, funcionario publico, rua Barão de São Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 12.372. Izacio Goulart de Oliveira, 47 annos, empregado no commercio, rua Gervasio Severiano n. 84. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, prova de idade, renda e residência.
- 12.373. José Ribeiro Porto, 32 annos, negociante, rua Ypiranga n. 96 casa 2. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.374. João Dominhos, 30 annos, segurista, rua Cassiano n. 46. Instruiu o processo com petição, carteira da Polícia, prova de idade, renda e residência.
- 12.375. Joaquim José do Nascimento, 25 annos, operario, rua Corrêa Dutra n. 39. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

- 12.370. Manoel Cedro Coelho, 32 annos, empregado no commercio, rua Dezenove de Fevereiro n. 94. Instruiu o processo com petição, carteira da policia, prova de idade, renda e residencia.
- 12.377. Martinho Dumense da Silva, 39 annos, empregado publico, rua Dezenove de Fevereiro n. 94. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.378. Francisco Monteiro Bittencourt, 28 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 41. Instruiu o processo com petição, carteira da policia, prova de idade, renda e residencia.
- 12.379. Alfredo Cardoso da Silva, 46 annos, operario, rua Alice n. 41. Instruiu o processo com petição, carteira da policia, prova de idade, renda e residencia.
- 12.383. Ernesto de Carlos, 41 annos, proprietario, rua Ypiranga n. 96, casa 3. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.381. Bernardo Ferreira Taranouella, 25 annos, empregado no commercio, rua Coronel José Bonifacio n. 179 (Paqueta). Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.382. Paulo Nobrega Watson, 21 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 42. Instruiu o processo com petição, carteira da policia e provas de idade, renda e residencia.
- 12.383. Marcilio do Rego Martins Costa, 20 annos estudante, rua Alvaro Ramos n. 11. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.384. Manoel de Barros, 35 annos, empregado publico, rua Correia Dutra n. 30. Instruiu o processo com petição, carteira da policia e provas de idade, renda e residencia.
- 12.385. Marcelo Soares, 59 annos, operario, rua Ypiranga n. 93, casa 13. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.386. Dermeval de Oliveira, 24 annos, operario, praça de Botafogo numero 158, casa 1. Instruiu o processo com petição, carteira da policia e provas de idade, renda e residencia.
- 12.387. Pedro Pinagé de Lima, 41 annos, empregado no commercio, rua da Prahia n. 80. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.388. Agapito Teixeira Lopes, 29 annos, empregado no commercio, rua da Quitanda n. 83. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral e provas de idade, renda e residencia.
- 12.389. João Marques Gonçalves, 27 annos, operario, rua Corrêa Dutra n. 30. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.390. Antonio Custodio de Lima, 29 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97, casa 5. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.
- 12.391. Waldemar dos Santos Brandão, 26 annos, operario, rua Barão de S. Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.392. Carlos da Silva Reis, 38 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 227. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.393. José Gracioso dos Santos, 37 annos, empregado no commercio, rua Ypiranga n. 96, casa n. 19. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.394. Antonio de Barros, 28 annos, empregado no commercio, rua Alvaro Ramos n. 126. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.395. Manoel Mariz Garcia, 53 annos, funcionario publico, rua Silva Manoel n. 19. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.396. Augusto Francisco Lopes, 21 annos, carteira eleitoral, prova de idade e residencia.
- 12.397. Sebastião Rodrigues de Carvalho, 26 annos, operario, rua Ruy Barbosa 338. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.
- 12.398. Pedro de Alcantara do Nascimento, 30 annos, empregado no commercio, rua da Saude 261. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.
- 12.399. Joaquim José da Silva Torres, 41 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 156. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.400. Eulalio Calasans Rodrigues, 23 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.
- 12.401. José Rufino Lopez, 32 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 156. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.402. Jorge Ferreira de Andrade, 23 annos, empregado no commercio, rua da America n. 233. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e profissão e residencia.
- 12.403. João dos Santos Mendonça, 58 annos, empregado municipal, rua Cassiano n. 44. Instruiu o processo com petição, carteira da policia, prova de idade, renda e residencia.
- 12.404. Luiz Adolpho Moreira, 20 annos, empregado publico, rua D. Luiza n. 16. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.405. Romeu Gomes Barbosa, 34 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.
- 12.406. Honorio Monteiro da Silva, 21 annos, empregado no commercio, rua da America n. 233. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.
- 12.407. Domingos Lima Gaspar, 37 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 156. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.408. Oscar Ferreira Martins, 32 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.
- 12.409. Euclides Thaumaturgo da Cunha, empregado municipal, rua General Severiano n. 34. Instruiu o processo com petição, carteira da policia, prova de idade, renda e residencia.
- 12.410. Manoel José de Mendonça, 21 annos, operario, rua das Palmeiras n. 13; instruiu o processo com petição, carteira da policia, prova de idade, renda e residencia.
- 12.411. Astrogildo Neumann, 30 annos, empregado municipal, rua General Severiano n. 84; instruiu o processo com petição, carteira da policia, prova de idade, renda e residencia.
- 12.412. Gabriel Pereira de Souza, 31 annos, empregado no commercio, praça José Bonifacio n. 179 (Paqueta); instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.
- 12.413. João Fluminense Porto, 31 annos, operario, rua General Pedra n. 227, c. 8; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.414. Manoel Gomes Batalha, 23 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97, c. 6; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.
- 12.415. André José Machado, 54 annos, operario, rua Ypiranga n. 96; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.416. João de Moraes Junior, 26 annos, empregado no commercio, rua da Real Grandeza n. 12; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.
- 12.417. Eduardo José da Motta, 29 annos, funcionario publico, Souza Cruz n. 13. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.418. Antonio Clementino de Oliveira, 27 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 42. Instruiu o processo com petição, carteira da policia, prova de idade, renda e residencia.
- 12.419. Domingos Coelho, 39 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.
- 12.420. José Figueiredo, 36 annos, foguista, rua das Palmeiras n. 13. Instruiu o processo com petição, carteira da Marinha, prova de idade, renda e residencia.
- 12.421. Carlos Pinto de Almeida, 21 annos, empregado no commercio, rua da America n. 233. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.

- o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.422. Justino da Ferreira Penna, 40 annos, empregado no commercio, rua Ypiranga n. 96, casa 15. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.423. José da Costa Araújo, 46 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa 21. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.424. João Alves da Silva, 24 annos, empregado publico, rua Cassiano n. 34. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.425. Luiz Antonio Aguiar Junior, 46 annos, operario, rua Ypiranga n. 96, casa 21; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.426. Agenor Barbosa, 28 annos, operario, rua Real Grandeza n. 12; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.427. Francisco Costa, 49 annos, empregado no commercio, rua Ypiranga n. 96, casa 21; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.428. João Tavares de Oliveira, 27 annos, operario, rua Ypiranga n. 96; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.429. Manoel Pereira dos Reis, 23 annos, funcionario publico, rua Barão de S. Felix n. 97; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.430. Benedicto Corrêa Lage, 25 annos, operario, rua Ypiranga n. 96; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.431. Jacintho Dias de Moraes, 23 annos, empregado no commercio, rua da America n. 233; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.432. Thomaz de Souza Coutinho, 28 annos, empregado publico, rua Alvaro Ramos n. 157; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.433. Adão Aviato Donato, 25 annos, empregado no commercio, rua Marquez de Abrantes n. 305; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.434. Antenor Ribeiro Barcellos, 50 annos, empregado publico, rua Cassiano n. 37; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.435. Eurico Baptista, 24 annos, operario, rua Real Grandeza n. 12; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.436. Cesar Oscar de Carvalho, 34 annos, empregado publico, rua General Pedra n. 231 e/8; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.437. Paulo Dias de Pinho, 31 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 93; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.438. José de Oliveira, 27 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hypolito n. 155; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.439. Arthur Abreu, 54 annos, rua da Quitanda n. 83; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.440. Nicolau da Cunha, 39 annos, commercio, rua dos Andrades n. 52; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, renda e residência.
- 12.441. Wanderlino Cubeiro dos Santos, 20 annos, rua General Pedra n. 231; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.442. José Delphino, 35 annos, funcionario publico, rua S. João Baptista n. 50; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.443. Rufino Candido de Lima Junior, 35 annos, operario, rua General Pedra n. 231; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.444. Luiz Ferreira da Silva, 27 annos, operario, rua Cassiano n. 44 e instruiu o processo com petição, carteira da Policia, prova de idade, renda e residência.
- 12.445. Nephtaly Pereira da Silva, 35 annos, commercio, rua Cassiano n. 38; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.446. Jeronymo José Carrazedo, 34 annos, empregado no commercio, rua da America n. 233. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, título de eleitor e prova de residência.
- 12.447. Celomar Martinez, 24 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quinta n. 39. Instruiu o processo com petição, carteira de identidade e provas de idade, renda e residência.
- 12.448. Carlos Soares dos Santos, 31 annos, operario, rua do Lavradio n. 42. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, título de eleitor e prova de residência.
- 12.449. Damaso Ferreira Sarmiento, 33 annos, operario, rua Real Grandeza n. 16. Instruiu o processo, com petição, carteira da Policia e provas de idade, renda e residência.
- 12.450. Manoel Antonio da Silva, 43 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 42. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.451. Noel Notoi Francini, 32 annos, operario, Estrada D. Castorina numero 29. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral e provas de idade, renda e residência.
- 12.452. Francisco Ferreira da Costa Filho, 33 annos, empregado publico, rua Cassiano n. 44. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.453. Francisco Barros Junior, 24 annos, empregado no commercio, rua Lopes Quinta n. 37. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.454. Manoel Francisco de Freitas, 23 annos, marítimo, rua Cassiano numero 46. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.455. Emiliano Joaquim da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua Jardim Botânico n. 564. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.456. Raul Ferreira de Carvalho, 39 annos, empregado publico, rua Hilario de Gouveia n. 69. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.457. João Barcellos da Silva, 28 annos, operario, rua Voluntarios da Patria n. 183. Instruiu o processo com petição, carteira da Policia, título de eleitor e prova de residência.
- 12.458. Claudionor Epaminondas Salgado, 30 annos, operario, rua Alice numero 41. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.459. Antonio Lopes de Almeida, 53 annos, proprietario, rua Senador Pombo n. 15. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.460. Thomaz Pinto Castro Junior, 41 annos, operario, rua das Palmeiras n. 18. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral e prova de residência.
- 12.461. Franklin von Erven, 37 annos, empregado no commercio, rua Carlos Gomes n. 31. Instruiu o processo com petição, carteira, prova de renda e residência.
- 12.462. João da Silva Rabello, 39 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 32. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.463. Rodolpho de Tella, 21 annos, empregado no commercio, rua dos Invalidos n. 32. Instruiu o processo com petição, carteira, prova de idade, renda e residência.
- 12.464. Antenor Teixeira de Carvalho, 33 annos, funcionario publico, rua Cassiano n. 44. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor, e prova de residência.
- 12.465. Renato Celestino do Rosario, 35 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 34. Instruiu o processo com petição, carteira, prova de idade, renda e residência.
- 12.466. Bartholomeu Henrique Brandão, 33 annos, operario, rua Cassiano n. 46. Instruiu o processo com petição, carteira, prova de idade, renda e residência.
- 12.467. João Lauriano Ferreira, 48 annos, empregado no commercio, rua General Severiano n. 84. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residência.
- 12.468. Francisco Sacarde, 39 annos, empregado no commercio, rua Alice n. 41. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.

- 12.469. Manoel Pinto da Silva, 24 annos, empregado publico, rua das Palmeiras n. 7. Instruiu o processo com petição, carteira, prova de idade, renda e residencia.
- 12.470. Dr. Theophilo de Almeida, 32 annos, medico, rua das Palmeiras n. 13. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.471. Aylton Alves de Paiva, 22 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 40. Instruiu o processo com petição, carteira, prova de idade, renda e residencia.
- 12.472. Henrique Cussen Junior, 32 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 46. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.473. David da Costa Vianna, 35 annos, empregado do commercio, rua Cassiano n. 34. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, renda e residencia.
- 12.474. João Pimenta da Silva, 47 annos, empregado publico, rua D. Marianna n. 141. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.475. Manoel José Alves, 36 annos, negociante, rua D. Marianna n. 141. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.476. Lauriano da Silva, 28 annos, operario, rua Cassiano n. 37. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de profissão e residencia.
- 12.477. Francisco Rodrigues de Lima, 51 anno, empregado no commercio, rua das Palmeiras n. 13. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.478. Pantaleão Candido de Oliveira, 27 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 93. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.479. Armando do Carmo, 21 annos, empregado no commercio, rua 19 de Fevereiro n. 94. Instruiu o processo com petição, carteira, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.480. Amadeu Duarte, 40 annos, operario, avenida Mem de Sá n. 125. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.481. Augusto Monteiro Novaes, 32 annos, empregado publico, rua Carlos Gomes n. 31. Instruiu o processo com petição, carteira, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.482. Antonio Lopes de Almeida, 46 annos, empregado publico, rua S. João Baptista n. 50. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.483. Euclides Clemente de Souza, 38 annos, operario, rua Cassiano n. 40. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.484. Mario Torres, 39 annos, negociante, rua Ypiranga n. 96. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.485. Hermogenio de Azevedo, 21 annos, operario, rua Real Grandeza n. 12. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.486. Antonio Pacheco, 34 annos, operario, rua General Pedra 227. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.488. Francisco Furtado de Mendonça, 28 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.
- 12.488. Ernesto Ribeiro de Souza, 33 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 231. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.489. Carlos dos Santos Maia, 26 annos, operario, rua da America n. 233. Instruiu o processo com petição, titulo de eleitor, carteira eleitoral e prova de residencia.
- 12.490. Luiz Eugenio Fimenta Mourão, 36 annos, funcionario publico, rua General Pedra n. 227. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.491. Custodio Manoel Rodrigues, 41 annos, empregado no commercio, rua F. Guimarães n. 31. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.492. Jeronymo Pinto de Oliveira, 25 annos, rua Parão de S. Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residencia.
- 12.493. Justino Pereira Fertes, 40 annos, operario, Carlos Gomes 43. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.494. Walfrido Carneiro de Albuquerque Maranhão 32 annos, advogado, Invalido 153. Instruiu o processo com petição, carteira, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.495. Antonio Luiz Machado Netto, 36 annos, empregado no commercio, General Pedra 227. Instruiu o processo com petição, carteira, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.496. João Alves de Oliveira, 33 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano n. 16. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.497. Luiz Alves Suzano, 34 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 231. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.498. Luiz Antonio, 43 annos, empregado publico, rua dos Invalidos n. 153. Instruiu o processo com petição, carteira, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.499. José Roberto, 29 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 53. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.500. Salvador Malthães Barbosa, 37 annos, funcionario publico, rua Ypiranga n. 96-c-16. Instruiu o processo com petição, carteira, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.501. Ocirio de Oliveira, 38 annos, operario, rua Cassiano n. 41. Instruiu o processo com petição, carteira, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.502. Oscar Waldeck, 42 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 227. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.503. José Venancio da Silva Junior, 32 annos, operario, rua Alice n. 41. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.504. Irineu José da Silva, 38 annos, operario, rua General Pedra n. 227. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.505. Francisco de S. Tavares, 26 annos, empregado no commercio, rua Benedicto Hyppolito n. 156. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.506. Nilo Alves Gama, 32 annos, operario, rua Carlos Gomes n. 31. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.507. Antonio Ribeiro Pinto, 31 annos, operario, rua General Pedra n. 231. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.508. Antonio Moreira da Rocha, 33 annos, empregado no commercio, rua Ypiranga n. 96 c. 16. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.509. Augusto Teixeira da Cunha, 30 annos, empregado no commercio, avenida Mem de Sá n. 123. Instruiu o processo com petição, carteira, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.510. João de Deus Alves, 41 annos, operario, avenida Mem de Sá n. 123. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.511. Antonio da Silva 41 annos, empregado no commercio, rua da America n. 233. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residencia.
- 12.512. Francisco Pereira de Oliveira, 33 annos, rua Alvaro Ramos n. 165. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.513. Constantino de Mello, 42 annos, empregado no commercio, avenida Mem de Sá n. 123. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.514. José Ferreira Guimarães, 37 annos, operario, rua da Prinha n. 80. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.515. Motio Olmo, 35 annos, empregado no commercio, rua Ubaldino do Amaral n. 54. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, titulo de eleitor e prova de residencia.
- 12.516. Manoel Monteiro Junior, 23 annos, empregado no commercio, rua da

- Quitanda n. 53. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.517. Sebastião da Costa Fontes, 30 annos, empregado publico, rua dos Invalidos n. 153. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.518. João Vieira, 29 annos, operario, rua General Pedra n. 227. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.519. José de Sant'Anna, 52 annos, empregado publico, rua D. Mariana n. 143; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.520. Antônio José de Sant'Anna, 25 annos, operario, rua do Cassiano n. 40; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.521. Annias Francisco Peixoto Salgado, 61 annos, operario, rua das Palmeiras n. 13; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.522. Henrique Guimarães Rebello, 59 annos, empregado no commercio, rua das Palmeiras n. 13; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.523. Manoel dos Santos Queilias, 43 annos, proprietario, rua do Cassiano n. 42; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.524. Alvaro da Silva Tavares, 38 annos, empregado no commercio, rua Ermelinda n. 130; instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.525. Carlos da Cunha Barbosa, 28 annos, funcionario publico, rua São João Baptista n. 52. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 12.526. Joaquim Augusto, 24 annos, empregado no commercio, rua Alvaro Ramos n. 132. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 12.527. Lincoln Lourenço Serodio, 27 annos, operario, rua Benedicto Hypolito n. 100. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.528. Jacob Potitucci, 29 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 53. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 12.529. Marciano Antonio Lucas, 30 annos, operario, rua General Pedra numero 227. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.530. Antonio de Souza Brito, 45 annos, empregado no commercio, rua Marechal Floriano Peixoto n. 16. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, provas de idade, profissão e residência.
- 12.531. Manoel Corrêa Romão, 39 annos, empregado no commercio, rua Vpiranga n. 93, c. 15. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.532. Alfredo Carlos da Silva, 37 annos, empregado no commercio, rua da America n. 233. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.533. Bento Barbosa de Oliveira, 40 annos, empregado no commercio, rua General Pedra n. 231. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.534. Claudemiro José Pereira, 21 annos, rua da America n. 233. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.535. Antonio Jacintho Matheus da Costa, 31 annos, empregado no commercio, rua da America n. 233. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.536. Manoel Lopes da Silveira Junior, 25 annos, empregado no commercio, rua Barão de S. Felix n. 97. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.537. Antonio Ferreira da Costa, 25 annos, empregado no commercio, rua da America n. 233. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.538. João Maximino Ferreira da Silva, 27 annos, empregado no commercio, rua America n. 233. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade, profissão e residência.
- 12.539. José Alves da Silva Junior, 43 annos, empregado publico, rua 19 de Fevereiro n. 91. Instruiu o seu processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.540. Decio do Rêgo Martins Costa, 25 annos, advogado, rua Cassiano n. 34. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.541. Luiz Bonaparte da Silva, 36 annos, empregado no commercio, rua Cassiano n. 46. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.542. Maximiano de Souza Nogueira, 50 annos, empregado publico, rua Vpiranga n. 93, casa 16. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.543. Eugenio Rosa dos Santos, 31 annos, operario, rua dos Invalidos n. 32. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor, e prova de residência.
- 12.544. Jorge Pedro Ferreira, 34 annos, empregado no commercio, rua Assis Bueno n. 25. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.545. Felipe Gonçalves Leite Junior, 35 annos, empregado no commercio, rua D. Marciana n. 157. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.546. Antonio Machado dos Santos, 31 annos, operario, rua General Pedra n. 227. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.547. Adalberto Azeiteiro do Pillar, 42 annos, empregado publico, rua Vol-
- ta n. 96, casa 19. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título de eleitor e prova de residência.
- 12.548. Antonio Albino de Barros, 41 annos, guarda livros, rua Assumpção n. 53. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, título e prova de residência.
- 12.549. Mirodo José da Motta, 43 annos, empregado no commercio, rua S. João Baptista n. 52. Instruiu o processo com petição, carteira eleitoral, prova de idade e residência.

Indeferidos

Joaquim Machado.
Avres Vizeu de Sa.
Waldevino Antonio Pereira.
Francisco da Costa Lima.
Emilio Caccavo.
Fernando da Silva Pinto.
Deocleciano José Ferreira.
Antonio de Souza Santos.
Mathias de Figueiredo.
Elias dos Santos.
Emilio Silva Junior.
José Polycarpo dos Santos.
José Felizola Zucarino.
Mario Antonio Ferreira.
Eu. José da Silva Lisboa, escriptão interino, subscrevi.—*Auto Fortes*. (Conforme o original).
Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1922.—O escriptão interino, José da Silva Lisboa.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de S. Sebastião da Grotta, no Estado de Minas Geracs, Olympio Miguel de Meira, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 151\$410, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 14 de julho de 1907 a 31 de julho de 1910, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRASO DE TRINTA DIAS

Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico que achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retirar-as no prazo de trinta dias a contar desta data, sob pena de, findo este serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6, capitulo 5, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO RIO DE

Armazem n. 9

Manifesto n. 278 Triângulo AKC—Uma caixa n. 668 contendo pistolas consignadas á ordem DVC. sete sacos sem numero contendo sal, consignados á Brazilian War-rant & C; CEF, duas caixas ns. 1.201 e 7.244 papel dia nio colorido e termometros, consignados á Companhia Expresso Federal; DRASCO, vinte e quatro caixas ns. 48/50 e 113/33 contendo perfumarias consignadas á Companhia Expresso Federal; JBA, contra marca 2.522, uma caixa n. 1, contendo cartões postais consignados

à ordem; JPMG, uma caixa n. 2.029 contendo aparelhos para barbear consignada à ordem; LWC, tres caixas ns. 1.079/81 contendo artigos pharmaceuticos, consignadas à ordem; R; uma caixa n. 23 contendo artigos de couro, consignada à ordem; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Tal-lak Skogland*, entrado em 3 de março de 1921.

Manifesto n. 67, de 1921 — Sem marca o seu numero, novecentos e tres volumes de ferro, vindos no vapor hollandez *Delfland*, entrado em 6 de junho de 1921.

Manifesto n. 745 — Sem marca, sem numero, quarenta amarrados de ferro vindos de Nova York, no vapor *Glenafrie* (retorno do vapor *Giespeau*), entrado em 18 de julho de 1921.

Alfandega, 4 de setembro de 1922. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hontem, resolveu marcar o prazo até 31 de dezembro do corrente anno para recolhimento, sem desconto, das notas de 5% da estampa 10, de que trata o edital de 14 deste mez.

Deverá começar em 1 de janeiro de 1923 a pratica dos descontos marcados no art. 13 da lei n. 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907.

Caixa da Amortização, 22 de agosto de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brígido*.

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta Caixa, em sessão de hoje, resolveu autorizar o recolhimento sem descontos das notas de 5% da estampa 10, fabricadas na Casa da Moeda.

Caixa da Amortização, 14 de agosto de 1922. — O inspector, *Luiz Vossio Brígido*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Segunda secção

Emissão de sellos, ordinarios, commemorativos do Centenario da Independencia

Faço publico que, no prazo de 90 dias, contados da data da publicação do presente

edital, entraram em Circulação os novos sellos, ordinarios, commemorativos do Centenario da Independencia do Brasil, das taxas de 100, 200 e 300 réis.

Sello de 100 réis — O sello de 100 réis, tem a fôrma rectangular e apresenta, ao centro, a reprodução do quadro de Pedro Americo «Grito do Ypiranga», tendo os seguintes dizeres: ao alto as palavras—Brasil—Correio e em baixo—Centenario 1822—1922 e os algarismos do valor da taxa. Sobre o quadro tem, ainda, a palavra «Ypiranga». Este sello é de cor azul.

Sello de 200 réis—O sello de 200 réis é de cor vermelha e o seu modelo foi apresentado por Waterlow & Sons da Londres. Os seus caracteristicos são os seguintes: fôrma rectangular, apresentando, ao centro, a figura symbolica da Historia e os retratos de Dom Pedro I e José Bonifacio de Andrada e Silva. Tem os seguintes dizeres: Brasil—Correio—200 réis—Centenario 1822—1922. Sob os retratos—Fatores da Independencia.

Sello de 300 réis — O sello de 300 réis, cujo desenho foi apresentado pela firma Waterlow & Sons, de Londres, é de cor verde e apresenta os seguintes caracteristicos: ao centro, um aspecto da Exposição Nacional e no angulo superior direito o retrato do Sr. Presidente da Republica, Dr. Epitacio da Silva Pessoa e tem os seguintes dizeres—Brasil—Correio—300 réis—1822—Centenario da Independencia—1922. Sobre o panorama, a legenda: Exposição Nacional.

Todos os sellos são devidamente picotados e tem as dimensões de 0,031 0,022.

Sub-Directoria de Contabilidade, 7 de junho de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interno, convido os proprietarios, cujos nomes constam abaixo, a virem pagar na thesauraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo improrogavel de 15 dias, as contas de concertos de hydrometros, por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva, caso o respectivo vagamento não seja satisfeito dentro daquelle prazo.

Numero da conta — Responsavel — Importancia devida

226. Custodio da Costa Braga, 35\$703.
228. Oscar Chaves Faria, 74\$747.

229. Oscar Chaves Faria, 53\$152.
236. Salvador José Monteiro de Souza, 33\$950.
249. O mesmo, 59\$061.
241. Manoel (menor), proprietario do predio n. 442 da rua Archias Cordeiro, 39\$413.
242. Joaquim de Oliveira, 3\$225.
245. Demetrio Antonio Bazilio, 59\$290.
251. Francisco Paula Moreira Barbosa, 43\$450.
254. Santa Casa de Misericordia, 43\$230.
265. Antonio da Costa Chaves Faria, 51\$200.
272. Antonio Maria da Costa, 58\$506.
273. José Silva, 31\$258.
274. Conde d'Eu, 60\$331.
275. Antonio Cid Loureiro, 59\$765.
277. Eduardo Augusto de Barros, 31\$892.
279. Manoel Martins, 60\$371.
281. Naccelli & Comp., 31\$841.
281. S. A. Lanificio N. S. do Sameiro, 26\$297.
283. Manoel Antonio da Costa, 40\$229.
284. José Domingos Teixeira Valle, 40\$850.
286. Carlos Custodio Nunes, 53\$190.
289. Manoel Ferreira da Cruz, 38\$661.
291. Frederico Rego, 73\$916.
296. Felicio dos Santos (Dr.), 32\$363.
298. Gonçalves Campos & Com., 86\$247.
299. I. Pinheiro & Irmão, 41\$910.
302. Maria Emilia Cavalcanti de Albuquerque, 58\$410.
303. Antonio Francisco de Amorim, 36\$300.
308. Anna Rosa da Costa Braga, 54\$560.
311. Zehi Simão & Irmão, 61\$380.
311. Francisco Teixeira, 51\$810.
313. Maria Mauricio Asperon, 35\$3100.
314. Guilherme Candido Pinheiro Filho, 43\$899.
315. David Moreira Rego, 45\$210.
316. Antonio Carlos, 44\$1107.
318. Antonio Machado Nunes, 43\$340.
320. Maria José Gonçalves e outro, 48\$950.
321. Isaac & Com., 64\$900.
322. José Pacheco de Aguiar, 4\$480.
323. Adelaide Taylor da Fonseca, 34\$615.
324. Joaquim Alves Pradella, 48\$140.
325. Alfredo Novis, 29\$169.
325. Luiz Cosenza, 45\$749.
327. Domingos Antonio Gonçalves, 87\$811.
328. Mosteiro de S. Bento, 33\$570.
329. Pedro Chair Lingar, 17\$696.
331. Maria Pinheiro de Amorim Carrão, 43\$890.
332. Sebastião José de Oliveira, 31\$350.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de agosto de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe de secção.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DO CÂES DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia trinta de setembro do corrente anno, ao meio dia, nesta Inspectoria, á praça Mauá n. 10, serão recebidas e abertas propostas para o arrendamento do câes do porto do Rio de Janeiro, nas seguintes condições:

I

Os serviços do porto do Rio de Janeiro, cuja exploração industrial e commercial o Governo Federal pretende arrendar, em virtude do estabelecido no art. 97, alinea 54 do decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, são todos os que dizem respeito ao embarque, desembarque e armazenagem de mercadorias nas installações do porto, abaixo mencionadas e conforme adiante se especificará.

II

O Governo entregará ao arrendatário o trecho do actual câes comprehendido entre o canal do Mangue e a praça Mauá, com todo o apparelhamento existente e respectivas installações

accessorias, assim como os armazens externos que forem julgados necessarios aos serviços de exploração a cargo do arrendatario e todas as linhas ferreas externas pertencentes ao porto. Successivamente, o Governo entregará os novos trechos do câes, com todos os seus apparelhamentos, installações, linhas ferreas, etc., que venham a ser executados dentro do prazo do contracto de arrendamento e tendo por fim a mesma exploração dos serviços do porto.

Essa entrega será feita por arrolamento descriptivo de todas as obras, machinismos e aparelhos e por uma planta do porto, indicando as profundidades de agua dentro do perimetro que constitue a bacia do porto para o serviço do câes, objecto do arrendamento.

III

O prazo do arrendamento começará da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas e terminará em 31 de outubro de 1932, com a restituição ao Governo, feita pelo arrendatario, do tudo que tiver delle recebido, constante do arrolamento mencionado na clausula antecedente e mais o que tiver sido accrescido no decurso do contracto, tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento. Esse prazo, mediante accordo entre as duas partes contractantes, poderá ser prorogado uma ou mais vezes, por periodos não excedentes de dez annos.

IV

O arrendatário cobrará, pelos serviços que prestar, as taxas seguintes, em moeda-papel:

A

CONSERVAÇÃO DO PORTO

Esta taxa será cobrada dos navios nas seguintes condições:

- a) sobre todas as mercadorias de importação estrangeira, descarregadas no porto, quer a descarga seja feita no cais, quer em outro ponto da bahia, por kilogramma. \$001
- b) sobre mercadorias nacionais, somente quando sejam baldadas directamente, do navio para navio, sem utilização do cais, por kilogramma. \$001

B

FORNECIMENTO DE AGUA AOS NAVIOS

Por metro cubico de agua fornecida com os aparelhos medidores, aos navios atracados aos caes, será cobrada a taxa de. \$000

C

UTILIZAÇÃO DE FLUTUANTES

Os navios que para os seus serviços requisitarem flutuantes, pagarão a taxa de cinquenta mil réis (50\$) para cada um, por dia ou fracção de dia.

D

CARGA OU DESCARGA PELO CAIS

Esta taxa, que corresponde á retirada das mercadorias do convés do navio para o cais ou vice-versa, não comprehendendo o serviço de estiva do porão dos navios, o qual será feito pela tripulação ou á custa do mesmo navio, será cobrada da seguinte forma:

- a) para os generos de importação estrangeira, por kilogramma desembarcado, réis. 1,5
- b) para os generos de cabotagem e de exportação para o estrangeiro, por kilogramma embarcado ou desembarcado, real. 1,0

E

CAPATAZIAS

A capatazia comprehende a brangem e movimentação das mercadorias ou quaisquer generos, desde a sua descarga no cais até a entrega aos respectivos consignatarios nas portellas externas dos armazens internos e externos incluídas no arrendamento, nos portões dos pateos e depositos do cais, nos armazens externos, particulares, servidos pelas linhas ferroviarias ligadas ás do cais ou nas estações das estradas de ferro immediatamente ligadas ás mesmas linhas, sendo nestes dois casos a entrega feita nos proprios vagões.

A capatazia para a exportação estrangeira ou por cabotagem, comprehendendo a mesma movimentação desde qualquer dos pontos de entrega acima referidos, até o cais para o successivo embarque.

Esta taxa será applicada da seguinte forma:

- a) para os generos de importação estrangeira, excepto apenas os casos das letras b e c, na razão de:
- Em volumes até 500 kilogrammas de peso bruto, por kilo. \$005
- Idem de mais de 500 até 1.500 kilogrammas de peso bruto, por kilo. \$004
- Idem de mais de 1.500 kilogrammas de peso bruto, por kilo. \$003
- b) para os generos de importação estrangeira das tabelas de despachos sobre agua, quando não obrigados a ficarem em deposito, de um dia para outro nos armazens, pateos ou dependencias da fazenda do cais:
- Em volumes até 500 kilogrammas de peso bruto, por kilo. \$003
- Idem de mais de 500 até 1.500 kilogrammas de peso bruto, por kilo. \$005
- Idem de mais de 1.500 até 3.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo. \$004
- Idem de mais de 3.000 kilogrammas de peso bruto, por kilo. \$003

O valor da capatazia para cada volume será calculado pela tabella correspondente ao limite do peso em que incidir o volume, applicado á totalidade do seu peso effectivo.

c) para o carvão de pedra importado do estrangeiro,

- por kilogramma. Réis 1,5
- d) para os generos de exportação para o estrangeiro, por kilogramma. 1,5
- e) para os generos de importação ou exportação por cabotagem, por kilogramma. 1,5
- f) para os minerios de manganez, ferro e para areias monazíticas exportadas para o estrangeiro, por kilogramma. Real 1,0

- g) para o sal e o assucar nacional, por kilogramma. 1,0
- h) para o carvão de pedra nacional, por kilogramma. 0,5

Para os generos a granel, a taxa será a marcada para os volumes até 500 kilogrammas.

F

ARMAZENAGEM

A armazenagem corresponde á guarda de mercadorias nos armazens, pateos e dependencias do cais, sendo cobrada a partir do dia da entrada até o dia da saída, por mez ou mezes vencidos, contando-se como mez inteiro, qualquer fracção de mez, e calculadas as taxas sobre o valor official determinado pela alfandega ou, para as mercadorias nacionais, sobre o valor do conhecimento ou factura commercial:

a) as mercadorias de importação estrangeira, em geral, depositadas nos armazens internos, pateos ou dependencias do cais, pagarão:

- Um mez. 1 %
- Dois mezes 1 1/2 % ao mez ou total de. 3 %
- Tres mezes 2 % ao mez ou total de. 6 %
- Quatro mezes 3 % ao mez ou total de. 12 %

Continuando dahi em diante á razão de 3 % para cada mez que se seguir;

b) as mercadorias de importação estrangeira constantes da tabella K das alfandegas e recolhidas aos armazens internos, pateos ou dependencias do cais, pagarão o dobro da taxa acima indicadas;

c) as mercadorias de importação estrangeira da tabella H das alfandegas e que forem despachadas sobre agua, embora tenham de transitar pelo cais e suas dependencias, terão isenção de taxas de armazenagem e o prazo de seis dias uteis para sua retirada; caso seja excedido esse prazo, ser-lhe-ão então cobrados o dobro das taxas de armazenagem a que estariam sujeitas si não fossem despachadas a bordo ou sobre agua;

d) as mercadorias nacionais de qualquer natureza, em transito pelo cais e suas dependencias, terão isenção da taxa de armazenagem com direito a seis dias uteis para serem retiradas; caso seja excedido esse prazo, ser-lhe-ão então cobradas, como armazenagem, o dobro das taxas geraes acima indicadas na letra a do presente capitulo (mercadorias estrangeiras);

e) as mercadorias recolhidas aos armazens externos do cais e cargo do arrendatario, quer as de importação estrangeira, desembarcadas já com aquelle destino com pagamento de alfandega, quer as nacionais de qualquer natureza, pagarão de armazenagem taxas equivalentes ás adoptadas nos armazens externos particulares, constantes das tabelas approvadas pela Fiscalização do Porto e revistas annualmente;

f) em qualquer caso de demora de mercadorias no cais e suas dependencias, por motivo de questões suscitadas pela alfandega ou referentes ás conveniencias do fisco, serão adoptadas, para a cobrança das taxas de armazenagem, as mesmas regras estabelecidas nas alfandegas para os seus serviços de cais, procedendo-se igualmente com relação ao modo de cobrança do prazo e demais casos não previstos no presente artigo.

G

TRANSPORTE

Esta taxa corresponde a qualquer transporte de mercadorias não comprehendido nas taxas de capatazia acima especificadas e feito pelas linhas ferreas do porto:

Em vagões de propriedade do porto, correndo as operações da carga e descarga por conta das partes e em volumes de pesos não superiores a 500 kilos: por tonelada ou fracção. \$0003

em vagões das estradas de ferro em correspondência e nas mesmas condições acima, por tonelada ou tracção. 18000

Para os volumes de peso indivisíveis superiores a 500 kilos, a taxa de transporte será igual á de capacidades correspondente.

Nos transportes entre armazens externos particulares ou destes para as estações das estradas de ferro, a taxa mínima de transporte corresponderá a meia lotação do vagão respectivo.

H

TAXAS ESPECIAES

Serão cobradas em virtude de accórdos já existentes e durante a vigência dos mesmos, em substituição das taxas constantes das letras anteriores e como taxas únicas para as mercadorias abaixo mencionadas, sendo todos os serviços executados directamente e por conta dos respectivos interessados, ás seguintes taxas:

- a) Trigo importado pelos Moinhos Inglez e Fluminense e desembarcado pelas proprias instalações especiaes existentes nos cáes, por tonelada. 2\$500
- b) Productos dos mesmos moinhos exportados quer por mar, quer pelas linhas ferreas do porto, pelo transporte dos ditos moinhos ao cáes e pela entrega a bordo, por tonelada. 2\$000
- c) Oleo combustivel das Companhias Caíorio, Anglo-Mexican Petroleum e Standard Oil carregado ou descarregado pelas proprias instalações especiaes existentes no cáes ou transportado pelas vias ferreas do mesmo, por tonelada. 1\$400
- d) Mercadorias da tabella II da Alfandega, destinadas aos armazens da Empresa de Armazens Frigoríficos, carregadas ou descarregadas pelas proprias instalações especiaes existentes no cáes, por tonelada. 2\$500
- e) Quando estes serviços forem executados, sendo utilizada a parte do armazem n. 11, occupada pela referida Empresa de Armazens Frigoríficos, de conformidade com o accórdio celebrado em additamento ao primeiro, será cobrado, além da taxa de 2\$500, um acrescimo de. 1\$000
- f) Café, apenas em transitio pelos cáes para embarque:
 - Por sacco até 60 kilos. \$030
 - Por kilo excedente. \$001

I

SERVIÇOS EXTRAORDINARIOS

Pelo serviço de carga e descarga dos navios a qualquer hora da noite ou nos domingos e dias feriados, serão cobradas dos mesmos as despesas extraordinarias effectivamente realizadas a maior, e desde que haja requisição prévia dos interessados, e competente licença da alfandega e as condições do serviço permittam, a prestação destes serviços extraordinarios será obrigatoria para o arrendamento.

V

Os serviços e taxas mencionados na clausula anterior são definidos e serão applicados do modo seguinte:

- a) a atracação e amarração dos navios ao cáes serão feitas sob a direcção e responsabilidade dos respectivos commandantes;
- b) a taxa de carga e descarga será cobrada pelo peso bruto de todas as mercadorias ou generos de qualquer especie que sejam embarcados ou desembarcados no cáes;
- c) a conservação do porto corresponde a todos os trabalhos e despesas de dragagem para a sua desobstrucção e conservação dos volumes sempre as alturas mínimas de agua indicada na planta do porto, referida na clausula II;
- d) a taxa de capacidades para as mercadorias sujeitas ao exame do cruerencia da Alfandega comprehendendo não só a arrumação dos volumes nos armazens, pateos ou depositos, como a abertura dos mesmos, e reacondicionamento das mercadorias e fechamento dos caixões ou envoltorios e de toda a mais bragação até a entrega aos respectivos donos nas portos: este nas, depois de feito o despacho pela Alfandega; armazens são os q. pertencentes ou admi-

nistrados pelo arrendatario ou por particulares, forem directamente servidos pelas linhas ferreas externas do cáes.

As mercadorias que forem previamente consignadas a esses armazens ou ás estações das estradas de ferro, desde que sejam descarregadas apenas em transitio pelo cáes, serão levadas a seu destino mediante o pagamento da taxa de capacidades que comprehenderá então o transporte desde o referido cáes até áquelles pontos de entrada;

f) si, na hypothese acima, o consignatario não puder receber a totalidade da carga que esteja sendo retirada de bordo, em qualquer dia, o excedente será recolhido a qualquer dos armazens externos, correndo por sua conta a respectiva armazenagem.

O consignatario poderá, porém, requisitar que esse excedente seja sob sua responsabilidade depositado ao ar livre em algum dos depositos do cáes, para lhe ser depois entregue quando elle o possa receber, pagando então a taxa do que trata a letra G. Para essa entrega é concedido o prazo de 30 dias, findo o qual, fica o consignatario sujeito á taxa de armazenagem do armazem externos, correspondente aos generos.

g) na zona do porto e fóra da área que cabe ao arrendatario, serão reservados, em local apropriado, terrenos servidos por linhas ferreas, que o Governo arrendará para deposito de carvão de pedra, minerios de manganez e outros, sal a granel e areias monaziticas, sendo o transporte desde bordo até esses depositos, e vice-versa, incluído nas taxas de capacidades.

VI

Os generos desembarcados do navios arribados serão depositados ou guardados nos armazens internos do cáes ou nos pateos e dependencias do mesmo, conforme a sua natureza, mediante pagamento das taxas de descargas, capacidades e transporte, si houver, e com direito a um mez de armazenagem gratuita, si forem reembarcados.

Esgotado este prazo, começarão a pagar pela taxa respectiva em vigor armazenagem, a qual será calculada sobre o valor das mercadorias, tomado dos documentos officiaes o, no caso de falta destes, calculado por arbitramento, feito de accórdio com as regras usuas. Si estes generos forem vendidos no paiz, ficarão incursos no pagamento das taxas relativas á importação estrangeira.

Em qualquer hypothese, porém, os navios que descarregarem os generos do que trata esta clausula ficam sujeitos ao pagamento da taxa de conservação do porto.

VII

As mercadorias em transitio do porto nacional para porto nacional poderão ser baldadas sem passarem pelo cáes, ficando, nesse caso, sujeitas á taxa de conservação do porto, de accórdio com a letra a da clausula IV.

As mercadorias que forem desembarcadas no cáes para posterior reembarque, sem sahir das intallações do porto, estarão sujeitas ás taxas do cáes, apenas para uma das operações de embarque ou desembarque.

VIII

Serão embarcadas ou desembarcadas gratuitamente nos estabelecimentos arrendados:

- a) quaesquer sommas de dinheiro pertencentes á União ou aos Estados;
- b) as malas do Correio;
- c) as bagagens dos passageiros, que não estiverem sujeitas aos direitos aduaneiros;
- d) as cargas pertencentes ás legações e consulados estrangeiros;
- e) as cargas pertencentes aos funcionarios da União, em commissão no estrangeiro, desde que lhes seja concedida a isenção de direitos;
- f) os petrechos bellicos, sómente, porém, quando se verificar o caso previsto na segunda parte da clausula XIV;
- g) os immigrantes e as suas bagagens, sendo gratuito o transporte destas ultimas do bordo até as estações iniciais das estradas de ferro, pelos vagões destas;
- h) as anóstras de nenhum ou diminuto valor;
- i) os generos e objectos importados para uso dos navios de guerra das nações amigas e de suas tripulações, que chegarem em transportes dos respectivos Estados, ou em paquetes ou navios mercantes, mediante requisição da competente legação ou chefe de estação naval;

f) os instrumentos de qualquer arte liberal ou mecânica e os objectos do uso dos artistas que vierem residir no país, na quantidade necessaria para o exercicio de sua profissão ou industria;

h) os instrumentos de agricultura e os objectos do uso dos colonos, contanto que não excedam as quantidades indispensaveis para seu uso e de suas familias.

IX

O arrendatario não poderá fazer nenhum dos serviços que constituem objecto do arrendamento por preços ou taxas diferentes nas mencionadas na clausula IV ou de outras que forem estabelecidas pelo Governo, sob pena de multa, além da indemnização a este, si cobrar de menos e de restituição á parte lezada si cobrar de mais.

X

As rendas da exploração pelo contracto serão classificadas como:

Facultativas, aquellas que resultarem dos serviços previstos na clausula XIII;

Convencionadas, as constantes da clausula XXXVII;

Ordinarias, todas as demais rendas.

XI

As rendas ordinarias a que se refere a clausula X são classificadas em dous grupos, a saber:

1º, rendas provenientes das taxas de carga, descarga, estatazias, transporte e armazenagem em que incidem as mercadorias de cabotagem e as de exportação para o estrangeiro;

2º, rendas provenientes das taxas que são cobradas das mercadorias de importação estrangeira e, bem assim, de todas as demais taxas ou serviços não comprehendidos no primeiro grupo acima.

Atendendo á proporção média entre as taxas do primeiro grupo e as do segundo, fica estabelecido que a porcentagem do arrendatario sobre as rendas do primeiro será, o dobro da porcentagem estabelecida para o segundo grupo.

XII

O Governo poderá augmentar ou diminuir as taxas estabelecidas no contracto, mas as quotas a que terá direito o arrendatario serão sempre calculadas sobre o valor das taxas contractadas qualquer que seja a alteração para mais ou para menos que venha o Governo a fazer.

XIII

Além das taxas a que se referem as clausulas anteriores, o arrendatario terá a faculdade de executar serviços extraordinarios não determinados no contracto, cobrando por elles taxas facultativas, como sejam; emissão de warrants, reboque, fornecimento deapparelhos de sua propriedade, ou do pessoal seu, e outros, reservando-se, porém, o Governo o direito de fixar o maximo das taxas que por elles o arrendatario poderá cobrar e sendo as rendas provenientes dessas taxas, na sua totalidade, pertencentes ao arrendatario.

XIV

O arrendatario deverá facilitar por todos os meios os serviços da União ou dos Estados, dando-lhes preferencia no uso dos apparelhos do caes, sendo, porém, esses serviços indemnizados. No caso de movimento de tropas, poderão estas utilizar-se de todos os estabelecimentos do caes, para embarque ou desembarque, sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma.

XV

Si o Governo permittir livre transito pelo porto para mercadorias destinadas a outros paizes, expedirá para tal fim regulamento especial, mantendo os interesses do fisco e do arrendatario no que diz respeito ao serviço de carga, descarga, estatazias e armazenagem.

XVI

Farão parte do apparelhamento do porto os armaens estabelecidos pelo Governo na parte externa da faixa do caes, que forem julgados necessarios, a juizo do Governo, aos serviços de exploração, e que poderão ser alfandegados ou não, ficando aquellas os generos da tabella H, permittidos pela alfandega.

XVII

Os armazens internos do caes ou externos alfandegados entregues ao arrendatario, gozarão de todos os favores, vantagens e onus conferidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos da União.

XVIII

Considera-se faixa do caes a área comprehendida entre o paramento do caes e o alinhamento externo dos armazens da Avenida do Caes. Esta faixa é reservada exclusivamente para os serviços do caes e dentro della nenhuma entidade estranha poderá fazer qualquer serviço, salvo nos casos de que trata a clausula XXXVII ou outros estipulados no presente edital.

XIX

O arrendatario obrigar-se-ha a fazer os serviços que lhe incumbem, com toda a regularidade, ordem e presteza, attendendo ás justas reclamações das partes, em tudo o que for concernente ás obrigações acima mencionadas, sendo responsável pela guarda e boa conservação das mercadorias que receber.

Ficará elle sujeito a todas as leis e regulamentos actualmente em vigor ou que venham a ser promulgados, relativos ao recebimento, guarda, conservação e entrega das mercadorias nos portos.

O serviço de carga e descarga dos navios, uma vez começado, ficará sujeito á fiscalização da Alfandega, que para tal fim dará ao arrendatario as prévias instrucções com relação ás garantias daquella fiscalização.

XX

O arrendatario ficará subordinado ao inspector da Alfandega em tudo o que disser respeito ás conveniencias e garantias do fisco, cumprindo todas as instrucções ou ordens que pelo mesmo lhe forem expedidas com aquelle fim.

Nos mesmos termos, ficará subordinado á repartição do Ministerio da Viação e Obras Publicas encarregada da fiscalização dos serviços de cobrança de taxas e cumprimento das obrigações constantes do contracto.

Enquanto o arrendatario não puder justificar a necessidade de alterações na organização actual dos serviços ou de substituição do pessoal existente, exceptuada a administração superior, deverá conservar uma e outro, salvo casos isolados de conveniencia disciplinar ou regulamentar.

XXI

O arrendatario terá liberdade de acção na parte administrativa e economica dos serviços que contractar, mas não poderá fazer, sem prévia autorização do Governo, modificações nas obras e apparelhamentos que lhe forem entregues.

Fica, porém, o arrendatario desde logo obrigado a executar por sua conta as seguintes obras, independente da conservação geral que lhe compete e de accordo com os orçamentos existentes na Inspectoria:

Construção do armazem de bagagem e passadiço superior no caes	2.187.000\$000
Modificação do tipo das linhas ferreas internas e externas do caes	968.000\$000
Material rodante para a viação ferrea do caes	640.000\$000
Reparação de armazens não incluídos na conservação dos mesmos	447.000\$000
	4.242.000\$000

Essas obras serão executadas por conta e direcção do arrendatario, dentro dos limites das verbas orçadas, mediante projectos approvados pelo Governo e sob fiscalização da Inspectoria, sendo as despesas reconhecidas pelos custos verificados de pessoal empregado e material adquirido, accrescendo-se a esses custos 15 % para despesas gerais, benefício de construção e administração.

As obras assim construídas ficarão desde logo incorporadas ao patrimonio do caes, sem qualquer indemnização ao arrendatario, devendo o armazem de bagagem ser executado no prazo de um anno após o inicio do novo contracto de arrendamento entregue pelo Governo dos planos definitivos daquella construção, sendo as demais obras realizadas no prazo de quatro annos, findos os quaes o saldo verificado será recolhido pelo arrendatario aos cofres publicos de uma só vez.

XXII

O Governo reserva-se o direito de intervir na elaboração dos regulamentos que o arrendatário organizar, para a execução dos serviços, fazendo-o, porém, somente no sentido de serem evitados prejuízos para o fisco e para as partes interessadas naquelles serviços, attendidos assim os direitos que a cláusula anterior confere ao referido arrendatário.

XXIII

A cobrança das taxas pelos serviços prestados pelo arrendatário ás mercadorias só será feita depois que ellas forem despachadas pela Alfandega e pagos a esta os direitos de entrada e outros impostos a seu cargo. Para os generos não tributados ou independentes de desembaraço pela Alfandega, a referida cobrança será feita por occasião da entrega das mercadorias a seus donos.

Quanto á taxa de conservação do porto, a sua arrecadação será feita por intermedio daquelle repartição.

XXIV

O arrendatário entrará semanalmente para os correos publicos com a renda arrecadada na semana anterior, mediante guia expedida pela repartição a cujo cargo estiver a fiscalização do serviço, depois de deduzida a quota que lhe couber.

Até o dia 10 de cada mez o arrendatário apresentará um balancete com a necessária discriminação da renda cobrada no mez anterior e cumprirá todas as instrucções que lhe forem dadas para melhor fiscalização e recolhimento da referida renda. Verificado esse balancete, far-se-ha a conta definitiva das quotas a que tiver direito o arrendatário, para o fim de ser indemnizado do que de mais tiver recolhido semanalmente ou entrar com o que tiver descontado a mais.

XXV

Durante a vigência do contracto, salvo os casos previstos no presente edital não será permitida sinão ao arrendatário a exploração do caes desta capital e dos armazens, com as regalias dos armazens e entrepostos alfandegados da União. Entretanto, enquanto não for instalado o deposito a que se refere a cláusula XXIX, será admittido o funcionamento de trapiches particulares com alfandegamento exclusivo para os generos de que trata a dita cláusula.

XXVI

Correrão exclusivamente por conta do arrendatário todas as despesas relativas á administração e custeio dos serviços do caes, as de conservação e reparação de todas as obras e aparelhamentos que lhe forem entregues, inclusive a dragagem do mar, para manutenção das alturas de agua indicadas na planta do porto a que se refere a cláusula II, a iluminação dos armazens, edificios, fôr do porto, a vigilância, o consumo d'agua para execução dos serviços contractados e qualquer outra despesa ordinaria, extraordinaria ou eventual que se refira aos serviços arrendados e ao contracto, inclusive a quota paga ao Governo para as despesas de fiscalização.

XXVII

Durante o prazo do contracto, o arrendatário será obrigado a fazer á sua custa a conservação e reparação de que carecerem as obras, machinismos e demais bens que lhe forem entregues, mantendo tudo em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo substituir por novo, tambem á sua custa, o que se inutilizar.

Da mesma forma a desobstrução e a dragagem que forem necessarias, para a manutenção da profundidade de agua na bacia do porto, marcada na respectiva planta.

Se, intimado a fazer qualquer obra de conservação ou de reparação, deixar o arrendatário de cumprir a ordem no prazo que lhe tiver sido marcado, poderá o Governo mandar fazer o trabalho por outrem, por conta do arrendatário, e se este se recusar ao pagamento das respectivas despesas, o Governo mandará descontar a importancia da caução a que se refere a cláusula XLII.

XXVIII

O arrendatário ficará obrigado a empregar todos os esforços para activar quanto possível o carregamento ou descarregamento de navios ou embarcações atracadas ao caes, de modo a reduzir ao minimo o tempo de atracação, ficando o navio por seu lado com igual obrigação, sob pena de multa a ser estabelecida pelo Governo.

XXIX

O Governo incorporará aos estabelecimentos o installações a que se refere a cláusula II, um deposito para o recebimento e guarda de inflammaveis, explosivos e corrosivos, logo que tenha resolvido sobre a escolha do local e construção do mesmo deposito.

XX

Pela inobservancia de qualquer das cláusulas do contracto, para a qual não esteja estabelecida penalidade especial, ficará o arrendatário sujeito á multa até o maximo de réis 20.000\$, e no dobro, pelas reincidencias, multas essas impostas pelo chefe da repartição fiscal, com recurso final para o Ministro da Viação e Obras Publicas.

Se estas multas não forem pagas pelo arrendatário dentro do prazo de 15 dias, após decisão final, no caso de recurso, (contando-se tal prazo da data da intimação da mesma decisão) será o seu valor descontado da caução de que trata a cláusula XLII.

XXXI

Se o arrendatário não residir no Districto Federal, terá nesta um representante aceito pelo Governo, com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo o judiciario, brasileiros, quaisquer questões que com elle se suscitarem, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras que por direito se exija citação pessoal.

O arrendatário ou seu representante não poderá ausentar-se mesmo temporariamente da Capital Federal, sem deixar em seu lugar um substituto com plenos poderes e tambem aceito pelo Governo.

XXXII

As questões entre o Governo e o arrendatário relativas aos serviços contractados e as que disserem respeito á intelligencia de qualquer cláusula do contracto, serão submettidas pelo chefe da repartição fiscal, no prazo de oito dias, á autoridade superior, que as resolverá com promptidão.

Se o arrendatário não se conformar com a resolução dada, seguir-se-ha em ultima instancia o arbitramento, escolhendo cada parte um arbitro, dentro do prazo de 10 dias; se não chegarem elles a accordo, a questão será resolvida por um arbitro escolhido dentro do 10 dias, de commun accordo; na falta deste accordo, cada uma das partes contractantes, dentro de cinco dias, apresentará dois outros arbitros e dentre os quatro a sorte designará o desempatador, que resolverá a questão no prazo de 10 dias.

Fica entendido que as questões previstas ou resolvidas em cláusulas do contracto, como multas, rescisão e outras, não são comprehendidas na determinação desta cláusula, prevalecendo como definitiva a decisão do Governo.

XXXIII

Quaesquer outras questões que porventura se possam suscitarem na execução do contracto, quer sejam administrativas, quer sejam judicias, serão sempre decididas pelas tribunaes brasileiras, o o foro para todas as questões judicias entre o Governo e o arrendatário, sejam estes autarcas ou não, será o foro federal.

XXXIV

O contracto de arrendamento poderá ser rescindido, sem perda da caução do arrendatário, nos seguintes casos:

1º. por accordo amigavel entre as duas partes contractantes;

2º. por parte do Governo, depois de 1 de janeiro de 1927, mediante aviso previo de seis meses e o pagamento de uma indemnização de 10 % do total das quotas auferidas pelo arrendatário nos 12 meses anteriores á data da rescisão e applicada ao numero de annos que faltar para terminação do contracto;

3º. por parte do arrendatário, tambem depois de 1 de janeiro de 1927, e com o prazo previo de seis meses, nos casos comprovados e reconhecidos pelo Governo de sensivel aggravação permanente das condições de custeio dos serviços a cargo do arrendatário.

XXXV

O contracto será rescindido de pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

licita, e com perda da caução de que trata a clausula XLII, nos seguintes casos:

- 1º, se depois do multado, o arrendatario reincidir em qualquer falta que diga respeito a contrabando ou prejuizo ao fisco;
- 2º, se reincidir na falta de que trata a clausula IX;
- 3º, depois que lhe forem applicadas mais de duas multas pela infracção da mesma clausula contractual.

XXXVI

Para as despesas de fiscalização, o arrendatario entrará para o Thesouro Nacional, por semestres adelantados, dentro do primeiro mez de cada semestre, com a quantia de réis 10:000, em papel moeda nacional.

XXXVII

O Governo reserva-se o direito de, na vigencia do contracto, fazer concessões para o embarque ou desembarque de generos especiaes e determinados, com navios ou pequenas embarcações atracadas ao cães, mas feito o serviço de carga, descarga e capitania directamente pelo interessado e á sua custa, por meio de installações aereas ou subterraneas, dispostas de fórma que não atarrem o menor embarço para o livre transito na faixa do cães, nem para os diversos serviços do arrendatario. Tais concessões serão sempre a titulo oneroso, e os serviços feitos sob a fiscalização do arrendatario.

As quotas que caberão ao arrendatario em referencia as taxas de embarque ou desembarque cobradas dos generos nas condições da presente clausula constituirão uma taxa unica de denominação especial e serão as seguintes:

- | | |
|--|-------------|
| a) Para o carvão de pedra nacional ou estrangeiro, descarregado, por tonelada..... | \$500 |
| b) Para generos da tabella II, por tonelada..... | \$100 |
| c) Para generos de cabotagem ou de exportação para o estrangeiro, por tonelada..... | \$100 |
| d) Para aluguel de armazem do cães, na fórma de que já está feito com referencia ás Companhias Lloyd Brasileiro, Costeira e Comercio e Navegação e por mez corrido | 10:000\$000 |

O producto das taxas arrecadadas pelo arrendatario, em virtude do estabelecido nesta clausula ou dos accórdos que na vigencia do contracto elle fizer com o Governo, não será scripturado na renda ordinaria e constituirá renda convencional, a que se refere a clausula X.

XXXVIII

O arrendatario não poderá transferir o contracto sem prévia autorização do ministro da Viação e Obras Publicas.

XXXIX

O arrendatario ficará obrigado a proporcionar aos actuaes contractantes as facilidades que forem necessarias para que estes possam liquidar, tanto as responsabilidades e obrigações, como os direitos resultantes do seu contracto.

XL

O arrendatario ficará com direito á arrecadação das taxas correspondentes ás mercadorias que sejam por elle descarregadas ou recebidas para embarques, a partir da data do inicio do contracto, ficando as demais mercadorias existentes no cães a cargo dos actuaes contractantes, pelas taxas do actual contracto até suas retiradas ou transferencias para o arrendatario, pela fórma que fór estabelecida de commun accórdio.

XLI

O arrendatario receberá no primeiro dia de serviço a seguir ao de registro do contracto pelo Tribunal de Contas todos os trechos de cães e todos os armazens, pateos e dependências (inclusive os seus aparelhamentos) que estiverem já desambaraçados pelos actuaes contractantes e successivamente todo o restante a que se refere a clausula II.

XLII

Para garantia do exacto cumprimento do contracto e das responsabilidades que cabem ao arrendatario, depositará este no Thesouro Nacional, antes da assignatura do mesmo contracto, uma caução de 2.000:000\$000. Esta caução, que poderá ser feita em titulos da Divida Publica Nacional interna

ou externa ou em moeda, e neste ultimo caso sem direito a juros, responderá pelo pagamento das multas o quaesquer despezas que o Governo faça por conta do arrendatario, em virtude do contracto, deduzindo-se della as respectivas importancias, caso o arrendatario, intimado a pagal-as, não o faça dentro do prazo que lhe tiver sido marcado na mesma intimação. Uma vez desfalçada a caução por taes descontos, será o arrendatario obrigado a reintegrar-a dentro do prazo de quinze dias, sob pena de ficar o mesmo arrendatario constituido em mora, *ipso jure* e obrigado por isso ao pagamento de juros de 9 o/o ao anno, cabendo ao Governo o direito de cobrar, executivamente, a importancia do desfalque o correspondente juro, nos termos do art. 52, letras b e c, parte V, do decreto n. 3.081, de 5 de novembro de 1898.

Fica entendido que, si esta caução tiver sido desfalçada por despezas feitas pelo Governo por conta do arrendatario, de accórdio com as clausulas do contracto, só lhe será entoregue o saldo que houver no fim do prazo do mesmo contracto.

XLIII

A concorrência versará sobre a porcentagem proposta, sobre a renda ordinaria proveniente das taxas das mercadorias de importação estrangeira e outras, constitutivas do segundo grupo a que se refere a clausula XI, e de accórdio com o disposto no final dessa mesma clausula XI quanto a porcentagem a ser applicada sobre a renda proveniente das taxas de mercadorias nacionaes. Essas porcentagens serão as quotas a que terá direito o arrendatario como remuneração dos serviços a seu cargo.

XLIV

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital e á porcentagem que o proponente pretender, na fórma da clausula anterior.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a menor porcentagem pedida.

Os proponentes escreverão por extenso, sem rasuras, em trelinhas ou emendas a porcentagem que pretenderem, fechando a sua proposta em envolvero lavrado, sobre o qual escreverão: — Proposta de (nome do proponente).

Reunirão a este envolvero as provas que puderem apresentar da sua capacidade administrativa, industrial e financeira, e o recibo da caução a que se refere a clausula XLV.

Todos estes documentos serão fechados em segundo envolvero igualmente lavrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Neste dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos estes segundos envolveros, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envolveros com as propostas da porcentagem, fechados como se acharem, em um novo envolvero unico, que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositado na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Dentro de tres dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes que forem julgados idoneos para o contracto e será annuciado o dia para a abertura das propostas da porcentagem, sendo nesse dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas, como tiverem sido entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência, se achar inaceitaveis as percentagens pedidas nas propostas, não ficando aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de cinco membros para o processo da concorrência até sua ultimação.

XLV

Para garantia da assignatura do contracto, os proponentes farão no Thesouro Nacional uma caução de 200:000\$000 em moeda corrente, que reverterá em favor dos cofres da União, caso o proponente preferido deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de dez dias, contados da data em que pelo *Diario Official* fór tornada publica a accitação da sua proposta.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, em 23 de agosto de 1922. — Lucas Bicalho, inspector.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral da Saude da Guerra
CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra faço publico para conhecimento dos interessados que por determinação do Sr. ministro da Guerra fica transferido para o dia 11 do corrente o concurso de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922.—
Dr. Alfredo Mendes Ribeiro, coronel chefe do gabinete.

Directoria Geral da Intendencia da Guerra

De ordem do Sr. general director geral de Intendencia da Guerra, faço publico que a Comissão Permanente de Compras da Guerra receberá propostas no dia 12 do proximo mez de setembro, ás 13 horas, para o fornecimento de:

50.000 cantis de aluminio com capz,
preço maximo..... 75000

As pessoas que pretendem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se, mediante requerimento dirigido ao Sr. general director geral de Intendencia da Guerra até ás 14 horas do dia 8 de setembro.

A concorrência obedecerá ás seguintes condições:

1.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 0,33X0,22, escriptos, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello (na 1.ª via), data e assignatura, quantidade, nome e preço do artigo, em algarismos e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se ao tipo adoptado e a todas as condições deste edital:

2.ª As propostas serão apresentadas em sobrecarta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade e a que se refere a clausula 3.ª, os quaes serão apresentados até ás 12 horas e restituídos depois da abertura das propostas.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 1:000\$, para garantir a assignatura do contracto.

4.ª O proponente preferido que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior; tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 %., até o valor de 50:000\$ e de 5 %., sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a 1:000\$, e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Esse deposito,

destinado a garantir a execução desse contracto, será feito na citada Directoria de Contabilidade.

6.ª Na sala de entrada desta repartição encontra-se o typo do artigo em concorrência, podendo os interessados examinal-o, nos dias uteis, das 11 ás 13 horas.

7.ª O prazo maximo para entrega é até o dia 30 de novembro do corrente anno.

8.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate terá preferencia a do negociante que mencionar o menor prazo e finalmente, em igualdade de condições, o que já tenha sido fornecedor do artigo.

9.ª Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, bem assim quaesquer declarações além das determinadas na clausula 1.ª

10.ª Não serão acceptas propostas cujo preço exceda ao do limite acima fixado.

11.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

12.ª No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

13.ª Os proponentes sujeitar-se-ão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no artigo 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909.

14.ª Não serão acceptos, sob pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 8 de setembro.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, 28 de agosto de 1922.—Major A. Damasceno Vieira, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COMMEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do decreto numero 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de *maquettes* de um monumento commemorativo da Proclamação da Republica dos Estados Unidos do Brasil, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.ª monumento representará a evolução da idéa republicana no Brasil, destacando-se a figura do proclamador da Republica, Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, assim como as do Tenente-coronel Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do jornalista Quintino Bocayuva. A figura do Marechal Deodoro será a cavallo.

2.ª O monumento será erguido entre o jardim da praça da Republica e a fachada principal do Ministerio da Guerra.

3.ª Os concorrentes receberão a planta do local e os dados biographicos sobre as personagens que nello devem figurar, e sobre os acontecimentos que se tem em vista commemorar. Poderão concorrer artistas-escriptores nacionaes e estrangeiros e esculptores, em collaboraço com architectos.

4.ª O prazo para a apresentação dos projectos será de seis (6) mezes, con-

tados da presente data. Ás 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, mencionando os projectos apresentados.

O projecto constará do:

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes (escala de 1:10);

b) um *gouache* igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, esculpida pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto e a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim, uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte construtiva.

5.ª O custo total do monumento, collocado no local não poderá exceder da quantia de (tres mil contos de réis) 3.000.000\$000.

6.ª Os projectos e respectivas descrições deverão vir acompanhados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente. De tudo será pago o recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, e que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos, postas á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extraviar dos mesmos.

7.ª Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fora do prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de force maior.

8.ª Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles poderá como entender.

9.ª Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10.ª O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu projecto e pseudonymo, será desclassificado.

11.ª Aos autores dos projectos classificados em 1.º, 2.º e 3.º lugares serão conferidos, respectivamente, os premios de 50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.ª O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento do concurso e somente aos membros da comissão e seus auxiliares, será permittida a entrada no local em que forem depositadas as *maquettes*.

13.ª A exposição será feita logo após o julgamento.

14.ª As *maquettes* serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15.ª O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16.ª Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a clausula 4.ª, sendo nesta Capital a entrega feita á Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria do Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nas cidades de Paris e Roma ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia previamente determinado por edital, serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos

projectos e documentos apresentados. Directoria da Contabilidade, em 19 de julho de 1922. — *Peretia Junior*, director geral.

Assistencia a Alienados do Districto Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTE CLINICO

Por determinação do Dr. director geral da Assistencia a Alienados e autorização do

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, fica aberta, pelo prazo de noventa dias a contar da data da primeira publicação do presente edital, a inscripção para o concurso a quatro fogaras de — assistente clinico da mencionada Assistencia.

Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do paiz que estejam no gozo dos direitos civis e politicos e com idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres pratico-

raes e uma escripta, versando sobre clinica psychiatrica e de doenças nervosas.

A inscripção deverá ser feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 ás 14 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- a) requerimento ao director geral;
- b) diploma ou certificado de habilitação;
- c) attestação sobre capacidade civil e idoneidade moral.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 13 de julho de 1922. — Dr. *João Mattos*, chefe da Secretaria.

Inspectoria do Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
A. Mendes Campos.....	67	Automovel	31	Agosto	1922	Fazer manobra em local não permitido.....	Proprietario.
João Daré.....	458	Motocycleto	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Augusto Pinheiro.....	459	Automovel	"	"	"	Escapamento livre.....	Motorista.
Antonio Fontes.....	177	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Antonio Fontes.....	177	"	"	"	"	"	"
Sylvano Amaral.....	181	Motocycleto	"	"	"	Contra mão.....	Motorista amador.
David Pereira.....	424	Automovel	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Antonio Themudo.....	490	"	"	"	"	"	Motorista.
João Guilherme Neumann.....	558	"	"	"	"	"	"
Annibal Alves Pereira.....	656	"	"	"	"	"	"
Annibal Alves Pereira.....	656	"	"	"	"	"	"
Baptista & Irmão.....	758	"	"	"	"	Escapamento livre.....	Proprietario.
Joaquim do Rosário.....	847	"	"	"	"	Parar na curva.....	Motorista.
Agênio Baptista de Paula.....	860	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Proprietario.
Agênio Baptista de Paula.....	860	"	"	"	"	Escapamento de fumaça.	"
Geofreiano dos Anjos.....	931	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Maximiano Salgado.....	980	"	"	"	"	"	"
Francisco Muniz Affonso.....	1.012	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	1.367	"	"	"	"	"	Proprietario.
Frank Meyer.....	1.367	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	1.367	"	"	"	"	"	"
Frank Meyer.....	1.367	"	"	"	"	"	"
Percilio de Oliveira.....	1.473	"	"	"	"	"	Motorista.
Percilio de Oliveira.....	1.473	"	"	"	"	"	"
Antonio José Eutrazio.....	1.561	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Carlos Bento Lourenço.....	1.867	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Oscar Antonio de Lima.....	2.614	"	"	"	"	"	Motorista.
Avelino da Costa Faria.....	2.221	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
João dos Santos.....	2.530	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
João dos Santos.....	2.530	"	"	"	"	"	"
Francisco Antonio Pereira.....	3.082	"	"	"	"	"	"
José Maria Pereira.....	3.477	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Alvaro Ozorio de Almeida (Dr.).....	3.497	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Motorista amador.
Humbert Charles Luiz Drumond.....	3.555	"	"	"	"	Grande velocidade....	"
Martim Afonso Perez.....	3.934	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Avelino Rodrigues.....	4.654	"	"	"	"	"	"
Luiz Augusto da Silva.....	4.237	"	"	"	"	Estacionar junto a um poste de parada.....	Proprietario.
Joaquim Alves Ferreira.....	4.748	"	"	"	"	Excesso de velocidade..	Motorista.
Marcellino Hernandez.....	4.983	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Miguel Pinheiro.....	5.073	"	"	"	"	"	"
Antonio Baptista de Mattos.....	5.194	"	"	"	"	"	"
Antonio Baptista de Mattos.....	5.194	"	"	"	"	"	"
Isaac Costa Mesquita.....	5.201	"	"	"	"	"	"
Cattard Costa Babo.....	5.351	"	"	"	"	Contra mão.....	"
José Ferreira.....	5.622	"	"	"	"	Contra mão direcção...	Proprietario.
Jacob Abramoray.....	5.743	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	Motorista.
José Baptista da Cunha.....	5.748	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Afonso Albuquerque Barata.....	5.839	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
						Transitar em local não permitido.....	Proprietario.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Lopes Cardoso.....	235	Automovel	30	Agosto	1922	Dirigir o auto de chapéo.	Proprietario.
Antonio Lopes Cardoso.....	235	"	"	"	"	"	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	54	Bond	"	"	"	Avanço signal.....	"
França & Comp.....	793	Automovel	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
Francisco Pelegrino.....	957	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Albino Alves.....	1.061	"	"	"	"	"	"
Studebaker do Brasil S. A.....	1.411	"	"	"	"	Trafegar da rua São José entre Avenida e largo da Carioca.	Proprietario.
Studebaker do Brasil S. A.....	1.411	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
S. A. Garage Real.....	1.416	"	"	"	"	Excesso de velocidade...	"
S. A. Garage Real.....	1.416	"	"	"	"	"	"
Carlos Eugenio Caldeira (Dr.).....	1.583	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Raul Lopes.....	1.749	"	"	"	"	Sahir da linha para angariar passageiro.	"
Manoel Rodrigues.....	1.813	"	"	"	"	Avanço signal.....	Motorista.
Antonio Ferreira.....	1.928	"	20	"	"	Fazer volta em frente ao Hotel Avenida.	"
Antonio Henriques.....	1.960	"	30	"	"	Contra mão.....	"
Antonio Wauzeck.....	2.069	"	"	"	"	Avanço signal.....	Proprietario.
João Quirino Wilardi.....	2.217	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Nestor Augusto Duque Estrada Meyer.....	2.457	"	"	"	"	"	"
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.601	"	"	"	"	"	Proprietario.
Anastacio Guinies.....	2.982	"	"	"	"	Fazer manobra em local não permitido.	Motorista.
Manoel Quintino.....	3.257	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Guilherme da Silva.....	3.300	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel da Silva Santos.....	3.330	"	"	"	"	Não obedeceu a linha de estacionamento.	"
Raul Fernandes Machado.....	3.388	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Accacio Roiz de Carvalho.....	3.933	"	"	"	"	"	Proprietario.
Armando Maria Lima.....	3.987	"	"	"	"	Não obedeceu a linha de estacionamento.	"
Matheus Francisco Artreiro.....	3.949	"	28	"	"	Entregou a direcção a um policial.	Motorista.
Antonio Alves de Carvalho.....	4.005	"	29	"	"	Abandonado.....	"
José Teixeira.....	4.036	"	26	"	"	Atropelamento.....	"
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.089	"	30	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Cabriel Marques Carregal.....	4.432	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Antonio Moreira.....	4.592	"	"	"	"	Contra a mão.....	"
Américo da Silva.....	5.704	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Flaviano Silva.....	5.982	"	"	"	"	Parar no cruzamento...	Proprietario.
Domingos José da Silva.....	5.110	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
João Corrêa.....	5.127	"	"	"	"	"	"
Manoel M. da Silva Junior.....	5.190	"	"	"	"	Interrompeu o transito...	Motorista.
Manoel M. da Silva Junior.....	5.190	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Antonio Marinho da Cruz.....	5.374	"	"	"	"	"	"
Carlos Pereira Leal.....	5.423	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.	Proprietario.
Antonio Dantas.....	5.482	"	"	"	"	Avanço signal.....	"
Carlos Krennerz.....	5.527	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
Francisco Duarte.....	5.630	"	"	"	"	Não obedecer a linha...	Motorista.
J. E. Macedo Soares (Dr.).....	5.717	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.	Proprietario.
Afonso Albuquerque Barata.....	5.830	"	"	"	"	Falta da placa posterior.	"
Olympio da Silva.....	5.768	"	21	"	"	Circular para angariar passageiros.	Motorista.

Inspectoria de Vehiculos, 1 de setembro de 1922. — O inspector, capitão H. Miller.

Inspeccoria de Vehiculos do Districto Federal

Pel presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
José Maria de Oliveira.....	643	Automovel	1	Setembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
João Manoel Marques.....	698	"	"	"	"	"	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens.	953	"	"	"	"	"	"
Baptista & Irmãos.....	1.135	"	"	"	"	"	"
Francisco José Thomé.....	1.542	"	"	"	"	"	Motorista.
Misbino Napoleão Santos.....	1.669	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	"
José Ogtearuso.....	1.763	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	"
Manoel Pires Calvo.....	1.946	"	"	"	"	Excesso de velocidade	Motorista amador.
Virgolino Fernandes Oliveira.....	1.990	"	"	"	"	Abastecer de gasolina na via publica.	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens.....	2.693	"	"	"	"	Lanterna apagada.....	Proprietario.
Henrique Lopes.....	2.723	"	"	"	"	Excesso de velocidade.	Motorista.
Francisco Andrade Mello.....	4.085	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ney de Almeida Fortuna.....	4.345	"	"	"	"	"	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	4.700	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Augusto Bernardo.....	5.007	"	"	"	"	"	Motorista.
Francisco Ignacio Alcida.....	5.135	"	"	"	"	"	"
Sinões Italia.....	5.595	"	"	"	"	"	"
José da Silva Thompson.....	5.702	"	"	"	"	Abandonado.....	"
Antonio da Fonseca.....	5.712	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"

Inspeccoria de Vehiculos, 4 de setembro de 1922. — O inspeccor, capitão H. Müller.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 20, nesta Capital, o material seguinte :

Um Chifonier, singelo, com oito gavetas, estufa e armario na parte inferior, por..... 250\$000

Pela importancia total de duzentos e cinquenta mil réis.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta Directoria accitou da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, nesta capital, para ser pago pelo Thesouro Nacional, a execucao do seguinte:

Servico necessario á reforma do grupo transformador pertencente a essa reparticao, para o seu perfeito funcionamento, bem como a sua collocacao..... 250\$000

Pela importancia total de duzentos e trinta mil réis.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia
INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 69, nesta capital, o material seguinte:

1 resma de papel manilha amarello por..... 24\$000
48 rolos de barbante, 2 fios 3 a 1\$100 52\$800
5.000 rotulos modelo n. 269 a 68... 30\$000
6 caixas de presilhas «Clip Over» a 2\$000..... 12\$000
6 fitas para machina de escrever, (azues) a 7\$..... 42\$000
109 folhas de papel branco para machina de escrever, de 70x90 a \$300..... 30\$000
190\$800

Pela importancia total de cento e noventa mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro

Directoria de Meteorologia
INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Comp., commerciantes, estabelecidos á rua do Ouvidor n. 69, nesta Capital, o material seguinte:

10.600 folhas impressas para pagamento, mod. n. 72, conforme o pagamento exemplar junto a 43\$500..... 43\$500

10.050 formulas impressas para telegrammas, mod. n. 994, de accordo com o exemplar junto, a 8\$400..... 84\$000

Total..... 519\$800

Pela importancia total de quinhentos e dezenove mil réis.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria do Servico de Povcamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra do lote rural n. 127, sem casa, do nucleo emancipado João Pinheiro, no Estado de Minas Geraes, proximo á estação de Silva Xavier, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com a area de 25 hectares e mediante as seguintes condições:

Primeira—As propostas deverão ser apresentadas em involucros lacrados e fechados, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pelo concorrente, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas;

Segunda—Nos involucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objectivo da proposta;

Terceira—Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria, até o dia 23 de setembro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas, na presença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos demais;

Quarta—As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisao:

Quinta—A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença, sendo recusadas as ofertas cujos preços forem inferiores a 500\$000.

Sexta—As ofertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importâncias ser escriptas por extenso e em algarismos;

Sétima—Não serão levadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta;

Oitava—No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que, posteriormente, offerecer maior vantagem nos respectivos preços.

Essas novas ofertas serão feitas em documentos sellados, como additamento às propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estabelecidas no presente edital, no decimo quinto dia útil, a contar da data da publicação das propostas;

Nona—Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido núcleo ou, ainda, na Delegacia Regional do Serviço de Povoamento em Bello Horizonte, conforme o lugar onde residam, afim de recolherem a respectiva importância ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo o alludido immovel somente entregue á vista do competente recibo;

Decima—O proponente accellio que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite já mencionado, perderá o direito á preferencia;

Decima primeira—A directoria fica reservado o direito de anular a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 23 de agosto de 1922. — *Dulce Pinheiro Machado*, director.

Superintendência do Serviço do Sementeiras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA IMPRESSÃO, ENCADENAÇÃO E BROCHURA DE 1.000 EXEMPLARES DO RELATORIO DA SUPERINTENDENCIA DO SERVICO DE SEMEITEIRAS REFERENTE AO ANNO DE 1920

De ordem do Sr. superintendente faço publico que no dia 15 de setembro do corrente anno, ás 14 horas, serão recebidas propostas para impressão, encadernação e brochura de 1.000 exemplares do relatório desta superintendencia, referente ao anno de 1920, de accordo com as seguintes condições:

As propostas em duplicata, devidamente selladas, serão fechadas em envolveros lacrados, com o nome e indicação precisa do local em que está estabelecido o proponente.

Em outro envolvero deverão os proponentes apresentar os documentos de idoneidade e os recibos de pagamento de impostos federaes e municipaes e o recibo da caução de 200\$ feita no Thesouro Nacional para garantia da assignatura do contracto.

A caução será feita mediante guia desta superintendencia.

Os documentos de idoneidade serão examinados antes da abertura das propostas. Si nenhuma duvida houver sobre a idonei-

dade dos concurrentes as propostas serão abertas immediatamente.

No caso de não ser considerado idoneo pela commissão qualquer dos concurrentes, poderá este recorrer dessa decisão, para o ministro, adiando-se a abertura das propostas até essa decisão, da qual se dará conhecimento por edital aos interessados.

III

A concorrência versará sobre a impressão, encadernação e brochura de mil exemplares do relatório desta Superintendencia, referente ao anno de 1920, impresso em papel couchê A. A. superior, do tamanho de 0,30x0,20 com capas de papel de côr de duas faces, sendo novecentos e cinquenta brochados e cinquenta encadernados, setenta clichês de 0,15x0,11 e sete clichês de 0,25x0,11, plantas e taboallas, no todo cem paginas, correndo a despeza dos clichês e desenhos por conta do proponente.

IV

As propostas não poderão conter senão uma forma de completa submissão ás condições deste edital. O preço que o proponente pedir e o prazo para execução do trabalho deverão ser escriptos por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, não sendo tomadas em consideração quaesquer ofertas não previstas neste edital nem propostas que contenhiam o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, ou offerecerem preço superior a 5:000\$, para execução do trabalho.

V

A preferencia para execução do trabalho caberá ao proponente que propuzer preço mais barato, por mínima que seja a diferença entre sua proposta e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preços, será preferido o proponente que offerecer menor prazo para a entrega e no caso de novo empate a sorte decidirá.

VI

As propostas serão lidas em voz alta na presença de todos os que quizerem assistir a essa formalidade, rubricando cada concorrente presente as propostas de todos os outros.

VII

Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na íntegra, pelo *Diário Official*.

VIII

O proponente preferido perderá a caução de que trata a condição I deste edital, si deixar de assignar o contracto respectivo dentro do prazo de cinco dias uteis contados da publicação no *Diário Official* do edital de chamada feito por esta superintendencia.

IX

As cações dos concurrentes serão restituídas depois de approvada a concorrência com excepção do preferido que deverá elevar a até perfazer dez por cento do preço que offerecer, a qual ficará em deposito para garantia da boa execução do trabalho.

X

A revisão será feita por esta superintendencia, á qual devem ser fornecidas as provas do trabalho. Essas provas serão fornecidas dentro de tres dias de sua entrega, sendo descontados do prazo para a execução do trabalho os dias a maior que a superintendencia conservar em seu poder as provas.

XI

O pagamento será feito de uma só vez depois de entregue o trabalho.

XII

A concorrência poderá ser annullada pelo Sr. ministro, sem que por isso os concorrentes tenham direito a qualquer indemnização.

Superintendencia do Serviço de Sementeiras, 2 de setembro de 1922. — *F. B. Assis Aguiar*, superintendente.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Faço publico que esta directoria vaca adquirir da Sociedade de Productos Chímicos «L. Queiroz», em S. Paulo cinco mil (5 000) kilos de arsenico branco, ao preço de 1\$800 o kilo, por 9:000\$000.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922. — *Arthur Torres Filho*, director.

Escola Normal de Artes e Officinas Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, de accordo com a lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, este estabelecimento vaca adquirir a firma Fred Figner, negociante estabelecido á rua do Ouvidor n. 135, uma machina de escrever do typo Royal n. 10, pela importância de 950\$000.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922. — *Ricardo Augusto de Barros*, almoxarife.

Escola de Minas

EDITAL N. 110

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que a partir da hoje, 15 do corrente, até o dia 14 de setembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 11 ás 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscripção para matricula nos diversos annos dos cursos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1922. — *Pelo secretario, Aryne Gesteira*, 1º escripturario.

Ministerio da Marinha

Reserva Naval

(Primeira categoria)

De ordem do Sr. capitão de corveta, em carregado interino, communico aos interessados que se acham abertas, até 30 do corrente, as inscripções para os candidatos a reservistas navaes da 1ª categoria (Marinha Alencarte).

Reserva Naval, Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922. — *Paulo Sá de Castro Alencarte*, 1º tenente instructor.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO-FARDAMENTO

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante, graduado, director, previne-se ás fardas matriculadas em todas e quaesquer categorias, que perderam as ultimas chamadas que no sabbado 2 de setembro proximo, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos haverá distribuição de fardas.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1922. — *Nelson Pessoa*, capitão de corveta, sub-director.

SOCIEDADES CIVIS

União Espirita S. Cosme, S. Damião e Menino Jesus

EXTRACTO DE ESTATUTOS

A União Espirita S. Cosme, S. Damião e Menino Jesus, fundada nesta capital, onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios e tem por fim: Amor de Deus e a pratica da Caridade Moral e Material, empregar-se-ha nos estudos de todos os phenomenos relativos ás manifestações espirituais e suas applicações ás sciencias moraes, physicas, historicas e psychologicas. São prohibidas as questões politicas, de controvérsias religiosas e de economia social. E' administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, 1º e 2º procuradores, uma commissão de syndicancia de tres membros e um presidente doutrinador. E' representada em juizo pelo presidente. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Os estatutos poderão ser reformados por deliberação de assembléa geral e aprovação do presidente-doutrinador. No caso de dissolução o producto será distribuido a uma ou mais instituições de caridade, de accordo com as resoluções da assembléa geral, que será convocada para tal fim. — A directoria. (5.252)

ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATHARINA

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos 21 dias do mez de junho de 1922, na sessão feita a rua Montecasseros numero 266, que nesta cidade do Petropolis servio de sede á Sobredita Congregação de Santa Catharina, acharam-se convocados devidamente e reunidos em assembléa geral, ás seguintes senhoras, todas socias da mesma associação a saber: Daria Magdalena Beckmann, directora e superiora do Collegio de Santa Catharina do Petropolis; Eulalia Martha Herzolt, directora e superiora do Hospital de Santa Theresza, tambem do Petropolis; a Sra. Pacifica Maria Scherhauer por si e como procuradora das socias; Theresia Gertrudis Schliesiger, Francisca Anna Neumann, Dorothea Martha Poppen, Adolfinia Augusto Herppay, Fulgertia Maria Redding, Leopolda Theodora Kowalski, Evelina Theresia Poschmann, Mechthildis Francisca Gorski, Louisa Elisabeth Rittel, Beata Augusta Heinrich, Amata Maria Brunenberg, Claudia Anna Schulz, Parsilla Augusto Fox, Romualda Rosa Mack, Silveira Anna Scharnick, Antonina Augusta Martel, Modesta Justina Kosing, Leopoldina Anna Diethelm, Asteria Natalia Jeschowsky, Simplicita Martha Fabeck, Magdalena Victoria Piczewski, Clementia Eliza Alice Smith, Willibroda Anna Lignau, Emma Agnes Hoffmann, Amalbertha Beata Pohlmann, Justa Maria Walker, Anna Rosa Nitschmann, Aloysia Clara Dankowski, Seyera Catharina Wolf, Virgilia Martha Hoppe; a Sra. Macrina Maria Zimmermann, directora e superiora do Sanatorio de Santa Catharina da cidade do S. Paulo; Edmunda Amanda Blank, directora e superiora do Collegio de Santo Adalberto na cidade do S. Paulo; a Sra. Eustachia Beonke, ex-directora do Collegio de Santa Catharina do Petropolis e procuradora das

socias: Idefonse Anna Pfeiffer, Augustus Augusto Kellmann, Agapo Corta, Tabitha Anna Klafke, Dominica Augusta Griehl, Blanka Martha Pohlmann, Immaculata Virginia Bretas, Saturnina Josephina Goltz, Chionia Maria Schulz, Coenana Anna Lignau, Judith Anna Müller, Carista Maria Gawroski, Thadea Martha Witt, Crispina Goerick, Salomé Rosa Waschke, Thocla Natalia Gross, Ermlindis Sahm, Philothea Margarina Delro, Eustochium Sahm, Basula Maria Schwent, Leontia Antonia Matheblowski, Vera (Magdalena) Barau, Martha Catharina Lottermann, Bernarda Paulina Jungens; a Sra. Julitta Magdalena Schwark, directora do Hospital de S. José do Rio de Janeiro, Hildegardis Elisabeth Tresp, directora do Collegio de Santa Catharina em Juiz de Fora, Lydia Puhm, Crescentia Bleise, Lucina Clara Schacht, Aquilina Sahm, Bernardina Maria Hays, Anatolia Francisca Czakert, Gisberta Rosa Gries, Epiphania Anna Poschmann, Gisela Caccilia Puschnmann, Josephina Wohler, Irmengard Josephina Tolerant, Proba Agnes Kunke, Luitberga Anna Volkmann, Josephina Maria Thiel, Isabella Maria Kosing, Cordula Augusta Hermann, Esther Martha Fittkau, Alvara Hedwing, Wohlgenuth, Gertrudis M. Georgina Baller, Paula Elisabeth Schaefer, Agatonia, Valeria Klingenberg, bem como a Sra. Winifrida Elma Hermann, directora geral da associação. Foi pela Sra. Winifrida Elma Hermann, directora geral da associação, na qualidade de presidenta da assembléa geral declarado aberta a sessão, e convidou a socia Placida Martha Fittkau que aceitou servir de secretaria da sessão e expoz em seguida os motivos que haviam determinado a convocação da presente assembléa geral extraordinaria, fez ver a necessidade que havia, em consequencia do desenvolvimento da associação, de reformar em certos pontos os estatutos que até agora tinham servido de lei basica da Associação «Congregação de Santa Catharina, bem como a conveniencia de transferir a sede da cidade do Petropolis para a de S. Paulo, sem prejuizo dos estabelecimentos que nesta cidade a congregação ia mantendo. Assim obedecendo ás determinações anteriores havia feito elaborar projecto novo dos estatutos que, em seguida, pediu á secretaria que lesse para o conhecimento das dignas socias. Foram então lidos pela secretaria os estatutos que no fim desta acta vão transcriptos na sua integra. Submettidos á discussão e finalmente á votação, foram elles approvados por unanimidade. Havendo nelles menção especial, quanto á sede que desta data em diante deverá ser em S. Paulo, acharam as socias não haver necessidade de submeter esse assumpto á votação, visto já ter sido previsto na redacção dos novos estatutos, com que todas concordaram. Propoz ainda a socia Placida Martha Fittkau que se fizesse a eleição das socias que deveriam formar o conselho administrativo o que por ordem da presidente, posto a votos, sahiram eleitas por maioria absoluta as Sras. Macrina Maria Zimmermann, Editha Anna Zint, Placida Martha Fittkau que declaram aceitar a sua escolha, tomando posse em seguida. Propoz ainda a socia Macrina Maria Zimmermann que aos estatutos, como disposições transitorias se junthasse os nomes das socias que actualmente occupam os cargos de directoras e membros do conselho, bem como fizesse autorizada a directora geral a fazer elaborar o regimento interno de

esta com os mesmos estatutos. Proposta essa que tambem foi approvada por unanimidade de votos. Assim, pois, foram os estatutos redigidos, lidos e approvados como se seguem:

Estatutos da Associação «Congregação de Santa Catharina»

CAPITULO I

Da associação, sua sede, seus fins e regulamento

Art. 1.º A Associação «Congregação de Santa Catharina», constituida sob o regimen da lei 173, de 10 de setembro de 1893, com sede até agora em Petropolis, transfere o terço da data presente em diante sua sede na capital do Estado de São Paulo.

Seus fins são:

1.º exercer a caridade por meio de serviço hospitalar quer por conta propria ou por incumbencia da autoridade civil ou ecclesiastica, de associações ou de particulares e em domicilio;

2.º promover e dirigir a instrucção da juventude por meio de collegios ou pelo ensino particular administrado pelos seus membros.

Art. 2.º A associação tem duração indeterminada e extingui-se enquanto poder preacchar os seus fins.

Art. 3.º A associação obriga-se pelos actos dos socios, quando forem praticados pelos directores, no exercicio das suas funções ou por mandatario legalmente constituido.

CAPITULO II

Das socias, sua admisso e demissão, suas obrigações e direitos

Art. 4.º O numero dos socios é illimitado, são todos do sexo feminino e da mesma classe.

Art. 5.º A admissão dos socios será feita pelo Conselho Administrativo a pedido da candidata e seu proponente de directora-geral.

Art. 6.º A demissão dos socios será voluntaria, mediante pedido dirigido ao Conselho Administrativo ou compulsoriamente, dada por maioria absoluta de votos do mesmo conselho.

Art. 7.º Nenhum socio é obrigado ao pagamento do joia, mensalidade ou de qualquer outra contribuição pecuniaria.

Art. 8.º Nenhum socio tem direito a percepção de ordenado, gratificação ou recompensa por qualquer titulo que seja.

Art. 9.º Os membros da associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes da mesma contraírem.

CAPITULO III

Da administração

Art. 10.º A administração social incumba a uma directora geral e a um conselho administrativo que exercera funções de fiscal.

SECÇÃO

Art. 11.º A directora geral será eleita pela assembléa geral, por maioria das socias presentes. Exercera o mandato por tres annos, podendo ser reeleita.

Art. 12.º A directora-geral nomeará: 1.º, exercer como directora-geral as funções de moderadora superior da associação;

2º, nomear o demittir livremente: a thesoureira da associação, as directoras locais dos collegios e dos serviços hospitalares, dos quaes se incumbem a associação;

3º, approvar as nomeações de professoras e demais pessoas dos collegios feitas pelas respectivas directoras locais;

4º, administrar directamente ou por outrem os bens sociaes, construir e demolir contractos, adquirir bens moveis e immoveis, representar a associação activa e passivamente em juizo o fora d'elle;

5º, alienar e hypothecar os bens immoveis, mediante, neste caso, expressa autorização da assembleia geral;

6º, alienar e penhorar bens moveis e titulos mediante approvação do conselho administrativo;

7º, velar pela fiel observancia destes estatutos, pelo exacto cumprimento das obrigações por parte dos socios, pessoal docente e administrativo;

8º, convocar a assembleia geral e o conselho administrativo, presidir as sessões daquella, salvo as excepções estabelecidas nestes estatutos.

SECÇÃO II

Art. 13. O conselho administrativo compõe-se de tres membros e a directora geral e o presidente dos cursos na forma e pelo tempo estatuido no artigo undecimo.

Art. 14. Ao conselho administrativo incumbem:

1º, admitir e demittir socios por maioria de votos, de accordo com o disposto nos arts. 5º e 6º;

2º, fiscalizar a administração das directoras locais; submeter, com parecer fundamentado, á approvação da assembleia geral: os seus actos administrativos, os das directoras locais e as contas apresentadas pela thesoureira;

3º, reunir-se uma vez por anno á quando for convocada;

4º, autorizar a sua presidente a convocar assembleias geraes extraordinarias, ou convocar-as independentemente da intervenção desta.

Art. 15. A presidente do conselho privativamente incumbem:

1º, substituir as directoras locais em seus impedimentos;

2º, convocar a reunião do conselho e da assembleia geral;

3º, fazer escripturar methodicamente todos os livros e actas das sessões do conselho e da assembleia geral e o respectivo archivo.

CAPITULO IV

Da assembleia geral

Art. 16. A assembleia geral ordinaria constitue-se legalmente pelo comparecimento pessoal ou por procurador, de metade e mais uma das directoras locais e do conselho administrativo. A assembleia geral extraordinaria constitue-se pelo comparecimento de metade e mais um dos socios do conselho administrativo.

Caso se não constitua alguma das assembleias geraes por falta de numero, será novamente convocada na forma da segunda parte do art. 17 e funcionará com qualquer numero de socios presentes pessoalmente ou por procuradores.

Art. 17. A assembleia geral ordinaria reunir-se-ha trienalmente e quando for extraordinariamente convocada. A convocação será feita verbalmente ou por cartas assignadas pela presidente ou membro do conselho.

Art. 18. As sessões das assembleias geraes serão presididas pela directora geral em exercicio e, em casos de impedimentos ou falta desta, por uma das socias, eleita *ad-hoc*, que designará a secretaria das sessões.

Art. 19. As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria relativa de votos, salvo os casos dos arts. 11 e 13, que exigem maioria absoluta.

Art. 20. A assembleia geral incumbem:

1º, eleger ou mudar em qualquer época a directora geral e o conselho administrativo de accordo com estes estatutos;

2º, fiscalizar e approvar a administração, os actos da directora geral, do conselho administrativo e as contas da thesoureira;

3º, modificar e interpretar os presentes estatutos e resolver as questões nos casos omissos;

4º, decretar a dissolução da associação e dar destino aos seus bens.

CAPITULO V

Do patrimonio social

Art. 21. O patrimonio social actual da associação compõe-se dos moveis empregados no preenchimento dos fins sociaes e dos immoveis que possue.

Art. 22. O patrimonio social poderá ser augmentado independentemente de autorização da assembleia geral por aquisição gratuita ou onerosa, inter vivos ou mortis causa.

Art. 23. No caso de dissolução ou extinção da associação, os seus bens serão applicados exclusivamente aos fins determinados pela assembleia geral, na forma do final do n. 4 do art. 20.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 24. Acham-se investidas actualmente no cargo de directora geral a Sra. D. Winefrida Elma Herrmann; no cargo de directora local do Sanatorio de Santa Catharina em S. Paulo a Sra. Marciana Maria Zimmermann; no cargo de directora local da Escola de Santo Adalberto em S. Paulo a Sra. Edmunda Amanda Blank; no cargo de directora local do Hospital de Santa Theresza, em Petropolis, a Sra. Eulalia Martha Herholz; no cargo de directora local do Hospital de S. José no Rio de Janeiro, a Sra. Julitta Magdalena Schwark; no cargo de directora local do Collegio de Santa Catharina, em Petropolis, a Sra. Daria Magdalena Beckmann. O conselho actual acham-se constituído pelas Sras. Macrina Maria Zimmermann, Editha Anna Zint e Placida Martha Pittkau, e é directora geral a Sra. D. Winefrida Elma Herrmann, cujo periodo terminará em 19 de setembro de 1923.

Art. 25. Fica a directora geral autorizada a fazer registrar e averbar os presentes estatutos onde for de direito, bem como fazer elaboar o regimento interno de accordo com os presentes estatutos.

Não havendo mais outro assumpto a tratar, foi pela presidente declarado terminada a sessão, de que, para constar, eu, Placida Martha Pittkau, secretaria desta assembleia, fiz a presente acta, a qual, depois de lida e approvada, vac assignada por mim e por todas as socias presentes.

Petropolis, 24 de junho de 1922. — Placida Martha Pittkau. — Edmunda Amanda Blank. — Macrina Maria Zimmermann. — Editha Anna Zint. — Hildegardis Elisabeth Trepp. — Eusta-

chia Boenke. — Daria Magdalena Beckmann. — Eulalia Martha Herholz. — Lydia Kuhn. — Pacifica Maria Scherbauer. — Crescentia Bleiss. — Lucina Clara Schacht. — Aquilina Sahm. — Bernardino Maria Hays. — Anatolia Franziska Czakeri. — Josepha Webler. — Gisela Cecilia Puschnann. — Cordula Augusta Herrmann. — Epiphania Anna Puschnann. — Gisberta Rosa Gies. — Proba Agnes Kuhnke. — Irmengard Josepha Tolerani. — Luitberga Anna Wolkmann. — Josepha Maria Thiel. — Isabella Maria Kosing. — Alvara Hedwig Wohlgemuth. — Gertrudis M. Georgina Ballor. — Paula Elisabeth Schaefer. — Agathona Valeria Klinberg. — Julitta Magdalena Schwark. — Winefrida Elma Herrmann. (5.262)

Associação Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO ASYLO S. LUIZ PARA A VELHICE DESAMPARADA, EFFECTUADA EM 6 DE AGOSTO DE 1922.

Aos seis dias do mez do agosto de 1922, presentes ou regularmente representados no salão nobre do Asylo São Luiz para a Velhice Desamparada, 69 associados cujos nomes estão lançados no livro de presença, pelo Dr. Carlos Ferreira de Almeida, presidente da directoria, foi declarado que havendo numero legal para a formação da assembleia, de accordo com os estatutos vigentes, abria a sessão e indicava para a presidencia dos seus trabalhos o digno associado, o Sr. Eugenio Gudin, submettendo essa indicação á approvação da assembleia, e, havendo sido unanimemente aceita, convidou o indicado a tomar conta da presidencia. Assumindo o lugar o Sr. presidente agradeceu a honrosa incumbencia recebida, e para secretarios convidou os Srs. Arthur Maria Teixeira de Azevedo e Dr. Luiz Felipe de Souza Leão.

Passando a ordem do dia, fez ver o Sr. presidente que o fim desta assembleia ordinaria, segundo os dizeres da convocação feita pela imprensa, era tomar conhecimento do relatorio e balanço apresentados pela administração do asylo, referentes ao biennio de 1920 a 1922, e do parecer da commissão de contas, devendo proceder-se em seguida á eleição dos novos directores, mordomos, membros da commissão de contas e suplentes, e, como não houvesse acta da sessão anterior a ser lida e approvada, por já estar assignada e tiver produzido os seus effectos a da sessão anterior, ia desde logo mandar proceder á leitura do relatorio da directoria.

Tendo sido pelo Sr. Ricardo Ramos pedido a dispensa dessa leitura, em vista de estar publicado o distribuido esse relatorio, e a assembleia concedido a dispensa, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do parecer da commissão de contas assim concebido:

Srs. associados — Desempenhando-nos da incumbencia com que nos honrastes, de offerecer-vos parecer sobre as contas de administração desta Casa no biennio de 1 de julho de 1920 a 30 de junho de 1922, cumprimos com a maior satisfação, vir informar-vos, após exame do balanço, contas e annexos, que tudo encontramos na melhor ordem e perfeita exactidão.

O circunstanciado relatorio é repositorio minucioso dos actos da administração e seus allegatos e informações

afirmam eloquentemente o desenvolvimento do exercício da caridade e o progresso da associação, cujo patrimonio se eleva a 1.038.422\$412, tudo em resultado do esforço, da dedicação, da capacidade dos dirigentes, sob a presidência do incansável Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida.

Certo que teréis considerado attentamente as informações do relatório; entretanto, não deixaremos de chamar vossa attenção para a despesa, que atingiu a 182.410\$219, para a qual concorreram os poderes publicos com réis 59.102\$8612, tendo custeado a differença de 123.307\$8607, a pequena renda do patrimonio da associação e a valiosa generosidade publica.

Também é de observar-se que a despesa, em média, de cada asylo, foi de 608\$800, mensalmente, contra a de réis 608\$709 em 30 de junho de 1920, ou apenas mais \$100, a despeito do notorio augmento do custo da vida.

É de presumir-se que essa média augmento e urge esforçarmos-nos em angariar auxilios que garantam o futuro da associação.

Os quartos particulares para "asylos dos pensionistas", que estão sempre occupados e para os quaes ha constante procura, sobre ser um beneficio para os que necessitam, é um auxilio de realce.

Se em execução a criação meritoria da secção de "velhos casacos", o que, como refere o relatório, era uma lacuna para ser preenchida.

Ademorem como a administração, nos reconhecerem a autoridade municipal do Rio de Janeiro, pela expedição do decreto n. 2.657, de 11 de corrente mez, que tenta a Associação de quaesquer impostos, emolumentos, taxas ou qualquer contribuição devidos á Prefeitura.

Concluirei com o parecer e proponho que sejam approvados os actos e contas da administração no biennio de 1 de julho de 1920 a 30 de junho de 1922 e sejam votados vivos louvores á administração por sua dedicação aos fins benemeritos da Associação e criteriosa administração dos seus negocios.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1922.
— Dr. Lourival J. de M. Sauto. — Luiz Baptista Lopes. — João Saraceni.

Terminada a leitura do parecer, foram o relatório e contas da directoria, bem como o mesmo parecer postos em discussão, e, não havendo quem sobre elles pedisse a palavra, foram submettidos á votação e approvados por todos os associados presentes.

Passando-se á eleição dos novos directores para o periodo administrativo de 1922 a 1924, o Sr. presidente suspendeu por alguns minutos a sessão, para que pudessem ser preparadas as cédulas.

Reaberta a sessão e recolhidas as cédulas, foi apurado haverem sido reeleitos: para presidente, o Dr. Carlos Ferreira de Almeida, por 68 votos; o senhor Conde de Avelar, para vice-presidente; para thesoureiro, o Sr. Benjamin Torres de Carvalho; para 1º secretario, o Dr. Luiz Felipe de Souza Leão e para 2º secretario, o Sr. João Dale, cada um delles com 68 votos.

O Sr. presidente, em vista desse resultado, proclamou reeleitos os directores que acabaram o seu mandato e desde logo os declarou recomposados dos seus cargos para o novo periodo administrativo.

Passando-se á eleição dos mordomos, membros da commissão de contas e sup-

plentes, para o exercicio de 1922 e 1923, foram recolhidas as respectivas cédulas, verificando-se o seguinte resultado:

Para mordomos, com 69 votos cada um, os Srs.: Visconde de Moraes, doutor Leopoldo de Bulhões, commendador João Reynaldo de Faria, Mario Telles, Alfredo Mayrink da Silva Veiga, Demócrito Seabra, Dr. Honorio de Araujo Maia, Francisco Antonio dos Santos, doutor Manoel Mendes Campos, José Ferreira Pinto da Costa, Dr. Raymundo do Castro Maya e Dr. João Alves Affonso.

Para a commissão de contas e suplentes, com o mesmo numero de votos, os Srs.: Visconde de Moraes, Dr. Leopoldo de Bulhões, Demócrito Seabra, Dr. Honorio de Araujo Maia, Alfredo Mayrink da Silva Veiga e Dr. João Alves Affonso.

Pedi a palavra o Dr. Carlos Ferreira de Almeida e depois de agradecer, por si e pelos seus companheiros de directoria, a honrosa reeleição para os seus cargos, justificou a proposta de não só ficar consignada em acta uma moção de saucão e de homenagem á antiga Irmã Superiora, Mero Felicité, que acabava de partir para a Europa, deixando definitivamente o logar que com o maior desvelo e dedicação exercera nesta casa; como tambem de se mandar fazer e collocar na galeria dos seus benfeitores o seu retrato a oleo, como um preito de gratidão aos seus inestimaveis serviços. Disse ainda o Dr. Carlos Ferreira de Almeida propor tambem um voto de congratulações á nova Irmã Superiora, do quem esperava a mesma boa vontade e a mesma superioridade de vistas de sua antecessora, para o engrandecimento da nossa Obra de Assistencia.

Comparando nesse momento, Mero St. Clément, a nova superiora, foi convidada a sentar-se á mesa, depois de cumprimentada pelos associados presentes. Pelo Dr. Frederico Fróes foi proposto, em additamento á parte do doutor Carlos F. de Almeida, que o retrato da antiga Irmã Superiora que se tivesse de mandar fazer, para figurar na galeria dos benfeitores do Asylo, fosse a oleo e de busto em tamanho natural. Prenoz ainda o Dr. Carlos Ferreira de Almeida que fosse lida a carta de despedida por elle recebida de Mero Felicité, e que ficasse essa carta transcripta em acta.

Todas essas propostas foram unanimemente approvadas, sendo a carta assim concebida: «Tudo pelo S. G. de Jesus — Dr. Carlos e familia. — Cumprimento e communico que, com grande surpresa, recebi ordem da Madre Geral para voltar á Franca.

Por esta razão sou obrigada a deixar o nosso caro Asylo, onde durante tantos anos minha maior occupação foi procurar o allivio e consolo dos que aqui se abrigam.

Agradeço de todo o coração todas as attensões que me foram dispensadas por vós e todas as pessoas que para o mesmo fim cooperaram, trabalhando comigo.

O senhor e sua cara familia podem ter a certeza de que nunca me esquecerei, e todos os dias poderei em minhas orações a Deus que vos recompense, o proteja a obra do nosso caro Asylo, afim de que elle continue a fazer o bem que tem feito até aqui a pobre humanidade, soffredora e progrida sempre material e espiritualmente.

Recommendo-me á todas as boas pessoas amigas e sou do V. S. reconhecida e grata — *Mero M. Felicidade.*

Em 1 de agosto de 1922.

Retirando-se da sala das sessões a nova Irmã Superiora Mero St. Clément, o Sr. presidente declarou á assembleia haver sido por ella encarregado do apresentar-lhe os seus agradecimentos pelas saudações que havia recebido, e principalmente pelas grandes demonstrações de apreço e saudade á Superiora que se retirou.

O Dr. Carlos Ferreira de Almeida communicou haver recebido do Sr. Alfredo Loureiro Chaves um telegramma explicando o seu não comparecimento, nos seguintes termos:

«Desvanecido suas benevolas captivantes palavras minha pessoa e minha esposa referidas relatório secção "Velhos Casacos" agradeço penhorado dignissima directoria pedindo desculpas pelas razões ponderosas apresentadas não comparecer assembleias hoje que applaudirão ingentes esforços dedicada directoria que merece com toda justiça sua reeleição aclamada effusivamente unanimidade. Alfredo Ferreira Chaves»

Disse finalmente o Sr. presidente, que daria a palavra a qualquer associado que quizesse se occupar de outro assumpto de interesse social, e não havendo quem della usasse, deu a sessão por encerrada, lavrando-se a presente acta, que subscrevo, na qualidade de secretario, e que vae assignada pela Mesa e pelos demais associados presentes.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1922. — Luiz Felipe de Souza Leão, 1º secretario. — Eugenio Gudin, presidente. — Arthur M. Teixeira d'Azevedo, 2º secretario. — Carlos Ferreira de Almeida. — Conde de Avelar. — Dr. Aristides Pereira da Silva. — Benjamin Torres de Carvalho. — Ricardo M. da Costa Ramos. — Por procuração, Dr. Marciano de Aguiar Pereira. — Dr. Raymundo G. Toni de Castro Maya. — Antonio Leite da Silva Garcia. — Dr. Paulo da Castro Maya. — Manoel Dias Garcia. — P. Walter Hime. — Carlos Mendes Campos. — Francisco Barbosa da Rocha. — Antonio Mendes Campos Filho. — Alípio Gonçalves. — Raul Carneiro Barbosa. — José da Oliveira Barbosa. — Ch. Robillard. — Marigny. — Raymundo Cantão. — Dr. Fred. Fróes. — Por procuração de Mario de Vincenzi, Alvaro Dias, João de Costa Macedo, Antonio Camacho Filho e Luciano Soares, Arthur M. Teixeira d'Azevedo. — Affonso Vitor, por si e por procuração. — Antonio Marques Ribeiro. — Aristoteles Barbosa. — Manoel Leite da Silva Garcia. — Julio Monteiro. — Luiz Pereira da Rosa. — Bráulio Elias Fernandes de Castro. — Manoel Lopes Fortuna Junior. — Francisco Marques Sarabanda. — Arthur da Silva Leitão. — Severino V. de Carvalho Junior. — Maurice Klaczko. — Alfredo Siqueira. — Elpêndr Leivas. — Demócrito Lartigue Seabra. — Domingos Baptista da Cama. — Edmundo Machado. — Arnaldo Chaves. — João Reynaldo de Faria. — Daniel de Mendonça. — Maria Fernando Telles. — Jacome de Oliveira Agneze. — José de Assis Bulhi. — José Christovão Fernandes. — Joaquim dos Santos Guimarães. — Dr. Guilherme de Silveira. — Gervasio Seabra. — Antonio de Paula Simões. — Fidélino Leitão. — José Antonio de Azevedo Atahyde. — Ivo Arruda. — Ch. Robillard de Marigny. — Por procuração, Pedro Ferreira Neves. — Por procuração, Alberto Joaquim Esteves. — Por procuração, Alfredo da Fonseca Guimarães.

Por procuração, *Joaquim de Souza Leão*. — Por procuração, *Alberto de Faria*. — Por procuração, *José Vargas de Andrade*. — Por procuração, *João Proença*. — *Eugenio Gudín*. — *Dr. Theodoro de B. Machado da Silva*. — *A. Dias Garcia*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ASYLO S. LUIZ PARA A VELHICE DESAMPARADA, EM 6 DE AGOSTO DE 1922

Aos seis dias do mez de agosto de 1922 achando-se presentes e devidamente representados no salão nobre do edificio do Asylo, á rua General Gurjão n.º 157, 69 associados, como fazia certo o livro de presença, e em seguida á assembléa geral ordinaria que acabava de ter lugar depois de haver sido por proposta do Sr. Dr. Carlos Ferreira de Almeida, unanimemente confirmada a formação da mesa directora dos trabalhos da assembléa, composta dos Srs. Eugenio Gudín, presidente; Arthur Maria Teixeira de Azevedo e Dr. Luiz Felipe de Souza Leão, secretarios; o Sr. presidente declarou installada a assembléa geral e extraordinaria e fez ver que, segundo as publicações feitas no *Diário Officiel* e em outros órgãos da imprensa local, com a antecedencia marcada pelos estatutos, o fim de sua convocação era deliberar sobre a reforma dos estatutos da associação, recommendada pela assembléa geral de 1 de agosto de 1920, a qual, para esse fim, havia nomeado uma comissão composta do nosso saudoso consocio Sr. Carlos do Carmo e Oliveira, hoje fallecido, e dos outros não menos prestimosos consocios os Srs. Charles Hue e Alfredo L. Ferreira Chaves.

Havendo essa comissão dado desempenho á sua tarefa de responsabilidade, em collaboração com a directoria do Asylo, e havendo sido apresentada por ella o projecto de novos estatutos, o qual se achava sobre a mesa, consultava a assembléa sobre a ordem dos trabalhos a seguir, se dever-se-ia discutir e votar separadamente cada artigo, ou se, uma vez lido o projecto, deveria ser elle em conjunto discutido, para depois ser posto em votação, com as emendas que fossem suggeridas.

Adoptado este segundo alvitre pela assembléa, mediante proposta do Sr. Ricardo Ramos, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do officio da comissão e em seguida á do projecto do estatutos, assim concebidos:

Srs. associados — A comissão abaixo assignada, nomeada pela assembléa geral de 1 de agosto de 1920, para, em collaboração com a prestimosa directoria, estudar a reforma dos antiquados estatutos da associação, havendo desempenhado essa honrosa incumbencia, vem apresentar á digna assembléa extraordinaria dos seus illustres consocios, submettendo ao seu esclarecido e ponderado exame, o projecto que se segue, que pensa poder attender ás necessidades actuaes e futuras da nossa instituição.

E' com o maior sentimento de pesar e de saudade que os abaixo assignados deixam assignalada a falta do saudoso terceiro companheiro da comissão, o Sr. Carlos do Carmo e Oliveira, tão cedo roubado pelo morte ao affecto dos seus parentes e amigos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1922. — Charles Hue, — Alfredo L. Ferreira Chaves.

Estatutos da Associação Asylo S. Luiz, para a Velhice Desamparada

REFORMADOS NA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 6 DE AGOSTO DE 1922

Art. 1.º O Asylo S. Luiz para a Velhice Desamparada, fundado no anno de 1890 pelo visconde Ferreira de Almeida e por elle mantido até seu fallecimento em 15 de agosto de 1903, constituiu-se em associação, de conformidade com o decreto legislativo n.º 173, de 10 de setembro de 1893, em 17 de agosto de 1904 e compõe-se dos socios hemfiteiros que nessa data deram personalidade juridica a este instituto de beneficencia, e dos demais socios admitidos posteriormente.

Art. 2.º Tem sua sede o fóro juridico nesta cidade do Rio de Janeiro e durará emquanto poder preencher os seus fins, constantes em proporcionar casa, alimentação, vestuario, assistencia medica e consolos espirituaes aos anciãos desvalidos de um e outro sexo, sem distincção de creença religiosa ou de nacionalidade.

Art. 3.º O patrimonio da associação é constituído pelos terrenos ou predios onde funciona o Asylo, com entrada pelas ruas General Gurjão n.º 157, Tavares Guerra e Praia do Cajá e pelos outros bens moveis e immoveis que forem doados ou adquiridos, como dependencias ou annexos, para desenvolvimento dos fins da associação, e de titulos da divida publica e de credito de bancos e companhias, constantes do sua escripturação.

A direcção interna

Art. 4.º A direcção interna do asylo, sob a superintendencia do presidente da associação, será confiada ás religiosas franciscanas da Pequena Familia do Sagrado Coração de Jesus, ou a outra qualquer congregação religiosa congénere, ou a quem a directoria julgar mais conveniente.

Paragrapho unico. As relações entre a directoria e congregação religiosa encarregada da direcção interna serão reguladas mediante contracto, por tempo indeterminado, podendo findar sob denunciação de qualquer das partes, dentro de prazo fixado.

A directoria

Art. 5.º A associação será administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, thesoureiro, 1.º e 2.º secretarios.

Paragrapho unico. A directoria deliberará com a maioria de seus membros componentes, salvo nos casos em que funcionando conjuntamente com a comissão de contas, a maioria será calculada sobre todos os ditos membros.

Art. 6.º Haverá tambem um corpo de mordomos composto de 12 socios.

Art. 7.º Os directores serão eleitos por dois annos e os mordomos annualmente pela assembléa geral ordinaria, que designará, na mesma occasião, tres dentro elles para constituirem a comissão de contas e outros tres para suplentes. Tanto os directores como os mordomos poderão ser reeleitos.

Art. 8.º Compete ao presidente:

§ 1.º Convocar as reuniões de directoria, nas quaes tomará parte o mordomo do mez, ás assembléas geraes ordinarias e mais as extraordinarias, quan-

do julgar conveniente ou quando solicitado por 20 socios.

§ 2.º Presidir as sessões.

§ 3.º Resolver de accôrdo com outros directores sobre a admissão de socios.

§ 4.º Admittir os asylados.

§ 5.º Superintender todos os serviços da administração interna.

§ 6.º Visar os cheques assignados pelo thesoureiro.

§ 7.º Autorizar os pagamentos.

§ 8.º Representar activa e passivamente a associação em juizo e para com terceiros, podendo outorgar procurações com os poderes necessarios em direito.

§ 9.º Nomear o capellão de accôrdo com a irmã superiora.

§ 10.º Cumprir o fazer cumprir estes estatutos e as deliberações das assembléas geraes.

§ 11.º Apresentar biennialmente um relatório de sua gestão á assembléa geral.

§ 12.º Assignar os contractos a que se refere o art. 4.º e denunciá-los, quando for preciso.

§ 13.º Realizar a aquisição de bens, de qualquer natureza, ou promover a venda dos bens immoveis ou moveis, ou de titulos que tiver sido autorizado na forma do art. 14, assignando as competentes escripturas.

Art. 9.º Compete ao vice-presidente tomar parte nas sessões e substituir o presidente em seus impedimentos.

Art. 10.º Compete ao 1.º secretario:

§ 1.º Redigir e lançar em livro competente as actas de reuniões de directoria e assembléas.

§ 2.º Ter em boa ordem o sob sua guarda o archivo na sede da associação.

§ 3.º Assignar os diplomas com o presidente e o thesoureiro.

§ 4.º Substituir o thesoureiro em suas faltas e impedimentos.

§ 5.º Fazer a correspondencia da associação.

Art. 11.º Compete ao 2.º secretario:

§ 1.º Ter sob sua guarda o registro dos socios e o livro de matricula dos asylados com todos os esclarecimentos.

§ 2.º Expedir os convites que forem necessarios.

Art. 12.º Compete ao thesoureiro:

§ 1.º Arrecadar todos os donativos, que forem feitos ao asylo, e os valores da associação e depositar as quantias disponiveis em banco escolhido pela directoria.

§ 2.º Assignar cheques que serão visados pelo presidente.

§ 3.º Organizar os balancetes mensaes e o balanço annual que será apresentado em assembléa geral.

§ 4.º Fornecer á comissão de contas todos os esclarecimentos precisos.

Art. 13.º Compete á directoria fixar o numero de asylados de ambos os sexos.

Art. 14.º Fica a directoria autorizada a applicar os saldos em titulos da divida publica ou bens immoveis para augmento do patrimonio e dispor de uns e outros quando julgar necessario aos fins da associação, de accôrdo com a comissão de contas.

Art. 15.º Na vaga definitiva do presidente assumirá o cargo o vice-presidente, na vaga dos outros cargos da administração a directoria escolherá de accôrdo com a comissão de contas os substitutos dentro os mordomos, e para a vaga destes a directoria escolherá outros socios, servindo todos provisoriamente até á reunião da primeira assembléa geral.

Mordomos

Art. 16.º Compete aos mordomos:

§ 1.º Visitar frequentemente o asylo

no mez que for designado a cada um pelo presidente.

§ 2.º Exercer solicita vigilância sobre o tratamento dispensado aos asylados e levar ao conhecimento da directoria todas as occorrendias dignas de menção.

§ 3.º Comparecer ás reuniões da directoria no mez em que estiver do serviço.

§ 4.º Promover donativos para o asylo de accordo com o presidente.

Commissão de contas

Art. 17. Compete á commissão de contas:

§ 1.º Examinar os livros, balanços, contas annuaes e inventarios e interpor a respeito o seu parecer, que deverá ser entregue á directoria com a necessaria antecedencia, para ser publicado e annexado ao relatorio biennial.

§ 2.º Tomar parte nas deliberações da directoria, quando chamada por esta, por conveniencia dos interesses sociais.

Os socios

Art. 18. A associação se compõe dos seguintes membros:

§ 1.º Bemfeitores — aquelles que deiram personalidade juridica, de conformidade com a assemblea geral de installação em 4 de julho de 1901, os que concorrerem de uma vez com a quantia de 10:000\$ e aquelles que, a criterio da directoria, prestarem elevados e extraordinarios serviços á instituição.

§ 2.º Benemeritos — os que offerecerem de uma vez donativos de réis 1:000\$ para cima, os que servirem quatro annos consecutivos em cargos da directoria, ou os que, á juizo da mesma, bem merecerem por seus altos serviços á instituição.

§ 3.º Cooperadores — os que pagarem a joia de réis 200\$ de uma só vez.

§ 4.º Honorarios — os que não estando incluídos nas categorias precedentes influírem directa ou indirectamente para a prosperidade desta associação, á juizo da directoria.

Art. 19. Os socios masculinos das tres primeiras categorias terão direito ao voto nas assembleas geraes.

Art. 20. Os socios não respondem nem subsidiaria nem solidariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria.

As assembleas

Art. 21. A assemblea geral ordinaria terá lugar annualmente na primeira quinzena de março, para approvação do parecer da commissão de contas, do balanço geral, eleição dos novos mordomos, da commissão de contas e supplementes, e, quando for o caso, leitura do relatorio do presidente, eleição da nova directoria e bem assim tratar de quaisquer outros assumptos de interesse social, dentro das clausulas estatutarias.

§ 1.º Verificada a eleição serão desde logo os novos eleitos empossados de seus cargos.

Art. 22. O anno social terminará em 31 de dezembro, devendo o primeiro exercicio que se seguir á approvação da presente reforma dos estatutos abrangar tambem o periodo de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

Art. 23. As assembleas geraes ordinarias serão annunciadas pela imprensa, com cinco dias de antecedencia e só poderão funcionar com 100 socios, salvo em terceira convocação em que funcionarão com 50 socios no minimo.

§ 1.º As assembleas geraes extraordinarias serão annunciadas pela imprensa com 10 dias de antecedencia e só poderão

funcionar com 200 socios, salvo em terceira convocação em que funcionarão com 100 socios no minimo.

§ 2.º Os socios poderão constituir procuradores, que, tambem sejam socios, para represental-os em quaisquer assembleas geraes, com poderes de deliberar e votar.

§ 3.º As votações serão sempre per capita, não sendo permittido a qualquer socio ter mais de 10 votos por si e como procurador de outros socios.

§ 4.º As votações serão feitas por escrutinio secreto, quando se tratar de eleição da directoria, dos mordomos e dos membros da commissão de contas e supplementes, e nos demais casos symbolicamente.

§ 5.º As deliberações das assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias serão sempre tomadas pela maioria dos membros que as compuzerem.

A festa de S. Luiz

Art. 24. No dia de S. Luiz, a 25 de agosto ou no domingo mais proximo, celebrar-se-á annualmente a festa do patrono da instituição.

Art. 25. A associação fará celebrar annualmente no mez de agosto uma missa pelo repouso eterno da alma do visconde Ferreira de Almeida, fundador do asylo.

Disposições transitorias

Art. 26. A directoria eleita pela assemblea geral ordinaria de 5 de agosto de 1922, exercerá o seu mandato até a assemblea geral de março de 1925 e os mordomos, a commissão de contas e supplementes até á assemblea de março de 1924.

Art. 27. No caso de dissolução da associação por inexequibilidade de seus fins, será o respectivo patrimonio, então existente, devolvido á outra pessoa juridica de fins identicos ou semelhantes, que for indicada pela assemblea geral extraordinaria, reunida na forma do artigo 23, § 1.º

Art. 28. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados peloCodigo Civil e demais disposições legais que lhes forem applicaveis.

Terminada a leitura o Sr. presidente pôz em discussão o projecto para os novos estatutos. Pelo Sr. Conde de Avellar foi julgada inconveniente a redacção do art. 16, § 4.º, que sujeitava os mordomos a só promoverem donativos para o asylo de accordo com o presidente, cerccendo-lhes a liberdade, ou ferindo-lhes a susceptibilidade, pelo que propoz que fossem supprimidas as palavras *de accordo com o Presidente*, ficando esse § 4.º do art. 16 redigido simplesmente do seguinte modo: *«Promover donativos para o asylo»*.

Pelo Dr. Carlos Ferreira de Almeida foi explicado que nesse ponto a reforma nada innovava, porquanto os antigos estatutos continham a mesma disposição, com identicas palavras, e que a razão de ser da conservação dessa restrição era justificada pelos abusos que enumerou de haverem até pessoas estranhas, sem previa consulta á directoria, organizado festas em nome do asylo, nem sempre com observancia da devida compostura e seriedade.

Desde, porém, que essa disposição poderia ser interpretada como um tropico á accção generosa e altruistica dos mordomos, parecia-lhe não haver motivo para que não fosse aceita a indicação do Sr. Conde de Avellar.

O Dr. Frederico Fróes justficou o seu voto no sentido da approvação da

proposta do Sr. Conde de Avellar, a qual, depois de submettida á votação foi unanimemente aceita.

O Sr. Ricardo Ramos manifestou o seu parecer contrario á elevação de réis 100\$ para réis 200\$ da joia de admissão de socios cooperadores, e lembrava a conveniencia de ser a joia conservada tal qual era.

O Dr. Carlos Ferreira de Almeida explicou que nenhum motivo especial houvera para a elevação da joia, sinão a depreciação do valor moeda, aliada á circumstancia de ser já bastante numeroso o corpo de associados.

O Dr. Luiz Filipe de Souza Leão ponderou que sendo os estatutos destinados a ter vigencia mais ou menos longa, poderia no tempo de sua vigencia surgir a conveniencia da modificação da joia para mais ou menos, pelo que propunha que nos estatutos, conservada embora a joia de réis 200\$, fossem conferidos á assemblea geral ordinaria os poderes de modificar-a, si assim conviesse.

Propoz assim que o art. 19, § 3.º, passasse a ter a seguinte redacção: *«Cooperadores, os que pagarem a joia de réis 200\$, ou outra que for fixada pela assemblea geral ordinaria, o que no artigo 21 em que se enumerava as attribuições da assemblea geral depois das palavras... «bem assim» se intercalarem estas outras: «modificar a joia de admissão dos socios cooperadores» seguindo-se como está no projecto. Encerrada a discussão e submettida á votação a proposta do Dr. Luiz Filipe de Souza Leão, foi a mesma unanimemente approvada.*

Pelo Sr. presidente foi perguntado si nenhum outro associado queria fazer observações ou apresentar emendas a qualquer outra disposição do projecto de estatutos, e, não havendo quem pedisse a palavra, disse o Sr. presidente que ia submeter á votação o projecto de estatutos que havia sido lido, com as modificações que acabam de ser approvadas, tendo sido unanimemente approvados.

Pelo Dr. Theodoro Machado foi proposto um voto de louvor á mesa pela boa ordem que havia imprimido aos trabalhos da assemblea, o nada mais havendo a tratar-se, o Sr. presidente suspendeu os trabalhos até que fosse lavrada a acta, a qual devendo ser submettida ás formalidades legais para a validade e obrigatoriedade das suas deliberações, precisava ser lida, approvada e em seguida assignada pelos associados presentes.

Reaberta a sessão foi lida a presente acta e approvada sem debate, sendo subscripta por mim, 1.º secretario, e assignada pela mesa e pelos associados presentes.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1922.
Luiz Filipe de Souza Leão, 1.º secretario.
— Eugenio Oudin, presidente.
Arthur Maria Teixeira de Azevedo, 2.º secretario.
— Carlos Ferreira de Almeida.
— Por procuração de Mario do Vincenzi, Alvaro Dixon, João da Costa Macedo, Antonio Camacho Filho e Luciano Soares, Arthur Maria Teixeira de Azevedo.
— Ch. Robillard de Magny.
— Affonso Vizu por si e por procuração de Antonio Marques Ribeiro.
— Aristoteles Barbosa.
— Manoel Leite Silva Garcia.
— Julio Monteiro.
— Luiz Pereira da Rosa.
— Emiliano Elias Fernandes Castro.
— Manoel Lopes Fortuna Junior.
— Francisco Marques Sarabanda.
— Arthur da Silva Leitão.
— Severino V. de Carvalho Junior.

Maurice Klaczko. — Alfredo Siqueira. — Elpênor Leivas. — Demócrito Lartigan Seabra. — Domingos Baptista da Gama. — Edmundo Machado. — Arnaldo Chaves. — João Reynaldo de Faria. — Daniel de Mendonça. — Mario Fernando Telles. — Jacome de Oliveira Agnez. — José de Assis Balbi. — José Christóvão Fernandes. — Joaquim dos Santos Guimarães. — Dr. Guilherme da Silveira. — Gervasio Seabra. — Antonio de Paula Simões. — Fedelino Leitão. — José Antonio Azevedo Atayde. — Ivo Arruda. — Ricardo M. da Costa Ramos. — Por procuração do Dr. Marciano de Aguiar Moreira, Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya, Dr. Paulo de Castro Maya, Antonio Leite da Silva Garcia, Manoel Dias Garcia, F. Walter Hime, Carlos Mendes Campos, Francisco Barbosa da Rocha, Antonio Mendes Campos Filho, Alípio Gonçalves, Raul Carneiro Barbosa e José de Oliveira Barbosa, Ricardo M. da Costa Ramos. — Benjamin Torres da Carvalho. — Conde de Avelar. — Dr. Aristides Pereira da Silva. — Raymundo Cantão. — Por procuração do Dr. Pedro Ferreira Neves, Alberto Joaquim Esteves, Alfredo da Fonseca Guimarães, Joaquim de Souza Leão, Alberto de Faria, José Vargas de Andrade e João Proença, Eugenio Gudim. — Dr. Fred. Fróes. — Dr. Theodoro de B. Machado da Silva. — A. Dias Garcia. (5.244).

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALGODÃO E OLEOS

ESCRITURA DE ADDITAMENTO E RATIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALGODÃO E OLEOS, SOCIEDADE ANONYMA COM SEDE NESTA CIDADE

Saibam quantos esta virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1922, aos trinta e um dias do mez de agosto, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartorio, perante mim tabellião compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) Trajano Saboia Viriato de Medeiros, brasileiro, casado, industrial, domiciliado nesta cidade com outorga de sua mulher D. Olympia Carvalho de Oliveira Medeiros, representada neste acto por seu procurador Otavio Barbosa Carneiro, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta cidade, conforme os poderes da procuração lavrada nestas notas no livro n. 394 a folhas 49; 2) Trajano de Medeiros & Comp., sociedade commercial em commandita por acções, estabelecidos nesta cidade com escriptorio á rua S. José n. 76, representados neste acto por seu socio gerente Trajano Saboia Viriato de Medeiros; 3) Dr. João Teixeira Soares, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade; 4) Dr. Pedro Nolasco Pereira da Cunha, brasileiro, viuvo, engenheiro, residente nesta cidade; 5) Commendador José Martinelli, italiano, solteiro, maior, capitalista, residente nesta cidade; 6) Dr. Jorge Dutra da Fonseca, brasileiro, engenheiro, residente nesta cidade; 7) Otavio Barbosa Carneiro, já nomeado, residente nesta cidade; 8) Henrique Fox Drummond, engenheiro, brasileiro, residente em Recife (Pernambuco); 9) Oscar Krüger Piquet, industrial, brasileiro, casado, residente em Recife; 10) John

Crashley, inglez, viuvo, commerciante, residente nesta cidade; 11) José Camara, brasileiro, engenheiro, residente em Limoeiro (Pernambuco); 12) Mario do Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Sapó (Parahyba); 13) Humberto de Albuquerque Camara, brasileiro, casado, agronomo, residente em Altinho (Pernambuco); 14) Olavo Nogueira Baptista, brasileiro, solteiro, maior, commerciante, residente em Recife; 15) Affonso Vizeu, negociante, residente nesta cidade, sendo o 8º, 9º, 11º, 12º, 13º e 14º outorgados outorgantes representados neste acto pelo outorgante outorgado Otavio Barbosa Carneiro, nos termos das procurações já registradas neste cartorio no livro competente em data de 15 de março de 1921; os presentes reconhecidos como os proprios por mim tabellião e pelas duas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, que também conheço do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta escriptura pelo bilhete que fica arquivado neste cartorio. E na presença dessas testemunhas pelos outorgados e reciprocamente outorgados, na qualidade de subscriptores de acções da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, com sede nesta cidade, me foi dito que, na escriptura definitiva de constituição da companhia, lavrada em notas deste cartorio aos vinte e um de março de mil novecentos e vinte e um foram omittidas as transcrições das actas das assembleas dos subscriptores de acções, de 16 e 19 de março de 1921, a primeira das quaes havia nomeado os louvados que deviam proceder á avaliação dos bens, cousas e direitos com que os incorporadores engenheiro Trajano Saboia Viriato de Medeiros e a sociedade em commandita por acções Trajano de Medeiros & Comp. se propõem realizar o capital que haviam subscripto, e a segunda havia approvado este laudo com expressa abstenção dos interessados nelle; que podendo pretender-se que essa omissão constitua uma falta que vicia a constituição da companhia vêm elles declarar que as ditas actas, taes como constam do livro respectivo de actas das assembleas geracs da sociedade, são do teor seguinte:

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS FUNDADORES E SUBSCRIPTORES DO CAPITAL DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALGODÃO E OLEOS, REALIZADA EM 16 DE MARÇO DE 1921

A's 14 horas do dia 16 de março de 1921, no primeiro andar do prédio n. 76 da rua de S. José, presentes os Srs. fundadores e subscriptores do capital da sociedade anonyma Companhia Industrial de Algodão e Oleos, assume a presidencia o Sr. Dr. Trajano Viriato de Medeiros, que convida para formar a mesa da assemblea os Srs. Jorge Dutra da Fonseca e John Crashley, e manda proceder á leitura do convite que fizera por carta aos mesmos subscriptores, para que em assemblea geral nomeassem os louvados que devem proceder á avaliação dos bens, cousas e direitos com que elle proprio e a sociedade em commandita por acções Trajano de Medeiros & Comp. se propõem entrar para constituição da companhia em formação. Explica o Sr. presidente que ao lavrar-se hontem em notas do tabellião Alvaro Advincula da Silva a escriptura preliminar do constituição da companhia, foram designados para proceder a essa avaliação tres louvados; mas que exigindo a lei que essa nomeação fosse feita

em assemblea geral convocada para esse fim especial, elle resolvera fazer a convocação dessa assemblea, e pedia aos Srs. subscriptores para se manifestarem a respeito. O Sr. Affonso Vizeu tomou a palavra e propoz a nomeação dos Srs. Drs. João Augusto Cezar de Souza, Tobias Corrêa do Amaral e Ludgero Dollabella como pessoas de alta idoneidade e merecedoras de toda a confiança da assemblea, ratificando assim a designação feita na clausula III da escriptura assignada hontem. Essa proposta foi aceita por todos os subscriptores presentes, pelo que o Sr. presidente declarou os mesmos senhores nomeados louvados pela assemblea, para proceder á avaliação dos bens, cousas e direitos com que elle e a sociedade em commandita por acções Trajano de Medeiros & Comp. se propõem entrar para formação de capital da Companhia Industrial de Algodão e Oleos, e que á disposição dos mesmos ficarão todos os dados ou informações de que carecerem para o desempenho esmerculoso do encargo que lhes foi confiado.

O Sr. Dr. Ludgero Dollabella scientificado da nomeação, agradeceu em seu nome e no dos dous collegas ausentes a sua escolha para essa missão e declara de accordo com elles, que necessitariam de tres dias para desempenho da mesma, o que lhes foi concedido pela assemblea.

De accordo com esta deliberação o Sr. presidente convoca desde já para o dia 19 do corrente ás 17 horas no mesmo local de hoje, a nova assemblea que deverá tomar conhecimento do laudo que apresentarão os peritos. E tendo verificado que se achava preenchido o objectivo da convocação e encerrado o expediente, o Sr. presidente ordenou que eu secretario lavrasse em duplicata esta acta, que foi approvada e assignada pelos subscriptores presentes o por mim secretario.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1921. — Jorge Dutra da Fonseca. — João Teixeira Soares. — Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha. — Affonso Vizeu. — José Martinelli. — John Crashley. — Otavio Barbosa Carneiro por si e como procurador de Henrique José Drummond, Oscar K. Piquet, José Camara, Mario de Oliveira, Humberto de Albuquerque Camara e Olavo Nogueira Baptista. — Trajano de Medeiros & Comp. — Trajano S. V. de Medeiros.

Reconheço as firmas de Jorge Dutra da Fonseca, João Teixeira Soares, Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, Affonso Vizeu, José Martinelli, John Erasson Vizeu, José Martinelli, John Trajano de Medeiros & Comp. e Trajano S. V. de Medeiros.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1921. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Alvaro Advincula da Silva.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DOS FUNDADORES E SUBSCRIPTORES DO CAPITAL DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALGODÃO E OLEOS, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1921

A's 17 horas do dia 19 de março de 1921, no primeiro andar do prédio numero 76 da rua de S. José, presentes os Srs. fundadores e subscriptores do capital da sociedade anonyma Companhia Industrial de Algodão e Oleos, assume a presidencia o Sr. Trajano S. V. de Medeiros, e convida para formar a mesa da assemblea os Srs. Dr. Jorge

Dutra da Fonseca e John Crashley e declarou que tendo sido marcada para hoje na hora e local previamente designados pela assembleia geral de 16 do corrente, celebrada pelos subscriptores do capital da Companhia Industrial do Algodão e Oleos, uma nova reunião para que estes em assembleia geral deliberassem sobre o laudo apresentado pelos louvados então nomeados para avaliar os bens, cousas e direitos com que elle presidente e a sociedade em commandita por acções Trajano de Medeiros & Comp. se propõem realizar o seu capital, declara haver recebido o laudo em questão, cuja leitura manda proceder. Posta a leitura pelo Sr. secretario Dr. Jorge Dutra da Fonseca, e posto o laudo em discussão, fazendo ver o Sr. presidente que se acham presentes todos os subscriptores, exceptuados os Srs. Dr. João Augusto Cesar de Souza e Tobias Corrêa de Amaral que se eximiram de comparecer pela sua qualidade de louvados. Pediu a palavra o Sr. Affonso Vizeu que se congratulou com a assembleia pelo trabalho exhaustivo e completo que havia sido apresentado pelos louvados, a quem em nome colectivo agradece o valioso serviço prestado. O Sr. Octavio Carneiro por si e como representante do seis outros subscriptores pede tornar suas as palavras do Sr. Affonso Vizeu, sendo em seguida approvado o mesmo laudo por todos os subscriptores presentes, abstando-se porém de votar o Sr. presidente por si e como representante do Trajano de Medeiros & Comp., por serem interessados na resolução. O Sr. John Crashley requereu em seguida que fosse dispensada a transcrição do laudo nesta acta, por lhe parecer preferivel fazello no corpo da propria escriptura de constituição definitiva da companhia, que poderá ser lavrada segunda-feira, 21 do corrente. Não havendo quem pedisse mais a palavra, o Sr. presidente declara approvado pela assembleia geral o laudo dos louvados sobre os bens, cousas e direitos que vão ser incorporados ao capital social, e agradece o comparecimento dos Srs. subscriptores, recomendando-lhes que compareçam ás dezesseis horas do dia 21 do corrente no cartorio do tabelião Alvaro Advincula da Silva para então assignarem a escriptura definitiva da constituição da companhia e determina ao secretario que lave a acta dos trabalhos da presente reunião, e que foi em seguida lida e approvada pelos subscriptores presentes, que commig secretario a assignam.

Rio de Janeiro, aos dezoito de março de 1921. — Jorge Dutra da Fonseca. — João Teixeira Soares. — Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha. — Affonso Vizeu. — José Martinelli. — John Crashley. — Octavio Barbosa Carneiro, por si e como procurador de Henrique Fox Drummond. — Oscar R. Piquet. — José Camara. — Mario de Oliveira. — Humberto Camara. — Clara Baptista Nogueira. — Trajano de Medeiros & Comp. — Trajano S. V. de Medeiros.

Reconheço as firmas de Jorge Dutra da Fonseca, João Teixeira Soares, Pedro A. Nolasco Pereira da Cunha, Affonso Vizeu, José Martinelli, John Crashley, Octavio Barbosa Carneiro, Trajano de Medeiros & Comp., Trajano S. V. de Medeiros.

Rio de Janeiro, 21 de março de 1921. — Em testemunho (signal publico) da verdade. — Alvaro Advincula da Silva.

Em seguida, ainda em presença das mesmas testemunhas, pelos outorgantes e respectivamente outorgados, me foi dito que, estando assim satisfeita essa formalidade omitida por inadvertencia vinham pela presente escriptura a na melhor forma de direito ratificar e confirmar como solemnemente ratificam e confirmam, as escripturas publicas de constituição da Companhia Industrial do Algodão e Oleos, de 15 e 21 de março de 1921, lavradas nestas notas devidamente archivadas em 23 de abril de 1921 na Junta Commercial da Capital Federal para que subsistam e vigorem como nellas se contem e declara em todos os seus termos sendo a presente parte integrante e complementar da escriptura de constituição definitiva da Companhia em 21 de março de 1921. E de como assim o disseram, dou fé, e me pediram que em minhas notas lhes lavrasse esta escriptura, a qual lhes sendo lida em presença das testemunhas Leonardo F. Pinheiro e Antonio Bueno de Campos, acceitaram e com estas assignaram, perante mim Alvaro Advincula da Silva, tabelião interino, que a escrevi. — Trajano S. V. de Medeiros. — Trajano de Medeiros & C. — João T. Soares. — Pedro A. Nolasco P. da Cunha. — José Martinelli. — John Crashley. — Jorge Dutra da Fonseca. — Octavio Barbosa Carneiro. — Affonso Vizeu. — Transcrita hoje. E eu, Alvaro Advincula da Silva, tabelião interino, a subcrevo e assigno em publico e razo. Em testemunho (signal publico) da verdade. — Alvaro Advincula da Silva.

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de setembro de 1922, archivou-se nesta repartição sob o n. 6.074, os seguintes documentos referentes á Companhia Industrial do Algodão e Oleos, a saber:

Escriptura de additamento e ratificação de sua constituição e actas das assembleias dos fundadores e subscriptores do capital, realizadas em 16 e 19 de março de 1921, a primeira que approvou a nomeação de tres louvados para avaliarem bens, cousas e direitos com que se constituiu a sociedade e a outra approvando o laudo dos mesmos louvados.

Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta Junta passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922. — 4-9-22. — João Hygino de Araújo, 1º official.

Visto. — S. J. em 4 de setembro de 1922. — Isidoro Campos, director (5.263).

Hard, Rand & Company

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 31 de agosto de 1922, se archivaram nesta repartição sob o n. 6.073, os seguintes documentos, referentes a Hard, Rand & Company, a saber:

Publica forma da carta de autorização do Governo para o funcionamento de sociedade no Brasil, um exemplar de *Diario Offical* de 25 de agosto proximo findo, que publicou o decreto n. 15.602, de 12 desse mez, referente áquella autorização, seguido dos estatutos e demais documentos co-rela-

tivos, recibo de deposito de 10 %, do capital, feito no Banco do Brasil, guia com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922. — João Hygino de Araújo, 1º official (sobre uma estampilha de 50%). Visto, J. C., 2 de setembro de 1922. — Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial). (5.250).

Banco Alliança

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1922

Activo

Letras descontadas.....	790:600\$000
Empréstimos em c/ corrente.....	2.014:372\$880
Valores depositados.....	5.137:150\$000
Correspondentes.....	34:169\$550
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	129:397\$800
Deposito — operações cambaes.....	315:800\$000
Caixa.....	1.445:352\$770
Diversas contas.....	103:222\$220
	9.970:075\$220

Passivo

Capital.....	400:000\$000
Deposito em c/ corrente c/ juros.....	1.358:317\$200
Depositos a prazo fixo.....	335:853\$900
Títulos em caução e depositados.....	5.137:150\$000
Letras a pagar.....	2:954\$470
Caixa matriz.....	2.474:872\$650
Diversas contas.....	60:023\$000
	9.970:075\$220

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922. — Pelo Banco Alliança, Carlos Pinto Coelho, gerente. — Luiz Vianna, contador. (5.246)

Monteiro de Castro & Comp.

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1922

Activo

Títulos descontado.....	1.299:215\$432
Títulos em cobrança.....	31:000\$000
Títulos em liquidação.....	280:710\$570
Acções de companhias.....	32:058\$750
Contas correntes — Saldos devedores.....	34:337\$500
Valores em garantia.....	177:283\$000
Diversas contas.....	108:101\$330
Caixa: em cofre e nos bancos.....	100:583\$447
	2.063:299\$029

Passivo

Capital.....	1.600:000\$000
Fundo de reserva.....	260:000\$000
Fundo de liquidações.....	30:604\$981
Contas correntes — Saldos credores.....	256:013\$680
Credores por títulos em cobrança.....	31:000\$000
Garantias.....	177:283\$000
Diversas contas.....	308:386\$368
	2.063:299\$029

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922. — Monteiro de Castro & Comp. (5.248)

The Canadian Bank of Commerce

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO EM 31 DE AGOSTO DE 1922

N.º de ordem	Activo	N.º de ordem	Passivo
1. Capital a realizar.....	\$	1. Capital.....	5.705:528\$510
2. Letras descontadas.....	154:042\$080	2. Fundo de reserva.....	\$
3. Letras e efeitos a receber por conta propria do exterior.....	54:118\$020	3. Depositos em conta corrente com juros.....	4.531:663\$984
4. Letras e efeitos a receber por conta propria do interior.....	\$	4. Depositos em conta limitada.....	\$
5. Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior.....	187:025\$958	5. Depositos em conta sem juros.....	2.090:051\$175
6. Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	134:835\$900	6. Depositos a prazo fixo.....	6.979:800\$600
7. Valores em liquidação.....	\$	7. Depositos em conta de cobrança do exterior..	241:145\$578
8. Empréstimos em contas correntes.....	1.674:334\$545	8. Depositos em conta de cobrança do interior..	134:835\$900
9. Valores caucionados.....	2.606:662\$101	9. Titulos em caução e em deposito.....	4.036:147\$101
10. Valores depositados.....	1.429:485\$000	10. Caixa matriz.....	48:109\$190
11. Caixa matriz.....	\$	11. Agencias e filiaes no exterior.....	11.579:431\$230
12. Agencias e filiaes no exterior.....	7.093:320\$920	12. Agencias e filiaes no interior.....	\$
13. Agencias e filiaes no interior.....	\$	13. Correspondentes do exterior.....	55:286\$770
14. Correspondentes do exterior.....	327:574\$320	14. Correspondentes do interior.....	14:642\$140
15. Correspondentes do interior.....	881:830\$630	15. Valores hypothecarios.....	\$
16. Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	100:835\$000	16. Letras a pagar.....	\$
17. Hypothecas.....	\$	17. Lucros e perdas.....	\$
18. Caixa: em moeda corrente no banco.....	3.887:557\$066	18. Diversas contas.....	\$
19. Caixa: em moedas de ouro no banco.....	\$		
20. Caixa: em outras especies no banco.....	2:591\$200		
21. Caixa: no Banco do Brasil.....	11.613:63\$215		
22. Caixa: em outros bancos.....	44:416\$853		
23. Diversas contas.....	3.294:710\$530		
Total do activo.....	35.416:942\$478	Total do passivo.....	35.416:942\$478

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1922.—The Canadian Bank of Commerce.—O. H. Wilmot, s'gerente.—A. H. Waterman, contador. (5.252)

ANNUNCIOS

Banco do Commercio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 18 do corrente, ás 13 horas, no edificio do banco, á rua General Camara n. 8, para exame e julgamento das contas do anno bancario findo em 30 de junho proximo passado e para a eleição da directoria, conselho fiscal e supplementes.

Ficam por esse motivo suspensas as transferencias de acções, desde o dia 9 até a data em que se realizar a assembleia geral.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922.—Conde de Avellar, presidente. (5.257).

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria no dia 14 do corrente, na sede social, avenida Rio Branco n. 57, 2º andar, ás 14 horas.

Objecto da reunião :

Redução do capital ;
Emissão de novas acções ;
Modificação dos estatutos ;
Nomeação de directores.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922.—A directoria. (5.259)

Companhia do Acidos

A.º Praça

Do dia 11 do corrente em diante será pago no escriptorio da companhia, das 12 ás 2 horas da tarde, o dividendo de 25\$ por acção. E' exigida a apresentação das canteletas ao portador.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922.—A directoria. (5.247)

Fallencia de Rosario Botella & Comp.

Avelino Xavier de Araujo, syndico da fallencia acima, avisa aos credores que se acha á sua disposição todos os dias, das 3 ás 5 horas da tarde, á rua Catumbi n. 65.

Rio, 4 de agosto de 1922. (5.251)

Sociedade em Commandita por Acções
Antonio Jannuzzi & Comp.

São convidados os Srs. associados a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, na sede social, á avenida Rio Branco n. 144, 2º andar, sabado, 9 do corrente, ás 2 horas da tarde, para tratar de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922.—O gerente, Antonio Jannuzzi. (5.261)

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesouraria desta repartição o Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda.

Preço..... 1\$000

Lopes & Rodrigues communicam a esta praça e as demais do Brasil, que venderam ao Sr. Durval F. dos Santos o seu estabelecimento commercial de secos e molhados sito á rua Moraes e Silva n. 128, denominado «Armazem 1º de Julho», livre e desembaraçado de todo e qualquer onus ou compromisso, pelo que pedem a todos que se julgarem credores apresentar suas contas até 15 de setembro para serem pagas immediatamente.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1922.—Lopes & Rodrigues.

Confirmo a declaração supra. — Durval F. dos Santos.

Reconheço as firmas Lopes & Rodrigues e Durval F. dos Santos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1922. Em testemunho da verdade (estava o signal publico).—O tabellião, Lino Moreira. (5.236)

Companhia do Tecidos Bom Pastor

DIVIDENDOS

Do dia 11 do corrente em diante, paga-se, no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 93, o dividendo relativo ao semestre findo em 30 de junho do corrente anno, á razão de 8\$ por acção, começando este pagamento ás 12 horas e terminando ás 15 horas, ficando suspensas as transferencias de acções desde esta data áquella em que se começar este pagamento.

Rio, 2 de setembro do 1922.—Noé Pinto de Almeida, director (5.424)